Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul
ASSOMASUL

Mato Grosso do Sul , 18 de Setembro de 2013 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul • ANO IV | Nº 0927

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

CONTAS PÚBLICAS
ANEXO 5 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL DO 4º BIMESTRE DE 2013

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
PERIODO: Janeiro a Agosto 2013/BIMESTRE Julho - Agosto			
RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III)			R$ 1
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2012 (a)	Em 30 Jun 2013 (b)	Em 31 Ago 2013 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	6.408.001,7-	6.135.224,4-	6.135.224,4-
DEDUÇÕES (II)	2.547.063,4-	7.450.149,9-	7.450.149,9-
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.403.580,6-	5.883.582,2-	5.883.582,2-
Demais Haveres Financeiros	143.482,8-	1.566.567,6-	1.566.567,6-
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,0-	0,0-	0,0-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III)=(I-II)	3.860.938,3-	-1.314.925,5-	-1.314.925,5-
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,0-	0,0-	0,0-
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,0-	0,0-	0,0-
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III+IV-V)	3.860.938,3-	-1.314.925,5-	-1.314.925,5-
RESULTADO NOMINAL	PERIODO DE REFERÊNCIA		
	No Bimestre (c-b)	JAN A AGO 2013 (c-a)	
RESULTADO NOMINAL	0,00	-5.175.863,84	
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL		VALOR CORRENTE	
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA		819.934,94	
REGIME PREVIDENCIÁRIO			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIAÁRIA	SALDO		
	Em 31 Dez 2012	Bimestre Anterior	JAN A AGO 2013
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	15.004.983,82	15.802.065,55	15.802.065,55
Disponibilidade de Caixa Bruta	227.281,76	281.606,30	281.606,30
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	14.777.702,06	15.520.459,25	15.520.459,25
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX)=(VII-VIII)	-15.004.983,82	-15.802.065,55	-15.802.065,55
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI)=(IX-X)	-15.004.983,82	-15.802.065,55	-15.802.065,55

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

JOSÉ ELIAS TEIXEIRA
Contador Crc 009841/0-0

Publicado por:
Gilmar Machado da Costa
Código Identificador:44ADA465

CONTAS PÚBLICAS
ANEXO 9 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL DO 4º BIMESTRE DE 2013

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERIODO: Janeiro a Agosto 2013/BIMESTRE Julho - Agosto				
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)				R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO (I)	7.430.000,00	0,00		7.430.000,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTADAS Até o Bimestre		SALDO NÃO EXECUTADO (g) = ((d)-(e+f))
		LIQUIDADAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
DESPESAS DE CAPITAL	24.069.348,00	5.579.431,88	0,00	18.489.916,12
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	24.069.348,00	5.579.431,88	0,00	18.489.916,12
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-16.639.348,00	-5.579.431,88		-11.059.916,12
	(a-d)	(b)-(e+f)		(c-g)

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

JOSÉ ELIAS TEIXEIRA
Contador Crc 009841/0-0

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Gilmar Machado da Costa
Código Identificador:2F8DFBF5

CONTAS PÚBLICAS
ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO 4º BIMESTRE DE 2013

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS		
1 de 2 PERIODO: Janeiro a Agosto 2013/BIMESTRE Julho - Agosto		
LRF, Art. 48 – Anexo 14		R$ 1
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS	No Bimestre	Até Bimestre
Previsão Inicial da Receita	-	98.000.000,00
Previsão Atualizada da Receita	-	98.000.000,00
Receitas Realizadas	12.494.844,26	50.866.719,13
Saldos de Exercícios Anteriores	-	116.212,00
Deficit Orçamentário	-	0,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	No Bimestre	Até Bimestre
Dotação Inicial	-	98.000.000,00
Créditos Adicionais	-	247.972,00
Dotação Atualizada	-	98.247.972,00
Despesas Empenhadas	11.686.711,45	60.594.152,74
Despesas Líquidadas	11.661.795,26	45.257.662,08
Superavit Orçamentário	-	5.609.057,05
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	No Bimestre	Até Bimestre

Expediente:
Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL

Gestão 2013/2014

Presidente: **Douglas Melo Figueiredo - Anastácio**

Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Despesas Empenhadas	11.686.711,45	60.594.152,74
Despesas Líquidadas	11.661.795,26	45.257.662,08
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até Bimestre
Receita Corrente Líquida		67.947.345,20-
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre	Até Bimestre
REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	-	-
Receitas Previdenciárias (I)	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (II)	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (III)=(I-II)	0,00	0,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS	-	-
Receitas Previdenciárias (IV)	887.120,52	3.987.494,29
Despesas Previdenciárias (V)	935.628,08	3.516.706,77
Resultado Previdenciário (VI)=(IV-V)	-48.507,56	470.787,52

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	819.934,94	-5.175.863,84	-631,25
Resultado Primário	5.732.129,98	8.348.087,33	145,64

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos em MDE	3.405.536,88	<25%/18%>	12,97
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remun. Magistério Ensino Infantil e Fundamental	8.921.772,58	60%	69,79

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO (I)	0,00	7.430.000,00
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	5.579.431,88	18.489.916,12

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS				
2 de 2 PERIODO: Janeiro a Agosto 2013/BIMESTRE Julho - Agosto				
LRF, Art. 48 – Anexo 14				R$ 1
Resultado Previdenciário (IV-V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Capital Resultante de Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	8.951.081,48	15,00	34,08

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

JOSÉ ELIAS TEIXEIRA
Contador Crc 009841/0-0

Publicado por:
Gilmar Machado da Costa
Código Identificador:0861DDD1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 365/2013.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 041826/2013
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2013
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
NEGRELI & CIA LTDA– Contratada.
CNPJ: 04.056.108/0001-57
Objeto: Aquisição de Veículos ciclomotores (motocicletas), como prêmios para a Campanha IPTU 2013 e para uso da Secretaria Municipal de Saúde, que será realizada com recursos próprios.
Entrega: IMEDIATA
Vigência: O prazo de vigência do presente contrato terá inicio na sua assinatura, seguindo o prazo de garantia do produto fornecido.
Valor: R$ 17.450,00(Dezessete mil quatrocentos e cinquenta reais).
Dotação Orçamentária:
02.05.00 – Secretaria Municipal de Fazenda.
3.3.90.31.00 – Premiação Cultural, Artística, Cientifica, Desportivas.
04.129.0042.2020.0000 – Manutenção Enc. Depto Adm. Tribut e Controle Arrecadação.
02.09.01 – Fundo Municipal de Saúde.
4.4.90.52.52 – Veículos de Tração Mecânica.
10.301.0302.1015.0000 – Aquisição de Equipamentos em Geral.
Local e Data: Amambai/MS, 30 de Agosto de 2013.
Assinam: Sergio Diozebio Barbosa – Prefeito Municipal.
CPF: 468.568.899-68
Cornélio Negreli – Negreli & Cia LTDA – Sócio Proprietário
CPF: 421.454.651-20

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:76F920EB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGACAO PREGAO PRESENCIAL № 048/2013.

Processo nº: 041826/2013
Pregão Presencial nº: 048/2013
Objeto: Aquisição de Veículos ciclomotores (motocicletas), como prêmios para a Campanha IPTU 2013 e para uso da Secretaria Municipal de Saúde, que será realizada com recursos próprios.
Entrega: IMEDIATA
Empresas Vencedoras:
NEGRELI & CIA LTDA – Item: 01 e 02 no valor de R$ 17.450,00(Dezessete mil quatrocentos e cinquenta reais).
Dotação Orçamentária:
02.05.00 – Secretaria Municipal de Fazenda.
3.3.90.31.00 – Premiação Cultural, Artística, Cientifica, Desportivas.
04.129.0042.2020.0000 – Manutenção Enc. Depto Adm. Tribut e Controle Arrecadação.
02.09.01 – Fundo Municipal de Saúde.
4.4.90.52.52 – Veículos de Tração Mecânica.
10.301.0302.1015.0000 – Aquisição de Equipamentos em Geral.
Local e Data: 30/08/2013.

SERGIO DIOZEBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:B510C172

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 245/2013.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 036935/2013
LICITAÇÃO MODALIDADE: Pregão Presencial 007/2013
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
CONTRATADO: ELISANGELA CRISTINA DE OLIVEIRA BERNARDO ME
CNPJ: 15.768.380/0001-86.
Objeto: Aditivo de prazo ao Contrato nº 245/2013, referente a Prestação de Serviços de Lavagens dos veículos e máquinas pesadas, ônibus, caminhões e motos para diversas Secretarias Municipais e Departamentos da Prefeitura Municipal de Amambai - MS, conforme os anexos, pelo período de 06 meses.
Prazo: Os serviços propostos na Cláusula Primeira do contrato № 245/2013, serão prorrogados a partir de 06/09/2013, com vencimento para o dia 06/10/2013 podendo ser prorrogado por igual período,

desde que haja interesse e não seja denunciado por qualquer das partes.
FORO: Comarca de Amambai/MS
Local e Data: Amambai/MS, 05 de Setembro de 2013.
Assinam: Sergio Diozebio Barbosa – Prefeito Municipal.
CPF: 468.568.899-68
Sra. Elisangela Cristina De Oliveira Bernardo – Proprietária
CPF: 953.608.161-04

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:DADFB1CB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 244/2013.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 036935/2013
LICITAÇÃO MODALIDADE: Pregão Presencial 007/2013
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
CONTRATADO: BUSS & PRIOR LTDA
CNPJ: 11.966.349/0001-07.
Objeto: Aditivo de prazo ao Contrato nº 244/2013, referente a Prestação de Serviços de Lavagens dos veículos e máquinas pesadas, ônibus, caminhões e motos para diversas Secretarias Municipais e Departamentos da Prefeitura Municipal de Amambai - MS, conforme os anexos, pelo período de 06 meses.
Prazo: Os serviços propostos na Cláusula Primeira do contrato № 244/2013, serão prorrogados a partir de 06/09/2013, com vencimento para o dia 06/10/2013 podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja interesse e não seja denunciado por qualquer das partes.
FORO: Comarca de Amambai/MS
Local e Data: Amambai/MS, 05 de Setembro de 2013.
Assinam: Sergio Diozebio Barbosa – Prefeito Municipal.
CPF: 468.568.899-68
Sr. Gledson Oliveira Buss – Proprietário
CPF: 823.859.711-00

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:6EA84F5C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PRECOS Nº 004/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042595/2013

Edital de Tomada de Preços Nº 004/2013
Abertura: 07 de outubro de 2013.
Horário: Às 08h30min horas
Local de abertura: Na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Amambai/MS, Rua Sete de Setembro, nº 3.244.
Objeto de Licitação: Selecionar empresa(s), devidamente constituída(s), para **Execução de Obra de Construção de (01) quadra coberta com vestiário modelo FNDE/MEC PAC204269/2013**, localizado a Rua Mato Grosso, nº 1250, Vila Durex, com 985,56m2, conforme projetos, planilhas orçamentárias, cronograma e memorial descritivo constantes em anexo ao Edital, em regime de empreitada por preço global.
Poderão participar da presente Tomada de Preços as empresas devidamente inscritas no Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Amambai - MS, no ramo pertinente ao objeto da presente licitação ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o 3º (terceiro) dia anterior a data do recebimento das propostas.
Retirada do Edital: O Edital somente poderá ser obtido na sala de reunião de Licitação e Contratação, no endereço supracitado, pelo representante legal da empresa, devidamente constituído, através de fotocópias ou meio eletrônico, os quais serão fornecidos aos interessados. O valor da Pasta contendo o Edital será de R$ 150,00(Cento e cinqüenta reais).
Informações complementares poderão ser obtidas no mesmo endereço e pelos telefones (067) 3481-7400, fax: (67) 3481-7430.

AMAMBAI – MS, Em 17 de setembro de 2013.

CLEDIOMAR ARCE DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:7E4DD7C9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMAMBAI-MS CAPITULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Conselho Municipal de Saúde.
ART. 2º: O Conselho Municipal de Saúde de Amambaí-MS foi criado pela lei municipal nº1. 329/91 de 10/ 05/ 1991, com redação da lei municipal nº 1.498/98 de 06/04/1998 é por natureza órgão de instância colegiada normativa, consultiva, deliberativa e fiscalizador da política de prevenção, atendimento e vigilância em defesa do SUS ou da saúde pública no município de Amambaí com funcionamento permanente e autônomo.
ART. 3º: O Conselho Municipal de Saúde funcionará em prédio e instalação cedida pelo poder público municipal em local de entrada e independente com acesso direto a população, com localização em comum acordo com plenário e conselho.
§1 º: Na organização e desenvolvimento de suas ações, o Conselho Municipal de Saúde de Amambaí – MS funcionará em consonância com o Conselho Estadual de Saúde - MS e Conselho Nacional de Saúde.
§2º: O Conselho Municipal de Saúde – CMS tem por finalidade a defesa do Sistema Único de Saúde – SUS atuando na formulação, normatização, controle e fiscalização da política municipal de saúde, inclusive nos aspectos econômicos, financeiros bem como na mobilização da sociedade visando à garantia dos direitos dos cidadãos.
ART. 4º: Compete ao Conselho Municipal de Saúde.
§1º: Deliberar sobre a política municipal de saúde,analisando,aprovando e emitindo pareceres sobre o Plano Municipal de Saúde, Programação Anual e demais instrumentos de gestão, visando garantir as prioridades elencadas nas Conferencias, Plenárias e pela realidade apresentada no quadro epidemiológico do município.
§2º: Deliberar sobre convocação da Conferencia Municipal de Saúde, aprovar seu regimento interno, coordenar sua realização e aprovar o relatório final.
§ 3º: Analisar, emitir parecer e aprovar a proposta do Plano Plurianual – PPA, lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e lei Orçamentária Anual – LOA, antes do seu envio ao poder legislativo.

§ 4 º: Como órgão fiscalizador, visitará todos os hospitais públicos e privados e clinicas que prestam qualquer atendimento ao SUS, todas as Unidades Municipais de Saúde, receberam comunicações por representações ou reclamações de qualquer cidadão sobre a violação dos direitos dentro do SUS e da política municipal, das prestações de contas dos relatórios de gestões e poderá solicitar que os relatórios sejam enviados ao CMS.
§ 5º: Analisar, emitir parecer e aprovar a contratação de serviços privados complementares a rede pública governamental.
§ 6 º: Analisar, emitir parecer sobre a prestação de contas trimestrais do Fundo Municipal de Saúde e encaminhar aos órgãos competentes para dar conhecimento.
§ 7º: Aprovar a Política Municipal de Recursos Humanos para Saúde, contemplando, no mínimo os aspectos financeiros, saúde dos trabalhadores, educação continuada, inclusive instalando a Mesa Permanente de Negociação.
§ 8º: Manter e aperfeiçoar o relacionamento com os diferentes poderes constituídos, especialmente Mistério Publico, Poder Legislativo e Judiciário, bem como as demais Secretárias Municipais de Serviços Estaduais e Federais existentes no município visando o encaminhamento de cooperação mútua e o desenvolvimento do SUS.
§ 9º: Analisar, emitir parecer e aprovar o Relatório de Gestão Anual.
§ 10 º: Articular-se com outros conselheiros municipais com o propósito de cooperação mútua de estabelecimento de estratégias comuns para o fortalecimento da participação social e ação coletiva em questões gerais do município ou de assuntos relevantes.

§ 11 º: Orçamento do Conselho Municipal de Saúde será gerenciado pelo próprio Conselho de Saúde.
§ 12º: Designar em comum acordo com o Gestor Municipal de Saúde, a responsável pela Secretaria Executiva do Conselho, emitindo parecer e fazendo avaliação sobre o desempenho do mesmo caso seja solicitado.
§ 13 º: Divulgar suas ações através de diversos mecanismos de comunicação social, inclusive em impressa escrita e falada.
§ 14 º: Promover a formação permanente dos conselheiros de saúde, de acordo com as necessidades levantadas pelos mesmos, inclusive envolvendo os demais colegiados existentes no município.
§ 15º: Receber as denuncias e encaminhar ao Gestor de Saúde para as providencias acompanhando e emitindo parecer sobre os resultados.
§ 16º: Solicitar auditórias externas, sempre que julgar necessário das contas e atividades da Secretaria Municipal de Saúde.

§ 17º: Realizar e apoiar mobilizações sociais com vistas à defesa do SUS e a garantia dos direitos dos cidadãos a promoção, prevenção, vigilância e assistência a saúde.
§ 18º: Realizar e apoiar eventos de diferentes formas com vistas a acompanhar o desenvolvimento do SUS no município ou na região, inclusive designando seus representantes.
§ 19º: Estimular, apoiar e promover estudos e pesquisas sobre assuntos e temas relevantes a Saúde do município.
§ 20º: Manifestar-se sobre todos os assuntos que julgar necessário.
§ 21º: Quando solicitado emitir parecer sobre projetos de lei em tramitação no Poder Legislativo relativos à saúde.
§ 22º: Criar comissões de trabalho permanentes ou temporarias conforme necessidades visando cumprir as finalidades e competências do Conselho Municipal de Saúde.
§ 23º: Elaborar anualmente seu plano de trabalho e orçamento para o ano seguinte, bem como avaliar suas ações.
§ 24º: Elaborar e aprovar seu Regimento Interno.

CAPITULO II

DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO, FORMA DE ESCOLHA E MANDATO DOS CONSELHEIROS

ART. 5º: A composição do Conselho Municipal de Saúde é paritária, com 12 (doze) membros titulares e 12 (doze) membros suplentes, sendo:
§ 1º: 50% (cinquenta por cento) de representação do segmento dos usuários.
§ 2º: 25%(vinte e cinco por cento) de representação do segmento dos trabalhadores em saúde.
§ 3º: 25%(vinte e cinco por cento) de representação do segmento dos gestores e prestadores de serviços, sendo secretário de saúde membro nato nesse segmento.
ART. 6º: A escolha dos representantes dos segmentos será feita em fórum próprio e independente, por meio de eleição direta entre seus pares, cabendo a cada entidade ou instituição proceder à indicação de seu representante.
§1º: Os membros do Conselho Municipal de Saúde serão nomeados e empossados pelo Executivo Municipal em sua primeira gestão, no prazo máximo de 30 (trinta) dias da indicação oficial, procedida pelas organizações de seus segmentos, conforme o artigo 3º da Lei Municipal nº 1.498/98.
a) Nas gestões subsequentes os atos acima serão executados pelo próprio conselho na forma regimental.
§ 2º: Os eleitos de cada segmento para o Conselho Municipal de Saúde serão relacionados com o nome em ordem de titularidade e ordem de suplência no segmento, devendo tal informação ser prestada diretamente ao Conselho Municipal de Saúde.
§ 3º: Os suplentes somente assumirão a vaga de titular caso haja declaração pelo Conselho Municipal de perda de mandato ou por renuncia do mesmo, sendo nomeado para complementar o mandato.
§ 4º: Poderão ser realizadas quantas eleições forem necessárias durante um mesmo mandato, para completar o quadro de conselheiros titulares e suplentes.
§ 5º: Os conselheiros suplentes poderão participar das comissões de trabalho permanente ou temporária e terão direito a voz em todas as atividades do CMS.
§ 6º: Todos os conselheiros empossados terão um cartão identificador enquanto estiver com mandato. Sendo devolvido no seu termino.
ART. 7º: O mandato do Conselho Municipal de Saúde é de 2 (dois) anos sendo não coincidente com o mandato Executivo Municipal, podendo o segmento substituir seus representantes de acordo com a necessidade, seja por perda de mandato ou por mudança do Gestor Municipal.
§ 1º: Perderá o mandato o conselheiro que faltar três reuniões consecutivas ou cinco alternadas no período de um ano, sem justificativa.
§ 2º: As justificativas de ausências deverão ser apresentadas por escrito ou diretamente a Secretária Executiva que as registrara nas reuniões sendo lidas e votada no inicio da reunião.
§ 3º: A perda do mandato será declarado pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde para que sejam tomadas as providencias necessárias a sua substituição pelo segmento correspondente.

CAPITULO III

DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS INSTÂNCIAS

ART. 8º: Conselho Municipal de Saúde tem a seguinte organização:
§ 1º: Plenário
§ 2º: Mesa Diretora
§ 3º: Comissões Permanentes e Temporárias
§ 4º: Secretária Executiva

SESSÃO I

DO PLENÁRIO

ART 9º: O Plenário do Conselho Municipal de Saúde é o órgão máximo de deliberação e se configura por reuniões Ordinárias e Extraordinárias.
§ 1º: As reuniões do Conselho Municipal de Saúde são publicas e deverão ser divulgadas na impressa escrita e falada realizada em local que garanta a acomodação de todos os que se fizerem presentes.
§ 2º: O plenário poderá convidar profissionais técnicos autoridades, ou qualquer pessoa que possa prestar esclarecimentos, fornecer subsídios ou dirimir dúvidas do Conselho Municipal de Saúde sobre qualquer matéria de sua competência.
ART 10º: O Conselho Municipal de Saúde se reunirá ordinariamente 11(onze) vezes por ano, tendo um calendário prévio aprovado pelo plenário do Conselho, na primeira reunião de cada ano, juntamente com a definição da agenda anual do Conselho.
§ 1º: O Conselho Municipal de Saúde reunir-se-á a primeira quinta-feira de cada mês e se não na seguinte.
ART 11º: A pauta das reuniões será composta por:
§ 1º: Assuntos definidos em reunião anterior da mesa diretora.
§ 2º: Assuntos apresentados pela organização representante de cada segmento.
§ 3º: Assuntos apresentados por, no mínimo três conselheiros.
§ 4º: As solicitações de pauta de que trata desse artigo só poderão ocorrer com três dias de antecedência para reuniões ordinárias e dois dias de antecedência para reuniões extraordinárias.
§ 5º: A reunião extraordinária terá sempre pauta única podendo um assunto ser apresentado, discutido e deliberado na mesma sessão plenária, por conveniência do Conselho Municipal, podendo haver quantas julgar necessárias.
ART 12º: A convocação das reuniões obedecerá aos seguintes prazos:
§ 1º: Três (3) dias, no mínimo de antecedência para reuniões ordinárias.
§ 2º: Dois (2) dias, no mínimo de antecedência para reuniões extraordinárias.
§ 3º: Todos os documentos necessários para discussão da pauta deverão ser encaminhados junto com a mesma, ficando facultado aos conselheiros que solicitem os documentos via eletrônica
.§ 4º: Em caso de reunião extraordinária, a mesma poderá ser convocada pela Mesa Diretora ou por 50% (cinqüenta por cento) dos membros do Conselho.
ART 13º: A condução das reuniões plenárias é de responsabilidade da Mesa Diretora sendo presidida pelo presidente e, na falta deste, pelo vice-presidente.

§ ÚNICO: Na ausência de membros da Mesa Diretora, o Conselho terá sua reunião aberta pelo conselheiro mais velho que coordenara a escolha de um presidente da sessão, escolhida por maioria dos presentes.
ART 14º: O plenário do Conselho terá quorum quando tiver 50%(cinqüenta por cento) mais um, ou seja 7(sete) conselheiros presentes, podendo esse ser verificado a qualquer momento da reunião, por iniciativa da mês diretora ou por solicitação de um conselheiro.
§ 1º: A verificação de quorum será feita mediante a contagem das cadeiras ocupadas por segmento, sendo do numero um ao numero seis destinado para ao segmento dos usuários, do numero sete ao numero nove ao segmento dos trabalhadores em saúde e do dez ao doze ao segmento dos gestores/prestadores de serviços.
§ 2º: A convocação de suplentes para ocupar as cadeiras será feita na ordem de eleição dos segmentos, sendo que depois de ocupada a posição, não poderá o titular retomar a vaga naquela reunião.
ART 15º: A ordem da reunião plenária ordinária será:
§ 1º; Discussão e aprovação da ata da reunião anterior.
§ 2º: Expediente e informes da Mesa Diretora e dos Conselheiros.
§ 3º: Ordem do dia, iniciada pelos assuntos que estão sendo apresentados ao Conselho seguido daqueles que já foram discutidos em comissão e depois aqueles que estão prontos para encaminhamentos e deliberações.
§ 4º: Definição da pauta de reunião seguinte.
§ 5º: Ao informes não comportam discussão e votação, somente esclarecimento breve, sendo que, caso exijam maiores discussões, deverão ser encaminhados como pauta para reunião subseqüente.
§ 6º: As votações serão sempre registradas com o numero de votos a favor, contra e abstenções, não sendo permitido o voto secreto, poderá o conselheiro solicitar a declaração de voto e registro de sua posição em ata.
ART 16º: Para garantir maior participação e transparência nas discussões do CMS, são garantidos os seguintes instrumentos.
§ 1º: Pedido de vista de um processo será concedido automaticamente a todos os conselheiros que solicitarem durante a sessão em que for lida pela primeira vez a matéria na plenária do CMS.
§ 2º: Pelo pedido de vistas, quando um ou mais conselheiros desejar obter maiores conhecimentos ou esclarecimento sobre uma matéria, sem que, neste caso deverá apresentada-la relatório com parecer em, no máximo oito dias.
§ 3º: Suspensão da reunião, quando três ou mais conselheiros ou um segmento, solicitar suspensão necessária e o plenário deverá aprovar por maioria simples, quando o tempo solicitado for maior que duas horas.
§ ÚNICO: As questões de ordem e de encaminhamento destinam-se a melhoria do desenvolvimento da reunião e ao cumprimento dos dispositivos regimentais e legais, podendo ser utilizadas a qualquer tempo por um conselheiro, não sendo permitidas as mesmas, quando a matéria estiver em votação.
ART 17º: Todas as reuniões serão gravadas e terão registro em forma de ata, a qual será registrada e após aprovada conterá a assinatura dos presentes na reunião.
§ 1º: As gravações das reuniões ficarão disponíveis na secretaria do conselho, sendo que a ata constará no mínimo: constará identificação de data e local, tipo de reunião, conselheiros presentes por segmento, pauta da reunião, resumo dos principais informes e encaminhamentos se houver, ordem do dia, resumindo as discussões registrando detalhadamente as deliberações, inclusive com o número de votos, encaminhamento para as próximas reuniões.
§ 2º: Para o envio de cópias da ata aos conselheiros, poderá haver a opção de envio eletrônico em impresso de acordo com a opção de cada conselheiro.

SESSÃO II

DA MESA DIRETORA

ART 18º: A Mesa Diretora será eleita e seu presidente será paritário e alternado entre os segmentos, sendo que os usuários deverão ser de dois anos, os trabalhadores um ano e gestores também um ano, durante os quatro anos do executivo. O candidato será encaminhado através de ofício do seu segmento, para ser apreciado e aprovado pelo pleno. Podendo o usuário acumular dois anos.
§1º: O CMS será coordenado pela Mesa Diretora composta por Presidente e Vice- presidente, 1º secretário e 2º secretário, eleito pelo plenário, na primeira sessão imediatamente após a posse, com o mandato de um ano podendo ser reconduzido quantas vezes quiser.
§ 2º O Presidente deverá formar uma Comissão composta por três conselheiros para presidir as eleições da mesa diretora não devendo ser conselheiro da atual mesa diretora.
§ 3º: A eleição da Mesa Diretora será por voto aberto, sendo que os segmentos indicarão seus representantes considerando o parágrafo anterior.
§ 4º: Em caso de vacância na Mesa Diretora o cargo será preenchido por um novo representante do mesmo segmento.
§ 5º: As deliberações da mesa diretora deverão ser encaminhadas ao CMS para discussão e/ou retificação pelos demais, conselheiros na primeira reunião seguinte da data de sua assinatura e publicação.
§6º: O Conselho Municipal de Saúde será presidido por um Conselheiro eleito, dentre os Conselheiros Titulares, podendo ser substituído a qual quer tempo, desde que deixe de cumprir o conteúdo deste Regimento. O mesmo vale para o vice-presidente.
ART 19º: A Mesa Diretora compete:
§ 1º: Coordenar à agenda do CMS, viabilizando por diferentes formas seu cumprimento as mesmas.
§ 2º: Despachar com a secretaria executiva todas as decisões e emendas do CMS, visando dar cumprimento às mesmas.
§ 3º: Representar o CMS, em comum acordo entre a presidência e a vice-presidência nas diversas atividades para as quais o Conselho for convidado ou convocado.
§ 4º: O CMS terá uma secretária executiva que será indicada pela mesa diretora se for paga com verba do Conselho em comum acordo com o executivo municipal ou gestor municipal de saúde se for funcionaria publica de carreira.
§ 5º: Realizar gestão junto ao Executivo Municipal visando garantir as condições para o funcionamento do CMS, e o desempenho de suas atribuições, bem como o apoio aos conselheiros para viabilizar a participação desses em todas as atividades definidas pelo colegiado.
§ 6º: Instalar comissões permanentes e temporárias.
§ 7º: Convocar as reuniões plenárias ordinárias extraordinárias nos termos deste regimento.
§ 8º: Coordenar o planejamento e avaliação do conselho.
§ 9º: Zelar pelo cumprimento deste regimento e em caso de omissão, propor mudanças necessárias.
ART. 20º: A presidência da mesa diretora do CMS compete:
§ 1º: Presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias.
§ 2º: Dar posse aos conselheiros eleitos para cumprimento de mandato ou para mandato posterior.
§ 3º: Assinar os documentos oficiais do CMS, inclusive à designação da Secretaria Executiva e a representação de conselheiros em atividades externas.
§ ÚNICO: O vice presidente da mesa diretora substituirá oficialmente o presidente sempre que necessário.
ART. 21º: Os proprietários administradores e dirigentes ou serviços contratados são vedados exercer cargos de chefia ou função de confiança do sistema único de saúde SUS.
ART. 22º: A mesa diretora deverá dispor de um sino para controlar melhor as sessões.
ART. 23º: Para cada matéria somente será aberta a palavra durante três minutos aos conselheiros que se inscreverem para debatê-la havendo necessidade, abrirá nova inscrição, agora para defesa o contrario de cada um dos pontos divergentes.
ART. 24º: Não deverá ser colocado para votação qualquer documento sem que esteja por escrito principalmente ou que envolvam valores.

SESSÃO III

DAS COMISSÕES

ART. 25º: As Comissões Permanentes ou Temporárias serão criadas para viabilizar a participação de todos os conselheiros nas ações inerentes ao CMS,

§ 1º: Acompanhamento do Plano Municipal, programas e projetos municipais.
§ 2º: Orçamentos e finanças.
§ 3º: Qualidade dos serviços de saúde.

§ 4º: Defesa do SUS e participação social.
§ 5º: Poderão ser criadas Comissões Temporárias para fazer frente às demandas do CMS, sempre que a atuação será no máximo de noventa dias, podendo ser prorrogada por igual período.
§ 6º: As comissões serão compostas pelos conselheiros municipais titulares e suplentes, com paridade entre os segmentos, podendo ter convidados externos, de notório saber a prestar esclarecimento.
§ 7º: As comissões terão coordenador dentre os conselheiros participantes não podendo haver acumulo de coordenação em mais de uma comissão.
ART. 26º: As comissões permanentes ou temporárias terão a designação dos conselheiros finalidade principais atribuições e prazos registrados por meio de resolução do CMS.
§ ÚNICO; Cabe a secretaria executiva do CMS acompanhar os trabalhos das comissões no que se refere a infra estrutura em registro das atividades, podendo as reuniões ocorrer em lugar diversos da sede do CMS.
ART. 27º: As comissões poderão convidar representante de órgão federal estadual ou municipal, empresa privada, sindicato ou entidade civil ou pessoal de notório saber para comparecer as reuniões, prestar esclarecimentos ou apoiar de diferentes formas desde que aprovado pelo plenário.
ART. 28º: As Comissões especiais são órgãos delegados e auxiliares do plenário, a quem compete verificar, fiscalizar opinar e emitir parecer sobre matérias que lhe forem atribuídas.
Art. 29º: Serão criadas tantas comissões quantas forem necessárias, cujos membros serão nomeados pelo Presidente e se necessária até convocação de peritos não pertencentes ao Conselho para fins especiais.
Art. 30º: As Comissões especiais serão compostas,pelo Presidente,relator e membro,podendo delas participar os suplentes,respeitando a paridade entre os segmentos.
Parágrafo primeiro: Os pareceres das comissões serão apreciados discutidos e votados em sessão plenária.
Parágrafo segundo: No caso de rejeição do parecer será nomeado novo relator que emitirá novo parecer retratando a opinião do plenário.
Parágrafo terceiro: Os pareceres aprovados pelo Conselho poderão ser transformados em resolução

SESSÃO IV

DA SECRETÁRIA EXECUTIVA

ART. 31º: A secretaria executiva é órgão técnico administrativo, subordinado diretamente a Mesa Diretora e ao Plenário do CMS que tem por finalidade dar suporte necessário para o desenvolvimento das ações destinadas ao funcionamento do colegiado, de acordo com suas competências.
ART. 32º: São atribuições da secretaria executiva:
§ 1º: Preparar antecipadamente as reuniões do plenário do CMS incluindo convocatórias, convites, remessas de materiais e condições de infra estrutura para realização da reunião plenária.
§ 2º: Providenciar as condições para gravações das reuniões plenárias, assistirem à presidência da mesa e secretariar todas as atividades visando à redação final dos documentos do CMS.
§ 3º: Dar encaminhamento as decisões do plenário, propondo a redação final das resoluções e fazendo os encaminhamentos externos necessários.
§ 4º: Acompanhar e apoiar os trabalhos das Comissões Permanentes e Temporárias, naquilo que se refere à secretaria executiva.
§ 5º: Acompanhar o encaminhamento dado as resoluções, recomendações e moções emanadas do CMS e dar as respectivas informações atualizadas ao plenário.
§ 6º: Manter sobre as guardas, todos os documentos inerentes ao CMS.
§ 7º: Responsabilizar-se pelos equipamentos e patrimônio do CMS, inclusive fazendo gestão para sua manutenção.
§ 8º: Controlar os gastos e solicitações de custeio e infra estrutura do CMS junto ao fundo municipal de saúde.
§ 9º: Lavrar as atas e providenciar a coleta de assinaturas após a aprovação.
§ 10º: Coletar as assinaturas na listas de presença, acompanhando o quadro de faltas, justificativas e apresentando ao plenário do CMS sempre que solicitada.
§ 11º: Outras atribuições que lhe forem designadas pelo CMS.
§ 12º: As atividades da pessoa responsável pela secretaria executiva deverão ser feitas em comum acordo com Gestor Municipal de Saúde e a Mesa Diretora do CMS, podendo ocorrer substituição também nas mesmas condições.

CAPITULO IV

DAS DELIBERAÇÕES

ART. 33º: As deliberações do plenário do conselho será tornada publicas por meio de resolução, cujo registro será em numero seqüencial, seguido da data de aprovação do plenário do conselho, sendo homologadas pelo Gestor Municipal de Saúde, no prazo máximo de 30 (trinta) dias da sua aprovação.
§ 1º: Na hipótese de não homologada pelo secretario municipal de saúde, a matéria devera retornar ao CMS na reunião seguinte, acompanhada de justificativa e proposta alternativa, se de sua conveniência. O resultado da deliberação do plenário será novamente encaminhado a secretaria para homologação e publicação, no prazo máximo de trinta dias, a contar da aprovação plenária.
§ 2º: A não homologação e nem manifestação pelo secretario ate trinta dias após o recebimento da decisão demandaram uma reunião plenária extraordinária com presença obrigatória do gestor municipal para resolução do impasse, inclusive com decisão final de texto, caso se chegue a um acordo e prazo para a homologação.
§ 3º: Caso não sejam acordados os termos da resolução, o CMS noticiara ao Ministério Publico Estadual sobre o impasse entre o Colegiado e o Executivo Municipal, solicitando sua interveniência.
ART. 34º: A função do Conselho Municipal de Saúde é considerada de relevância publica e não serão remuneradas.
§ 1º: Todas as despesas que ocorrerem para o desenvolvimento da função de conselheiro serão custeada pelo Fundo Municipal de Saúde, em rubrica especial do CMS, desde que devidamente programada e aprovada previamente pelo plenário do CMS.
§ 2º: Ao final de cada mandato os conselheiros que tiverem cumprido-o integralmente farão jus a uma declaração de cumprimento de relevância publica na condição de conselheiro podendo o plenário do CMS também conceder outras declarações para colaboradores relevantes.

CAPITULO V

DA INFRA ESTRUTURA E ORÇAMENTO

ART. 35º: O Governo Municipal deverá garantir a estrutura para o funcionamento do CMS, garantido dotações orçamentárias própria, apoio administrativo e secretaria executiva com recursos humanos suficientes e qualificados.
§ 1º: Os equipamentos mínimos para o funcionamento do CMS contam de armário com chave, computador com acesso a internet, telefone com linha exclusiva, impressora, mesa para secretaria, gravador, mesas e cadeiras suficientes para conselheiros e convidados.
§ 2º: A sede do CMS deve ser de fácil acesso aos cidadãos com acesso independente da secretaria de saúde e deve dispor de sala ampla para reuniões plenária e espaço para convidados e observadores, como também ambiente especifico para guarda documentos e funcionamento da secretaria executiva.
ART. 36º: A dotação orçamentária do Fundo Municipal de Saúde do município devera constar de rubrica orçamentária própria para as ações do conselho, considerando suas atribuições e planejamento anual, sendo sua movimentação aprovada pelo CMS e operacionalizada pela Mesa Diretora com o apoio da Secretaria Executiva.

CAPITULO VI

DISPOSIÇÕES GERAIS

ART. 37º: Os casos omissos e as duvidas sugeridas na aplicação do Regimento Interno, serão dirimidas pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde.
§ 1º: O Regimento interno contou com o apoio da Comissão de Estudo do Regimento Interno e foram consultados a resolução 333, deliberação 046/97 e a lei 8080 de 19/09/1990.
ART. 38º: O presente Regimento Interno entrara em vigor na data de sua publicação, só podendo ser modificado por quorum qualificado de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho Municipal de Saúde.

Este Regimento Interno foi Aprovado na Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Amambaí-MS, realizada no dia 08/08/2013 ás 15:00 horas. ATA 07/2013.

Homologado pelo Prefeito Municipal de Amambai - MS em 08/ 08/ 2013.

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA -
Prefeito Municipal

_____
Constâncio de Oliveira Morais - Presidente do CMS

_____
Publicado no D.O nº____de ____/___/___

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:7BC221AA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 389/2013 DE 04 DE SETEMBRO DE 2013

Aprova o Regulamento do Serviço de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros do Município de Amambai – MS e dá outras providências.

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA - Prefeito de Amambai – MS, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas nos *incisos XXXII* e *XXXIV* do *art. 47* da *Lei Orgânica Municipal*, e na *Lei Municipal nº. 2.180/2009*,

DECRETA

Art. 1º Fica aprovado o Regulamento do Serviço de Transporte Coletivo Urbano de Amambai – MS, na forma definida pelos artigos constantes do Regulamento em anexo.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial o *Decreto Municipal nº. 125/2010*.

Gabinete do Prefeito, 04 de setembro de 2013.

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito de Amambai

ODIL CLERIS TOLEDO PUQUES
Secretário Municipal de Administração

Publicado no Diário Oficial dos Municípios (ASSOMASUL)
Página:_____
Em:___/___/___

RESOLUÇÃO/DETRAT nº. 001/2013

REGULAMENTO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DO MUNICÍPIO DE AMAMBAI – MS.

Silvaljunho da Silva Amaral, Diretor do DETRAT - Departamento Municipal de Transporte e Trânsito de Amambai - MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela *Lei Municipal nº. 2.180/2009*, submete a presente Resolução à aprovação do Prefeito.

CAPÍTULO I
DO OBJETIVO

Art. 1º O presente Regulamento tem como objetivos:
I – definir as áreas de ação e as atribuições dos órgãos da Administração Municipal que deverão atuar no planejamento, operação, controle e fiscalização dos serviços de transporte coletivo urbano de Amambai;
II – estabelecer critérios gerais e normas específicas quanto ao funcionamento dos serviços de transporte coletivo urbano, falando sobre linhas, itinerários, horários, pontos de parada e condições dos veículos utilizados para atendimento do serviço;
III – estabelecer normas relacionadas:
a. ao preço da tarifa a ser paga para utilização dos serviços pelos usuários;
b. ao meio passe estudantil, ao passe social para deficientes e passe livre para idosos;
c. à organização operacional e estruturação mínima para prestação do serviço;
d. as formas de participação dos usuários na fiscalização do serviço e o modo de disponibilização periódica dos relatórios sobre serviços.

CAPÍTULO II
DA COMPETÊNCIA

Art. 2º São atribuições específicas do DETRAT o planejamento, supervisão, implantação e acompanhamento dos serviços de transporte coletivo urbano, na forma descrita pela Lei Municipal 2.180/2009.

Art. 3º Caberá ao DETRAT estabelecer o plano operacional do serviço de transporte coletivo, conforme diretrizes definidas em decorrência de sua estrutura de crescimento.

Art. 4º A implantação e expansão dos serviços de transporte coletivo urbano de que trata este regulamento serão definidos pelo DETRAT, a partir do exame conjunto dos seguintes fatores:
I – necessidade dos serviços, comprovada por levantamento estatístico adequado;
II – possibilidade de exploração, economicamente viável, aferida através de coeficiente de utilização, que poderá compor a base tarifária;
III – análise de eventuais reflexos negativos sobre os serviços em operação, com a finalidade de evitar que a competição de "mercado" venha reduzir a rentabilidade dos serviços, em níveis inferiores àquele fixado para composição tarifária no momento da licitação.

Art. 5º O plano operacional poderá recomendar a criação de linha em área não servida, visando atender as necessidades da população destas áreas e ao interesse público, discriminando:
I – denominação da linha e estabelecimento de seu itinerário;
II – determinação da frequência e horários de acordo com a maior demanda de passageiros, calculada com base nos indicadores apropriados.

CAPÍTULO III
DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Art. 6º A prestação do serviço de transporte coletivo urbano, que tem caráter essencial, poderá ser delegada para exploração de terceiros, mediante contrato de concessão ou permissão, para que o execute em nome próprio, por sua conta e risco, sendo precedido de licitação e observadas as normas gerais da Lei 8987/95, da Lei de Licitações, da Lei Municipal 2180/2009 e deste regulamento.
Parágrafo Único – O serviço deverá ser fornecido de forma a adequar-se ao pleno atendimento dos usuários, satisfazendo as condições descritas no art. 26 e ss. da Lei Municipal 2180/2009.

Art. 7º O serviço de transporte coletivo urbano deverá atender aos seguintes itinerários:
I - <u>Linha Vila Doriane /Limeira</u>: partindo do ponto nº. 01, localizado à Rua Jacinto Basílio de Oliveira (em frente ao Posto de Saúde da Vila Doriane) segue até a Rua Tamarino Pimentel virando à direita e a seguir à esquerda na Rua Cassiano Marcelo, de onde segue até a Av. Pedro Manvailler, convergindo à direita; segue até a Av. Coronel Valêncio de Brum (em frente à Empresa Sementes Moreira), convergindo a direita na Rua Aral Moreira, novamente a direita na Rua Januário Lima e à direito na Rua Rachid Saldanha Derzi,

convergindo a esquerda na Av. Coronel Valêncio de Brum seguindo até a Rua Valde Jorge Amaral de Lima, onde vira à direita e segue até a Vila dos Sargentos (17º RCMEC); retorna pela rua Valde Jorge Amaral de Lima, convergindo a direita na Av. Coronel Valêncio de Brum, de onde segue até a Av. Pedro Manvailler, virando à esquerda na Rua Wander Bambil Peixoto (próximo a rotatória da saída para Ponta Porã), de onde segue até alcançar a Rua José Bonifácio, onde vira à esquerda; segue até a Rua Jacinto Basílio de Oliveira (em frente ao Posto de Saúde da Vila Doriane), onde converge à direita, finalizando o percurso. A Linha nº. 01 tem um percurso de 19 km (dezenove quilômetros).

II –Linha Vila Doriane /Limeira - ESTENDIDA: partindo do ponto nº. 01, localizado à Rua Jacinto Basílio de Oliveira (em frente ao Posto de Saúde da Vila Doriane) segue até a Rua José Pereira Machado virando à direita e a seguir à esquerda na Rua Cassiano Marcelo, de onde segue até a Av. Pedro Manvailler, convergindo à direita; segue até a Av. Coronel Valêncio de Brum, convergindo a esquerda na Rua Valde Jorge Amaral de Lima, de onde segue pelo prolongamento, passando pelo ponto de parada do 17º RCMEC e seguindo até alcançar a Vila Santo Antônio; deste ponto segue pela mesma rua convergindo à esquerda e depois à direita até alcançar a Vila Nossa Senhora Aparecida, convergindo a direita na Rodovia MS 289 (Amambai-Juti), de onde segue até alcançar a Rodovia MS 156 (Amambai-Tacuru), onde converge a direita e segue até alcançar a Av. Coronel Valêncio de Brum, seguindo pela Av. Pedro Manvailler até a Rua Wander Bambil Peixoto (próximo a rotatória da saída para Ponta Porã), onde converge a esquerda, seguindo até a Rua José Bonifácio, onde vira à esquerda; segue até a Rua Jacinto Basílio de Oliveira (em frente ao Posto de Saúde da Vila Doriane), onde converge à direita, finalizando o percurso. A Linha nº. 01 - ESTENDIDA tem um percurso de 28 km (vinte e oito quilômetros).

III - Linha Nossa Senhora Aparecida/Limão Verde/Centro: partindo do ponto inicial, localizado à Rua Jacinto Basílio de Oliveira (em frente ao Posto de Saúde da Vila Doriane), segue até a Rua José Pereira Machado, convergindo à direita, seguindo por esta rua até alcançar a Rua Benigno Vasconcelos, onde converge a esquerda, seguindo até a Rua Tamarino Pimentel onde converge a esquerda, seguindo por esta rua até alcançar novamente a Rua Jacinto Basílio de Oliveira, onde converge a direita. Desta segue até a Rua Dom Pedro II onde converge a direita, seguindo até a Rua Cassiano Marcelo, convergindo a direita, de onde segue até a Avenida Pedro Manvailler, convergindo a esquerda e seguindo até a Rua Antônio Pereira dos Santos, onde converge a direita, seguindo por esta rua até a Rua Sete de Setembro, onde converge a esquerda, seguindo até a Rua Tiradentes e convergindo a direita; segue até a Rua Padre Anchieta, onde converge a esquerda, seguindo até a Rua Duque de Caxias onde converge a esquerda; segue pela mesma rua até a Avenida Pedro Manvailler, convergindo a direita e seguindo até a Rua Francisco Serejo Neto, onde converge à esquerda e segue por esta até a Rua José Alves Cavalheiro, onde converge a direita, seguindo por esta até a Rua Vanderlei Silva Ramos, onde converge a direita e segue até alcançar novamente a Avenida Pedro Manvailler, convergindo a esquerda; segue por esta Avenida até alcançar a Rua Coronel Valêncio de Brum, convergindo a esquerda na Rua Valde Jorge Amaral de Lima, passando pela Rua Gal. Osório (ponto de parada no 17º RCMEC), seguindo até a Vila Santo Antônio (ponto de parada na Praça da Vila) e, ao final desta, convergindo a esquerda na estrada vicinal paralela à Estrada do Cascalho que dá acesso ao antigo curtume. Nesse ponto, vira a direita e novamente a direita, seguindo pela rodovia MS 289 (Amambai/Juti), passando em frente à Usina de Reciclagem. Seguindo pela mesma rodovia até a Vila Nossa Senhora Aparecida (ponto de parada no acesso à Escola João Rodrigues), encontrando a Rodovia MS-156 (ponto de parada no entroncamento de acesso à Aldeia Limão Verde), convergindo a direita e seguindo por esta Rodovia até a entrada do Clube Recanto dos Caytés (ponto de parada no acesso ao Clube). Em seguida, segue pela mesma Rodovia e alcançando novamente a Rua Coronel Valêncio de Brum, passando em frente à Empresa Sementes Moreira (ponto de parada) e Panificadora do Samir (ponto de parada); segue até alcançar a Avenida Pedro Manvailler, passando em frente ao "Paneleiro" (ponto de parada, próximo ao trevo para Cel. Sapucaia); segue pela mesma Avenida até a Rua Vanderlei Silva Ramos (Ponto de Parada próximo a Escola Júlio Manvailler), convergindo à direita e seguindo até a Rua José Alves Cavalheiro onde converge a esquerda e segue até a Rua Francisco Serejo Neto onde converge a esquerda, passando pelo ponto de parada da Escola Vespasiano Martins e seguindo por esta rua até a Av. Pedro Manvailler, onde converge a direita. Nesta Avenida segue até a Rua Duque de Caxias, convergindo à esquerda e passando pelo ponto de parada da Escola Felipe de Brum. Segue até a Rua Padre Anchieta, onde converge à direta, passando pelo ponto de parada da FIAMA, seguindo pela mesma rua até encontrar a Rua Tiradentes, onde converge a direita e segue até a Rua Sete de Setembro, onde converge à esquerda e segue até a Rua Antônio Pereira dos Santos, virando à direita para alcançar a Av. Pedro Manvailler convergindo a esquerda; segue pela avenida até a Rua Cassiano Marcelo onde converge à direita, passando pelo ponto de parada na Escola Dr. Fernando Corrêa da Costa e seguindo pela mesma rua até a Rua Dom Pedro II, onde converge à esquerda; nesta segue até a Rua Jacinto Basílio de Oliveira, convergindo a esquerda e seguindo até a Rua Tamarino Pimentel, onde converge à esquerda e segue, passando pelo ponto de parada da Escola Antonio Pinto da Silva, convergindo à direita na Rua Benigno Vasconcelos, de onde segue até a Rua José Pereira Machado, convergindo à direita e seguindo até a Rua Jacinto Basílio de Oliveira, onde converge à esquerda e segue até o ponto inicial em frente ao Posto de Saúde da Vila Doriane. A Linha nº. 02 tem um percurso de 41 km (quarenta e um quilômetros).

§ 1.º - A **Linha nº. 01**será atendida com saída do ponto inicial nos seguintes horários:
I – 7h (seis horas);
II – 10h (dez horas);
III – 11h (onze horas)
IV – 12h (doze horas); e
V – 17h (dezessete horas).

§ 2.º - A **Linha nº. 01 - ESTENDIDA**será atendida com saída do ponto inicial nos seguintes horários:
I – 6:00h (seis horas);
II – 13:00h (treze horas); e
III – 18:00h (dezoito horas).

§ 3.º - A **Linha nº. 02** será atendida nos seguintes horários:
I - 17:30h (dezessete horas e trinta minutos); e
II - 22:45h (vinte e duas horas e quarenta e cinco minutos).

§4.º - O DETRAT fixará o tempo de duração das viagens de cada linha por Ordem de Serviço, estabelecendo o limite de tolerância para atrasos.

§ 5.º - Os itinerários somente poderão ser modificados pela concessionária nos casos de urgência e/ou emergência, tais como: execução de obras em vias e logradouros, realização de festividades ou comemorações públicas que impeçam o itinerário pelas ruas predeterminadas e outros motivos plenamente justificáveis, cabendo a imediata comunicação ao DETRAT.

§ 6.º - Por conveniência para a população, os itinerários poderão ser alterados pelo DETRAT, sendo dado conhecimento prévio à concessionária, mediante Ordem de Serviço, assegurado o equilíbrio financeiro do contrato na forma da lei.

§ 7.º - Os horários e pontos de parada preestabelecidos poderão ser alterados, ampliados ou reduzidos, parcial ou integralmente, sempre que assim o exigir o atendimento público, desde que constatada a necessidade do serviço, mediante pedido dirigido ao DETRAT que analisará o pleito, especificando as causas e comprovando-as quando necessário.

Art. 8º A prestação do serviço exige que a empresa conte com, no mínimo:
I – veículo adaptado para transporte de deficientes, atendendo aos percursos, ao menos 4 (quatro) vezes ao dia.
II – um veículo reserva para substituição emergencial, em caso de impossibilidade da prestação de serviço pelos veículos ordinariamente utilizados.
Parágrafo Único – Eventualmente, não tendo a concessionária capacidade para assegurar, por si só, o transporte de passageiro em alguma das linhas, por determinado período de tempo, poderá ser atribuída contratação emergencial à outra empresa que satisfaça as condições exigidas na forma da lei, até que se normalize a situação, ou seja instaurado processo de concorrência pelo DETRAT.

Art. 9º Os veículos do transporte coletivo, deverão:
I – ter o mínimo de 16 (dezesseis) acentos para usuários;

II - idade não superior à 20 (vinte) anos, contados do ano de fabricação;
III – apresentar em local visível:
a. o preço da tarifa;
b. o quadro com as licenças do poder concedente;
c. tabela horária do veículo;
d. número de ordem do veículo, sua lotação e outras inscrições que forem determinadas pelo Poder Concedente.
IV - externamente:
a. ter na parte dianteira superior o itinerário indicado pelo nome da linha, com as dimensões determinadas pelo DETRAT;
b. ter, próximo à porta de embarque, placa com o itinerário;
c. na parte frontal, lateral e traseira do veículo, seu número de ordem.

Art. 10 Será exigido como estrutura mínima da empresa vencedora da concorrência:
I – garagem, com no mínimo 30m2 (trinta metro quadrados) por micro-ônibus e 60m2 (sessenta metros quadrados) por ônibus a ser licitado;
II – serviços mínimos de oficina;
III – almoxarifado;
IV – escritório.

CAPÍTULO IV
DA IMPLANTAÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO

Art. 11 Com a finalidade de uniformizar a coleta de dados para registro das informações e elementos estatísticos indispensáveis ao perfeito funcionamento dos serviços, o DETRAT poderá estabelecer planos padrões e modelos, que poderão ser alterados, bem como acrescidos sempre que julgado necessário, a critério exclusivo do Departamento de Trânsito.

Art. 12 Visando garantir a participação dos usuários na fiscalização e controle dos serviços será assegurado a todos o direito de promover denúncias sobre irregularidades ou ilegalidades na prestação do serviço, que serão reduzidas a termo por servidor do DETRAT.
Parágrafo Único – Os veículos do transporte escolar deverão esclarecer as formas de reclamação acessíveis aos usuários, entre elas, a denúncia ao DETRAT.

Art. 13 Compete ao DETRAT, semestralmente, providenciar e coordenar a prestação de contas dos serviços de transporte coletivo, sendo obrigatória a participação da empresa concessionária.

Parágrafo único - Compete à empresa concessionária, disponibilizar quadrimestralmente relatório dos serviços prestados, mediante publicação resumida nos Pontos de Parada e divulgação pelos meios de comunicação local.

CAPÍTULO V
DA TARIFA

Art. 14 A composição tarifária dar-se-á por padrões técnicos, com base no rateio do custo total do serviço entre os usuários pagantes e será calculada com base no número de passageiros transportados, na quilometragem percorrida e no custo quilométrico.
Parágrafo Único – O valor da tarifa será fixado por Decreto do Prefeito, com base na proposta vencedora da licitação, desde que represente preço compatível com os critérios descritos no caput.

Art. 15 A tarifa será reajustada a cada 12 (doze) meses, com base no IPCA do IBGE, apurado nos 12 (doze) meses anteriores à concessão do reajuste, visando a proteção contra os índices inflacionários.
Parágrafo Único – Fica também assegurada a manutenção da equação econômico-financeira firmada, durante todo o período de vigência do contrato, cabendo a qualquer das partes comprovar que houve alteração decorrente de fatos imprevisíveis, ou ainda, previsíveis, mas de consequências incalculáveis, na forma descrita pela Lei de Licitações.

Art. 16 A modificação do valor tarifário deverá ser informada aos usuários com antecedência mínima de 5 dias úteis, por afixação de avisos nos pontos de parada e ampla divulgação pelos meios de comunicação.

CAPÍTULO VI
DAS ISENÇÕES

Art. 17 Fica assegurado passe livre ao idoso (60 anos ou mais), mediante apresentação de documento pessoal com foto no momento do embarque.

Art. 18 Fica assegurado passe social ao deficiente físico, mental, auditivo ou visual, mediante cadastro a ser realizado junto ao DETRAT, pessoalmente, ou por tutor ou curador.
Parágrafo Único – Para realizar o cadastramento, o interessado deverá apresentar declaração fornecida pela instituição que atende o deficiente informando o tipo de deficiente, ou ainda, apresentar atestado médico fornecido por profissional que atenda na Rede Pública de Saúde de Amambai, acompanhado de outros documentos hábeis a especificar o tipo de deficiência.

Art. 19 O passe social será emitido com validade de um ano.

Art. 20 O meio passe será deferido aos estudantes regularmente matriculados, mediante emissão semestral de Carteira de Identificação Estudantil, que exigirá a apresentação de:
I –declaração de matrícula da unidade escolar a que se encontra vinculado o estudante, devendo ser informadas todas as transferências, também mediante declaração;
II – documento de identidade ou certidão de nascimento;
III – duas fotos 3X4 (três por quatro);
IV – comprovante de residência.
Parágrafo Único – Estudantes que tenham idade inferior a 18 (dezoito) anos deverão estar acompanhados/representados pelos pais, na forma da legislação civil.

Art. 21 As passagens decorrentes da isenção parcial aos estudantes serão comercializadas antecipadamente pela empresa concessionária, mediante apresentação da Carteira de Identificação Estudantil, acompanhada de outro documento com foto.

Art. 22 Serão deferidas duas passagens por dia letivo a cada estudante e o uso do passe deverá ocorrer sempre acompanhado da carteira estudantil no embarque.
Parágrafo Único – O passe estudantil não pode:
I – ser usado durante os períodos de férias escolares;
II – ser revertido à terceiro;

Art. 23 As crianças de até 5 (cinco) anos de idade utilizarão o serviço com franquia da tarifa, desde que não ocupem assentos.

Art. 24 O DETRAT poderá diligenciar para verificar a veracidade das informações apresentadas para qualquer das modalidades de isenção tratadas neste Capítulo.

CAPÍTULO VII
DAS VEDAÇÕES

Art. 25 É vedado às concessionárias, sob pena das cominações legais:
I – alterar itinerários, frequência, frota ou quaisquer outras exigências contidas na Lei Municipal 2180/2009, neste Regulamento ou no contrato de concessão e seus anexos.
II – adotar medidas que impliquem no fracionamento ou transferência à terceiros da responsabilidade pela execução dos serviços que lhe forem outorgados, sem prévia anuência do poder concedente;
III – interromper o serviço de qualquer das linhas sem autorização do poder concedente;
IV – infringir outras obrigações que tenha assumido em decorrência do contrato de concessão.

CAPÍTULO VIII
DO PESSOAL DE OPERAÇÃO

Art. 26 A concessionária deverá adotar procedimentos adequados de seleção e aperfeiçoamento de pessoal, em especial quanto às atividades relacionadas à segurança e atendimento do usuário.

Art. 27 Sem prejuízo do cumprimento dos demais deveres previstos na legislação de transito vigente, compete aos motoristas:
I – dispor de conhecimento sobre o serviço de transporte coletivo urbano, de modo que possam prestar informações aos usuários;
II – apresentar-se corretamente uniformizado e identificado em serviço;
III – conduzir-se com atenção e urbanidade;
IV – não fumar no interior do veículo;
V – não ingerir bebida alcoólica ou substância tóxica de qualquer natureza, em serviço ou em período que permita que esteja sob seus efeitos quando do início da jornada de trabalho;
VI – não permitir o acesso de pessoas visivelmente embriagadas ou sob o efeito de qualquer produto tóxico, no interior do veículo;
VII – não permitir a comercialização de produtos, por vendedores ambulantes, no interior do veículo;
VIII - preencher corretamente o boletim de controle em todas as viagens e quando determinado pelo DETRAT, apresentá-los devidamente preenchidos para registro;
IX – cumprir o tempo de viagem estabelecido na Ordem de Serviço.
Parágrafo Único – O Poder Concedente poderá exigir providências administrativas da concessionária concernentes à punição do motorista e de outros empregados que em serviço, forem encontrados ingerindo bebida alcoólica, substância tóxica de qualquer natureza ou faltarem com a devida urbanidade e respeito para com os usuários, cabendo a constatação da falta pela autoridade competente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28 Quando por circunstância de força maior houver a interrupção do serviço por tempo superior à 30 (trinta) minutos da frequência fixada, a concessionária fica obrigada a comunicar imediatamente o ocorrido ao DETRAT, especificando as causas e comprovando-as quando necessário.

Art. 29 Todas as alterações a serem executadas no serviço de transporte coletivo urbano deverão ser previamente divulgadas, dando-se amplo conhecimento aos usuários através do DETRAT que providenciará a comunicação pelos meios ordinários.

Art. 30 A manutenção e limpeza dos veículos deverá ser providenciada sob a responsabilidade da concessionária, podendo ser requisitada a qualquer momento pelo DETRAT para realização imediata.

Art. 31 Além do cumprimento da legislação de trânsito cabível, o DETRAT deverá realizar anualmente, vistoria ordinária dos veículos, para verificação de suas condições operacionais, de segurança e conforto, observando as disposições legais, as normas técnicas recomendadas, procedendo ao lacre da catraca ou aparelho de contagem de passageiros.
Parágrafo Único – Aprovado o veículo, será expedido "selo de vistoria", com validade de 12 (doze) meses, que deverá permanecer no veículo, em local visível.

Art. 32 Além das inspeções ordinárias referidas no artigo anterior, o DETRAT poderá realizar outras vistorias e inspeções em qualquer época, podendo exigir da concessionária a retirada de operação dos veículos que não apresentem as condições mínimas exigidas para o serviço.

Art. 33 As infrações das disposições da Lei Municipal 2180/2009, bem como deste Regulamento, sujeitarão o infrator às penalidades descritas em ato administrativo próprio.

Art. 34 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Amambai – MS, 02 de setembro de 2013.

SILVALJUNHO DA SILVA AMARAL
Diretor do DETRAT

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:E6F7981B

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Dispensa n° 05/2013 - Processo Adm Nº 080/2013
O Município de Anastácio – MS homologa o certame licitatório referente à Dispensa em epígrafe, do qual resultou vencedora a empresa Marcos Antonio Micnov, C NPJ nº 08.955.969/0001-28, com o valor de R$ 14.961,36 (catorze mil novecentos e sessenta e um reais e trinta e seis centavos). Referente à Execução da obra de Galeria simples tubular de concreto, D = 060 m, PB, C-1, fornecimento, transporte, assentamento e rejuntamento, para drenagem na Rua Bom Fim. Na dotação 09.01.15.451.3510.1.3.4.4.90.51.00-100. Anastácio/MS, 21 de agosto de 2013.

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vilson Zanqueta
Código Identificador:11B91956

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 077/2013

Objeto: Execução da obra de Galeria simples tubular de concreto, D = 060 m, PB, C1, fornecimento, transporte, assentamento e rejuntamento, para drenagem na Rua Bom Fim.
LICITAÇÃO PRÉVIA: dispensa 05/2013 – Processo nº 080/2013
CONTRATADA: Marcos Antonio Micnov ME, CNPJ nº 08.955.969/0001-28
PRAZO DE VIGÊNCIA: 27de agosto de 2013 até 31 de dezembro de 2013.
VALOR: R$ 14.961,36 (catorze mil novecentos e sessenta e um reais e trinta e seis centavos)
Dotações: 09.01. 15.451.3510.1.3. 4.4.90.51.00-100
Assinaturas: Douglas Melo Figueiredo, Marcos Antonio Micnov, Manoel Paes e Silvano Pires do Espírito Santo.
Anastácio MS, 27 de agosto de 2013

Publicado por:
Vilson Zanqueta
Código Identificador:BB0EB737

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo Licitatório n° 088/2013 - Pregão Presencial n° 043/2013
PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal 10520/2002, Lei Municipal 721/2009, Decreto nº 049/2011 e legislação correlata, de acordo com a Lei Federal n° 8666/93 e suas alterações.
OBJETO: Registro de preços para aquisição de peças e serviços para veículos leves das diversas secretarias do Município de Anastácio MS.
DATA E HORARIO DA REALIZAÇÃO: 27 de setembro de 2013 às 08:00 horas (horário local).
LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: Sala de licitações do Paço Municipal "Almiro Flores Nogueira", sito a Rua João Leite Ribeiro, nº 754, Centro, Anastácio MS.
OBTENÇÃO DO EDITAL: Na Secretaria Municipal de Administração no endereço supracitado através da apresentação do comprovante de depósito ou transferência bancária (em nome da empresa interessada) no valor de R$ 50,00 (cinqüenta reais)
TELEFONE: (0xx67) 3245-3540.
Anastácio/MS, 12 de setembro de 2013.

VILSON ZANQUETA
Pregoeiro

Publicado por:
Vilson Zanqueta
Código Identificador:FF977575

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 519, 03 de setembro de 2013.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito de Aparecida do Taboado - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - SUSPENDER as férias dos servidores relacionados abaixo, concedidos através da Portaria nº. 446/2013, tendo em vista que não há no quadro servidor para substituí-lo, lotados na:

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

ORD.	MAT	NOME	A PARTIR DE	DIAS
	1412	Roberto Antônio da Costa	02.09.2013 a 01.10.2013	30

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ORD.	MAT	NOME	A PARTIR DE	DIAS
	449	Jiulian Borges Rego	02.09.2013 a 01.10.2013	30

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ORD.	MAT	NOME	A PARTIR DE	DIAS
	1427	Marilda Mota de Souza Nalini	02.09.2013 a 01.10.2013	30

SECRETARIA DE SAÚDE

ORD.	MAT	NOME	A PARTIR DE	DIAS
	645	Cleonice Rufino Rozales da Silva	17.09.2013 a 01.10.2013	15
	836	Elza de Paula Oliveira	02.09.2013 a 01.10.2013	30
	1069	Jean Carlos Pontel Ciriaco	02.09.2013 a 01.10.2013	30
	327	Marcelo de Paula Azevedo Dantas	12.09.2013 a 01.10.2013	20
	600	Mariza Faria Affini	02.09.2013 a 01.10.2013	30
	497	Roberto Vicenzo Alves	02.09.2013 a 01.10.2013	30
	509	Sani Caetano Pinto	02.09.2013 a 01.10.2013	30
	874	Veruska Gomes Souto	02.09.2013 a 01.10.2013	30

SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E APOIO VIÁRIO

ORD.	MAT	NOME	A PARTIR DE	DIAS
	434	Eduardo Aparecido Fernandes	02.09.2013 a 01.10.2013	30
	496	Roberto de Souza Cunha	02.09.2013 a 01.10.2013	30

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA'',em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 03 de setembro de 2013.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Samia Alves Gomes da Costa
Código Identificador:EAAE9113

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 520, 03 de setembro de 2013.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 62, da Lei Municipal nº. 429/90, regulamentada pelo Decreto nº. 033/92 de 14 de outubro de 1992;

R E S O L V E

CONSIDERANDO os termos da certidão nº 095/2013, expedida pelo RH .

Art. 1º - CONCEDER incorporação definitiva de 1/5 (um quinto), da gratificação do símbolo DAÍ-2, da Lei Municipal nº.1.423/13, aos vencimentos do servidor **ADILSON VALENTIM DE FREITAS,** matrícula nº. 534, ocupante do cargo efetivo de **FISCAL DE INSPEÇÃO E VIGILANCIA SANITÁRIA,** Padrão III, Classe B, referência 07, com fulcro no artigo 62, inciso II, da Lei Municipal 429/90, regulamentada através do Decreto nº. 033/92 de 14 de outubro de 1992.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 03 de setembro de 2013.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Samia Alves Gomes da Costa
Código Identificador:437C1D3C

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 529, 06 de setembro de 2013.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a funcionária **CRISTIANE MENDES VIEIRA NEVES,** matrícula n.º 764, ocupante da função gratificada de Chefe de Setor, lotada na Secretaria de Desenvolvimento Economico, 25 (vinte e cinco) dias de férias, sendo 10 (dez) dias correspondente ao período aquisitivo 2011/2012, suspensas através da Portaria 478/2012 e 20 (vinte) dias correspondente ao período aquisitivo 2012/2013, suspensas através da Portaria 406/2013para gozo a partir do dia 09 de setembro de 2013 a 03 de outubro de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E

CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 06 de setembro de 2013.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Samia Alves Gomes da Costa
Código Identificador:EEEFE48B

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
DECRETO "RH" Nº 152, 06 DE SETEMBRO DE 2013

"Exonera Cargo de Provimento em Comissão".

O Prefeito do Município de Aparecida do Taboado – Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Sr. José Robson Samara Rodrigues de Almeida, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo cargo e Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a senhora, **CLAUDIA REGINA FARIA MASCARENHAS**, do cargo comissionado de Chefe de Apoio Social Setorial, com lotação na Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", gabinete do Prefeito, aos seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze.

JOSE ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORREA
Secretário de Administração

Publicado por:
Samia Alves Gomes da Costa
Código Identificador:594EA0CB

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
DECRETO "RH" Nº 153, 06 DE SETEMBRO DE 2013

"Nomeação Cargo de Provimento em Comissão".

O Prefeito do Município de Aparecida do Taboado – Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Sr. José Robson Samara Rodrigues de Almeida, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo cargo e Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º Fica nomeada a senhora **CLAUDIA REGINA FARIA MASCARENHAS,** para exercer o cargo, em comissão, de Chefe de Apoio Administrativo, símbolo DAS - 8, com lotação na Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", gabinete do Prefeito, aos seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Samia Alves Gomes da Costa
Código Identificador:0D5C86F6

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
DECRETO "RH" Nº 154, 10 DE SETEMBRO DE 2013

"Nomeia servidor do quadro efetivo para o exercício de cargo de provimento em comissão".

O Prefeito do Município de Aparecida do Taboado – Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Sr. José Robson Samara Rodrigues de Almeida, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo cargo e Lei Orgânica do Município.

Considerando o disposto na Lei Complementar Municipal nº 36, de 04 de abril de 2012, que Institui o Estatuto, Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério Público.

Considerando que o servidor foi empossado em outro cargo de Professor.

Considerando que o mesmo vem exercendo o cargo em comissão de Coordenador Pedagógico.

DECRETA

Art. 1º Fica nomeado o senhor **Adeir Antonio Martins,** matrículas 889 e 1527, ocupante de dois cargos efetivo de Professor, Nível III, para exercer o cargo, em comissão, de Coordenador Pedagógico, com vencimentos do Nível II, Grau A, Faixa 03, do Anexo VI, Tabela 3, da Lei Complementar nº 36/2012, junto a Escola Municipal Professor Jesus José de Souza, com lotação na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas todas as disposições em contrário em especial o Decreto 061 de 01 de fevereiro de 2013.

Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", gabinete do Prefeito, aos dez dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Samia Alves Gomes da Costa
Código Identificador:15A8E1DA

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 531, 09 DE SETEMBRO DE 2013

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a funcionária **IVANIR MARTINS BARBOSA GONÇALVES,** matrícula n.º 877, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Administração, 15 (quinze) dias de férias, correspondente ao período aquisitivo 2011/2012, suspensas através da Portaria 586/2012, para gozo a partir do dia 10 de setembro de 2013 a 24 de setembro de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 09 de setembro de 2013.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Samia Alves Gomes da Costa
Código Identificador:9F945030

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 532, 09 DE SETEMBRO DE 2013

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER antecipação de 10(dez) dias de férias ao funcionário **JOÃO CARLOS VENÂNCIO,** matrícula n.º 1046, ocupante do cargo efetivo de Guarda, lotado na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, correspondente ao período aquisitivo 2012/2013, cuja fruição está marcada para o mês de outubro de 2013 conforme Portaria de escala de férias nº 794/2012, para gozo a partir do dia 04 de setembro de 2013 a 13 de setembro de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 09 de setembro de 2013.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Samia Alves Gomes da Costa
Código Identificador:434D005D

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 533, 09 DE SETEMBRO DE 2013

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado do Mato Grosso do Sul, usando da competência que lhe foi atribuída pelo inciso V, do artigo 80, Lei Municipal 429, de 29 de junho de l990, regulamentada através do Decreto l9, de 29 de março de l995,

R E S O L V E

Art. 1º - C O N C E D E R LICENÇA PRÊMIO, por assiduidade de 03 (três) meses referente a um quinquênio aquisitivo de 01.08.2008 a 31.07.2013, a funcionária **RACHEL MITIE KAKINOANA SHIKI,** matrícula 865, ocupante do cargo efetivo de **Medico - ESF**, lotada na Secretaria de Saúde, do quadro permanente do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul e com fulcro no artigo 80, inciso V, combinados com o artigo 86, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a partir do dia 11 de setembro de 2013 a 10 de dezembro de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 09 de setembro de 2013.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Samia Alves Gomes da Costa
Código Identificador:A8F40F21

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 534, 10 DE SETEMBRO DE 2013

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO. De acordo com o artigo 1º da Res. 22.747- TSE (art. 98 da Lei nº 9.504, de 30.09.1997): " Os eleitores nomeados para compor as Mesas Receptoras ou Juntas Eleitorais e os requisitados para auxiliar seus trabalhos serão dispensados do serviço, mediante declaração expedida pela Justiça Eleitoral, sem prejuízo de salário, vencimentos ou qualquer outra vantagem, pelo dobro de dias de votação.
De acordo com o § 2º, do art. 1º da Res. 22.747- TSE: "A expressão dias de convocação abrange quaisquer eventos que a Justiça Eleitoral repute necessários à realização do pleito, inclusive as hipóteses de treinamentos e de preparação ou montagem de locais de votação."

R E S O L V E

CONCEDER ao senhor **AUGUSTO CESAR MACHADO VIEIRA DE SOUZA,** matrícula 201, ocupante da função gratificada de Chefe de Setor, lotado na Secretaria de Fazenda e Planejamento, 02 (dois) dias de dispensa do serviço nos dias 12 e 13 de setembro de 2013, que o funcionário acima qualificado foi convocado e prestou serviços à Justiça Eleitoral na eleição do dia 07 de outubro de 2012, e ainda que participou de treinamento oferecido pela 24º Zona Eleitoral no dia 05 de setembro de 2012, conforme certidão expedida pelo Cartório Eleitoral.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE

E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 10 de setembro de 2013.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Samia Alves Gomes da Costa
Código Identificador:5EDC338B

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 535, 10 DE SETEMBRO DE 2013

José Robson Samara Rodrigues de Almeida, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER ao servidor **SEBASTIÃO DE SOUZA QUEIROZ**, ocupante do cargo comissionado de Diretor Executivo e Operacional do Demutram, lotado no Gabinete do Prefeito, licença por motivo de doença em pessoa da família por 01 (um) dia, em 09 de setembro de 2013, conforme o artigo 82, inciso 2, da Lei Municipal n.º 429, de 29 de junho de 1.990, e atestado fornecido pelo Drº Luis Manoel Eiras Falcão CRM 77.656.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 10 de setembro de 2013.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Samia Alves Gomes da Costa
Código Identificador:C430131A

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 536, 10 DE SETEMBRO DE 2013

José Robson Samara Rodrigues de Almeida, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a servidora **JORDANA RODRIGUES BORGES YULE** matricula 749, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, licença por motivo de doença em pessoa da família por 01 (um) dia, em 28 de agosto de 2013, conforme o artigo 82, inciso 2, da Lei Municipal n.º 429, de 29 de junho de 1.990, e atestado fornecido peloDrº José Ronaldo Chierice CRM – SP 35412.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 10 de setembro de 2013.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Samia Alves Gomes da Costa
Código Identificador:459DB3FF

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 537, 10 DE SETEMBRO DE 2013

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.
R E S O L V E

Art. 1º - C O N V E R T E R em pecúnia, parte das férias suspensas, do servidor abaixo relacionado, conforme autorizado na Lei Municipal nº 593, de l8 de maio de l994;

MAT	NOME	PERÍODO	SUSPENSAS ATRAVES DA PORTARIA	DIAS
764	Cristiane Mendes Vieira Neves	2011/2012	478/2012	10
764	Cristiane Mendes Vieira Neves	2012/2013	406/2013	10

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 10 de setembro de 2013.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Samia Alves Gomes da Costa
Código Identificador:76DEAE54

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 538, 11 DE SETEMBRO DE 2013

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito de Aparecida do Taboado - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO . De acordo com o artigo 1º da Res. 22.747- TSE (art. 98 da Lei nº 9.504, de 30.09.1997): " Os eleitores nomeados para compor as Mesas Receptoras ou Juntas Eleitorais e os requisitados para auxiliar seus trabalhos serão dispensados do serviço, mediante declaração expedida pela Justiça Eleitoral, sem prejuízo de salário,

vencimentos ou qualquer outra vantagem, pelo dobro de dias de votação.
De acordo com o § 2º, do art. 1º da Res. 22.747- TSE: "A expressão dias de convocação abrange quaisquer eventos que a Justiça Eleitoral repute necessários à realização do pleito, inclusive as hipóteses de treinamentos e de preparação ou montagem de locais de votação."

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER à senhora **WELIDA HELOISA DE MORAIS QUERIOZ,** matrícula 722, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, 01 (um) dia de dispensa do serviço no dia 10 de setembro de 2013, que a funcionária acima qualificada foi convocada e prestou serviços a Justiça Eleitoral na eleição do dia 07 de outubro de 2012, e ainda que participou de treinamento oferecido pela 24º Zona Eleitoral no dia 06 de setembro de 2012, conforme certidão expedida pelo Cartório Eleitoral.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 11 de setembro de 2013.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Samia Alves Gomes da Costa
Código Identificador:D32E897D

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 539, 11 DE SETEMBRO DE 2013

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito de Aparecida do Taboado - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO . De acordo com o artigo 1º da Res. 22.747- TSE (art. 98 da Lei nº 9.504, de 30.09.1997): " Os eleitores nomeados para compor as Mesas Receptoras ou Juntas Eleitorais e os requisitados para auxiliar seus trabalhos serão dispensados do serviço, mediante declaração expedida pela Justiça Eleitoral, sem prejuízo de salário, vencimentos ou qualquer outra vantagem, pelo dobro de dias de votação.
De acordo com o § 2º, do art. 1º da Res. 22.747- TSE: "A expressão dias de convocação abrange quaisquer eventos que a Justiça Eleitoral repute necessários à realização do pleito, inclusive as hipóteses de treinamentos e de preparação ou montagem de locais de votação."

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER à senhora **DELZA SOLANGE BARRADA DO NASCIMENTO,** matrícula 722, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, 01 (um) dia de dispensa do serviço no dia 06 de setembro de 2013, que a funcionária acima qualificada foi convocada e prestou serviços a Justiça Eleitoral na eleição do dia 07 de outubro de 2012, e ainda que participou de treinamento oferecido pela 24º Zona Eleitoral no dia 12 de setembro de 2012, conforme certidão expedida pelo Cartório Eleitoral.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 11 de setembro de 2013.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Samia Alves Gomes da Costa
Código Identificador:686BB64B

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 540, 10 DE SETEMBRO DE 2013

José Robson Samara Rodrigues de Almeida, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a servidora **MANAETTI REGIA DE FREITAS** matricula 308, ocupante do cargo efetivo de Servente, lotada na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, licença por motivo de doença em pessoa da família por 02 (dois) dias, em 05 e 06 de setembro de 2013, conforme o artigo 82, inciso 2, da Lei Municipal n.º 429, de 29 de junho de 1.990, e atestado fornecido pela Drª Milena Nobrega Campos de Souza CRF 9134/T4R.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 10 de setembro de 2013.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Samia Alves Gomes da Costa
Código Identificador:CD187527

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 541, 13 DE SETEMBRO DE 2013

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, usando da competência que lhe foi atribuída pelo DECRETO n.º 17, de 13 de maio de 1994;

CONSIDERANDO os Requerimentos para Licença de Tratamento de Saúde, juntamente com os atestados médicos.

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER com fundamento nos artigos 1º e 2º do DECRETO nº 17, de l3 de maio de l994, Licença para Tratamento de Saúde aos seguintes servidores:

ORD.	MAT.	NOME	INICIO	TERMINO
	58	Alice Cristina Ramos Mendes	06.09.2013	07.09.2013
	678	Andrea Cristina Dantas Santos	06.09.2013	06.09.2013
	358	Ana Claudia Pedrosa Lara	06.09.2013	06.09.2013
	255	Antonia de Oliveira Brandao	11.09.2013	11.09.2013
	1314	Ariadine Carla Andrade Sirvino	03.09.2013	03.09.2013
	102/1515	Emiliana de Paula Gaudencio	06.09.2013	20.09.2013
	775	Fernanda Araujo Andrade Lima	28.08.2013	28.08.2013
	368	Flavia Alves Rodrigues	30.08.2013	13.09.2013
	1097	Eugenia Maria de Freitas Paiva	04.09.2013	04.09.2013
	1307	Leandra Cristina da Silva	11.09.2013	11.09.2013
	1104	Leciele Maria Segantini de Paula	10.09.2013	10.09.2013
	324	Lis Maria Almeida da Silveira	11.09.2013	13.09.2013
	860/1213	Lucimara Gonzaga Mariano Picolo	04.09.2013	04.09.2013
	960	Luzia Aparecida de Jesus	06.09.2013	12.09.2013
	844	Marcia Reyes	05.09.2013	19.09.2013
	160/280	Marlene Nogueira de Souza	05.09.2013	05.09.2013
	160/280	Marlene Nogueira de Souza	09.09.2013	10.09.2013
	335	Marly Aparecida Pimenta Rodrigues	06.09.2013	20.09.2013
	539	Maria Cristina Saco	04.09.2013	13.09.2013
	1076	Maria Helena de Oliveira Ciriaco	27.08.2013	27.08.2013
	1345	Maria Pereira de Oliveira Jesus	05.09.2013	05.09.2013
	02	Maria Jose Rodrigues dos Santos	13.09.2013	13.09.2013
	570	Marilde de Fatima Duarte	09.08.2013	09.08.2013
	1070	Neiva Cristina Fulioto da Silva	05.09.2013	07.09.2013
	572	Onilce de Fatima Anselmo	28.07.2013	30.07.2013
	171/281	Regina Almeida da Silveira	26.08.2013	01.09.2013
	171/281	Regina Almeida da Silveira	09.09.2013	09.09.2013
	1428	Rita de Cassia Costa Pereira	04.09.2013	10.09.2013
	1367	Rita de Cassia Leite Barbosa	10.09.2013	11.09.2013
	183/184	Sandra Mara Vieira dos Santos	05.09.2013	05.09.2013
	1349	Simone Miranda de Jesus	28.08.2013	11.09.2013
	1309	Sirlene Porato Meschiari	06.09.2013	07.09.2013
	1323	Telma Regina da Silva	09.09.2013	13.09.2013
	804	Vandira Soares Calado	04.09.2013	04.09.2013
	804	Vandira Soares Calado	06.09.2013	06.09.2013

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 13 de setembro de 2013.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Samia Alves Gomes da Costa
Código Identificador:013306EA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 1029/2013 DE 17 DE SETEMBRO DE 2013.

"Autoriza o Poder Executivo a contratar Financiamento junto ao Banco do Brasil S.A. e dá outras providências".

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO, PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar financiamento junto ao Banco do Brasil S.A., até o valor de R$ 982.000,00 (novecentos e oitenta e dois mil reais), observadas as disposições legais e contratuais em vigor para as operações de crédito do Programa Caminho da Escola (Resolução do Conselho Monetário Nacional n.º 3.453, de 26/04/2007, e suas alterações)

Parágrafo Único - Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada no caput deste artigo serão obrigatoriamente aplicados em aquisição de ônibus, micro-ônibus e embarcações para transporte escolar, prioritariamente, da zona rural, no âmbito do Programa Caminho da Escola, no termos da Resolução do Conselho Monetário Nacional n.º 3.453, de 26/04/2007, e suas alterações.

Art. 2º Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar na conta corrente mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, onde são efetuados os créditos dos recursos do Município, os montantes necessários à amortização e pagamento final da dívida e das tarifas bancárias, nos prazos contratualmente estipulados.

§ 1º– O valor correspondente às tarifas bancárias aplicáveis à operação será o vigente à época da cobrança, constante da Tabela de Tarifas de Serviços Bancários - Pessoa Jurídica, que se encontra disponível em qualquer agência do Banco do Brasil.

§ 2º- No caso de os recursos do Município não serem depositados no Banco do Brasil, fica a instituição financeira depositária autorizada a debitar, e posteriormente transferir os recursos a crédito do Banco do Brasil, nos montantes necessários à amortização e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados, na forma estabelecida no caput.
§ 3º– Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito objeto do financiamento serão consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais.

Art. 4º O orçamento do Município consignará, anualmente, os recursos necessários ao atendimento da parte não financiada do Programa e das despesas relativas à amortização de principal, juros e demais encargos decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS., aos dezessete dias do mês de setembro de 2013.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, e afixada em local de costume em data acima citada.

ANDERSON ALEX DA SILVA
Secretário

Publicado por:
Marcia Regina da Silva Paião Maran
Código Identificador:4585A527

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 1028/2013 DE 17 DE SETEMBRO DE 2013.

"Dispõe sobre anistia recebimento de Dívida Ativa Municipal, e dá outras providências".

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO, PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais, conforme artigo 26 da Lei Orgânica do Município.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber a Dívida Ativa dos Tributos Municipais, inscritos até 31 de dezembro de 2012, que serão recebidos da seguinte forma:
em parcela única pelo valor principal do débito, com anistia de 80% (oitenta por cento) dos acréscimos (juros e multas) para pagamento a vista em até 30/10/2013;
II - em até 03 (três) parcelas iguais pelo valor principal do débito, com anistia de 60% (sessenta por cento) dos acréscimos (juros e multas) para pagamento da primeira parcela para o dia 10/10/2013, e demais parcelas para os dias 10/11/2013 e 10/12/2013;
III - A Dívida Ativa Municipal não recebida pela forma dos itens anteriores poderá ser recebida pelo valor de sua inscrição, com todos os encargos previstos no Código Tributário Municipal em até 12 (doze) parcelas iguais, com pagamento da primeira parcela para o dia 10/10/2013, e demais parcelas nos meses subsequentes;
§ 1º- As parcelas recebidas nas formas dos itens I e II do "caput" deste artigo não poderão ser inferiores a 01 (um) Valor de Referência Municipal constante do Código Tributário Municipal.
§ 2º- O atraso no pagamento de 01 (uma) parcela de até 30(trinta) dias, obriga a cobrança e execução imediata do débito restante, ficando proibido outro parcelamento para o mesmo débito.

Art. 2º- O parcelamento previsto no artigo anterior só poderá ser concedido através de Requerimento protocolado em até 20/10/2013.
Parágrafo Único- A Diretoria do Departamento de Receitas Públicas Municipais fornecerá gratuitamente as orientações necessárias a todos os interessados em regularizar seus débitos junto a Fazenda Pública Municipal.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até 30 de dezembro de 2013.
Prefeitura Municipal de Batayporã-MS., aos dezessete dias do mês de setembro de 2013.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, e afixada em local de costume em data acima citada.

ANDERSON ALEX DA SILVA
Secretário

Publicado por:
Marcia Regina da Silva Paião Maran
Código Identificador:CC653A33

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 251/2013 DE 10 DE SETEMBRO DE 2013.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO, PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais, e atendendo as disposições do art. 17 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear sem ônus para a Tesouraria Municipal, os Servidores Públicos Municipais Mario Brigo Rodrigues, Adriana Ramos da Silva, Marcio Henrique Fernandes, Lazaro Lopes Neto e o Profissional Autônomo João Nantes de Lima, para sob a presidência do primeiro, secretariada pela segunda, comporem a Comissão de Avaliação de Bens Móveis, constantes do Patrimônio Publico Municipal, declarados inservíveis através do Decreto nº 126/2013 de 02 de setembro de 2013, constantes no Anexo Único desta Portaria, com a finalidade de baixa e/ou alienação através de Processo Licitatório Modalidade Leilão, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Art. 2º A presente Comissão de Avaliação tem até 30 (trinta) dias de prazo para avaliação e apresentação do Resultado ao Poder Executivo Municipal.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e ou afixação.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS., aos dez dias do mês de setembro de 2013.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, e afixado em local de costume em data acima citada.

ANDERSON ALEX DA SILVA
Secretário

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 251/2013
RELAÇÃO DE BENS MÓVEIS DO PATRIMONIO PÚBLICO MUNICIPAL
LOTE 01

Item	Quantidade	Descrição	Patrimônio
01	01	Espécie/Tipo –PAS/ONIBUS Marca/Modelo-M. BENZ/OF 1620 Ano de Fab./Modelo -1995/1995 Placa -AFO3128 Chassi - SBM384087SBO68797 Cor Predominante-Branca Combustível – DIESEL Cód. Renavam -642359881	8617
02	01	Espécie/Tipo –PAS/ONIBUS Marca/Modelo-M. BENZ/OF 1315 Ano de Fab./Modelo -1992/1992 Placa -KNG3043 Chassi – 9BM384098NB963287 Cor Predominante-Branca Combustível – DIESEL Cód. Renavam -00317612000	8309
03	01	Espécie/Tipo –PAS/ONIBUS Marca/Modelo-M. BENZ/OF 1315 Ano de Fab./Modelo -1992/1992 Placa -LIR4282 Chassi – 9BM384098NB938305 Cor Predominante-Branca Combustível – DIESEL Cód. Renavam -00319538338	3309
04	01	Espécie/Tipo –PAS/AUTOMOVEL Marca/Modelo-FIAT/UNO MILLE EX Ano de Fab./Modelo -2000/2000 Placa - HSH 7331 Chassi – 9BD158018Y4138877 Cor Predominante-Branca Combustível – GASOLINA Cód. Renavam -00735349231	4184
05	01	Plataforma Traseira da Retro Escavadeira com a Concha	S/Nº

LOTE 02

Item	Quantidade	Descrição	Patrimônio
01	01	Restos de oficina: Peças recompostas referente à sucatas existentes no pátio da Oficina Municipal em aproximadamente 2.000 a 2.500kg (dois mil a dois mil e quinhentos quilogramas).	s/n

Batayporã-MS., 10 de setembro de 2013.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Regina da Silva Paião Maran
Código Identificador:3E5D4E97

SETOR LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 023/2013

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ, Estado Mato Grosso do Sul, através da Pregoeira e Equipe de Apoio, TORNA PÚBLICO o resultado do Pregão Presencial 023/2013.
Objeto: Aquisição de Suplemento Oral, e Tiras Reagentes para Dosagem de Glicemia Capilar, para atender pacientes do SUS, com recurso do FIS (Fundo de Investimento Social); conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através da CI/SMS nº 78/2013. **ADJUDICO** as empresas: **SIMONE DE CAMARGO RUBIO EPP – CNPJ Nº 08.031.271/0001-16**, para fornecer o item 01, no valor total de R$ 4.502,35 (quatro mil quinhentos e dois reais e trinta e cinco centavos) e **CIRUMED COMERCIO LTDA - CNPJ Nº**

26.853.028/0001-65, para fornecer o item 02, no valor total de R$ 11.840,40 (onze mil oitocentos e quarenta reais e quarenta centavos).
Batayporã-MS, 17 de setembro de 2013.
MARLENE WRUCK LEITE ARAUJO - Pregoeira.
HOMOLOGO o resultado adjudicado pela Pregoeira, devendo para tanto a licitante comparecer no Setor de Licitação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação/adjudicação para assinatura do contrato.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Ramos da Silva
Código Identificador:20CA887A

SETOR LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2013

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ, Estado Mato Grosso do Sul, através da Pregoeira e Equipe de Apoio, TORNA PÚBLICO o resultado do Pregão Presencial 024/2013.
Objeto: Aquisição de fraldas descartáveis anatômicas geriátricas, para atender pacientes usuários do SUS (Sistema Único de Saúde), com recursos do FIS (Fundo de Investimento Social); conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através da CI/SMS nº 79/2013.
ADJUDICO a empresa: **CIRUMED COMERCIO LTDA - CNPJ Nº 26.853.028/0001-65**, para fornecer os itens 01, 02 e 03, no valor total de R$ 14.729,00 (quatorze mil setecentos e vinte e nove reais).
Batayporã-MS, 17 de setembro de 2013.
MARLENE WRUCK LEITE ARAUJO - Pregoeira.
HOMOLOGO o resultado adjudicado pela Pregoeira, devendo para tanto a licitante comparecer no Setor de Licitação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação/adjudicação para assinatura do contrato.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Ramos da Silva
Código Identificador:3E65442A

SETOR LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº I/007/2013

O MUNICIPIO DE BATAYPORÃ-MS, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações:
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° I/007/2013
OBJETO: A presente concorrência destina-se a receber propostas para permissão de serviços públicos do Abatedouro Municipal, localizado no prolongamento da Avenida Brasil, s/n, autorizado pela Lei Municipal nº. 545/2002, de 19/03/2002, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Sustentável, através da C.I. nº. 018/2013.
RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Dia 21/10/2013 às 08:00 horas. O Edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitação, mediante o pagamento de R$ 5,00 (cinco reais), na Tesouraria da Prefeitura, sito a Rua Luiz Antonio da Silva n° 1.249, no horário das 07:00 às 13:00 h.
Batayporã-MS, 17 de setembro de 2013.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriana Ramos da Silva
Código Identificador:93075651

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.032/2013-RH DE 16 DE SETEMBRO DE 2013.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO DE SINDICÂNCIA, E DÁ OUTRA PROVIDENCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores, **SILSON RAMOS PERALTA**, **VALDIR CÂNDIDO DA SILVA** e **DENDRY BARROS PERIN,** para sob a presidência do primeiro, compor **Comissão de Sindicância,** destinada a apurar desrespeito aos deveres tipificados no artigo 136, incisos I e II, da Lei Complementar Municipal nº 001/90, de 06 de junho de 1990 (Estatuto dos Servidores Municipais de Bonito), do servidor **PAULO CRISTIANO MENDONÇA**, ocupante do Cargo Efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Obras, em consonância com as informações prestadas na Notificação, datado de 24 de julho de 2013 e Comunicação Interna, com data de 06 de Agosto do presente ano.

Art. 2º. Os servidores ora designados ficam dispensadas de suas atividades funcionais, pelo tempo estritamente necessário à consecução dos trabalhos durante a coleta de provas, bem como para elaboração do relatório final, que será expositivo.

Art. 3º. Os servidores designados no Art. 1º, na oportunidade da notificação inicial do sindicado, deverão observar os princípios da ampla defesa, do contraditório e do devido processo legal, exigindo obrigatoriamente a presença de advogado de livre escolha do sindicado ou nomeando-lhe defensor, inclusive na ausência do sindicado, para acompanhamento das fases de sindicância e processo administrativo disciplinar, nos termos da Súmula 343 do STJ.

Art. 4º. Estabelece o prazo de 30 (trinta) dias para finalização dos trabalhos de sindicância, podendo ser prorrogado, caso seja necessário.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, nos moldes do artigo 91, § 1º, da Lei Orgânica Municipal.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dendry Barros Perin
Código Identificador:EC18CBE8

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMAPUÃ
LEI Nº 1.888 DE 14 DE MAIO DE 2013

Cria o programa "Ver e Ouvir para aprender", nas Escolas da Rede Pública de Ensino no Município de Camapuã-MS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, deixou de sancionar a Lei aprovada pela Câmara Municipal de Camapuã,

Faço Saber, com fulcro no § 7º, do artigo 42 da Lei Orgânica Municipal (LOM), eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o programa "Ver e Ouvir para aprender", envolvendo as entidades que integram a Rede Pública de Ensino do Município de Camapuã-MS, que ofereçam ensino Fundamental, em colaboração com as secretárias do Município de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e Secretária de Saúde.

Art. 2º. As ações que compõem o programa deverão ser prestadas, anualmente, aos alunos que tiverem matriculados regularmente nas escolas públicas do Município.

§ 1º. Ser realizadas, antes de findo o Primeiro Bimestre Letivo, as seguintes ações:

I – verificação de acuidade visual e auditiva;

II – encaminhamento e acompanhamento, em saúde e pedagógico, dos casos de problemas visuais e auditivos detectados.

§ 2º. Fica a critério dos gestores em saúde e Educação, no que se refere à oportunidade e conveniência, o oferecimento das seguintes medidas supletivas:

I – oferecimento de palestras e orientação, por profissionais das áreas de conhecimento abrangidas por este programa, a comunidade escolar;

II – instrução em comunicação com deficientes auditivos a comunidade escolar.

§ 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios com órgãos Municipais, Federais e iniciativa privada para execução da presente Lei.

Art. 4º. Esta Lei deverá ser regulamentada pelo Poder Executivo.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Camapuã/MS, 12 de setembro de 2.013.

VEREADOR HUMBERTO BOGARIM MANTENENSE
Presidente

Publicado por:
Marcos Alberto Alves Rodrigues
Código Identificador:862AABBD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
EXTRATO DE ANULAÇÃO DE EMPENHO N. 50/13

TERMO ADITIVO nº. 002/2013.
CONTRATO nº.: 192/2011
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ/MS
CONTRATADO: VIVO S/A.
VALOR TOTAL: - 15.751,19.
ASSINA: MARCELO PIMENTEL DUAILIBI-PREFEITO MUNICIPAL.
CAMAPUÃ/MS, 17/09/2013.

Publicado por:
Geovana Cabral de Vasconcelos
Código Identificador:356A204C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
EXTRATO DE EMPENHO N. 1712/13

TERMO ADITIVO nº. 002/2013.
CONTRATO nº.: 192/2011
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ/MS
CONTRATADO: VIVO S/A.
VALOR TOTAL: 2.400,00.
ASSINA: MARCELO PIMENTEL DUAILIBI-PREFEITO MUNICIPAL.
CAMAPUÃ/MS, 17/09/2013.

Publicado por:
Geovana Cabral de Vasconcelos
Código Identificador:0EB2E147

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
EXTRATO DE EMPENHO N. 1713/13

TERMO ADITIVO nº. 002/2013.
CONTRATO nº.: 192/2011
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ/MS
CONTRATADO: VIVO S/A.
VALOR TOTAL: 5.000,00.
ASSINA: MARCELO PIMENTEL DUAILIBI-PREFEITO MUNICIPAL.
CAMAPUÃ/MS, 17/09/2013.

Publicado por:
Geovana Cabral de Vasconcelos
Código Identificador:B5E4368B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
EXTRATO DE EMPENHO N. 1714/13

TERMO ADITIVO nº. 002/2013.
CONTRATO nº.: 192/2011
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ/MS
CONTRATADO: VIVO S/A.
VALOR TOTAL: 8.351,19
ASSINA: MARCELO PIMENTEL DUAILIBI-PREFEITO MUNICIPAL.
CAMAPUÃ/MS, 17/09/2013.

Publicado por:
Geovana Cabral de Vasconcelos
Código Identificador:3AF78E91

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 330/2013

MODALIDADE: Pregão Presencial nº. 039/2013. PARTES: Prefeitura Municipal de Camapuã/MS e a Empresa Embutidos Tradição Eireli ME. OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de cestas básicas, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Inclusão Produtiva, conforme Processo Licitatório 137/2013, Pregão Presencial nº. 039/2013. PRAZO: Início de vigência a partir de sua assinatura, para vigorar até 31 de dezembro de 2013 ou até o término da entrega dos bens de consumo. VALOR: R$ 74.835,00 (setenta e quatro mil oitocentos e trinta e cinco reais). ASSINAM: Marcelo Pimentel Duailibi - Prefeito e o senhor Clodoaldo de Oliveira Miranda, representante da contratada. DATA: Camapuã MS, 17 de setembro de 2013.

Publicado por:
Geovana Cabral de Vasconcelos
Código Identificador:08A0AA79

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 168/2013. MODALIDADE: DISPENSA Nº 039/2013. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2013

Partes:
Prefeitura Municipal de Caracol/MS - Contratante CNPJ: 03.217.924/0001-32.
Arcenia Cristaldo Rodrigues-MEI - Contratada – CNPJ: 18.608.798/0001-14.
Objeto: contratação de Serviço de Refeição.
Do prazo de vigência: até 31/12/2013.
Do Valor R$: 7.500,00 (sete mil e quinhentos Reais).
Foro: Bela Vista/MS.
Local e Data: Caracol/MS, 03 de Setembro de 2013.
Assinam: Manoel dos Santos Viais.
Prefeito Municipal - CPF: 033.970.748-86.
Arcenia Cristaldo Rodrigues-MEI - Contratada – CNPJ: 18.608.798/0001-14.

NAS SEGUINTES DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Órgão	03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS.
Unidade	001	SECRETARIA MUNICIPAL DE

		ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS.
Projeto/Ativ.	2007	Gerenciamento da Estrutura Administrativa.
04.122.0003	3.3.90.39.00.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica – Valor R$: 1.000,00
Órgão	05	SECRETARIA MUN. EDUC. CULTURA, ESPORTE E LAZER.
Unidade	001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Projeto/Ativ.	2029	Gerenciamento das Politicas Educacionais.
12.361.0007	3.3.90.39.00.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica – Valor R$: 1.000,00
Órgão	08	SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.
Unidade	001	SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.
Projeto/Ativ.	2067	Gerenciamento da Secretaria de Obras e Serviços Públicos.
04.122.0005	3.3.90.39.00.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica – Valor R$: 4.000,00
Órgão	06	SECRETARIA MUN. TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Unidade	001	SECRETARIA MUN. TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Projeto/Ativ.	2048	Gerenciamento das Atividades da Assistência Social.
08.122.0008	3.3.90.39.00.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica – Valor R$: 500,00
Órgão	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Unidade	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Projeto/Ativ.	2017	Gerenciamento das Políticas de Saúde.
10.122.0006	3.3.90.39.00.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica – Valor R$: 1.000,00

Publicado por:
Rosykéller Messias Furtado
Código Identificador:6CBCD6A2

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 669 DE 12 DE SETEMBRO DE 2013.

"Cria o Sistema de Controle Interno da Administração Direta e Indireta do Município de Caracol - MS e dá outras providencias".

O SENHOR MANOEL DOS SANTOS VIAIS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARACOL – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal, através de seus representantes legais aprova, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Em cumprimento ao determinado no artigo 74 da Constituição Federal e nos artigos 76 a 80 da Lei n. 4.320, fica criado, como órgão de assessoramento integral da Administração Municipal, o serviço de controle interno que funcionará sob a denominação de **SISTEMA DE CONTROLE INTERNO MUNICIPAL.**

Parágrafo único – O Sistema de Controle Interno subordinado diretamente ao Gabinete do Prefeito tem como objetivo principal, o de promover, coordenar e executar ações necessárias à implementação, acompanhamento, execução e avaliação do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo, com a finalidade de:

I – Assessorar a elaboração do Plano Plurianual, a Lei de diretrizes Orçamentárias e a proposta orçamentária do município;

II – Orientar, acompanhar, fiscalizar e avaliar a gestão orçamentária, financeira e patrimonial dos órgãos da Administração direta indireta e fundacional, visando ao controle, economicidade e racionalidade na utilização dos recursos e bens públicos;

III – Verificar a regularidade da programação orçamentária e financeira, avaliando o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual, a execução dos programas de governo e do orçamento do município;

IV – Elaborar apreciar e submeter ao Prefeito estudo e propostas de diretrizes, programas e ações que objetivem a racionalização da execução da despesa e o aperfeiçoamento da gestão orçamentária financeira e patrimonial da Administração Pública Municipal;

V – Elaborar apreciar e submeter ao Prefeito estudos e propostas que objetivem o incremento das receitas públicas municipais.

VI – Executar auditorias contábil, administrativa e operacional, junto aos órgãos da Administração Pública Municipal,

VII – Apoiar o controle externo no exercício de sua função institucional;

VIII – Orientar acompanhar e fiscalizar as fases de execução da despesa, inclusive a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade;

IX – Emitir relatório por ocasião do encerramento do exercício, sobre as contas e o balanço geral do município;

X – Orientar acompanhar e fiscalizar a execução da receita bem como as operações de crédito;

XI – Orientar acompanhar e fiscalizar a contabilização dos recursos provenientes de celebração de convênios, as despesas correspondentes e prestação de contas;

XII – Orientar, acompanhar e fiscalizar os processos relativos aos atos de admissão e desligamento de pessoal, a qualquer título, na administração direta e indireta municipal incluída as fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público Municipal;

XIII – Orientar acompanhar e fiscalizar a instrução de processos referentes a compras, alienações, licitações e atos de aposentadoria;

Art. 2° Para o desempenho de suas atividades e finalidades dispostas no parágrafo único do artigo 1° o Sistema de Controle Interno se manifestará através de:

I – Relatórios com análises, diagnósticos e recomendações;

II – Inspeções *in loco* para acompanhamento, fiscalização e orientação;

III – Instruções normativas, disciplinando e regulando a execução de atividades;

IV – Parecer por escrito.

§ 1° Poderá o Sistema de Controle Interno solicitar parecer escrito sobre assuntos específicos à Assessoria Jurídica, Engenheiros, Contador Geral, e aos demais profissionais que compõem a Administração Municipal;

§ 2° Constitui obrigação do Órgão de Sistema de Controle Interno a guarda da documentação, em via de uso exclusivo do Tribunal, relativamente a cada mês encerrado, em sala separada das unidades administrativas;

§ 3° Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar as ações e atividades do Sistema de Controle Interno mediante Decreto.

Art. 3° – Responderão solidariamente ao ordenador da despesa os membros do sistema de Controle Interno pelas contas consideradas irregulares e por outros atos ilegais, exceto se os mesmos tiverem manifestado por escrito ao chefe do poder executivo ou do Tribunal de Contas do Estado e solicitado providencias ao tomarem conhecimento da ilegalidade.

Art. 4° – Fica criado o Cargo de Coordenador Geral do Controle Interno;

§ 1º O símbolo, as vagas, o vencimento a qualificação e a carga horária do cargo criado no caput serão os constantes no anexo único desta Lei.

§ 2º O cargo de Coordenador Geral do Controle interno é de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 5° – Nenhum processo, documento ou informação poderá ser negado aos integrantes do Sistema de Controle Interno ora criado, no exercício das atribuições inerentes as suas atividades sob pena de responsabilidade administrativa.

§ 1° Quando a documentação ou informação prevista neste artigo envolver assuntos de caráter sigiloso, deverá ser dado tratamento especial, de acordo com o estabelecido no regulamento próprio.

§ 2° O Servidor que exercer funções de controle interno deverá guardar sigilo sobre dados e informações obtidos em decorrência do exercício de suas funções e pertinentes aos assuntos sob sua fiscalização, utilizando-os, exclusivamente, para a elaboração de pareceres destinados a Chefia Imediata e do Prefeito Municipal.

Art. 6° Ao Sistema de Controle Interno, dentro de suas atribuições, é facultado impugnar, mediante representação ao responsável, quaisquer atos de gestão realizados sem a devida fundamentação legal ou em desacordo com a classificação orçamentária do Orçamento do Município.

Art. 7° Para efeito de controle deverão ser enviados ao órgão ora criado, cópias de todos os atos emanados da Administração Municipal Direta e Indireta.

Art. 8° Objetivando facilitar o desempenho de suas atribuições, os servidores do Sistema de Controle Interno possuirão documento especial de identidade funcional.

Art. 9° O Sistema de Controle Interno, como órgão de assessoramento, ficará subordinado diretamente ao chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 10° As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias do fluente exercício, podendo o Prefeito Municipal suplementá-las se necessário, observando para esse fim, o disposto no art. 43 da Lei 4.320/64 de 17 de março de 1.964.
Art. 11º Revogam-se as disposições em contrário entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.
Caracol/MS, 12 de setembro de 2013.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciene Lopes Lescano
Código Identificador:6E6A342D

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO AO AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2013
Publicado no Diário Oficial do Município Assomasul no dia 11 de Setembro de 2013.
Onde se Lê: 26 de Agosto de 2013.
Leia-se: 26 de Setembro de 2013.

Coronel Sapucaia – MS, Em 17 de Setembro de 2013.

IVONE INÊS BOFINGER MERELES
Pregoeira

Publicado por:
Josilaine Aparecida Rodrigues da Silva
Código Identificador:815F49C8

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO AO AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2013
Publicado no Diário Oficial do Município Assomasul no dia 11 de Setembro de 2013.
Onde se Lê: 26 de Agosto de 2013.
Leia-se: 26 de Setembro de 2013.

Coronel Sapucaia – MS, Em 17 de Setembro de 2013.

IVONE INÊS BOFINGER MERELES
Pregoeira

Publicado por:
Josilaine Aparecida Rodrigues da Silva
Código Identificador:5CAAECD4

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 272/2013

CRIA COMISSÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE EVENTUAL ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA PERPETRADA POR NIBSON GUERRA

NILCÉIA ALVES DE SOUZA, Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no artigo 138, 143 e 144 do Estatuto do Servidor Publico Municipal de Coronel Sapucaia/MS, artigo 91 inciso II alínea "f" da Lei Orgânica Municipal e Lei 8.429 de 02 de junho de 1992;

RESOLVE:
Nomear, Rosangela Cavazzani Luca e Nidia Sanabria, Fabíola Neves presidida pela Primeira para apuração de eventual irregularidade no serviço público municipal perpetrada por Nibson Guerra.

Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as deposições em contrário.

Coronel Sapucaia / MS em 29 de agosto de 2013.

NILCEIA ALVES DE SOUZA
Prefeita Municipal

REGISTRADO
PUBLICADO POR
AFIXAÇÃO EM 29.08.2013.

Publicado por:
Josilaine Aparecida Rodrigues da Silva
Código Identificador:4A5A73D7

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 271/2013

ABRE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE EVENTUAL ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA PERPETRADA POR NIBSON GUERRA

NILCÉIA ALVES DE SOUZA, Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no artigo 138 do Estatuto do Servidor Publico Municipal de Coronel Sapucaia/MS, artigo 91 inciso II alínea "f" da Lei Orgânica Municipal e Lei 8.429 de junho de 1992;

RESOLVE:

Abrir processo administrativo, visando apuração de eventual irregularidade no serviço público municipal perpetrada por Nibson Guerra.

Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as deposições em contrário.

Coronel Sapucaia / MS em 29 de agosto de 2013.

NILCEIA ALVES DE SOUZA
Prefeita Municipal

REGISTRADO
PUBLICADO POR
AFIXAÇÃO EM 29.08.2013.

Publicado por:
Josilaine Aparecida Rodrigues da Silva
Código Identificador:2960C9B1

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 273/2013

ABRE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE EVENTUAL ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA PERPETRADA POR TANIA MARIA FERREIRA DA SILVA

NILCÉIA ALVES DE SOUZA, Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no artigo 138 do Estatuto do Servidor Publico Municipal de Coronel Sapucaia/MS, artigo 91 inciso II alínea "f" da Lei Orgânica Municipal e Lei 8.429 de junho de 1992;

RESOLVE:

Abrir processo administrativo, visando apuração de eventual irregularidade no serviço público municipal perpetrada por Tania Maria Ferreira da Silva.

Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as deposições em contrário.

Coronel Sapucaia / MS em 29 de agosto de 2013.

NILCEIA ALVES DE SOUZA
Prefeita Municipal

REGISTRADO
PUBLICADO POR
AFIXAÇÃO EM 29.08.2013.

Publicado por:
Josilaine Aparecida Rodrigues da Silva
Código Identificador:0D238847

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 274/2013

CRIA COMISSÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE EVENTUAL ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA PERPETRADA POR TANIA MARIA FERREIRA DA SILVA

NILCÉIA ALVES DE SOUZA, Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no artigo 138, 143 e 144 do Estatuto do Servidor Publico Municipal de Coronel Sapucaia/MS, artigo 91 inciso II alínea "f" da Lei Orgânica Municipal e Lei 8.429 de 02 de junho de 1992;

RESOLVE:
Nomear, Rosangela Cavazzani Luca e Nidia Sanabria, Fabíola Neves presidida pela Primeira para apuração de eventual irregularidade no serviço público municipal perpetrada por Tânia Maria Ferreira da Silva.

Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as deposições em contrário.

Coronel Sapucaia / MS em 29 de agosto de 2013.

NILCEIA ALVES DE SOUZA
Prefeita Municipal

REGISTRADO
PUBLICADO POR
AFIXAÇÃO EM 29.08.2013.

Publicado por:
Josilaine Aparecida Rodrigues da Silva
Código Identificador:7F5149D4

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 287/2013

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO AFASTAMENTO PREVENTIVO DOS SERVIDORES ABAIXO MENCIONADOS.

NILCÉIA ALVES DE SOUZA, Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no artigo 142, da Lei Municipal n.º 114, de 30 de maio de 1990.

RESOLVE:

Prorrogar o Afastamento Preventivo de 30 (trinta) dias, aplicado aos servidores **BRUNO NUNEZ ESPINDOLA**, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, GILMAR DE SOUZA,** ocupante do cargo efetivo de **AGENTE ESPECIALIZADO e RODRIGO PAETZOLD MARTINS,** ocupante do cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** a partir de 11 de Setembro de 2013. Como medida cautelar, até a conclusão do processo disciplinar iniciado na data de 11.07.2013. Sem remuneração.

Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as deposições em contrario.

Coronel Sapucaia / MS em 11 de Setembro de 2013.

NILCEIA ALVES DE SOUZA
Prefeita Municipal

REGISTRADO
PUBLICADO POR
AFIXAÇÃO EM 11.09.2013.

Publicado por:
Josilaine Aparecida Rodrigues da Silva
Código Identificador:6D57D0A3

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITACAO

PREGÃO (PRESENCIAL) nº 054/2013
A Prefeitura Municipal de Eldorado/MS, através do seu Pregoeiro e dos Membros da Equipe de Apoio, torna público o seguinte resultado:
Processo n.º: 071/2013
Pregão (Presencial) n.º: 054/2013
Objeto: Seleção de proposta mais vantajosa para a Administração Municipal, na execução de Auditoria nos procedimentos adotados em relação aos pagamentos de contribuições previdenciárias sobre as dividas existentes que estão parceladas e sobre as folhas de pagamentos nos últimos 05(cinco) anos da Prefeitura Municipal de Eldorado/MS, visando à identificação de créditos passíveis de recuperação por meio de restituição e ou compensação e a redução no montante dos débitos parcelados.
Empresa classificada: (Nenhuma)
Valor:.....(.....)
Homologo o resultado proferido pelo Pregoeiro que declarou DESERTA, o presente certame.
Eldorado/MS, 17 de setembro de 2013.

MARTA MARIA DE ARAUJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Margarete Boscarioli
Código Identificador:568DEEC4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 057/2013

PROCESSO Nº: 074/2013
OBJETO: O objeto da presente licitação é a aquisição de peças para máquinas de propriedade deste Município, para atender as necessidades desta Prefeitura.
MODALIDADE: Pregão (Presencial)
CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Poderão participar do certame todos os interessados no ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação que preencherem os requisitos e condições de credenciamento constantes no Edital.
Recebimento e abertura dos envelopes:
A partir das 09:00 hs do dia 02 (dois) de outubro de 2013.
Dotação Orçamentária: 04.04.01.26.782.502-2.008.3.3.90.30.00.000
A solicitação do Edital poderá ser feita através do E-mail: licitacao.eldorado@hotmail.com - Informações: (67) 3473-1301 - Ramal 31
Eldorado/MS, 17 de outubro de 2013.

DANIELE PRADO
Pregoeira Oficial do Município de Eldorado/MS

Publicado por:
Margarete Boscarioli
Código Identificador:C586003B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 058/2013

PROCESSO Nº: 075/2013

OBJETO: O objeto da presente licitação é a aquisição de combustível (óleo diesel S10B), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
MODALIDADE: Pregão (Presencial)
CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Poderão participar do certame todos os interessados no ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação que preencherem os requisitos e condições de credenciamento constantes no Edital.
Recebimento e abertura dos envelopes:
A partir das 09:00 hs do dia 03 (três) de outubro de 2013.
Dotação Orçamentária:06.06.01.10.301.405-2.025.3.3.90.30.00.000
A solicitação do Edital poderá ser feita através do E-mail: licitacao.eldorado@hotmail.com - Informações: (67) 3473-1301 - Ramal 31
Eldorado/MS, 17 de setembro de 2013.

DANIELE PRADO
Pregoeira Oficial do Município de Eldorado/ms

Publicado por:
Margarete Boscarioli
Código Identificador:8966C050

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 009/2013

PROCESSO Nº 076/2013. OBJETO: O objeto da presente licitação é a seleção de empresa de engenharia para prestação de serviços de mão de obra na execução de obra de pavimentação asfaltica e microdrenagem em diversas vias do Município de Eldorado com recursos financeiros provenientes do Tesouro Municipal.
MODALIDADE: Tomada de Preços CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Somente poderão apresentar propostas empresas devidamente inscritas no Registro Cadastral da Prefeitura no ramo pertinente ao objeto e que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até as 09:00 hs do 5º (quinto) dia anterior a data do recebimento das propostas, vedada a participação de consórcios ou grupos. Prazo para apresentação dos envelopes: Recebimento e julgamento às 09:00 hs, do dia 08/10/2013.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
04.04.01.15.451.601-1.004.4.4.90.51.00.000. O Edital poderá ser retirado das 08:00 às 11:00 hs, com pagamento de taxa de R$ 200,00 (duzentos reais). Informações (67) 3473-1301 – Ramal 31
Eldorado/MS, 17 de setembro de 2013.

DANIELE PRADO
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Margarete Boscarioli
Código Identificador:B3F28A5A

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
P O R T A R I A Nº. 162/ 2013

"EXONERA A SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MARTA MARIA DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I – Exonerar a pedido, a servidora Darquila Rodrigues Martins, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar Titular.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir do dia 05/09/2013.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E TREZE.

MARTA MARIA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Aparecida Dacal Coan
Código Identificador:5C0E125A

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 01/2013/CMDCA – 17 DE SETEMBRO DE 2013

O Presidente do CMDCA - Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Eldorado-MS, aos atos de suas atribuições faz saber:

Art. 1º - O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente em reunião ordinária realizada no dia 29.05.2013, Ata nº05/2013**,** deliberou pela aprovação da Renovação de Registro no Conselho para Entidades de Atendimento a criança e adolescente:
I – Registra sob o nº001/2013 a Entidade Instituto Mirim Cidnei Gomes de Farias - IMCGF, localizado na Rua Florisvaldo Ribeiro Bessa, nº67, Bairro Jardim das Grevileas, CNPJ nº. 11.281.488/0001-99, atendimento para crianças e adolescentes com oferta de serviços socioeducativos, culturais, de lazer e esportivas.
II - Registra sob o nº002/2013 a Entidade AADCA – Associação de Apoio e Defesa da Criança e do Adolescente, localizada na Rua Venceslau Honório da Silva, nº725, centro, CNPJ nº 06.343.661/0001-04, oferta o Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade I – Abrigo Institucional, atendimento para crianças e adolescentes.
III - Registra sob o nº003/2013 a Entidade APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, localizada na Rua Florisvaldo Ribeiro Bessa, nº375, CNPJ nº 70.524.285/0001-45, com atendimento de habilitação e reabilitação de pessoas portadoras de múltiplas deficiências.
Art. 2º - O registro tem validade de 01 (um) ano a contar da data de sua publicação.
Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor a partir de sua publicação, produzindo efeitos desde a data de 29/05/2013.

Eldorado – MS, 17 de Setembro de 2013.

CLAUDIMAR FERNANDES DE LIMA
Presidente CMDCA
Mandato 2013-2014

Publicado por:
Milene Aparecida Dacal Coan
Código Identificador:EB21774B

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº. 078/2013 – DE 17 DE SETEMBRO DE 2013

"Substitui membro do Conselho Municipal de Direito da Criança e do Adolescente– CMDCA e dá outras providências"

A Prefeita Municipal de Eldorado, Marta Maria de Araújo, no uso de suas atribuições e, considerando a Ata nº06 datado de 26/06/2013 do CMDCA,

DECRETA:

Art. 1º- Fica nomeado a Srª Ana Aparecida da Silva Nascimento, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e suplente, para em substituição a Srª Simone Lopes dos Santos, compor o conselho como Conselheira Titular.
Art. 2º - A função de Conselheiro será exercida gratuitamente, e considerada serviço relevante prestado ao Município.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Eldorado – MS, 17 de setembro de 2013.

MARTA MARIA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Aparecida Dacal Coan
Código Identificador:002C0726

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 02/2013/CMDCA – 17 DE SETEMBRO DE 2013

O Presidente do CMDCA - Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Eldorado-MS, aos atos de suas atribuições faz saber:

Art. 1º - O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente em reunião ordinária realizada no dia 26.06.2013, Ata nº06/2013**,** elegeram a nova composição da Mesa Diretora do CMDCA para o mandato de 2013 a 2014, que segue a alternância da presidência, representando pelo não governamental:
- Claudimar Fernandes de Lima, Presidente, representante do Conselho de Pastores.
- Ana Aparecida da Silva Nascimento, Vice-Presidente, representando a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.

Eldorado – MS, 17 de Setembro de 2013.

CLAUDIMAR FERNANDES DE LIMA
Presidente CMDCA
Mandato 2013-2014

Publicado por:
Milene Aparecida Dacal Coan
Código Identificador:AFD5E7ED

SECRETARIA DE GOVERNO
ANEXO IV

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES					
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL					
JANEIRO A AGOSTO 2013/BIMESTRE JULHO-AGOSTO					
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)					R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/2013	Até o Bimestre/2012
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO					
INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens; Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/2013	Até o Bimestre/2012
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE ELDORADO					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES					
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL					
JANEIRO A AGOSTO 2013/BIMESTRE JULHO-AGOSTO					
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)					R$ 1,00
APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/2013	Até o Bimestre/2012
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS			PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA		
VALOR			0,00		
BENS E DIREITOS DO RPPS	Julho/2013		PERÍODO DE REFERÊNCIA		
			2013		2012
CAIXA	0,00		0,00		0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO	0,00		0,00		0,00
INVESTIMENTOS	0,00		0,00		0,00
OUTROS BENS E DIREITOS	0,00		0,00		0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/2013	Até o Bimestre/2012
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Patronal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII + IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/2013	Até o Bimestre/2012
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XVIII) = (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Informatizado - PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO - 16/set/2013 - 14h e 38m					

Publicado por:
Rosilane Cristina Lazari
Código Identificador:E2D9CBDD

SECRETARIA DE GOVERNO
ANEXO VI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO 2013/BIMESTRE JULHO-AGOSTO				
RREO - ANEXO 6 (LRF, art. 53, inciso III)				R$ 1,00
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre / 2013	Até o Bimestre / 2012
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	26.857.000,00	4.172.447,74	17.170.954,85	16.007.176,38
Receitas Tributárias	2.098.000,00	361.341,21	1.677.262,21	1.485.192,68
IPTU	550.000,00	36.635,44	602.255,16	388.639,06
ISS	600.000,00	137.010,22	421.520,71	384.315,87
ITBI	480.000,00	78.790,40	279.314,06	558.582,82
IRRF	300.000,00	100.384,38	295.218,92	81.692,19
Outras Receitas Tributárias	168.000,00	8.520,77	78.953,36	71.962,74
Receitas de Contribuições	310.000,00	46.908,28	212.063,43	171.129,26
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	2.563,27
Contribuição para custeio de iluminação pública	310.000,00	46.908,28	212.063,43	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	168.565,99
Receita Patrimonial Líquida	0,00	2.581,00	13.502,80	26.715,57
Receita Patrimonial	163.000,00	24.966,29	72.313,91	119.640,28
(-) Aplicações Financeiras	-163.000,00	-22.385,29	-58.811,11	-92.924,71
Transferências Correntes	24.101.000,00	3.727.125,10	15.054.014,34	14.072.889,73
FPM	7.520.000,00	947.463,99	4.503.617,04	4.246.253,64
ICMS	9.410.000,00	1.670.889,23	6.240.430,51	5.260.815,15
Convênios	420.000,00	107.070,00	178.450,00	297.000,00
Outras Transferências Correntes	6.751.000,00	1.001.701,88	4.131.516,79	4.268.820,94
Demais Receitas Correntes	348.000,00	34.492,15	214.112,07	251.249,14
Dívida Ativa	180.000,00	20.977,74	171.480,56	124.245,33
Diversas Receitas Correntes	168.000,00	13.514,41	42.631,51	127.003,81
RECEITAS DE CAPITAL (II)	18.980.000,00	2.585.145,92	3.707.018,58	3.235.598,95
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	350.000,00	12.046,00	49.120,61	293.766,36
Transferências de Capital	18.630.000,00	2.573.099,92	3.657.897,97	2.941.832,59
Convênios	18.630.000,00	2.573.099,92	3.657.897,97	2.941.832,59
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI)=(II-III-IV-V)	18.630.000,00	2.573.099,92	3.657.897,97	2.941.832,59
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	45.487.000,00	6.745.547,66	20.828.852,82	18.949.008,97
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre / 2013	Até o Bimestre / 2012
DESPESAS CORRENTES (VIII)	33.182.349,44	3.620.841,26	15.597.094,29	11.342.264,81
Pessoal e Encargos Sociais	14.308.399,44	1.775.332,31	8.438.648,79	6.228.676,36
Juros e Encargos da Dívida (IX)	10.000,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	18.863.950,00	1.845.508,95	7.158.445,50	5.113.588,45
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X)=(VIII-IX)	33.172.349,44	3.620.841,26	15.597.094,29	11.342.264,81
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	12.727.650,56	1.058.893,58	3.382.279,52	1.331.370,40
Investimentos	12.667.650,56	1.047.926,91	3.354.472,44	1.272.087,40
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	60.000,00	10.966,67	27.807,08	59.283,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV)=(XI-XII-XIII-XIV)	12.667.650,56	1.047.926,91	3.354.472,44	1.272.087,40
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	90.000,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	45.930.000,00	4.668.768,17	18.951.566,73	12.614.352,21
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	-443.000,00	2.076.779,49	1.877.286,09	6.334.656,76
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	2.752.501,87	
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL			VALOR CORRENTE	
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCICIO DE REFERÊNCIA			0,00	
FONTE: Sistema Informatizado - PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO - 16/set/2013 - 14h e 39m				

Publicado por:
Rosilane Cristina Lazari
Código Identificador:2C77B64F

SECRETARIA DE GOVERNO
ANEXO XIV

MUNICÍPIO DE ELDORADO		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2013/BIMESTRE JULHO-AGOSTO		
LRF, Art. 48 - Anexo 14		R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	No Bimestre	Até o Bimestre
RECEITAS		
Previsão Inicial	-	46.000.000,00
Previsão Atualizada	-	46.000.000,00
Receitas Realizadas	6.779.978,95	20.936.784,54
Déficit Orçamentário	-	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	-	0,00
DESPESAS		
Dotação Inicial	-	46.000.000,00
Créditos Adicionais	-	0,00
Dotação Atualizada	-	46.000.000,00
Despesas Empenhadas	6.134.910,59	32.379.156,64
Despesas Liquidadas	4.679.734,84	18.979.373,81
Superavit Orçamentário	-	1.957.410,73
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	No Bimestre	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	6.134.910,59	32.379.156,64
Despesas Liquidadas	4.679.734,84	18.979.373,81
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre	
Receita Corrente Líquida	25.953.888,92	
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE	No Bimestre	Até o Bimestre

PREVIDÊNCIA			
Regime Geral de Previdência Social	0,00		0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	0,00		0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	0,00		0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I-II)	0,00		0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00		0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	0,00		0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00		0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00		0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	-27.807,08	0,00 %
Resultado Primário	0,00	1.877.286,09	0,00 %

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	125.494,88	0,00	84.355,43	41.139,45
Poder Executivo	125.494,88	0,00	84.355,43	41.139,45
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	72.124,58	0,00	71.139,20	985,38
Poder Executivo	72.124,58	0,00	71.139,20	985,38
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	197.619,46	0,00	155.494,63	42.124,83

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucinais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE	1.793.469,38	25%	25,52 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	2.991.801,25	60%	21,20 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	1.168.441,57	60%	51,40 %
Complementação da União ao FUNDEB - Mínimo Anual de 10% do Total de Recursos do FUNDEB	0,00	10%	0,00 %

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado	Até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito		0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida		0,00	12.427.650,56

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (IV-V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado	até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante de Alienação de Ativos		49.120,61	300.879,39
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00	12.427.650,56

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado Até o Bimestre	Limites Constitucinai Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.772.446,79	15,00 %	19,68 %

MUNICÍPIO DE ELDORADO	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A AGOSTO 2013/BIMESTRE JULHO-AGOSTO	
LRF, Art. 48 - Anexo 14	R$ 1,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Depesas / RCL (%)	0,00 %
FONTE: Sistema Informatizado - PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO - 16/set/2013 - 14h e 43m	

Publicado por:
Rosilane Cristina Lazari
Código Identificador:4DF95ED0

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 168/2013
Processo nº 198/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2013
Partes: Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS e a empresa A C DOS SANTOS FILHO ME.
Objeto: Contratação de empresa para ministrar cursos presenciais de Confecção de Roupas Infantis e Jeans, Pintor de Parede, Manicure e Pedicure, conforme especificações e quantidades constantes na solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Dotação Orçamentária: 02.06-08.244.0008.2033-3.3.90.39-169
Valor: R$ 34.828,00 (trinta e quatro mil e oitocentos e vinte e oito reais)
Vigência: 09/09/2013 à 31/12/2013
Data da Assinatura: 09/09/2013
Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.
Assinam: José Roberto Felippe Arcoverde pela contratante e Alci Cardoso dos Santos Filho pela contratada.

Publicado por:
Sanderson Contini de Albuquerque
Código Identificador:DF58458A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO

Reconheço a Dispensa de Licitação, fundamentada no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme solicitação constante no processo infra, tendo como objeto a aquisição de medicamento veterinário T61, utilizado pela Vigilância Sanitária do Município para fazer eutanásia em animais e milho a granel em saca, para alimentação dos animais apreendidos pela equipe de fiscalização da Vigilância Sanitária do Município, de acordo com a descrição e quantidade descrita na solicitação da Secretaria Municipal de saúde, Anexas nos autos do processo de dispensa de licitação nº 098/2013.
Submeto a ratificação do Exmo. Sr. Prefeito, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, da Lei retro mencionada.
PROCESSO: Nº 203/2013
DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 098/2013
FAVORECIDO: PARISE & FINGER LTDA EPP
VALOR: R$ 1.992,00 (um mil novecentos e noventa e dois reais).

Iguatemi/ MS, 12 de setembro de 2013.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sanderson Contini de Albuquerque
Código Identificador:EB593BD2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO

Reconheço a Dispensa de Licitação, fundamentada no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme solicitação constante no processo infra, tendo como objeto a contratação de empresa que fornecerá serviços de sonorização, incluindo som de médio porte, conforme Anexo I, transporte, montagem e desmontagem, técnico responsável pela instalação, manutenção, monitoramento e guarda dos equipamentos durante a realização dos eventos itinerante realizados pela Administração Pública Municipal, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Governo, Anexas nos autos do processo de dispensa de licitação nº 099/2013.
Submeto a ratificação do Exmo. Sr. Prefeito, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, da Lei retro mencionada.
PROCESSO: Nº 204/2013
DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 099/2013
FAVORECIDO: J. MOREIRA FILHO ME
VALOR: R$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais).

Iguatemi/ MS, 12 de setembro de 2013.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sanderson Contini de Albuquerque
Código Identificador:7F812E21

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº 0063/2013
Processo **Nº. 203/2013**
Dispensa de Licitação **Nº. 098/2013**
Partes: Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS e a Empresa Parise & Finger LTDA - EPP.
Objeto: Aquisição do medicamento veterinário T61, utilizado pela Vigilância Sanitária do município para fazer eutanásia em animais, e milho a granel em saca, utilizado para alimentação dos animais apreendidos pela equipe de fiscalização da Vigilância sanitária do Município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.
Fundamento Legal: ART. 24 INCISO II DA LEI FEDERAL 8.666/93.
02.09-10.304.0017.2048-3.3.90.30-362 – Fundo Municipal de Saúde – Operacionalização da Vigilância Sanitária – Material de Consumo
R$ 1.992,00 (um mil novecentos e noventa e dois reais);
Data da Assinatura: 12 de setembro de 2013.
Assinam: Sr. *JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE* (PREFEITO MUNICIPAL) e o Sr. *DOUGLAS ALEXANDRE FINGER* (PARISE & FINGER LTDA - EPP).

Publicado por:
Sanderson Contini de Albuquerque
Código Identificador:CC0706C9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO

EXTRATO DE ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS Nº 039/2013
Processo Nº. 204/2013
Dispensa de Licitação Nº. 099/2013
Partes: Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS e a Empresa **J. MOREIRA FILHO ME.**
Objeto: Contratação de empresa que fornecerá serviços de sonorização, incluindo som de médio porte, conforme Anexo I, transporte, montagem e desmontagem, técnico responsável pela instalação, manutenção, monitoramento e guarda dos equipamentos durante a realização dos eventos itinerante realizados pela Administração Pública Municipal, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Governo.
Fundamento Legal: Art. 24 Inciso II da Lei Federal 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.01-04.122.0002.2003-3.3.90.39-019 – Gabinete do Prefeito – Gestão das Atividades do GP – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
R$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais).
Prazo: O prazo para início dos serviços será imediato, contados da assinatura do presente instrumento, e, após iniciado os serviços à contratada terá até 31/12/2013 para o término de seus trabalhos.
Data da Assinatura: 12 de setembro de 2013.
Assinam: Sr. *JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE* (Prefeito Municipal) e o Sr. *JAIME MOREIRA FILHO* (J. Moreira Filho - ME).

Publicado por:
Sanderson Contini de Albuquerque
Código Identificador:34C313CA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS, através do Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados o seguinte resultado:
PROCESSO Nº: 192 / 2013
MODALIDADE/Nº: PREGÃO Nº 058 / 2013
OBJETO: Aquisição com entrega parcelada de utencílios de cozinha diversos a serem utilizados pelas Secretarias do Município
Vencedor(es): F. R. DA CRUZ - EPP, no Anexo I - itens: 11,12,13,14,15,16, 17,18,19,24,40,54,55,80,83, totalizando R$ 9.336,21 (nove mil e trezentos e trinta e seis reais e vinte e um centavos); J. C. DOS SANTOS & CIA LTDA, no Anexo I - itens: 9,22,23,29,30,33,38,41,44,46,47,48,58,59,60,62,63,64,65,75,76,77,78, 79,84,85, totalizando R$ 8.930,86 (oito mil e novecentos e trinta reais e oitenta e seis centavos); S. C. BOLLER & CIA LTDA - EPP, no Anexo I - itens:1,2,3,4,5,6,7,8,10,20,21,25,26,27,28,31,32,34,35,36,37,39,42,43, 45,49,50,51,52,53,56,57,61,66,67,68,69,70,71,72,73,74,
81,82, totalizando R$ 9.957,49 (nove mil e novecentos e cinquenta e sete reais e quarenta e nove centavos);
Iguatemi/MS, 12 de setembro de 2013.

ANDRÉ DE ASSIS VOGINSKI
Pregoeiro Oficial

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
Em decorrência do exposto no Processo Administrativo a mim apresentado, HOMOLOGO o resultado do julgamento da licitação em referência, devidamente adjudicado pelo Pregoeiro.
Iguatemi/MS, 12 de setembro de 2013.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre de Assis Voginski
Código Identificador:3B9C6F2B

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
LEI Nº 1.730/2013

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES E CRIAÇÃO DE ELEMENTO DE DESPESA NO ORÇAMENTO ANUAL DE 2013 E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Iguatemi-MS **APROVOU** e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar, no Orçamento Anual do exercício de 2013, o elemento de despesa para

fonte de recurso específica, constante do Anexo I da presente lei, em conformidade com as respectivas fontes de recursos.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Anual do exercício de 2013, Créditos Adicionais Suplementares no montante de **R$ 110.641,00** (cento e dez mil, seiscentos e quarenta e um reais), utilizando recursos provenientes de excesso de arrecadação, na forma do Anexo II desta Lei, observado o disposto no inciso II, do § 1º, do art. 43 e inciso I do Art. 41 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E TREZE.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

ANEXO I – LEI Nº 1.730/2013

CRIAÇÃO DE ELEMENTO DE DESPESA PARA FONTE DE RECURSO ESPECÍFICA NO ORÇAMENTO ANUAL DE 2013

02 – PODER EXECUTIVO

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: **10** – Saúde
Sub-função: **303** – Suporte Profilático e Terapêutico
Programa: **0018** – Bloco de Assistência Farmacêutica

Projeto/Atividade: **2047** – Operacionalização da Farmácia Básica
Fonte de Recurso: **25** – Transferência de Convênio do Estado/Saúde
Elemento de Despesa:
339032 – Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita

ANEXO II - LEI Nº 1.730/2013

ALTERAÇÕES AO ORÇAMENTO PROVOCADAS PELA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES, UTILIZANDO RECURSOS PROVENIENTES DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

CREDITO SUPLEMENTAR:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Função: **12** – Educação
Sub-função: **361** – Ensino Fundamental
Programa: **0006** – Educação Levada a Sério
Projeto/Atividade: **2018** – Manutenção das Atividades com Salário Educação
Fonte de Recurso: **15 –** Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE
Elementos de Despesas:
33903000 – Material de Consumo R$ 4.000,00
33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 6.000,00

Função: **12** – Educação
Sub-função: **361** – Ensino Fundamental
Programa: **0006** – Educação Levada a Sério
Projeto/Atividade: **1260** – Programa de Apoio ao Sistema de Ensino para Atendimento ao EJA - PEJA
Fonte de Recurso: **15 -** Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE
Elemento de Despesa:
33903000 – Material de Consumo R$ 100.641,00

TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES R$ 110.641,00

Publicado por:
Luciano Dorneles dos Santos
Código Identificador:ACC96217

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 879 - 2013

"Cria a Extensão de Ensino Escolar Caminho da Sabedoria, vinculado à Escola Polo Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental José de Alencar, e dá outras providências".

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA, *Prefeito Municipal de Japorã*, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 69, II da Lei Orgânica Municipal, e ainda, considerando o disposto no artigo 3º, da Lei Municipal n.º 055/97,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica criada a Extensão Escolar Caminho da Sabedoria, que funcionará no P.A. Jacob Carlos Franciozi, e estará vinculada à Escola Polo Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental José de Alencar, que compõe a Rede Municipal de Ensino, assim tendo a seguinte denominação: **E.P.M.E.I.E.F José de Alencar – Extensão Caminho da Sabedoria.**

Art. 2º - A Extensão criada por este Decreto atenderá a demanda da Educação Básica nas etapas de Educação Infantil e Ensino Fundamental, vinculando a demanda aos moradores dos Assentamentos P.A Jacob Carlos Franciozi , P.A Princesa do Sul e remanescentes da região.

Art. 3º - A documentação necessária ao funcionamento da referida Escola estará sujeita à aprovação do Conselho Estadual de Educação – CEE, através de seu representante técnico mais próximo, a qual disporá relatório sobre vistoria e condições físicas e de infraestrutura, vinculado ao parecer técnico da Secretaria Municipal de Educação – SEMEJ, através de sua equipe técnica e pedagógica.

Art. 4º - O corpo docente da Extensão Escolar estará determinado de acordo com o quadro efetivo da escola Polo Municipal José de Alencar, de acordo com as designações da Secretaria Municipal de Educação, podendo, se necessário, dispor de profissional contratado em caso da falta do quadro efetivo, sempre vinculada às exigências técnicas profissionais e legais necessárias ao exercício da docência.

Art. 5º - O armazenamento e controle dos documentos referentes à vida escolar dos alunos, assim como as de obrigação do corpo docente ficará à cargo da Secretaria técnica escolar da Escola Pólo a qual está vinculada, assim como, os servidores do quadro técnico, administrativo e docente ali lotados, estarão hierarquicamente vinculados aos Diretores da escola Pólo, dado que, integram a estrutura administrativa desta.

Art. 6º - A demais necessidades advindas ao bom andamento da referida Extensão Escolar será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, através de seu Secretário e demais técnicos competentes.

Art. 7 – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Japorã – MS, 10 de setembro de 2013.

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thatiane vaz Martins
Código Identificador:721824AB

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 878-2013

"Regulamenta a execução do Programa de Recuperação Fiscal de Japorã – REFIS/2013 – criado pela Lei Municipal n.º 215/2013, e dá outras providências".

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA, *Prefeito Municipal de Japorã*, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 69, II da Lei Orgânica Municipal, e ainda, considerando a Lei Municipal n.º 215/2013,

D E C R E T A:

Art. 1º. O Programa de Recuperação Fiscal de Japorã – REFIS/2013 – criado pela Lei Municipal nº 215/2013, destina-se à recuperação dos créditos fiscais ajuizados ou não, e créditos da Fazenda Pública Municipal decorrentes de condenações administrativas ou judiciais em fase de cobrança judicial, e será executado de acordo com as disposições procedimentais previstas neste Decreto.

Art. 2º. O Programa será administrado e executado pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, através do Departamento de Tributação, Arrecadação e Fiscalização, ouvindo sempre que necessário, a Assessoria Jurídica Municipal.
§ 1º. O Secretário Municipal de Administração e Finanças é o responsável imediato pela administração do REFIS/2013, ao qual se delega competência para:
I – expedir atos normativos para promover a integração das rotinas e procedimentos necessários à sua execução:
II – apreciar e decidir sobre os requerimentos de opção pelo REFIS/2013, homologando os cálculos nos casos de pagamento em parcela única ou parcelamento;
III – excluir do Programa os optantes que descumprirem as condições estabelecidas na Lei 215/2013.

Art. 3º. O interessado em aderir ao REFIS/2013 deverá formular requerimento padrão, conforme ANEXO I deste Decreto, junto à Coordenadoria de Administração Tributária, endereçado ao Secretário Municipal de Administração e Finanças, preenchendo todas as informações solicitadas nos campos do requerimento, informando e/ou apresentando ainda:

I – Natureza do débito (IPTU, ISSQN ou outros débitos na forma da Lei);
II – Valor do débito consolidado previamente apurado junto ao Departamento de Tributação, Arrecadação e Fiscalização segundo as diretrizes da Lei n.º 215/2013;
III – declaração de aceitação integral das normas e condições do programa estabelecidas pela Lei 215/2013.
IV – declaração de desistência de todas as impugnações, defesas ou recursos, administrativos ou judiciais, relativos aos débitos incluídos no REFIS.
§ 1º. Em se tratando de débito ajuizado, fica dispensada a apresentação do valor consolidado do débito, o qual será apurado pela Assessoria Jurídica do Município e cientificado ao requerente antes do prosseguimento de seu requerimento.

Art. 4º. Apresentado o requerimento com os documentos e informações arrolados no artigo anterior, estes serão autuados na forma de processo administrativo com identificação numérica ordinal, e terão o seguinte rito de tramitação:
§ 1º. Em se tratando de débito não ajuizado:
I – O processo será feito concluso ao Secretário Municipal de Administração e Finanças, o qual analisará o pedido em todos os seus termos, e, estando em conformidade com as disposições legais do programa, decidirá sobre seu deferimento e homologação dos cálculos.
II – Em se constatando alguma irregularidade e sendo caso de necessidade de esclarecimentos adicionais, o Secretário baixará o processo para o Departamento de Tributação, Arrecadação e Fiscalização para que notifique o devedor para saná-la, fazendo-o novamente concluso para deliberação;
III – Se indeferido o pedido, caberá recurso para o Prefeito Municipal, no prazo de cinco dias a contar da ciência do indeferimento.
IV – Deferido o pedido e homologados os cálculos, o processo será remetido para o Departamento de Tributação, Arrecadação e Fiscalização para as providências com relação ao parcelamento ou recebimento em quota única, sendo que, em caso de parcelamento, a primeira parcela deverá ser paga no ato pelo devedor;
§ 2º. Em se tratando de débito ajuizado:
I – O processo será feito concluso ao Secretário Municipal de Administração e Finanças, o qual encaminhará solicitação à Assessoria Jurídica Municipal para análise do pedido, levantamento do débito atualizado e apuração do débito consolidado;
II – Apurado aquele, o processo será baixado para o Departamento de Administração Tributária para que seja cientificado o devedor acerca do valor, e seja feita a opção e aplicação dos benefícios do programa;
III – Cientificado do valor e definida a forma de pagamento, o processo retornará ao Secretário para apreciação e deliberação;
IV – Deferido o pedido e homologados os cálculos, o processo será remetido para o Departamento de Tributação, Arrecadação e Fiscalização para as providências cabíveis;
V – No mesmo ato, o requerente deverá efetuar o pagamento dos honorários advocatícios em separado, no importe de 10% sobre o valor apurado, pagamento este, que será feito diretamente à Assessoria Jurídica Municipal.
§ 3º. As demais parcelas vencer-se-ão todo dia 15 (quinze) de cada mês, sendo o primeiro vencimento no mês imediatamente subseqüente.
§ 4º. Ao tomar ciência do deferimento e feitos os pagamentos iniciais, o contribuinte receberá o carnê de pagamento das demais parcelas de acordo com a quantidade de parcelas deferidas;
§ 5º. Acaso não sejam efetuados os pagamentos iniciais, o processo voltará ao Secretário para exclusão do contribuinte do REFIS.
§ 6º. Em qualquer dos casos deste artigo, o Secretário terá o prazo de 05 (cinco) dias para deliberar sobre o pedido.

Art. 5º. Em se tratando de requerimento de adesão contemplando a forma especial de quitação prevista no art. 11, III, da Lei n.º 215/2013, qual seja, a dação em pagamento de bens imóveis ao tesouro do Município para quitação do débito, a competência para deferimento é do Prefeito Municipal, ao qual caberá sopesar a conveniência administrativa no recebimento do imóvel, e a tramitação do requerimento se dará da seguinte forma:
§ 1º. O interessado/contribuinte apresentará requerimento padrão conforme ANEXO II deste Decreto, junto ao Departamento de Tributação, Arrecadação e Fiscalização, endereçado ao Prefeito Municipal, preenchendo todas as informações solicitadas nos campos do requerimento, informando e/ou apresentando ainda:
I – Natureza do débito (IPTU, ISSQN ou outros débitos na forma da Lei);
II – Valor do débito consolidado previamente apurado junto ao Departamento de Tributação, Arrecadação e Fiscalização segundo as diretrizes legais;
III – Especificações sobre o imóvel ofertado, acompanhado com a expectativa de valor da dação;
IV – Certidão de Matrícula atualizada do imóvel ofertado, o qual deverá estar livre de desembaraçado de quaisquer ônus;
V – declaração de aceitação integral das normas e condições do programa estabelecidas pela Lei 215/2013;
VI – declaração de desistência de todas as impugnações, defesas ou recursos, administrativos ou judiciais, relativos aos débitos incluídos no REFIS.
§ 2º. Tratando-se de pessoa física ou titular de firma individual, a proposta a que se refere o caput, deve ser assinada também pelo respectivo cônjuge.
§ 3º. Tratando-se de pessoa jurídica, a proposta deve ser assinada pelo representante legal e estar acompanhada do ato que comprove seus poderes para realizar a dação em pagamento do bem imóvel, de acordo com sua constituição societária.

§ 4º. O requerimento será autuado na forma prevista no art. 4º deste Decreto, e encaminhado ao Prefeito Municipal para deliberações a respeito da conveniência e oportunidade do recebimento da dação;
§ 5º. Considerada conveniente a proposta, será procedida a avaliação do imóvel ofertado, por comissão administrativa nomeada para estes fins, composta por dois servidores efetivos e um membro inscrito nos quadros do CRECI/MS, ficando o ofertante vinculado ao valor da avaliação;
§ 6º. Fixado o valor da avaliação, o processo voltará ao Chefe do Executivo para deliberação e homologação do negócio entabulado, baixando o processo para que seja providenciada a escritura pública de dação em pagamento;
§ 7º. Em se tratando de proposta de adesão nos termos deste artigo relativa a débitos em fase de cobrança judicial, deverá obrigatoriamente ser consultada a assessoria jurídica para opinião e apuração do débito consolidado, sendo que, a conclusão da quitação especial fica condicionada ao pagamento dos honorários advocatícios na forma da lei.
§ 8º. Em quaisquer dos casos, o pagamento só será considerado realizado após a outorga definitiva da Escritura Pública de Dação em Pagamento.

Art. 6º. Ficará sempre a cargo da Assessoria Jurídica do Município informar nos processos judiciais a adesão do contribuinte ao REFIS/2013, pedindo a suspensão do processo ou sua extinção, conforme o caso.

Art. 7º. Finalizado o processo com o pagamento ou parcelamento, os autos aguardarão em arquivo provisório no Departamento de Administração Tributária pelo prazo de cinco anos.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Japorã – MS, 16 de julho de 2013.

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thatiane vaz Martins
Código Identificador:E5E07082

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 880-2013

"DECLARA INSERVÍVEIS OS BENS QUE MENCIONA, AUTORIZANDO SUA ALIENAÇÃO ATRAVÉS DE LEILÃO PÚBLICO, NOMEIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de JAPORÃ – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelas Constituições Federal e Estadual, bem como pela Lei Orgânica Municipal, e ainda,

Considerando que os bens abaixo descritos (pneus) foram recebidos em doação da Receita Federal do Brasil, e se enquadram na classificação de bens de consumo para o Município de Japorã;

Considerando que os modelos e tipos de pneus abaixo relacionados não são compatíveis com os veículos da frota municipal, sendo, portanto, inservíveis ao Município de Japorã pela desnecessidade;

Considerando, por fim, que sua guarda e armazenamento sem perspectiva de uso importará na deterioração, e, consequentemente, no famigerado e odioso desperdício de bens públicos, o que torna conveniente e oportuno para a administração promover sua alienação através de leilão público para que o produto do certame possa atender às demais demandas administrativas;

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam declarados inservíveis para a Administração Municipal de Japorã – MS, para efeito de alienação pública, os seguintes bens móveis:

ITEM	MARCA PNEUS	ESPECIFIFICAÇÕES	QUANT.
01	JETZON	235 - 75 / R 15	02
02	ROTALLA RADIAL	225 – 50/ R 17	02
03	SAGITAR	205 – 55 / R 16	10
04	GOODIYEAR	205 – 55 / R 16	06
05	PIRELLI	205 – 55 / R 16	02
06	GOODRIDE	185 – 65 / R 15	04
07	GOODIYEAR	195 – 60 / R 15	04
08	FIRESTONE	195 – 60 / R 15	06
09	SAGITAR	195 – 65 / R15	07
10	FIRESTONE	195 – 65 / R 15	03
11	SAGITAR	195 – 60 / R 15	07
12	PIRELLI	185 – 60 / R 15	06
13	GOODIYEAR	185 – 60 / R 15	02
14	PIRELLI	195 – 55 / R15	06
15	HIFLY	185 – 60 / R 15	05
16	PIRELLI	205 – 65 / R 15	10
17	BRIDGESTONE	205 – 55 / R 16	02
18	HIFLY	195 – 50 / R 15	02
19	PIRRELLI	195 – 55 / R 15	01
20	SAGITAR	205 – 60 / R 15	01
21	LING LONG	195 – 50 / R 15	01
22	RAPID	205 – 45 / R 17	02
23	GOODRIDE RADIAL	31* 10.5 / R 15	04
24	FIRESTONE	235 – 60/ R 16	04
25	FIRESTONE	235 – 75 / R 15	04
26	PIRELLI	205 – 70 / R 15	04
27	LING LONG	225 – 70 / R 15	03
28	MATRIX MULTI MILE	235 – 75 / R 15	02
29	HIFLY	235 – 75 / R 15	02
30	ROTALLA RADIAL	235 – 70 / R 16	01

Art. 2º - Fica autorizada a alienação dos bens declarados inservíveis por este decreto, através de processo de licitação pública na modalidade de leilão por maior lance sobre o piso do valor de avaliação, nos moldes do art. 53 da Lei n.º 8.666/93.

Art. 3º - Fica desde já nomeada Comissão para Avaliação Prévia dos bens a serem leiloados, para fins de fixação do preço mínimo de arremate, que será composta dos seguintes membros do quadro da administração pública do Município de Japorã:

I – WALTER JOSÉ DA SILVA: CARGO: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO – MATRICULA 343.

II – VANDERSON DA COSTA CRUZ: CARGO: DIRETOR DE PATRIMÔNIO - MATRICULA 141;

III – MARLI VIEIRA FERRO: CARGO: DIRETORA DE PROJETOS CONVÊNIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS – MATRICULA 196;

§ único – A comissão se reunirá sob a presidência do primeiro, e apresentará um Laudo de Avaliação dos bens especificados num prazo de cinco dias úteis, justificando o valor apurado, para efeito de preço mínimo de venda.

Art. 4º - Homologada a avaliação, fica o departamento de licitações públicas encarregado da preparação do edital e publicidade do certame, tudo de acordo com os ditames legais.

Art. 5º - A receita com a alienação dos referidos bens será capitalizada ao ativo líquido municipal sob a rubrica 2.2.1.0.00.00.00 – alienação de bens móveis.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Japorã, 10 de Setembro de 2013.

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thatiane vaz Martins
Código Identificador:D79842FA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 881-2013

"HOMOLOGA O LAUDO DE AVALIAÇAO QUE ESPECIFICA, DESIGNA O LEILOEIRO OFICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de **JAPORÃ – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelas Constituições Federal e Estadual, bem como pela Lei Orgânica Municipal, e ainda,

D E C R E T A
Art. 1º - Fica homologado para que produza efeitos legais, o LAUDO DE AVALIAÇAO de bens móveis (pneus) considerados inservíveis para a Administração Pública, devidamente elaborado pela Comissão de Avaliação Prévia designada pelo Decreto n.º 880/2013, os quais, para fins do leilão público a ser realizado terão como lance mínimo os seguintes valores:

ITEM	MARCA/PNEUS	ESPECIFIFICAÇÕES	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	JETZON	235 - 75 / R 15	02	216,90	433,80
02	ROTALLA RADIAL	225 – 50/ R 17	02	250,00	500,00
03	SAGITAR	205 – 55 / R 16	10	156,65	1.566,50
04	GOODIYEAR	205 – 55 / R 16	06	303,66	1.821,96
05	PIRELLI	205 – 55 / R 16	02	250,00	500,00
06	GOODRIDE	185 – 65 / R 15	04	130,14	520,56
07	GOODIYEAR	195 – 60 / R 15	04	250,00	1.000,00
08	FIRESTONE	195 – 60 / R 15	06	220,00	1.320,00
09	SAGITAR	195 – 65 / R15	07	145,00	1.015,00
10	FIRESTONE	195 – 65 / R 15	03	165,00	495,00
11	SAGITAR	195 – 60 / R 15	07	140,00	980,00
12	PIRELLI	185 – 60 / R 15	06	180,75	1.084,50
13	GOODIYEAR	185 – 60 / R 15	02	180,75	361,50
14	PIRELLI	195 – 55 / R15	06	240,00	1.440,00
15	HIFLY	185 – 60 / R 15	05	125,00	625,00
16	PIRELLI	205 – 65 / R 15	10	320,00	3.200,00
17	BRIDGESTONE	205 – 55 / R 16	02	250,00	250,00
18	HIFLY	195 – 50 / R 15	02	150,00	300,00
19	PIRRELLI	195 – 55 / R 15	01	240,00	240,00
20	SAGITAR	205 – 60 / R 15	01	150,00	150,00
21	LING LONG	195 – 50 / R 15	01	140,00	140,00
22	RAPID	205 – 45 / R 17	02	192,80	385,60
23	GOODRIDE RADIAL	31* 10.5 / R 15	04	300,00	1.200,00
24	FIRESTONE	235 – 60/ R 16	04	550,00	2.200,00
25	FIRESTONE	235 – 75 / R 15	04	409,70	1.638,80
26	PIRELLI	205 – 70 / R 15	04	318,12	1.272,48
27	LING LONG	225 – 70 / R 15	03	265,10	795,30
28	MATRIX MULTI MILE	235 – 75 / R 15	02	216,90	433,80
29	HIFLY	235 – 75 / R 15	02	216,90	433,80
30	ROTALLA RADIAL	235 – 70 / R 16	01	290,00	290,00
				VALOR TOTAL:	26.593,60

Art. 2º - Fica designado para, na forma do artigo 53 da Lei 8.666/93, exercer as funções de leiloeiro administrativo na realização do leilão, assim como, praticar todos os atos pertinentes ao encargo, o servidor **WALTER JOSÉ SILVA,** ocupante do cargo de secretário Municipal de Planejamento Desenvolvimento Econômico e Turismo**.**

Art. 3 º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Japorã, 17 de Setembro de 2013.

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thatiane vaz Martins
Código Identificador:AEAB199A

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 233, DE 05 DE AGOSTO DE 2013.

DISPÔE SOBRE A SUSPENSÃO FORMAL E BILATERAL DAS LINHAS DO TRANSPORTE ESCOLAR QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VAGNER GOMES VILELA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARAGUARI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o artigo 47, IV da Lei Orgânica Municipal e.

Considerando, o ofício nº 075/2013, do Secretário Municipal de Educação, que revela a necessidade de suspender de forma parcial a execução do contrato do transporte escolar firmado com a Empresa Tuca Transportes Ltda.

Considerando, por outro lado, a desnecessidade de manter a locação de veículos para realizar o transporte de alunos, em determinadas linhas objeto do contrato, tendo em vista, a aquisição de novos veículos pelo Município de Jaraguari.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam formalmente suspensas as linhas abaixo relacionadas, bem como, a execução dos serviços a elas correspondentes:

NÚMERO DA LINHA	LOCALIDADE E ITINERÁRIO
LINHA Nº 01	ASSENTAMENTO HARMONIA
LINHA Nº 04	ASSENTAMENTO APAR E FURNA DO RINCÃO
LINHA Nº 08	CHACARA BOA ESPERANÇA
LINHA Nº 10	ASSENTAMENTO ESTRELA
LINHA Nº 11	CHACARA TRES LAGOAS
LINHA Nº 12	CHACARA PALMEIRAS
LINHA Nº 13	CHACARA NOSSA SENHORA APARECIDA

Parágrafo único. Os serviços de transporte de alunos correspondentes as linhas suspensas por este decreto, são objeto do contrato de locação para o transporte escolar nº 014/2013, firmado pelo Município de Jaraguari, e a Empresa TUCA TRANSPORTES LTDA.

Art. 2 º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos vigoram a partir de 16 de maio de 2013. Revogadas as disposições em contrário.

VAGNER GOMES VILELA
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles
Código Identificador:474415C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 237, DE 17 DE SETEMBRO DE 2013.

DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE SERVIDOR PARA ATUAR COMO PREGOEIRO OFICIAL NA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO DA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VAGNER GOMES VILELA, Prefeito Municipal de Jaraguari, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 47, IV da Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A:

Art.1º -Fica nomeada a servidora **SOLANGE DA SILVA** para exercer a função de pregoeira nas licitações da modalidade pregão presencial no Município de Jaraguari, em substituição ao servidor **KLEBER OLIVEIRA DA COSTA**.

Art.2º -Para atuar na equipe de apoio a pregoeira **SOLANGE DA SILVA**, ficam designados os servidores **VANDERLEY FERRARI**, e **HANDERLAN DAVI RIBAS DE OLIVEIRA**.

§ 1º - O pregoeiro e a equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Jaraguari têm por função realizar as licitações nas modalidades pregão presenciais. Compete ao pregoeiro:

I. Coordenar o processo licitatório
II. Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração e pela equipe de apoio
III. Conduzir a sessão pública;
IV. Credenciar os interessados;
V. Receber os envelopes os envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;
VI. Verificar e julgar as condições de habilitação;
VII. Realizar a abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;
VIII. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
IX. Indicar o vencedor do certame;
X. Elaborar e assinar a Ata do Pregão;
XI. Conduzir os trabalhos da Equipe de Apoio;
XII. Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
XIII. Encaminhar o processo devidamente instruído após a adjudicação ao prefeito municipal e propor a homologação; e
XIV. Havendo recurso, encaminhá-lo ao prefeito municipal, com todas as informações e esclarecimentos que se fizerem necessários, para subsidiar a decisão.

§ 2º - ***São atribuições da equipe de apoio***: prestar assistência ao pregoeiro, dando suporte às atividades que lhe incumbem executar. Será, com esse escopo, por ele coordenada e dirigida. Encarregar-se-á, nesse contexto, da formalização de atos processuais, realização de diligências diversas, assessoramento ao pregoeiro nas sessões do certame, redação de atas, e relatórios.

§ 3º - Em cada edital publicado deve ser convocada a equipe de apoio.

Art.3º -A cada licitação realizada, a Prefeitura de Jaraguari poderá convocar um servidor das áreas específicas, correspondente ao objeto licitado, para fazer parte da equipe de apoio.

Art.4º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrario.

Jaraguari - MS, 17 de setembro de 2013.

VAGNER GOMES VILELA
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles
Código Identificador:4FDFF478

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 102/2013 – GP. JARAGUARI, 16 DE SETEMBRO DE 2013.

NOMEIA A SENHORA SOLANGE DA SILVA, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO, SIMBOLO ADI – 202, DO QUADRO PERMANENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARAGUARI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, usando de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora Solange da Silva, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Departamento, Símbolo ADI – 202, do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Jaraguari.

Parágrafo único. A servidora nomeada exercerá suas funções na Secretaria Municipal de Administração.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogada as disposições ao contrário.

Jaraguari-MS, 16 de setembro de 2013.

VAGNER GOMES VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles
Código Identificador:06D1DF70

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 103, DE 16 DE SETEMBRO DE 2013

SUBSTITUI MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

VAGNER GOMES VILELA, Prefeito Municipal de Jaraguari, Estado de Mato Grosso do Sul no uso das atribuições legais, bem como, o que lhe confere o artigo 47, IV da Lei Orgânica Municipal e.

Considerando, os Princípios Constitucionais que regem a Administração Pública, da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Eficiência e da Publicidade;

Considerando, a necessidade de uniformizar procedimentos, estabelecer regras claras e proporcionar, com isso, vantagens para o Município de Jaraguari, com melhores e mais eficazes procedimentos licitatórios, com escolhas das melhores ofertas à Administração;

Considerando, ainda, a busca incessante de evitar qualquer prejuízo para a Fazenda Pública Municipal ou a terceiros.

Resolve:

Art. 1º Nomear SOLANGE DA SILVA para compor a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jaraguari, em substituição ao Servidor KLEBER OLIVEIRA DA COSTA.

Art. 2º A Comissão Permanente de Licitação passa a funcionar com a seguinte composição:

I – SOLANGE DA SILVA **– Presidente;**
II – VANDERLEI FERRARI **– Membro;**
III – HANDERLAN DAVI RIBAS DE OLIVEIRA **– Membro.**

Art. 3º.Fica designado como membro suplente o servidor RAUL SANSANOVICZ DE MOURA, em substituição a JOSÉ AUGUSTO BITTAR FILHO.

Art. 4º A Comissão Permanente de Licitação terá as seguintes competências:

I - receber o projeto básico/termo de referência, devidamente autorizado pela Secretaria competente, escolhendo a modalidade a ser adotada, em conformidade com os critérios previstos na Lei nº 8.666/93, formando o processo administrativo licitatório;

II - elaborar os editais, cartas–convite e manifestações nos casos de dispensa e inexigibilidade de licitação, em conformidade com o pedido formulado pela unidade municipal interessada na aquisição do

bem ou serviço ou obra, utilizando quando necessário, o assessoramento técnico exigível;

III – encaminhar o processo às áreas competentes para elaboração da minuta do contrato e parecer jurídico;

IV – receber o processo originário do procurador jurídico, efetuando os ajustes, quando pertinentes;

V - fazer a divulgação da licitação por meio do instrumento próprio;
VI - formar e acompanhar o processo administrativo licitatório, observando todos os requisitos legais necessários;

VII - instruir esclarecimentos/impugnações apresentados por interessados quanto aos termos do edital, recorrendo junto ao pessoal técnico, quando necessário;

VIII - abrir os envelopes de documentação para a habilitação na data, local e horário estabelecidos no edital e julgar os documentos contidos nos envelopes;

IX - tornar público o resultado da habilitação, devolvendo aos inabilitados os envelopes contendo as propostas de preços, devidamente lacrados;

X - instruir recursos, relativos à fase de habilitação, e submetê-los ao prefeito para decisão;

XI - resolver sobre qualquer incidente na fase de habilitação, recorrendo ao pessoal técnico, quando necessário;

XII - abrir os envelopes de propostas dos habilitados, após resolvidos os recursos da fase de habilitação;

XIII - examinar se as propostas estão em conformidade com as especificações estabelecidas no edital;

XIV - proceder à escolha do vencedor de acordo com os critérios de julgamento previstos no edital;

XV - elaborar e publicar a lista dos que forem classificados, seguindo a ordem crescente de classificação;

XVI - instruir recursos relativos à fase de classificação e submetê-los ao prefeito, ou a que o prefeito delegar competência para decisão;

XVII - encaminhar ao prefeito à homologação do processo e a adjudicação do objeto vencedor da licitação;

XVIII – publicar o resultado e encaminhar o processo licitatório para a área responsável elaborar o contrato definitivo;

XIX - disponibilizar meios tecnológicos, estruturais e materiais para realização da sessão;

XX – exercer outras atividades compatíveis com a finalidade da CPL.

Art. 5º Constituem atribuições exclusivas do Presidente da Comissão Permanente de Licitação desta municipalidade:

I – representar oficialmente a Comissão, prestando as informações que se fizerem necessárias;

II – aprovar a programação das licitações e as pautas das reuniões;

III – controlar participação dos membros da Comissão e convocar, quando necessário, o suplente;

IV – solicitar parecer técnico, dependendo da natureza da licitação, da qualidade, da complexidade ou especialização do bem, obra ou serviço em licitação, para participação do procedimento licitatório que a motivou; quando necessárias;

V – resolver sobre esclarecimentos/impugnações apresentados por interessados quanto aos termos do edital, submetendo, caso necessário, sua deliberação ao prefeito, e modificá-lo quando procedente a impugnação;

VI – convocar e presidir as reuniões, abrir e encerrar as sessões;

VII - coordenar os trabalhos, promovendo os meios necessários para o funcionamento da Comissão e o exato cumprimento das Leis, Decretos, Regulamentos e Instruções relativos aos procedimentos licitatórios;

VIII - promover diligências, determinadas a esclarecer ou complementar a instrução dos processos licitatórios;

IX - encaminhar ao prefeito os recursos devidamente instruídos para decisão;

X – propor ao prefeito o processo para homologação e a adjudicação do objeto vencedor da licitação;

XI – apresentar ao prefeito relatório anual dos trabalhos realizados pela Comissão.

Art. 5º Aos membros efetivos da Comissão Permanente de Licitação da terão exclusivamente as seguintes atribuições:

I – receber, registrar e controlar a movimentação de processos submetidos à Comissão;

II – secretariar os trabalhos da Comissão e lavrar atas das reuniões;

III – prestar informação de caráter público quando autorizado pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação;

IV – manter arquivo atualizado de todas as Atas, documentos e papéis da Comissão Permanente de Licitação;

V – organizar e manter atualizada toda a legislação relativa às licitações e contratos administrativos ou de outras matérias, que interessem aos trabalhos da Comissão Permanente de Licitação;
VI - prestar assessoria ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação relativo às matérias submetidas a seu exame, dados de jurisprudência, levantamentos estatísticos e outros elementos informativos necessários ao andamento dos processos;

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jaraguari - MS, 17 de setembro de 2013.

VAGNER GOMES VILELA
Prefeito Municipal

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles
Código Identificador:799DAF11

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 052/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº. 117/2013

Reconheço a dispensa de licitação, fundamentada no **INCISO XXVI DO ART. 24° DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E POSTERIORES ALTERAÇÕES e a LEI MUNICIPAL DE Nº. 767/2012**, conforme solicitações e justificativas constante no processo abaixo, tendo como empresa vencedora:

EMPRESA VENCEDORA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DAS BACIAS DOS RIOS MIRANDA E APA - CIDEMA.
CNPJ:02.715.410/0001-44.
PRAZO: DO ATO DA ASSINATURA DO CONTRATO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2013.
VALOR TOTAL: R$ 7.546,00 (SETE MIL QUINHENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS).

VAGNER GOMES VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles
Código Identificador:2395C788

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ

SECRETARIA MUNIC. PLANEJ. E FINANÇAS
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO 012/2013

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2013

O Município de Laguna Carapã - MS, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, **TORNA PÚBLICO** o resultado do processo supra.

OBJETO:
Contratação de empresa para fornecimento de produtos que compõem a cesta-básica, parceladamente, retirado através de cartões eletrônicos/magnéticos, para atender as pessoas carentes.

EMPRESA CLASSIFICADA:
OSMAR CARLESSO - EPP - Valor total de R$: 109.650,00 (Cento e nove mil seiscentos e cinquenta reais).

Laguna Carapã – MS, 08 de Agosto de 2013.

MANOEL ANDERSON B. DE LAVOR
Pregoeiro

Homologo o resultado adjudicado pelo Pregoeiro.

ITAMAR BILIBIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Anderson B. de Lavor
Código Identificador:1CD62C81

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 017/2013

O Pregoeiro Oficial do Município de Miranda, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 130/2013, **AVISA** a todos os interessados, em especial aos licitantes que **O CERTAME LICITATÓRIO SUPRA**, que estava com abertura prevista para o dia **18 de Setembro de 2013, às 08:00 horas, FICA ADIADO** para o dia **25 de Setembro de 2013, às 09:00 horas,** tendo em vista à necessidade de retificação do Edital.
As modificações do texto do edital e demais informações serão disponibilizadas a todos licitantes, bem como, todas as informações pertinentes as alterações serão fornecidas a todos os interessados na forma do item 19.14 do edital.

Miranda, 16 de Setembro de 2013.

SIMONE FERRARI MENEZES
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Marcos Nemézio
Código Identificador:FB804670

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº099/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº111/2013
DISPENSA Nº 022/2013

PARTES
Contratante: **Município de Miranda/MS**
Contratado: **Mitra Diocesana de Jardim – Paróquia Nossa Sra do Carmo.**
OBJETO
Constitui o objeto da presente contratação a locação de imóvel situado no centro da cidade, destinado para a instalação de órgão do município.
VALOR:
Dá-se a este contrato o valor global de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), para o fornecimento do objeto previsto na cláusula primeira.
PRAZO
O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) dias a contar da data de sua assinatura.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
02 – PODER EXECUTIVO
02.06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12.361.0023.2010.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria - FMEC
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física

ASSINANTES
Contratante: Marlene de Matos Bossay
Contratada: José Roberto Rosa

Miranda – MS, 20 de Agosto de 2013.

Publicado por:
Marcos Nemézio
Código Identificador:CBD19C33

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº102/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº114/2013
DISPENSA Nº 026/2013

PARTES
Contratante: **Município de Miranda/MS**
Contratado: **Ana de Figueiredo Acosta**
OBJETO
Constitui o objeto da presente contratação a locação de imóvel destinado ao funcionamento de órgão desta municipalidade.
VALOR:
Dá-se a este contrato o valor global de R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), para o fornecimento do objeto previsto na cláusula primeira.
PRAZO
O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) dias a contar da data de sua assinatura.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
02 – PODER EXECUTIVO
02.08 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho
08.122.0003.2053.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física

ASSINANTES
Contratante: Marlene de Matos Bossay
Contratada: Ana de Figueiredo Acosta

Miranda – MS, 20 de Agosto de 2013.

Publicado por:
Marcos Nemézio
Código Identificador:81687D54

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 036/2013-NAVIRAIPREV

Retifica a Portaria 010/2012 que concede Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição a Sra. Beatriz Barbosa de Araújo Jacobsthal, e dá outras providências.

O DIRETOR PRESIDENTE DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-NAVIRAIPREV, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. Retificar a Portaria 010/2012 de 30 de maio de 2012 que concede Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição a Sra. **Beatriz Barbosa de Araújo Jacobsthal,** nascida em 14/05/1955, cargo efetivo de Médico, matrícula 76/0, símbolo MED, lotado na Gerência de Saúde, admitida em 01/09/1990, a partir do dia 1º. (primeiro) do mês de junho do ano de 2012, com fulcro no que preceitua o artigo 6º. da Emenda Constitucional 41/2003 e artigo 53 da Lei Complementar Municipal nº.1226/2005, de 18 de outubro de 2005.
Parágrafo Único – Conforme apostila de proventos os proventos na implantação deste Benefício são de R$ 10.613,24 (dez mil, seiscentos e treze reais e vinte e quatro centavos), sendo reajustado de acordo o que dispõe o artigo 7º. da EC/41, por força do artigo 2º. da EC/47, sendo revisto na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Diretor Presidente da Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 17 (dezessete) dias do mês de setembro de 2013.

FRANCISCO ANTONIO DE AQUINO
Diretor Presidente

Publicado por:
Lourdes Rosalia de Souza
Código Identificador:21B223A5

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 038/2013 - NAVIRAÍPREV

Retifica a Portaria 013/2012 de 20 de junho de 2012, que concede Aposentadoria por Invalidez a Servidora Maria Sonia Batista Rodrigues, e dá outras providências.

O Diretor Presidente da Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Naviraí-NAVIRAÍPREV, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao que estabelece a Emenda Constitucional nº. 70, de 29 de março de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º. Retificar a Portaria 013/2012 que concede aposentadoria por invalidez a Servidora **MARIA SONIA BATISTA RODRIGUES**, lotada na Gerência de Educação, cargo Auxiliar de Serviços Diversos, matrícula 492/8, a partir de 29 (vinte e nove) de março do ano de 2012, com fundamento no § 1º, inciso I, do artigo 40 da Constituição Federal.

Art. 2º. O valor do referido benefício conforme cálculo apresentado na apostila de proventos a vigência do benefício são de R$ 150,63 (Cento e cinquenta reais e sessenta e três centavos) de salário proporcional ao tempo de contribuição com complementação de R$ 199,37 (cento e noventa e nove reais e trinta e sete centavos), não podendo ser inferior ao salário mínimo nacional, aplicando os reajustes data da correção do benefício, o valor passa a ser de R$ 169,91 (cento e sessenta e nove reais e noventa e um centavos) de salário proporcional com complementação de R$ 452,09 (quatrocentos e cinquenta e dois reais e nove centavos), **totalizando R$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais),** sendo reajustado na mesma proporção e na mesma data em que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, estendendo quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE NAVIRAI-NAVIRAÍPREV, aos 17 (dezessete) dias do mês de setembro do ano de 2013.

FRANCISCO ANTONIO DE AQUINO.
Diretor Presidente

Publicado por:
Lourdes Rosalia de Souza
Código Identificador:BFB6B1B1

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 037/2013-NAVIRAIPREV

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade a Servidora Eli Claudete Stabenow, e dá outras providências.

O Diretor Presidente da Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Naviraí-NAVIRAIPREV, no uso de suas atribuições legais, e considerando parecer jurídico do Dr. Elço Brasil Pavão de Arruda (OAB/MS 7.450), de 17 de setembro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder aposentadoria voluntária por idade a Servidora **Eli Claudete Stabenow,** casada, natural de Regente Feijó/SP, nascida em 11/04/1952, lotado na Gerência de Educação, admitido em 12/02/1997, cargo de professor de Séries iniciais, símbolo/nível II-E, matrícula 846/0, com efeito, a partir de 17 (dezessete) de setembro do ano de 2013, com fundamento no § 1º, inciso III, alínea "b" do artigo 40 da Constituição Federal c/c com o artigo 40 da Lei Municipal nº. 1629/2012, de 16 de maio de 2012.
Art. 2º. O valor do referido benefício foi calculado com base no que preceitua o § 3º. do Art. 40 da Constituição Federal, regulamentada pela Lei nº. 10.887, de 18/06/2004.
Parágrafo Único - Os proventos deste benefício são de R$ 727,52 (setecentos e vinte e sete reais e cinquenta e dois centavos), sendo reajustado na forma do Artigo 8º. da Constituição Federal, redação da Emenda Constitucional nº.41/2003.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAI-NAVIRAIPREV, aos 17 (dezessete) dias do mês de setembnro do ano de 2013.

FRANCISCO ANTONIO DE AQUINO.
Diretor Presidente

Publicado por:
Lourdes Rosalia de Souza
Código Identificador:922C345F

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA

Venho por meio desta, solicitar publicação de **ERRATA** referente ao Processo Seletivo Simplificado nº 03/2013 destinado a selecionar

candidatos para contratação temporária de Enfermeiro, Técnico de Enfermagem e Auxiliar de Enfermagem, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, Lei Municipal nº 934/99 regulamentada pelo Decreto Municipal nº 060/2008.

Informo que no Anexo I, dos Cargos a Contratar, onde se lê:

Auxiliar de Enfermagem	06	40 horas	R$ 880,84	**Diploma do curso de nível superior em enfermagem**; Registro no orgão fiscalizador da área de atuação da respectiva função	Isento

Passa-se a ler:

Auxiliar de Enfermagem	06	40 horas	R$ 880,84	**Diploma do curso de auxiliar de enfermagem**; Registro no orgão fiscalizador da área de atuação da respectiva função	Isento

Publicado por:
Juliana Pinheiro Moreira Silvério
Código Identificador:1FAC9BFE

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 5594/2013

PROCESSO Nº. 306/2013 – PREGÃO Nº. 070/2013 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 039/2013. FAVORECIDO: TAPAJOS – MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA SEREM UTILIZADOS NA CONCLUSÃO DO ESCRITÓRIO DO AEROPORTO MUNICIPAL- VALOR: R$ 754,80 – DOTAÇÃO: 05.15.45.10.401.1.003.3390.30.00.00 - DATA: 10/09/2013 –

GESSE DA SILVA ANDRADE
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Marielle de Oliveira Nascimbeni
Código Identificador:A3664804

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 5595/2013

PROCESSO Nº. 306/2013 – PREGÃO Nº. 070/2013 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 039/2013. FAVORECIDO: CAMBARU MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA SEREM UTILIZADOS NA CONCLUSÃO DO ESCRITÓRIO DO AEROPORTO MUNICIPAL- VALOR: R$ 400,00 – DOTAÇÃO: 05.15.45.10.401.1.003.3390.30.00.00 - DATA: 10/09/2013 –

GESSE DA SILVA ANDRADE
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Marielle de Oliveira Nascimbeni
Código Identificador:38F9ED5D

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 5596/2013

PROCESSO Nº. 306/2013 – PREGÃO Nº. 070/2013 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 039/2013. FAVORECIDO: JORGE LUIS RODRIGUES DE SIQUEIRA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA SEREM UTILIZADOS NA CONCLUSÃO DO ESCRITÓRIO DO AEROPORTO MUNICIPAL- VALOR: R$ 38,75 – DOTAÇÃO: 05.15.45.10.401.1.003.3390.30.00.00 - DATA: 10/09/2013

GESSE DA SILVA ANDRADE
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Marielle de Oliveira Nascimbeni
Código Identificador:61B2CCB1

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 5597/2013

PROCESSO Nº. 355/2013 – PREGÃO Nº. 088/2013 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 041/2013. FAVORECIDO: ANA MARIA CASTILHO DA SILVA - ME. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAÇAMBA METÁLICA, PARA SEREM UTILIZADOS EM MANUTENÇÃO, LIMPEZA E RETIRADAS DE ENTULHOS, NO CEMITÉRIO MUNICIPAL- VALOR: R$ 680,00 – DOTAÇÃO: 05.15.45.10.401.2.010.3390.39.00.00 - DATA: 10/09/2013

GESSE DA SILVA ANDRADE
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Marielle de Oliveira Nascimbeni
Código Identificador:187CA6BE

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 5598/2013

PROCESSO Nº. 228/2013 – PREGÃO Nº. 045/2013 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 023/2013. FAVORECIDO: CHURRASCARIA E LANCHONETE DO EDI LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES TIPO MARMITEX PARA ATENDER À GERÊNCIA DE OBRAS- VALOR: R$ 3.500,00 – DOTAÇÃO: 05.04.12.20.401.2.008.3390.30.00.00 - DATA: 10/09/2013

GESSE DA SILVA ANDRADE
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Marielle de Oliveira Nascimbeni
Código Identificador:FD970896

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 5626/2013

PROCESSO Nº. 399/2013 – PREGÃO Nº. 100/2013 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 053/2013. FAVORECIDO: INCOSUL AUTO PEÇAS LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE BATERIAS VEICULARES, PARA SEREM UTILIZADAS NO VEICULO SILVERADO PLACA AGD 2525 DA GERÊNCIA DE OBRAS- VALOR: R$ 314,00 – DOTAÇÃO: 05.26.78.20.401.2.068.3390.30.00.00 - DATA: 11/09/2013

GESSE DA SILVA ANDRADE
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Marielle de Oliveira Nascimbeni
Código Identificador:22FC00CC

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 5651/2013

PROCESSO Nº. 534/2012 – PREGÃO Nº. 228/2012 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 152/2012. FAVORECIDO: BORELLA & OLIVEIRA LTDA - ME. OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, PARA ATENDER SETORES VINCULADOS À GERÊNCIA DE OBRAS- VALOR: R$ 5.784,60 – DOTAÇÃO: 05.04.12.20.401.2.008.3390.30.00.00 - DATA: 12/09/2013

GESSE DA SILVA ANDRADE
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Marielle de Oliveira Nascimbeni
Código Identificador:47B17269

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 5652/2013

PROCESSO Nº. 534/2012 – PREGÃO Nº. 228/2012 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 152/2012. FAVORECIDO: BORELLA & OLIVEIRA LTDA - ME. OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, PARA ATENDER SETORES VINCULADOS À GERÊNCIA DE OBRAS- VALOR: R$ 2.250,60 – DOTAÇÃO: 05.04.12.20.401.2.008.3390.30.00.00 - DATA: 12/09/2013 –

GESSE DA SILVA ANDRADE
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Marielle de Oliveira Nascimbeni
Código Identificador:83FC281C

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 5653/2013

PROCESSO Nº. 534/2012 – PREGÃO Nº. 228/2012 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 152/2012. FAVORECIDO: BORELLA & OLIVEIRA LTDA - ME. OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, PARA ATENDER SETORES VINCULADOS À GERÊNCIA DE OBRAS- VALOR: R$ 1.379,40 – DOTAÇÃO: 05.04.12.20.401.2.008.3390.30.00.00 - DATA: 12/09/2013

GESSE DA SILVA ANDRADE
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Marielle de Oliveira Nascimbeni
Código Identificador:DB91016A

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 5654/2013

PROCESSO Nº. 534/2012 – PREGÃO Nº. 228/2012 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 152/2012. FAVORECIDO: BORELLA & OLIVEIRA LTDA - ME. OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, PARA ATENDER SETORES VINCULADOS À GERÊNCIA DE OBRAS- VALOR: R$ 610,92 – DOTAÇÃO: 05.04.12.20.401.2.008.3390.30.00.00 - DATA: 12/09/2013

GESSE DA SILVA ANDRADE
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Marielle de Oliveira Nascimbeni
Código Identificador:87B1E9F9

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 5655/2013

PROCESSO Nº. 534/2012 – PREGÃO Nº. 228/2012 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 152/2012. FAVORECIDO: BORELLA & OLIVEIRA LTDA - ME. OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, PARA ATENDER SETORES VINCULADOS À GERÊNCIA DE OBRAS- VALOR: R$ 913,60 – DOTAÇÃO: 05.04.12.20.401.2.008.3390.30.00.00 - DATA: 12/09/2013

GESSE DA SILVA ANDRADE
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Marielle de Oliveira Nascimbeni
Código Identificador:0AA55737

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 5656/2013

PROCESSO Nº. 534/2012 – PREGÃO Nº. 228/2012 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 152/2012. FAVORECIDO: BORELLA & OLIVEIRA LTDA - ME. OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, PARA ATENDER SETORES VINCULADOS À GERÊNCIA DE OBRAS- VALOR: R$ 4.683,72 – DOTAÇÃO: 05.04.12.20.401.2.008.3390.30.00.00 - DATA: 12/09/2013

GESSE DA SILVA ANDRADE
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Marielle de Oliveira Nascimbeni
Código Identificador:9EAB801B

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 5657/2013

PROCESSO Nº. 534/2012 – PREGÃO Nº. 228/2012 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 152/2012. FAVORECIDO:MARITAKA'S CONFECÇÕES LTDA OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, PARA ATENDER SETORES VINCULADOS À GERÊNCIA DE OBRAS- VALOR: R$ 433,92 – DOTAÇÃO: 05.04.12.20.401.2.008.3390.30.00.00 - DATA: 12/09/2013 –

GESSE DA SILVA ANDRADE
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Marielle de Oliveira Nascimbeni
Código Identificador:8DB9BCD4

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 5658/2013

PROCESSO Nº. 534/2012 – PREGÃO Nº. 228/2012 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 152/2012. FAVORECIDO:MARITAKA'S CONFECÇÕES LTDA OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, PARA ATENDER SETORES VINCULADOS À GERÊNCIA DE OBRAS- VALOR: R$ 461,72 – DOTAÇÃO: 05.04.12.20.401.2.008.3390.30.00.00 - DATA: 12/09/2013

GESSE DA SILVA ANDRADE
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Marielle de Oliveira Nascimbeni
Código Identificador:DDC379A8

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 5659/2013

PROCESSO Nº. 534/2012 – PREGÃO Nº. 228/2012 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 152/2012. FAVORECIDO:MARITAKA'S CONFECÇÕES LTDA OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, PARA ATENDER SETORES VINCULADOS À GERÊNCIA DE OBRAS- VALOR: R$ 834,48 – DOTAÇÃO: 05.04.12.20.401.2.008.3390.30.00.00 - DATA: 12/09/2013

GESSE DA SILVA ANDRADE
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Marielle de Oliveira Nascimbeni
Código Identificador:1787E07E

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 5660/2013

PROCESSO Nº. 534/2012 – PREGÃO Nº. 228/2012 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 152/2012. FAVORECIDO:MARITAKA'S CONFECÇÕES LTDA OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, PARA ATENDER SETORES VINCULADOS À GERÊNCIA DE OBRAS- VALOR: R$ 1.189,05 – DOTAÇÃO: 05.04.12.20.401.2.008.3390.30.00.00 - DATA: 12/09/2013 –

GESSE DA SILVA ANDRADE
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Marielle de Oliveira Nascimbeni
Código Identificador:260E634A

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 5661/2013

PROCESSO Nº. 534/2012 – PREGÃO Nº. 228/2012 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 152/2012. FAVORECIDO:MARITAKA'S CONFECÇÕES LTDA OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, PARA ATENDER SETORES VINCULADOS À GERÊNCIA DE OBRAS- VALOR: R$ 6.533,91 – DOTAÇÃO: 05.04.12.20.401.2.008.3390.30.00.00 - DATA: 12/09/2013 –

GESSE DA SILVA ANDRADE
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Marielle de Oliveira Nascimbeni
Código Identificador:62B45BF1

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 5662/2013

PROCESSO Nº. 534/2012 – PREGÃO Nº. 228/2012 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 152/2012. FAVORECIDO:MARITAKA'S CONFECÇÕES LTDA OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, PARA ATENDER SETORES VINCULADOS À GERÊNCIA DE OBRAS- VALOR: R$ 665,07 – DOTAÇÃO: 05.04.12.20.401.2.008.3390.30.00.00 - DATA: 12/09/2013 –

GESSE DA SILVA ANDRADE
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Marielle de Oliveira Nascimbeni
Código Identificador:739CE507

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 5710/2013 - FMS

PROCESSO Nº. 406/2013 – PREGÃO Nº. 104/2013 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 056/2013. FAVORECIDO: CIRUMED COMERCIO LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PROCEDIMENTOS CIRUGICOS OFTALMOLOGICO EM GERAL, PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL- VALOR: R$ 5.815,00 – DOTAÇÃO: 07.10.30.20.504.2.035.3390.30.00.00 - DATA: 16/09/2013

ANELIZE ANDRADE COELHO
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Marielle de Oliveira Nascimbeni
Código Identificador:0F006225

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 185/2013

Processo n. 418/2013, Pregão Presencial n. 108/2013.
Partes do Contrato: Município de Naviraí e a empresa Arte Camisetas Ltda. - EPP.
Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da Clausula Sétima – do Recurso Orçamentário – passando as despesas decorrentes do contrato a correr a cargo da seguinte dotação: Fundo Municipal: 07.02.10.302.0504.2.035-33.90.30 (R 3360). Fundamento Legal: art. 58, I da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações. Assina: Sra. Anelize Andrade Coelho, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 093/2013. Naviraí – MS, 09 de Setembro de 2013.

Publicado por:
Maria Helena Marques Vieira
Código Identificador:2D3AB2C1

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 011/13.

Processo nº. 180/13 – Pregão Presencial nº. 027/13.
Empresa: Cirúrgica MS Ltda.
Objeto: Alteração do anexo IV da Ata de Registro de Preços nº 011/2013, acrescendo a quantidade registrada para o item 032 com valor total de R$ 25,53. Fundamento Legal: artigo 65, I, alíneas "a" e "b", § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações. Assina: Sra. Anelize Andrade Coelho, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 093/2013, pela Contratante. Naviraí – MS, 12 de setembro de 2013.

Publicado por:
Maria Helena Marques Vieira
Código Identificador:14C35072

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 011/13.

Processo nº. 180/13 – Pregão Presencial nº. 027/13.
Empresa: Cirúrgica MS Ltda.
Objeto: Alteração do anexo III da Ata de Registro de Preços nº 011/2013, acrescendo a quantidade registrada para os itens 003, 027, 086 e 109 com valor total de R$ 3.728,50. Fundamento Legal: artigo 65, I, alíneas "a" e "b", § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações. Assina: Sra.
Anelize Andrade Coelho, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 093/2013, pela Contratante. Naviraí – MS, 12 de setembro de 2013.

Publicado por:
Maria Helena Marques Vieira
Código Identificador:CDEFB36D

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 011/13.

Processo nº. 180/13 – Pregão Presencial nº. 027/13.
Empresa: Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda.
Objeto: Alteração do anexo II da Ata de Registro de Preços nº 011/2013, acrescendo a quantidade registrada para o item 036 com valor total de R$ 316,35. Fundamento Legal: artigo 65, I, alíneas "a" e "b", § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações. Assina: Sra.
Anelize Andrade Coelho, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 093/2013, pela Contratante. Naviraí – MS, 12 de setembro de 2013.

Publicado por:
Maria Helena Marques Vieira
Código Identificador:4B6EAC08

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO

Ratifico e Homologo a Dispensa de licitação, nos termos do art. 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, na forma declarada pela Procuradoria Jurídica do Município de Naviraí - MS, conforme justificativa constante no PROCESSO nº. 511/2013 – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA nº. 146/2013.
Favorecido: HOSPITAL SANTA RITA LTDA, CNPJ Nº 03.151.578/0001-37.
Objeto: SERVIÇO CIRÚRGICO ORTOPÉDICO DE ARTROPLASTIA TOTAL DE QUADRIL, PARA ATENDIMENTO Á PACIENTE CONCEIÇÃO LEMES MAGALHÃES, CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL ATRAVÉS DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA, AUTOS Nº. 0801238-70.2013.8.12.0029, 1º VARA, COMARCA DE NAVIRAÍ - MS. VALOR DA DESPESA: R$ 29.850,00 (vinte e nove mil oitocentos e cinquenta reais). -

GERÊNCIA DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DOTAÇÃO: 07.02.10.302.0504.2.019-33.90.39 (R 1371).
Naviraí – MS, Data da Ratificação: 17 de setembro de 2013.

ANELIZE ANDRADE COELHO,
Gerente de Saúde e Ord. de Despesas conf. Decreto nº 093/13.

Publicado por:
David Alan Perin
Código Identificador:52E4F293

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº. 077/2013.

PROCESSO Nº. 511/2013 – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº. 146/2013.
Favorecido: HOSPITAL SANTA RITA LTDA, CNPJ Nº 03.151.578/0001-37.
Objeto: SERVIÇO CIRÚRGICO ORTOPÉDICO DE ARTROPLASTIA TOTAL DE QUADRIL, PARA ATENDIMENTO Á PACIENTE CONCEIÇÃO LEMES MAGALHÃES, CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL ATRAVÉS DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA, AUTOS Nº. 0801238-70.2013.8.12.0029, 1º VARA, COMARCA DE NAVIRAÍ - MS. - GERÊNCIA DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DOTAÇÃO: 07.02.10.302.0504.2.019-33.90.39 (R 1371).
Fundamento Legal: Art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.
VALOR TOTAL DE: R$ 29.850,00 (vinte e nove mil oitocentos e cinquenta reais).
Naviraí – MS, 17 de setembro de 2013.

ANELIZE ANDRADE COELHO,
Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conf. Decreto nº 093/13.

Publicado por:
David Alan Perin
Código Identificador:63C7040E

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 204/2013

CONTRATO N° 204/2013 - PROCESSO Nº. 441/2013 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 114/2013.
CONTRATANTE: Município de Naviraí – MS - CONTRATADA: RICCI MÁQUINAS LTDA. – OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) VARREDEIRA E DE 01 (UMA) VARREDEIRA AUXILIAR, COMPATÍVEIS COM MINI-CARREGADEIRA, MARCA NEW HOLLAND, MODELO L220, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDIMENTO À GERÊNCIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS. - PRAZO: 17/09/2013 a 31/12/2013 - VALOR TOTAL: R$ 25.900,00 (vinte e cinco mil e novecentos reais) – RECURSO ORÇAMENTÁRIO: GERÊNCIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - DOTAÇÃO – 05.01.26.782.0401.2.068-33.90.30 (R 3136). ASSINAM: Gessé da Silva Andrade, Gerente de Obras e Serviços Públicos e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 016/2013 (pela Contratante) e Wagner Lopes Bezerra (pela Contratada).
Naviraí – MS, 17 de Setembro de 2013.

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:E0958F01

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO

Ratifico e Homologo a Dispensa de licitação, nos termos do art. 24, Inciso XVII da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, na forma declarada pela Procuradoria Jurídica do Município de Naviraí - MS, conforme justificativa constante no PROCESSO nº. 512/2013 – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA nº. 147/2013.
Favorecido: MONET CONCESSIONARIA DE VEICULOS E PECAS LTDA.
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRODUTOS E, SERVIÇOS, CONFORME ORÇAMENTO EM ANEXO, A SEREM FORNECIDOS PELA EMPRESA MONET CONCESSIONÁRIA DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº. 07.192.747/0001-38, PARA SEREM UTILIZADOS NO VEÍCULO PEUGEOT, MODELO PARTNER AMBULÂNCIA, PLACAS HTO-3679, POR OCASIÃO DE REVISÃO DE 10.000 KM, TENDO EM VISTA ENCONTRAR-SE EM PERÍODO DE GARANTIA.
VALOR DA DESPESA: R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).
- GERÊNCIA DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DOTAÇÕES: 07.02.10.302.0504.2.019-33.90.39 (R 0950) e 07.02.10.302.0504.2.019-33.90.30 (R 3153).
Naviraí – MS, Data da Ratificação: 17 de setembro de 2013.

ANELIZE ANDRADE COELHO,
Gerente de Saúde e Ord. de Despesas conf. Decreto nº 093/13.

Publicado por:
David Alan Perin
Código Identificador:A64A59D6

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº. 079/2013.

PROCESSO Nº. 512/2013 – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº. 147/2013.
Favorecida: MONET CONCESSIONARIA DE VEICULOS E PECAS LTDA. Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRODUTOS E, SERVIÇOS, CONFORME ORÇAMENTO EM ANEXO, A SEREM FORNECIDOS PELA EMPRESA MONET CONCESSIONÁRIA DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº. 07.192.747/0001-38, PARA SEREM UTILIZADOS NO VEÍCULO PEUGEOT, MODELO PARTNER AMBULÂNCIA, PLACAS HTO-3679, POR OCASIÃO DE REVISÃO DE 10.000 KM, TENDO EM VISTA ENCONTRAR-SE EM PERÍODO DE GARANTIA. - GERÊNCIA DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DOTAÇÃO: 07.02.10.302.0504.2.019-33.90.30 (R 3153).
Fundamento Legal: Art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.
VALOR TOTAL: R$ 157,10 (cento e cinqüenta e sete reais e dez centavos).
Naviraí – MS, 17 de setembro de 2013.

ANELIZE ANDRADE COELHO,
Gerente de Saúde e Ord. de Despesas conf. Decreto nº 093/13.

Publicado por:
David Alan Perin
Código Identificador:5143FD90

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº. 078/2013.

PROCESSO Nº. 512/2013 – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº. 147/2013.
Favorecido: MONET CONCESSIONARIA DE VEICULOS E PECAS LTDA. Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRODUTOS E, SERVIÇOS, CONFORME ORÇAMENTO EM ANEXO, A SEREM FORNECIDOS PELA EMPRESA MONET CONCESSIONÁRIA DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº. 07.192.747/0001-38, PARA SEREM UTILIZADOS NO VEÍCULO PEUGEOT, MODELO PARTNER AMBULÂNCIA, PLACAS HTO-3679, POR OCASIÃO DE REVISÃO DE 10.000 KM, TENDO EM VISTA ENCONTRAR-SE EM PERÍODO DE GARANTIA. - GERÊNCIA DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DOTAÇÃO: 07.02.10.302.0504.2.019-33.90.39 (R 0950).
Fundamento Legal: Art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.
VALOR TOTAL DE: R$ 92,90 (noventa e dois reais e noventa centavos).
Naviraí – MS, 17 de setembro de 2013.

ANELIZE ANDRADE COELHO,
Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conf. Decreto nº 093/13.

Publicado por:
David Alan Perin
Código Identificador:47224309

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2013

PROCESSO Nº. 456/2013 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 117/2013
A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS (ROLOS COMPACTADORES), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS. Empresa Vencedora: RODANTE – COMÉRCIO E LOCAÇÕES LTDA - ME, com os itens: 001, 002 e 003. Naviraí – MS, 17 de Setembro de 2013. Os interessados em ter acesso a Ata de Registro de Preços n° 058/2013, em sua íntegra, deverá acessar via internet no site www.navirai.ms.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 – 1500, Setor de Licitações das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Naviraí - MS, 17 de Setembro de 2013.

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:60B3E3A0

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2013

PROCESSO Nº. 457/2013 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 118/2013
A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE REFEIÇÕES, "COFFE BREAK'S E SALGADOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDIMENTO A VÁRIAS GERÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS E SEUS RESPECTIVOS NÚCLEOS. Empresa Vencedora: MARINES IRENA DA SILVA - ME, com os itens: 002, 006, 007, 008, 009, 010, 011, 012, 013, 014, 015, 016, 017, 018, 021 e 022 E PIZZATTO & PIZZATTO LTDA – ME, com os itens: 024 e 025. Naviraí – MS, 17 de Setembro de 2013. Os interessados em ter acesso a Ata de Registro de Preços n° 059/2013, em sua íntegra, deverá acessar via internet no site www.navirai.ms.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 – 1500, Setor de Licitações das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Naviraí - MS, 17 de Setembro de 2013.

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:01C88D2D

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2013

PROCESSO Nº. 444/2013 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 115/2013
A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE TINTAS, TÁBUAS, PALANQUES, LASCAS, ARAMES E CATRACAS PARA CERCA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDIMENTO ÀS SOLICITAÇÕES DO NTM – NÚCLEO DE TRÂNSITO MUNICIPAL, DAS GERÊNCIAS, DE OBRAS, DE EDUCAÇÃO E CULTURA E, DE MEIO AMBIENTE, DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS. Empresas Vencedoras: SÃO JOSÉ COMÉRCIO DE TINTAS, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAGENS LTDA - EPP, com os itens: 004, 005, 006, 007 e 008, FOLLE & CIA LTDA - EPP, com os itens: 002 e 003 e PIRATINI LTDA – EPP, com o item 001. Naviraí – MS, 16 de Setembro de 2013. Os interessados em ter acesso a Ata de Registro de Preços n° 049/2013, em sua íntegra, deverá acessar via internet no site www.navirai.ms.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 – 1500, Setor de Licitações das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Naviraí - MS, 16 de Setembro de 2013.

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:EE716C83

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 130/2013

O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, através do Núcleo de licitações e Contratos torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações, da Lei Complementar 123/2006, da Lei 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº. 091/2005 e 062/2010:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 130/2013
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS PERMANENTES, DE CONSUMO E, DE FERRAMENTAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA SEREM UTILIZADOS PELAS GERÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS E SEUS RESPECTIVOS NÚCLEOS.
Recebimento e Abertura dos Envelopes de Habilitação e Proposta será no Máximo até às 14:00 H do dia 30/09/2013 (Horário Local).

Os interessados em participar da licitação acima descrita deverão retirar o edital no site do Município de Naviraí www.navirai.ms.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 - 1500 Núcleo de Licitações e Contratos das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, sito a Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343 – Centro. Naviraí - MS, 17 de setembro de 2013.

Publicado por:
Renata Dyene Rodrigues Lopes
Código Identificador:15AAF7F7

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO

GABINETE DO PREFEITO
GABINETE DO PREFEITO NOTA DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO 01

GABINETE DO PREFEITO
NOTA DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

Tem a presente nota a finalidade, de cancelar a publicação encaminhada por esta sessão, no dia 04 de Setembro de 2.013, tendo em vista de que o mesmo não trata-se de documento original e de fato. Tendo sido enviado para publicação e erroneamente o instrumento inicial proposto.

GILMAR PEREIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Susan Gimenes Dias
Código Identificador:B22E85E4

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 041/2013 DE, 30 DE AGOSTO DE 2013.

Dispõe sobre a organização da estrutura administrativa do poder executivo do município de porto murtinho , estado de mato grosso do sul e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Murtinho, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

TÍTULO I

CAPÍTULO I
DO OBJETIVO E DOS PRINCÍPIOS

Art. 1º. A Administração Pública do Poder Executivo tem como objetivo permanente assegurar à população do Município de Porto Murtinho, condições dignas de vida, buscando o crescimento econômico com justiça social e qualidade ambiental.

Art. 2º. As atividades da Administração Pública do Poder Executivo obedecerão aos seguintes princípios fundamentais:
I – participação popular;
II – inclusão social;
III – moralização da gestão pública;
IV – qualidade ambiental;
V – desenvolvimento sustentável.

CAPÍTULO II
DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 3°. A atuação dos órgãos e entidades que compõem a Administração Pública do Poder Executivo submete-se às seguintes diretrizes:
I – predominância das políticas públicas dirigidas à inclusão social;
II – expansão do mercado de trabalho, por meio do aumento da escolaridade e oferecimento de oportunidades de qualificação e treinamento, de melhoria da renda e das possibilidades de ocupação das pessoas;
III – promoção da modernização permanente dos órgãos, entidades, instrumentos e procedimentos da Administração Pública, com vistas à redução de custos e desperdícios e a impedir ações redundantes;
IV – valorização dos recursos humanos da Administração Pública, por meio da qualificação permanente, traduzida em maiores possibilidades de desenvolvimento pessoal e profissional e na adoção de processos competitivos de seleção, promoção e remuneração;
V – busca da melhor qualidade dos serviços públicos, sensibilizando o servidor para o convívio com o destinatário final de suas ações e, principalmente, resgatando a ética e o respeito ao próprio servidor público;
VI – eliminação dos desvios e distorções da Administração Pública tornando os atos transparentes para possibilitar a cada indivíduo o acesso às informações e o poder de fiscalização;
VII – descentralização das atividades administrativas e operacionais, por meio da desconcentração espacial de suas ações ou através de meios eletrônicos disponibilizados aos cidadãos;
VIII – realização de investimentos públicos indispensáveis à criação das condições de infra-estrutura que proporcione o desenvolvimento sustentável do Município;
IX – desenvolvimento sustentável para a produção de bens e serviços e ações efetivas para o turismo, cultura, desporto, ensino, ciência e tecnologia e meio ambiente;
X – redução dos desequilíbrios econômico-sociais entre as regiões do Município, por meio dos instrumentos de política fiscal e de ações de outras políticas públicas;
XI – exploração ordenada e racional dos recursos naturais do Município, ao menor custo para o meio ambiente, assegurando sua preservação e resguardando o equilíbrio do ecossistema;
XII – apoio ao desenvolvimento das organizações populares, da inclusão profissional do mercado informal, das pequenas e microempresas, do associativismo, cooperativismo e capacidade empreendedora.

CAPÍTULO III
DA NATUREZA DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES

Art. 4º.O Poder Executivo compreende um conjunto organizacional permanente representado pela administração direta integrado segundo os processos que deva atuar e os objetivos e as metas que deve buscar e atingir.

Art. 5°. A Administração Pública é constituída da Secretaria de Governo, da Procuradoria Jurídica, Controladoria Municipal, das Coordenadorias, das Assessorias Extraordinárias, das Secretarias Municipais e suas respectivas Gerências, Divisões e Coordenadorias.

CAPÍTULO IV
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 6°.A Administração Municipal compreende serviços encarregados das atividades típicas da administração pública e são organizados para executar as seguintes funções:
I – coordenação geral, supervisão e controle das atividades do Poder Executivo para provisão dos meios e instrumentos necessários às ações de Governo, além do acompanhamento e controle dos programas e projetos;

II – estudo e proposição de política públicas objetivando orientar os agentes públicos e privados em suas atividades de desenvolvimento sustentável do Município;
III – orientação e execução das ações que visem à promoção da cidadania, observadas as diferenças individuais.

CAPÍTULO V
DA ORGANIZAÇÃO BASICA

Art. 7º. A organização dos serviços do Poder Executivo do Município de Porto Murtinho reger-se-á pelas normas constantes desta Lei Complementar e será composta dos seguintes órgãos diretamente subordinados ao Prefeito Municipal:

I – Órgãos de Assistência Imediata:
Secretaria Municipal de Governo;
Controladoria.

II – Órgãos de Assessoramento:
Procuradoria Jurídica;
Chefia de Gabinete;
Assessoria Extraordinária de Assuntos Indígenas;
Assessoria Extraordinária de Assuntos Internacionais;
Assessoria Extraordinária de Articulação Política com os Movimentos Sociais;
Assessoria Extraordinária de Planejamento e Acompanhamento de Execução Orçamentária;
Assessorias Executiva e Especial;
Gerências
Divisões
Coordenadorias

III – Órgãos Colegiados de Deliberação Coletiva;
Conselhos Municipais.

IV – Órgãos de Colaboração com o Governo Federal:
Chefe da Junta do Serviço Militar;

V – Órgãos de Administração Operativa:
Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento;
a.1) Chefe de Unidade de Cadastro
Secretaria Municipal de Educação;
Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer;
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico;
Secretaria Municipal de Saúde;
Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Agrário, Aquicultura e Pesca;
Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania;
Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos;

TÍTULO II
CAPÍTULO VI
DAS ÁREAS DE ATUAÇÃO
DA FINALIDADE E COMPETÊNCIA

SEÇÃO I
Da Finalidade
Art. 8º. A Secretaria Municipal de Governo de Porto Murtinho tem por finalidade planejar, coordenar e executar as atividades administrativas como elo de ligação direta entre o Poder Executivo e Legislativo, bem como com os demais órgãos a nível estadual e federal.
SEÇÃO II
Da Competência

Art. 9º. Compete a Secretaria Municipal de Governo de Porto Murtinho:

I – a assistência direta e imediata ao prefeito municipal na sua representação funcional e social;
II – a recepção, a triagem e o estudo dos expedientes encaminhados ao prefeito municipal, bem como o acompanhamento da tramitação e o controle da execução das ordens dele emanadas;
III – a coordenação das medidas relativas ao cumprimento dos prazos de pronunciamento, pareceres e informações do Poder Executivo às solicitações do Poder Legislativo e da formalização de vetos e encaminhamento de projetos de lei ao Legislativo;
IV – a coordenação e supervisão da elaboração da mensagem anual do prefeito à Câmara Municipal;
V – a proposição, a elaboração e a supervisão de atos normativos de competência do Prefeito Municipal e o acompanhamento da tramitação de projetos de lei na Câmara Municipal;
VI – a execução e a coordenação das atividades do cerimonial público e das relações públicas com autoridades e a sociedade, bem como a coordenação das atividades de articulação com os outros Poderes municipais;
VII – a coordenação das relações com os Vereadores e o acompanhamento da execução de programas e projetos municipais;
VIII – o planejamento e a coordenação dos eventos, campanhas e promoções de caráter público ou interno, de interesse do Poder Executivo;
IX – Gerenciamento de Convênios e Monitoramento do PAC, bem como o cadastramento e controle de todos os convênios em que forem inconvenientes órgão ou entidades da Administração Publica Municipal, bem como avaliação da fixação de contrapartidas do tesouro Municipal e o acompanhamento da execução, em conjunto a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.
X – o assessoramento ao Prefeito Municipal, aos Secretários Municipais e aos dirigentes superiores de entidades da administração indireta, no relacionamento com a imprensa e outros meios de comunicação;
XI – o apoio técnico e administrativo às unidades de coordenação, consultorias e assessorias vinculadas diretamente ao Prefeito Municipal e ao Vice-Prefeito;
XII–a Assessoria Extraordinária de Assuntos Indígenas, promoverá o intercâmbio sócio - cultural étnico, bem como atendimento das demandas emergenciais nas 06 (seis) aldeias indígenas de Porto Murtinho;
XIII–a Assessoria Extraordinária de Assuntos Internacionais, caberá a promover o intercâmbio social e cultural entre o Município de Porto Murtinho e os países vizinhos Paraguai, Bolívia, Argentina e Chile, procurando sempre interagir e estreitar os laços de fraternidade que nos unem como verdadeiros irmãos;
XIV –a Assessoria Extraordinária de Articulação Política Com Movimentos Sociais, caberá atender a demanda relacionada a descentralização dos atos emanados do Poder Executivo, articulando as ações deste com as comunidades organizadas em Associação, ONGs, OSCIP's, culminando na maior e mais efetiva participação popular nos programas e metas estabelecidas para o Governo Municipal, materializadas através das audiências públicas da LDO, LOA, PPA, Gestão Fiscal e consultas públicas;
XV - compete a Assessoria Extraordinária de Planejamento e Acompanhamento de Execução Orçamentária, recepcionar a demanda orçamentária, aplicando-a ao elenco de regras estabelecidas na lei orçamentária anual, aos moldes da Lei Federal nº 4.320/64;

SEÇÃO III
Da Estrutura Básica

Art. 10. A Secretaria Municipal de Governo é composta pela seguinte estrutura organizacional:

I - Secretário Municipal de Governo;
II - Chefia de Gabinete;
Assessoria Especial de Apoio Executivo;
Assessoria Especial de Apoio ao Prefeito;
Assessoria Especial de Gabinete;
III – Gerência de Atos Legislativos;
IV – Gerência Municipal de Convênios, Projetos e Monitoramento do PAC;
Coordenadoria de Convênios;

V – Divisão Municipal de Comunicação Social;
Assessoria Especial de Reportagem Fotográfica;
Assessoria Especial de Mídia Social;
Assessoria Especial de Cinegrafia e Comunicação Social;

VI – Divisão Municipal de Cerimonial;
Coordenadoria de Eventos;
Coordenadoria de Organização e Recepção;

VII- Assessoria Extraordinária de Assuntos Indígenas;

VIII - Assessoria Extraordinária de Assuntos Internacionais;

IX - Assessoria Extraordinária Articulação Política Com Movimentos Sociais;

X - Assessoria Extraordinária de Planejamento e Acompanhamento de Execução Orçamentária.

CAPÍTULO VII
DA PROCURADORIA JURÍDICA E ÓRGÃOS AUXILIARES

DA FINALIDADE E COMPETÊNCIA

SEÇÃO I
Da Finalidade e Competência
Art. 11. À Procuradoria e Assessoria Jurídica, na execução da sua função constitucional, tem por finalidade atender a todas as demandas jurídicas e do município,e compete privativamente:
I – a representação em caráter exclusivo do Município, judicial e extrajudicial;
II – a defesa dos direitos e interesses do Município, na área judicial e administrativa;
III – a execução das atividades de consultoria e assessoramento jurídico ao Poder Executivo.

Art. 12. A Procuradoria Jurídica é composta pela seguinte estrutura organizacional:

I – Chefe de Procuradoria Jurídica DGA I
Advogados corpo Jurídico Concursados;
Assessoria Especial;

SEÇÃO II
JUNTA DO SERVIÇO MILITAR
Da Finalidade e Competência

Art. 13. A Junta de Serviço Militar é o órgão representativo da unidade superior afim do Governo Federal junto ao Município, competindo-lhe o atendimento aos munícipes relativamente ao alistamento e regularização de documentos do serviço militar, expedição de carteiras de trabalho e previdência social CTPS. E será dirigida por um chefe da junta nomeado em cargo de comissão com o símbolo DGA IV.

SEÇÃO III
DA UNIDADE MUNICIPAL DE CADASTRO
Da Finalidade e Competência
Art. 14. A Unidade Municipal de Cadastro é o órgão representativo junto ao Município, competindo-lhe o atendimento aos munícipes relativamente aos procedimentos dos impostos sobre propriedades territoriais urbana IPTU e rural – ITR. E será dirigida por um chefe da Unidade nomeado em cargo de comissão com o símbolo DGA IV.

SEÇÃO IV
DOS CONSELHOS MUNICIPAIS
Da Finalidade e Competência

Art. 15. Os Conselhos Municipais têm caráter consultivo e opinativo junto ao Poder Executivo, salvo os que tem caráter deliberativo,

definidos em lei federal, incumbindo-lhes o aconselhamento, o assessoramento, e a contribuição dentro de suas respectivas áreas de atuação.

CAPÍTULO VIII

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

SEÇÃO I
Da Finalidade

Art. 16. A Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento de Porto Murtinho tem por finalidade, planejar, orientar, coordenar, assessorar, promover, regular, acompanhar, e documentar as atividades das Gerências, Assessorias Municipais e demais órgãos da administração pública municipal, bem como coordenar e executar as atividades de execução financeira e orçamentária do Município, opinando nas questões decisórias orçamentária e, patrimoniais da administração direta e indireta.

SEÇÃO II
Da Competência

Art. 17. Compete à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento:
I – a verificação da regularidade na realização das receitas e despesas e o exame dos atos que resultem em criação e extinção de direitos e obrigações de ordem financeira ou patrimonial no âmbito do Poder Executivo;
II – a avaliação dos resultados, quanto à gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades do Poder Executivo, bem como da aplicação dos recursos públicos por entidades que recebem subvenções ou outras transferências à conta do orçamento do Município;
III – a proposição de impugnação de despesas e inscrição de responsabilidade relativamente às contas gerais do Governo Municipal e o apoio às atividades de controle externo de competência do Tribunal de Contas do Estado;
IV – a concepção de políticas e diretrizes relativas à classificação de cargos, à organização de carreiras, à remuneração e à seguridade social e benefícios dos servidores da administração direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas dependentes;
V – a definição de políticas e diretrizes relativas ao recrutamento e seleção, à capacitação, ao desenvolvimento e à avaliação de desempenho dos servidores do Poder Executivo;
VI – o acompanhamento de informações gerenciais, da evolução quantitativa e qualitativa da força de trabalho dos órgãos e entidades da Administração Pública municipal, bem assim das despesas de pessoal, com o objetivo de orientar a proposição das políticas e diretrizes de recursos humanos;
VII – a administração de sistema informatizado de gestão de recursos humanos, visando ao tratamento automático dos procedimentos para aplicação da legislação e a produção da folha de pagamento e de informações gerenciais;
VIII – a administração e o controle da inclusão, alteração e exclusão de dados cadastrais dos servidores públicos e dos empregados das empresas públicas que recebam dotações à conta do Orçamento do Município, assim como o controle da lotação e da movimentação dos cargos, empregos e funções entre órgãos ou entidades da administração direta e indireta;
IX – a administração e atualização do cadastro central de recursos humanos do Poder Executivo, para o diagnóstico e inventário permanente da força de trabalho disponível, visando facilitar a programação de admissões e a concessão de direitos e vantagens e a definição de reajustes salariais;
X –o acompanhamento técnico e administrativo do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Porto Murtinho - PORTOPREV e o acompanhamento de programas médicos voltados para a manutenção da saúde do servidor e a administração das atividades de perícia médica;
XI – a formulação e a promoção da implementação de políticas e diretrizes relativas às atividades de administração de materiais, de serviços, de transportes, de comunicações administrativas e de licitações e contratos, para órgãos da administração direta, autarquias, fundações e empresas públicas;
XII – a coordenação e execução dos processos licitatórios para aquisição de serviços, materiais e equipamentos para os órgãos da administração direta, autarquia, fundações e empresas dependentes e a organização e a gestão centralizada do cadastro de fornecedores do Município;
XIII – o pronunciamento nas questões sobre as alienações e a efetivação dos atos de permissão, cessão de uso e locação de imóveis do Município, bem como a negociação para uso de imóveis de propriedade do Município;
XIV – a administração e conservação do patrimônio imobiliário do Município e a promoção da lavratura dos atos de aquisição, alienação, locação, arrendamento, cessão e demais atos relativos a imóveis, bem como as providências referentes aos registros e às averbações perante os cartórios competentes;
XV – a organização, a administração e a manutenção do arquivo público, bem como a proposição de normas sobre o arquivamento de documentos públicos que devam ser preservados, em vista do seu valor histórico, legal ou técnico;
XVI – o controle, a fiscalização e a manutenção dos imóveis do Município utilizados em serviço público e à avaliação, diretamente ou por intermédio de terceiros, de bens imóveis, para promoção, compra, alienação, cessão, onerosa ou gratuita, permuta, doação ou outras outorgas de direito sobre imóveis admitidas em lei;
XVII – a coordenação e orientação das atividades de avaliação do gasto público e administração de sistema de informações financeiras, visando assegurar melhor utilização dos recursos públicos e o estabelecimento da programação financeira de desembolso;
XVIII – a análise da viabilidade de instituição e manutenção de fundos especiais e a fixação de normas administrativas para o controle de sua gestão;
XIX – a coordenação e a execução das atividades de modernização institucional, relativas a estruturação de órgãos ou entidades, criação de cargos e funções, revisão e fixação de procedimentos institucionais;
XX – a supervisão e coordenação das atividades relacionadas à impressão de formulários padronizados e outros itens gráficos ou de divulgação oficial de interesse público;
XXI – a coordenação de todo o processo relativo à coleta de informações para a condução dos estudos e levantamentos e da elaboração do orçamento anual;
XXII – a coordenação da execução das atividades de contabilidade geral dos recursos orçamentários, financeiros e patrimoniais do Município e dos órgãos da administração direta, bem como a orientação e supervisão dos registros contábeis de competência das entidades da administração indireta;
XXIII – o assessoramento aos órgãos e entidades do Poder Executivo, de modo a assegurar a observância das normas legais nos procedimentos de guarda e aplicação de dinheiro, valores e outros bens do Município;
XXIV – o planejamento e a coordenação das atividades relativas à tecnologia de informações, no que tange a sistemática, modelos, técnicas e ferramentas, bem como definição e desenvolvimento da configuração física e lógica dos sistemas usados ou operados em rede pela Secretaria e por órgãos e entidades do Poder Executivo;
XXV - arrecadar tributos e promover a execução financeira e orçamentária, nos termos da Lei Orçamentária de cada exercício financeiro;
XXVI – a promoção da fiscalização da arrecadação de tributos de competência municipal e a emissão de autos para cobrança de imposto e a inscrição para dívida ativa pela Procuradoria Jurídica do Município;
XXVII – os estudos e as pesquisas para previsão de receita e a tomada de providências para obtenção de recursos financeiros de origem tributária e de outras fontes para o Município;
XXVIII – o estudo de critérios para a concessão de incentivos fiscais e financeiros a avaliação da renúncia fiscal para fins de equilíbrio das contas públicas e ajuste da situação financeira do Município;
XXIX – a formulação e a execução da política de administração tributária do Município e o aperfeiçoamento da legislação tributária;
XXX – a promoção da educação fiscal como estratégia integradora de todas as ações da administração tributária, visando à realização da

receita necessária aos objetivos do Município com apoio na ação consciente e voluntária dos cidadãos;
XXXI - a Coordenadoria Municipal de Planejamento, Projetos e Ações Estratégicas, caberá desenvolver todos os planos e ações, projetos e metas a serem desenvolvidos pela administração pública, cuja base de dados poderá compor as diretrizes anuais e plurianuais, promovendo ainda, capacitação na área;
XXXII – O planejamento, a coordenação, a supervisão e o controle da execução orçamentária e financeira e da promoção dos pagamentos dos órgãos da administração direta, liberações para a administração indireta e repasses dos duodécimos ao Poder Legislativo;
XXXIII - a coordenação de todo o processo relativo à coleta de informações para a condução dos estudos e levantamentos e da elaboração do orçamento anual.

SEÇÃO III
Da Estrutura Básica

Art. 18. A Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento é composta pela seguinte estrutura organizacional:

I - Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento;

II - Gerente Administrativo;

III - Gerência de Recursos Humanos;
a)Divisão de Administração e Cadastramento de Pessoal;
b)Coordenadoria de Gestão de Pessoal;

IV – Divisão Patrimônio e Almoxarifado;
a)Coordenadoria de Recebimento e Controle de Materiais, Equipamentos, Estoque e Distribuição;
b)Coordenadoria de Gerenciamento, fiscalização de Patrimônio e Frota de Veículos;

V – Divisão de Licitações, Compras e Contratos;
a) Coordenadoria de Compras;
b) Coordenadoria de Licitações;
c) Coordenadoria de Contratos;

VI - Gerente de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentária;

VII – Divisão de Contabilidade;
a)Coordenadoria de Contabilidade;

VIII – Divisão de Arrecadação e Tributação;
Coordenadoria de Cadastro Imobiliário;
Coordenadoria de Fiscalização;
Coordenadoria de Arrecadação de IPTU e ITR;
Coordenadoria de Dívida Ativa.

IX – Divisão de Tesouraria.
Coordenadoria de Tesouraria.

CAPÍTULO IX
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SEÇÃO I
Da Finalidade

Art. 19. A Secretaria Municipal de Educação de Porto Murtinho tem por finalidade, fomentar, planejar, coordenar e executar as atividades e programas para o desenvolvimento da política educacional no âmbito municipal.

SEÇÃO II
Da Competência

Art. 20. Compete à Secretaria Municipal de Educação:
I – a formulação da política educacional do Município, em conformidade com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, bem como a definição das metas governamentais, elaborando os planos, os programas, os projetos e as atividades educacionais, e exercendo sua administração, por intermédio das unidades orgânicas e dos mecanismos integrantes de sua estrutura;
II – a execução da política educacional no Município, em conformidade com as diretrizes e metas governamentais, a elaboração dos planos, dos programas e dos projetos e das atividades educacionais e a administração do ensino básico, por intermédio das unidades orgânicas e dos mecanismos integrantes de sua estrutura;
III – a execução, a supervisão e o controle das ações da Administração Pública relativas ao cumprimento das determinações constitucionais referentes à educação, com fundamento na democratização do conhecimento, bem como o incentivo à implantação do ensino com base no saber científico e tecnológico;
IV – a execução de atividades destinadas a cumprir e fazer cumprir as leis federais e estaduais de ensino, bem como as decisões dos Conselhos Nacional, Estadual e Municipal de Educação;
V – a prestação e o oferecimento do ensino fundamental, a educação especial, educação de jovens e adultos, educação indígena e a educação infantil concorrentemente com o Estado, do ensino médio;
VI – a promoção das atividades relacionadas ao suprimento de recursos físicos e pedagógicos para o Sistema Municipal de Ensino e o controle da demanda de alunos e ofertas de escolas, cursos e vagas, segundo distribuição geográfica;
VII – a inclusão e a manutenção, na rede municipal de ensino, das crianças filhos de famílias carentes, pelo oferecimento de auxílio financeiro aos que comprovarem a situação sócio-econômica, a renda familiar, a condição de desemprego e a insuficiência de recursos para manutenção dos dependentes em idade escolar;
VIII – o apoio supletivo à iniciativa privada, na área educacional, de acordo com as diretrizes do Governo Federal e Estadual, segundo a legislação pertinente;
IX – o estudo e a avaliação das necessidades de recursos financeiros para o custeio e investimento no sistema e no processo educacional, definindo indicadores de qualidade e eficácia para a aplicação dos recursos financeiros;
X – o diagnóstico, quantitativo e qualitativo, permanente, das características e qualificações do magistério, visando à sua formação profissional, e da população estudantil, para gerenciamento e oferecimento das informações destinadas à apuração dos índices de repasse do FUNDEB e de outras parcelas financeiras;
XI – o desenvolvimento de atividades para qualificação dos recursos humanos, direta ou indiretamente, necessários à consecução dos objetivos educacionais do Município e à promoção de meios para a universalização do ensino e sua integração com as demandas sociais;
XII – a promoção, o estímulo, a difusão, o aprimoramento e a coordenação da ação educativa do Município nas ações relacionadas ao desenvolvimento da educação superior;
XIII – a promoção da habilitação de recursos humanos, em articulação com a Secretaria Municipal de Saúde, visando à formação no campo da saúde pública de profissionais no nível fundamental, para atender à mão-de-obra especializada requerida pelo Sistema Único de Saúde;
XIV – o intercâmbio permanente, com órgãos públicos e entidades privadas, visando à obtenção de cooperação técnico-financeira e maior participação social no processo educativo do Sistema Municipal de Ensino;
XV – a difusão dos conhecimentos e das atividades educacionais, culturais, desportivas, as relacionadas com a saúde, com o meio ambiente e com outras áreas e setores, por meio da radiodifusão e da televisão;

SEÇÃO III
Da Estrutura Básica

Art. 21. A Secretaria Municipal de Educação é composta da seguinte estrutura organizacional:
I - Secretário Municipal de Educação;

II - Gerência Administrativa e Financeira;
a)Coordenadoria de Apoio Técnico;

III - Divisão de Transporte Escolar;
Coordenadoria de Transporte;

IV -Divisão de Normatização;
a)Coordenadoria de Apoio Logístico;

b)Coordenadoria de Programas Educacionais;

V –Divisão de Gestão Escolar;
a)Coordenadoria de Diversidade e Inclusão;
b)Coordenadoria de Educação Infantil;
c)Coordenadoria de Eventos;
d)Coordenadoria do Ensino Fundamental;

VI -Conselho Municipal de Educação;

VIII- Conselho Municipal do FUNDEB;

VIII- Conselho Municipal de Alimentação Escolar;

CAPÍTULO X
DA SECRETARIA MUNICIPAL DAJUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

SEÇÃO I
Da Finalidade

Art. 22. A Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer, tem por finalidade articular, juntamente com outros órgãos do Executivo Municipal, normas e procedimentos ao planejamento, execução e acompanhamento das políticas públicas que possibilitem aos jovens a integração na sociedade produtiva e operativa, difundindo, incentivando e apoiando todas as modalidades, como medidas promotoras do bem estar social, bem como fomentar, planejar, coordenar e executar as atividades e práticas esportivas, visando à integração das comunidades ao meio social e esportivo, difundindo, incentivando e apoiando todas as modalidades, como medidas promotoras do bem estar social:

SEÇÃO II
Da Competência

Art. 23. Compete à Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer.
I - o desenvolvimento de atividades para qualificação dos jovens, direta ou indiretamente, necessários à consecução dos objetivos educacionais do Município e à promoção de meios para a universalização do ensino e sua integração com as demandas sociais;
II - o intercâmbio permanente, com órgãos públicos e entidades privadas, visando à obtenção de cooperação técnico-financeira e maior participação social e integração aos meios de comunicação e conhecimento;
III - a prestação e o oferecimento de atividades que integrem o jovem a uma sociedade participativa;
IV - a inclusão e a manutenção, na rede escolar pública, com apoio da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, através de programas específicos, das crianças e jovens, filhos de famílias carentes, pelo oferecimento de auxílio financeiro aos que comprovarem a situação sócio-econômica, a renda familiar, a condição de desemprego e a insuficiência de recursos para manutenção, promovendo atividades que indiquem o caminho para a inclusão social;
V - formular a política municipal da juventude;
VI - acompanhar, avaliar e criar planos, programas e projetos voltados para o desenvolvimento social , educacional e lazer da juventude;
VII - colaborar com as demais secretarias e órgãos do Município, na implementação de políticas voltadas para a juventude;
VIII - desenvolver estudos e pesquisas sobre o jovem;
IX - promover e organizar seminários, cursos, congressos, fóruns e outros correlatos de interesse da juventude.
X - estabelecer parcerias, mediante convênio, contrato ou acordo de cooperação, com entidades públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, com vistas a promover projetos nas áreas político-jurídicas de apoio à juventude;
XI - fortalecer as ações voltadas aos movimentos associativos da juventude;
XII - a integração e a participação nos processos de:
a) construção de um Município próspero;
b) melhoria da qualidade de vida;
c) desenvolvimento do turismo sustentável ;
d) aumento da empregabilidade e da igualdade de oportunidades para a juventude;
e) apoio na seleção técnica de benefícios de programas sociais, tais como jovem cidadão e bolsa universitária;
f) organização de canais de comunicação e participação da sociedade civil e das diversas comunidades do Município, para que sejam indicadas prioridades na questão da juventude;
XIII -formular a política de esportes do Município;
XIV – articular-se com órgãos federais, estaduais e municipais, bem como universidades e instituições esportivas, de modo a assegurar a coordenação e a execução de eventos esportivos de qualquer iniciativa;
XV – conceder auxílio a instituições esportivas existentes no Município, para assegurar o desenvolvimento de um programa esportivo efetivo;
XVI – emitir pareceres sobre assuntos e questões de sua alçada que lhe sejam submetidos pelo Prefeito Municipal;
XVII – promover intercâmbio com entidades públicas e privadas, mediante convênios que possibilitem reuniões e realizações de caráter esportivo;
XVIII – promover campeonatos e jogos;
XIX – realizar promoções destinadas a integração social da população com vistas a elevação de seu nível cultural e esportivo;
XX – a elaboração e a implementação de projetos para a construção e a urbanização de áreas públicas e unidades escolares para desenvolvimento de programas para a prática do esporte comunitário;

SEÇÃO III
Da Estrutura Básica

Art. 24. A Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer composta da seguinte estrutura organizacional:
I -Secretário Municipal da Juventude, Esporte e Lazer;
II –Gerente de Políticas Publicas para Juventude;
III – Divisão de Projetos e Programas para Juventude;
Coordenadoria Administrativa e Financeira;
IV – Divisão de Mobilização de Articulação Juvenil;
Coordenadoria de Mobilização e Articulação Juvenil;
Coordenadoria de Integração, Eventos e Desenvolvimento Cultural;
V – Gerente de Atividades Esportivas e de Lazer;
Coordenadoria de Esportes Rurais e Indígenas;
Coordenadoria de Guarda de Materiais e Manutenção;
Coordenadoria de Futebol Amador, Profissional e Arbitragem;
VI– Divisão de Projetos, Programas e Gestão Financeira;
Coordenadoria de Desporto Educacional;
Coordenadoria de Atividades Esportivas, Comunitárias e de Lazer;
VII – Conselho Municipal de Juventude;
VIII – Conselho Municipal de Esporte;

CAPÍTULO XI
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO LOCAL

SEÇÃO I
Da Finalidade

Art. 25. Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Local de Porto Murtinho tem por finalidade fomentar, planejar, coordenar e executar as atividades de cultura, visando à difusão, ao incentivo e ao apoio às manifestações artísticas e de apoio às ações de preservação do patrimônio cultural do Município de Porto Murtinho, como medidas promotoras do bem estar social, bem como tem por finalidade coordenar projetos e ações de indução ao desenvolvimento turístico no Município, à implantação de serviços de infraestrutura nessa área e a execução das atividades de fomento, incentivo e promoção de medidas para identificação e divulgação de oportunidades de investimentos de exploração econômica sustentável e conservação dos recursos turísticos de porto Murtinho, com papel relevante na geração de ocupação e renda.

SEÇÃO II
Da Competência

Art. 26. Compete à Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Local:

I – a formulação, a promoção e o desenvolvimento de políticas públicas para o turismo e a captação e divulgação de oportunidades de investimentos nessa área, bem como a coordenação de projetos e ações de indução ao desenvolvimento dos serviços de infraestrutura de interesse turístico;
II – o estabelecimento de estratégias de comunicação, a assistência técnica aos empreendimentos turísticos e a promoção de eventos, projetos e demais atividades empresariais ligadas ao turismo;
III – a organização de calendários de eventos de interesse turístico a serem promovidos no Município, a elaboração de material informativo turístico e a manutenção de contato com o público em geral, empresas e entidades para prestação ou troca de informações turísticas;
IV – a execução das atividades de fomento, incentivo e promoção de serviços para a identificação de oportunidades de investimentos de exploração econômica dos recursos turísticos do Município;
V – o fomento aos investimentos em negócios que busquem valorizar a explorar o potencial turístico do Município, bem como a proposição de estratégias para a implantação e a manutenção de sistema de divulgação turística;
VI – o planejamento e a coordenação das ações voltadas à captação de recursos para financiamento de programas e projetos para o desenvolvimento turístico, junto a organismos estaduais, nacionais e internacionais;
VII – o registro e a fiscalização, mediante convênio com o órgão competente, das empresas dedicadas às atividades turísticas, nos limites da competência conferida por lei ou por delegação de poder;
VIII– a manutenção de postos para prestação das informações para o público em geral e empresas, devidamente aparelhados com material para divulgação dos atrativos, bens e serviços do Município;
IX – a implantação e a manutenção de divulgação turística, focando estratégias de comunicação, promoção e execução de eventos, projetos e atividades ligadas ao turismo no Município;
X – a organização e a manutenção de banco de dados sobre os recursos turísticos do Município, visando a apoiar a iniciativa privada e a fomentar a atividade empreendedora nessa área;
XI – formular a política cultural do município;
XII – articular-se com órgãos federais, estaduais e municipais, bem como universidades e instituições culturais de modo a assegurar a coordenação e a execução de programas culturais de qualquer iniciativa;
XIII – promover a defesa do patrimônio histórico do município de Porto Murtinho;
XIV – conceder auxílio a instituições culturais existentes no município, para assegurar o desenvolvimento de um programa cultural efetivo;
XV – emitir pareceres sobre assuntos e questões de sua alçada que lhe sejam submetidos pelo Prefeito Municipal;
XVI – promover intercâmbio com entidades públicas e privadas, mediante convênios que possibilitem exposições, reuniões e realizações de caráter artístico e literário;
XVII – promover exposições, espetáculos, conferências, debates, feiras, projeções cinematográficas, festividades populares;
XVIII – realizar promoções destinadas a integração social da população com vistas a elevação de seu nível cultural e artístico;
XIX – o incentivo e o apoio às atividades voltadas à difusão artística, cultural e turística do Município, pela implementação de mecanismos em que a sociedade participe da definição de programas e projetos;
XX – o planejamento, a promoção e o incentivo a programas, projetos e atividades necessárias à democratização de acesso aos bens e aos serviços culturais e o desenvolvimento de programas de preservação da identidade cultural da sociedade;
XXI – a coordenação e a execução de programas e atividades relacionadas à divulgação da cultura, utilizando-se de veículos de comunicação tradicionais ou de multimeios de comunicação de massa;
XXII – o estabelecimento da política cultural voltada à liberdade de criação artística, de produção e consumo de bens e serviços culturais, bem como de intercâmbio cultural no âmbito do Município, do Estado, do País, do exterior e, particularmente, do Mercosul;
XXIII – a coordenação e o incentivo à instalação de bibliotecas públicas, bem como a organização e a implantação de museus no Município e a preservação e a proteção do acervo e patrimônio histórico-cultural;
XXIV – a formulação, a promoção e o desenvolvimento das políticas públicas para as atividades culturais e artísticas e a identificação, a captação, a seleção e a divulgação das oportunidades de investimentos culturais no Município de Porto Murtinho;
XXV – a implantação e a manutenção do sistema de difusão e promoção cultural e artística do Município, estabelecendo estratégias de comunicação e execução de eventos e projetos ligados à cultura e às artes e a realização de ações visando à formação acadêmica e à qualificação e profissionalização de agentes culturais, técnicos e artistas;
XXVI – a organização do calendário dos eventos culturais e artísticos do Município de Porto Murtinho e a elaboração de material informativo para sua divulgação;
XXVII – o planejamento e a coordenação das ações voltadas à captação de recursos, junto a organismos nacionais e internacionais, para financiamento de projetos e atividades de desenvolvimento cultural, o fomento à diversificação das fontes de financiamento;
XXVIII – a elaboração e a implementação das ações do Plano Municipal de Cultura, promovendo sua articulação com os planos nacional e estadual e desenvolvendo as atividades em conformidade com a realidade e demandas do Município de Porto Murtinho;
XXIX – o fomento e a concretização das medidas de democratização e descentralização de ações culturais no Município, priorizando o ensino da arte nas escolas e sua integração com a comunidade, criando pontos e espaços multiculturais para receber manifestações culturais, artísticas e de lazer;
XXX – o incentivo e a promoção do intercambio cultural entre cidades de Mato Grosso do Sul, do Brasil e de outros países, priorizando a região fronteiriça, valorizando a cultura local, estadual e nacional;
XXXI – o apoio e o incentivo à publicação de obras literárias com registros históricos, artísticos e do patrimônio cultural, a promoção de medidas para a organização e coleta de documentos histórico-culturais e a instalação de bibliotecas públicas para disseminação da cultura e saberes locais e latinos;
XXXII - a Coordenadoria Municipal de Apoio ao Comércio, Agro - Indústria e Mineração, caberá desenvolver objetivamente todos os estudos e apoio técnico as atividades do campo, humanizando o setor e proporcionando meios de acesso a novas tecnologias e capacitação na área;
XXXIII – a aplicação das políticas e a fiscalização da ordem normativa de defesa sanitária animal e vegetal no território do Município;
XXXIV – o acompanhamento dos assuntos de interesse do Município, relativos às atividades de agricultura, pecuária e mineração;

SEÇÃO III
Da Estrutura Básica

Art. 27.A Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Local de Porto Murtinho, para cumprimento de sua finalidade e execução das atividades de sua competência, tem a seguinte estrutura organizacional básica:
I - Secretário Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Local;
Coordenadoria administrativa e financeira;

II -Gerência de Cultura;

III - Divisão de políticas publicas de cultura, fomento e difusão cultural;

Coordenadoria de espaços culturais;
Coordenadoria de Difusão Cultural;
Coordenadoria de Apoio as Atividades Culturais;

IV - Gerencia de Turismo e Desenvolvimento Econômico;
Coordenadoria de Políticas Publicas de Turismo;
Coordenadoria de Promoção e Divulgação de Turismo;

V– Assessoria Especial de Apoio ao Comércio e Indústria;
a) Coordenadoria da Sala do Empreendedor;

VI- Conselho Municipal de Cultura e Fundo Municipal de Cultura;

VIII – Conselho Municipal de Turismo e Fundo Municipal de Turismo;

CAPÍTULO XII
DA SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE

SEÇÃO I
Da Finalidade

Art. 28. A Secretaria Municipal de Saúde de Porto Murtinho tem por finalidade fomentar, planejar, coordenar e executar suas atividades, visando proporcionar o bem estar físico e psíquico da população, residente e transitória, em razão do pacto para universalização da saúde pública.

SEÇÃO II
Da Competência

Art. 29. Compete à Secretaria Municipal de Saúde:
I – a coordenação do Sistema Único de Saúde, no âmbito do Município, em articulação com o Ministério da Saúde e com a Secretaria e os órgãos estaduais de Saúde;
II – a formulação das políticas públicas de saúde, contemplando a universalização da assistência, pela integração, da regionalização e da hierarquização dos serviços da saúde, e a descentralização dos serviços e das ações de saúde pública;
III – o planejamento, a supervisão, a coordenação e a execução das ações de vigilância sanitária, e a promoção de medidas preventivas de proteção à saúde, em especial as de caráter educativo e concernentes ao perfil epidemiológico do Município;
IV – a supervisão dos estabelecimentos hospitalares de referência e sistemas públicos de alta complexidade, de referência municipal;
V – a promoção da integração das atividades de saúde pública e privada, coordenando a prestação aos serviços no setor e estabelecendo normas, parâmetros e critérios necessários ao padrão de qualidade exigido;
VI – a realização e a coordenação de estudos que visem à melhoria de qualidade dos serviços de saúde prestados à população, seja por órgãos públicos ou por organizações da iniciativa privada;
VII – a coordenação da rede pública de laboratórios de saúde pública e de hemocentros (hospital municipal) e o acompanhamento, a avaliação e a divulgação dos indicadores de morbi-mortalidade no Município;
VIII – a promoção da formação de recursos humanos no campo da saúde pública, em ação complementar às medidas educacionais específicas;
IX - O Setor de Inspeção Animal e Vegetal terá por objetivo a fiscalização prévia, sob o ponto de vista industrial e sanitária, dos produtos de origem animal e vegetal.
X - A fiscalização será exercida no âmbito de todo o território do Município, e, especialmente, nos seguintes locais:
a) frigorífico, matadouro, indústria de produtos cárneos, comestíveis e não comestíveis e entrepostos frigoríficos;
b) granjas, estábulos leiteiros, usinas de beneficiamento, fábrica de laticínios, entrepostos de laticínios e postos de refrigeração;
c) entrepostos de pescados, ovos, mel e cera de abelhas;
d) demais estabelecimentos não descritos, que manufaturem ou manipulem produtos de origem animal, comestíveis ou não comestíveis.

Parágrafo Único - A fiscalização dos produtos de origem animal será exercida sob a responsabilidade de um profissional com formação superior em medicina veterinária, podendo ser coadjuvado por agente de fiscalização, designado para esse fim específico.

SEÇÃO III
Da Estrutura Básica

Art. 30. A Secretaria Municipal de Saúde é composta da seguinte estrutura organizacional:
I - Secretário Municipal de Saúde;

II –Gerente de Orçamento, Finanças e Gestão;
Assessoria Executiva;

III –Divisão de Atenção Básica e Média Complexidade;
Coordenadoria de ESF 1;
Coordenadoria de ESF 2;
Coordenadoria de ESF 3;
Coordenadoria de Odontologia;
Coordenadoria de Programas;
Coordenadoria de Farmácia Básica;
Coordenadoria de Imunização;

IV– Divisão de Vigilância em Saúde;
Coordenadoria de Vigilância Sanitária;
Coordenadoria de Epidemiologia;
Coordenadoria de Controle de Vetores;
Coordenadoria de Inspeção Animal e Vegetal;

V –Divisão de Planejamento em Saúde;
Coordenadoria da Central de Regulação de Vagas;
Coordenadoria de Controle, Avaliação e Auditoria;

VI –Divisão de Administração Hospitalar;

CAPÍTULO XIII
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, AQUICULTURA E PESCA

SEÇÃO I
Da Finalidade

Art. 31.Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Agrário, Aquicultura e Pesca de Porto Murtinho tem por finalidade coordenar projetos, ações e gestão da política de proteção do meio ambiente, coordenando e a articulando os interesses do Município, para a preservação e o desenvolvimento sustentável, bem como tem por finalidade fomentar, coordenar projetos, ações e gestão da política de desenvolvimento agrário, coordenando e a articulando os interesses do Município, para as atividades de assistência técnica, extensão rural e o desenvolvimento e ao aprimoramento da agricultura e pecuária do Município, destinados à agricultura familiar, assentados e comunidades indígenas,bem como o apoiar e fomentar a atividades pesqueira e o cultivo de peixe em cativeiro, promovendo o apoio e cadastramento dos pescadores, piloteiros e aquicultores.

SEÇÃO II
Da Competência

Art. 32. Compete à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Agrário, Aquicultura e Pesca:
I – a proposição e a gestão da política de proteção do meio ambiente, visando a compatibilização do desenvolvimento econômico e social com a preservação da sua qualidade e do equilíbrio ecológico, garantindo a participação da comunidade em sua execução;
II – a integração com entidades para a coordenação e a articulação dos interesses do Município, na obtenção de recursos necessários e apoio técnico especializado, relativos à preservação e à conservação do meio ambiente;
III – o incentivo à coleta seletiva dos resíduos sólidos, as ações de reciclagem e o desenvolvimento de tecnologias que visem reduzir a poluição, bem como a adoção de produtos e materiais recicláveis, como forma de preservar o meio ambiente e melhorar a qualidade de vida da população;
IV – o planejamento e a fiscalização dos serviços técnicos e administrativos, concernentes aos problemas de erosão, recuperação de solos, conservação e recuperação da cobertura florestal, proteção de nascentes e matas ciliares e de saneamento ambiental, bem como a proteção, a melhoria e a recuperação da qualidade ambiental no Município;
V – o estímulo à adoção de posturas que otimizem a utilização dos recursos ambientais e que viabilizem um desenvolvimento econômico compatível com a sua conservação e a realização de ações consorciadas em parceria com a iniciativa privada e a sociedade civil organizada;
VI – a promoção da integração harmônica entre o meio ambiente e as áreas legalmente protegidas, destinadas ou utilizadas para o turismo e lazer, preservando o equilíbrio ecológico e promovendo a sua manutenção;

VII – a elaboração do plano municipal de manutenção e preservação dos recursos hídricos, em articulação com os órgãos e entidades do Município responsáveis pela exploração, administração do uso e comercialização desses recursos;
VIII – a articulação com a Secretaria Municipal de Educação para a promoção da educação ambiental para alunos da rede pública de ensino;
IX – planejamento, a fiscalização e a execução dos serviços técnicos concernentes aos problemas de erosão, recuperação de solos, conservação e recuperação da cobertura florestal para proteção de nascentes e matas ciliares e de saneamento ambiental.
X – licenciamento ambiental para as atividades e ou empreendimentos econômicos a serem desenvolvidas no âmbito do Município, através do CONDEMA;
XI – a supervisão e a coordenação de ações relacionadas ao desenvolvimento e à execução da pesquisa científica e tecnológica para a área agropecuária;
XII – a realização de estudos, pesquisas e avaliações de natureza econômica visando à previsão da produção agropecuária, destacando as atividades desenvolvidas em pequenas propriedades e a agricultura familiar;
XIII – a articulação de ações voltadas à garantia do abastecimento de alimentos e o provimento de insumos básicos para a agricultura familiar do Município;
XIV – a definição das políticas e a coordenação da implementação nas atividades de assistência técnica, extensão rural e outros serviços ligados ao desenvolvimento e ao aprimoramento da agricultura e pecuária do Município, destinados à agricultura familiar, assentados, pescadores, aquicultores e comunidades indígenas, bem como o fomento e o incentivo ao associativismo e à organização de cooperativas nesses segmentos;
XV – a promoção de programas voltados para a fixação do homem no campo, levantamentos sobre a situação dos trabalhadores rurais e o desenvolvimento de programas de geração de emprego no meio rural;
XVI – o planejamento, a coordenação e o acompanhamento de projetos de assentamentos rurais, promovendo a melhoria das condições ambientais e espaciais e incentivando a utilização de métodos e tecnologias adaptadas, respeitando o meio ambiente e avaliando os resultados;
XVII – a articulação com outros órgãos e entidades para que as diretrizes, ações, os objetivos e metas dos Governos Estadual e Federal, sejam fortalecidos na soma de esforços e promoção e fomento de assentamentos rurais, projetos de colonização e de comunidades rurais;

SEÇÃO III
Da Estrutura Básica

Art. 33.A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Agrário, Aquicultura e Pesca é composta da seguinte estrutura organizacional:

I - Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Agrário, Aquicultura e Pesca;

II -Gerência de Meio Ambiente;
a)Coordenadoria de Projetos e Educação Ambiental;
b)Coordenadoria de Parques e Reservas;

III – Gerência de Desenvolvimento Agrário, Aquicultura e Pesca;
a)Coordenadoria de Apoio e Coordenação da Colônias Rurais;
b)Coordenadoria de Apoio e Coordenação da Aldeias Indígenas;
c)Coordenadoria de Apoio e Suporte a Atividade Pesqueira e Desenvolvimento da Piscicultura;

IV – Assessoria Executiva de Apoio a Produção da Agricultura Familiar;

CAPÍTULO XIV
DA SECRETARIA MUNICIPAL DEASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

SEÇÃO I
Da Finalidade

Art. 34.Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania de Porto Murtinho tem por finalidade fomentar, coordenar projetos, programas e ações de gestão da política pública de assistência social, na busca constante da defesa dos direitos humanos e das minorias étnico-sociais.

SEÇÃO II
Da Competência

Art. 35. Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania:
I – a promoção das ações que assegurem o exercício pleno da cidadania, independentemente de sexo, idade, condição social, credo, raça ou profissão;
II – a recepção de reivindicações da população e a proposição de medidas preventivas que permitam impedir efeitos danosos aos cidadãos, como conseqüência de ação ou omissão do Estado;
III – a coordenação e a execução da política de defesa dos direitos humanos e das minorias étnico-sociais;
IV – o acompanhamento da aplicação das normas inscritas no Estatuto da Criança e do Adolescente e na legislação afim, bem como a promoção, a execução de ações para eliminação do trabalho infantil;
V – o planejamento, a coordenação e a execução das ações programáticas de desenvolvimento do associativismo comunitário, com vistas à melhoria da qualidade de vida da população e o estabelecimento de uma política de apoio às organizações comunitárias;
VI – a coordenação da política municipal de assistência social, conforme preceitua a Lei Orgânica da Assistência Social, para a pessoa portadora de deficiência e o idoso;
VII – a promoção na capacitação de recursos humanos para a qualificação de gestores, conselheiros, técnicos e dirigentes das entidades prestadoras de assistência social;
VIII – a implementação, em forma de cooperação intergovernamental, de ações que promovam a integração familiar e comunitária para o fortalecimento da identidade pessoal e da convivência comunitária dos destinatários da política de assistência social;
IX – a realização de co-financiamento de benefícios, serviços, programas de assistência social e projetos de inclusão social e da cidadania, em parceria com os governos federal e estadual, visando ampliar a cobertura e universalizar o acesso aos direitos sociais;
X – a coordenação da implementação e da execução das medidas sócio-educativas aplicadas aos adolescentes em conflito com a lei;
XI – a articulação com a Defensoria Pública e o acompanhamento das decisões dos Juizados de Pequenas Causas, em defesa dos cidadãos carentes de recursos;
XII – a promoção da política municipal do trabalho, do emprego e da renda, planejando, coordenando e executando as ações programáticas de geração de emprego, de elevação da renda familiar, de capacitação profissional e de prevenção e redução dos riscos e de acidentes do trabalho, bem como o apoio nas relações do trabalho;
XIII – o apoio à política de abertura de empresas, incentivando para a criação de novos empregos e a realização de estágios para estudantes e admissão de recém-formados, bem como a implantação de Agências Públicas de Empregos, em articulação com a iniciativa privada, para a promoção permanente da colocação e recolocação dos desempregados;
XIV – o desenvolvimento de programas para a qualificação profissional dos trabalhadores, com utilização dos recursos do FAT;
XV – a realização de pesquisas de dados e informações estatísticas para a identificação de oportunidades de empregos, verificação e avaliação dos níveis de desemprego e fornecimento de informações para o desenvolvimento econômico e social;
XVI – a coordenação e execução dos benefícios, programas e projetos da esfera municipal;
XVII – o desenvolvimento de programas que visem elevar a qualidade de vida da sociedade de forma mais equânime e justa;
XVIII – o desenvolvimento de políticas que visem assegurar à população o exercício de seus direitos no campo da cidadania;
XVIX – o estabelecimento de estratégias que garantam a inter-relação constante entre o poder público e os cidadãos, como garantia de perspectiva do desenvolvimento social;

XX – o estabelecimento de consórcios com outros Municípios, visando o desenvolvimento de serviços comuns de saúde e assistência social;
XXI – o desenvolvimento de estudos e pesquisas para fundamentar as análises de necessidades;
XXII – a elaboração do plano plurianual de assistência social, em conjunto com o Conselho Municipal de Assistência Social, entidades e organizações;
XXIII – a promoção de Fórum de discussão e formulação das políticas sociais;
XXIV – a promoção de Seminários que tenham como conteúdo a discussão dos direitos e deveres da população, estimulando a participação popular na discussão das Políticas Públicas;
XXV – a realização de campanhas de sensibilização, abrangendo entidades, escolas, igrejas, sindicatos e associações, no intuito de discutir, debater e informar sobre as políticas de Assistência Social, proporcionando o exercício da cidadania;
XXVI – promover o fortalecimento e implementação do programa de orientação familiar, assegurando que as ações no âmbito da Assistência Social sejam implementadas, tendo a família como seu principal referencial;
XXVII – proporcionar uma melhor articulação entre o Conselho Estadual de Assistência Social com os Conselhos Municipais;
XXVIII – promover e apoiar campanhas sócio-educativas, artísticas e recreativas;
XXIX – promover e apoiar atividades sócio-educativa, artísticas, culturais e recreativas, para crianças e adolescentes;
XXX – promover atividades de geração de emprego e renda e cursos de qualificação profissional.

SEÇÃO III
Da Estrutura Básica

Art. 36.A Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania é composta da seguinte estrutura organizacional:

I –Secretário Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania;

II -Gerência Executiva;
Assessoria Executiva de Trabalho, Emprego e Renda;
Assessoria Executiva do Programa Bolsa Família;
Assessoria Especial de Políticas Publicas para Mulheres;

III -Gerencia do Fundo Municipal de Assistência Social;
a) Coordenadoria de Apoio Operacional do Fundo;

IV -Divisão de Planejamento e Orçamento;
Coordenador Administrativo e Financeiro;

V -Divisão Técnica do Órgão Gestor;
Coordenadoria de Apoio a Gestão;
b)Coordenadoria de Monitoramento Execução dos Serviços e Projetos;
c)Coordenadoria dos Programas e Benefícios;
d)Coordenadoria do Programa Orquestra de Violões;
e)Orientador Social;

VI – Divisão do Programa de Acolhimento;
Orientador Social;

CAPÍTULO XV
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃOE SERVIÇOS PUBLICOS
SEÇÃO I
Da Finalidade

Art. 37. Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos de Porto Murtinho tem por finalidade, coordenar os projetos de infra - estrutura urbana, desenvolver políticas públicas de viação e transporte, bem com a sua fiscalização, bem ainda recuperação constante da malha viária, além de manter o controle e mobilidade urbana, coordenar os projetos de infra - estrutura urbanística, produção de equipamentos comunitários, regularização fundiária de áreas caracterizadas de interesse social, bem como prover assistência técnica e elaboração de projetos e estudos técnicos necessários à implantação do empreendimento habitacional.

SEÇÃO II
Da Competência

Art. 38. Compete à Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos;
I – o estudo, a proposição e o desenvolvimento das políticas públicas de viação, transporte, obras públicas, infra - estrutura e saneamento básico, especialmente quanto ao abastecimento de água e esgotamento do sanitário, em articulação com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
II – a execução de atividades normativas e de coordenação, de supervisão técnica, de controle e de fiscalização da implantação e manutenção da infra - estrutura rural e urbana, observada a política de desenvolvimento sustentável do Município;
III – a elaboração de estudos e pesquisas destinados ao planejamento global de transportes do Município e sua integração às redes de transporte estadual, especialmente quanto ao plano rodoviário do Município observado a legislação pertinente à matéria;
IV – a promoção de estudos e pesquisas destinados ao planejamento e à gestão da urbanização, objetivando o desenvolvimento integrado;
V – o controle operacional e formal dos recursos federal e estadual repassados ao Município para aplicação nos setores de transportes, infra - estrutura;
VI – o controle e a fiscalização dos custos operacionais do setor de obras públicas e habitação e a promoção de medidas visando à maximização dos investimentos municipais nessas áreas;
VII – o controle e a fiscalização dos serviços de transporte, quanto aos padrões de segurança, de qualidade e operação de terminais rodoviários;
VIII – a coordenação e a supervisão da construção das vias de transporte previstas no plano municipal de desenvolvimento (plurianual) e a promoção de ações para que sejam operadas segundo os melhores padrões de segurança e eficiência, mediante sinalização e policiamento adequados;
IX – a formulação das políticas de desenvolvimento urbano do Município, bem como a elaboração de programas e projetos para concretizá-las;
X – o planejamento, a coordenação da execução e implantação de obras com recursos da reserva do governo municipal ou financiados pelos governos estadual ou federal, obedecidos os critérios e normas estabelecidos pela legislação pertinente e a implementação de medidas visando ao desenvolvimento da política e desenvolvimento urbano e regional do Município;
XI – Manutenção e recuperação das estradas vicinais;
XII - aquisição, construção, conclusão, melhoria, reforma, locação social e arrendamento de unidades habitacionais em áreas urbanas e rurais;
XIII – produção de lotes urbanizados para fins habitacionais;
XIV – urbanização, produção de equipamentos comunitários, regularização fundiária e urbanística de áreas caracterizadas de interesse social;
XV – implantação de saneamento básico, infra - estrutura equipamentos urbanos, complementares aos programas habitacionais de interesse social;
XVI - aquisição de materiais para construção, ampliação e reforma de prédios públicos e moradias que atendam programas de desenvolvimento de unidades habitacionais para munícipes de baixa renda;
XVII – recuperação ou produção de imóveis em áreas encortiçadas ou deterioradas, centrais ou periféricas, para fins habitacionais de interesse social;
XVIII – assistência técnica e elaboração de projetos e estudos técnicos necessários à implantação do empreendimento habitacional, projeto técnico social e avaliações pré e pós ocupação;
XIX – outros programas e intervenções na forma aprovada pelo Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social - FMHIS;
XX -Fica autorizada a aquisição de terrenos vinculada à implantação de projetos habitacionais para famílias de baixa renda.

SEÇÃO III

Da Estrutura Básica

Art. 39.A Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos é composta da seguinte estrutura organizacional:

I - Secretário Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos;

II –Gerente de Obras e Operações Viárias;
Assessor Executivo de Operações Viárias;
Assessoria Executiva de Apontamentos, Registros e Controle de Equipamentos e Materiais;
Assessoria Executiva de Operação de Máquinas;
Coordenadoria de Manutenção de Maquinas, Equipamentos e Frota;

III – Divisão de Serviços Urbanos;
Coordenadoria de Limpeza Urbana e Iluminação Publica;

IV – Divisão de Engenharia, Projetos, Fiscalização e Programas;
Coordenadoria de Fiscalização na Execução de Projetos e Programas;

V – Divisão de Obras Publicas;

VI - Gerência de Habitação, Mobilidade e Planejamento Urbano;
Coordenadoria de Cadastro dos Beneficiários e dos Lotes Urbanizados;

CAPÍTULO XVI
DA CONTROLADORIA MUNICIPAL

SEÇÃO I
Da Finalidade

Art. 40. A Controladoria Municipal de Porto Murtinho tem por finalidade, atender as disposições do Artº 31 da Constituição Federal e Artº 59 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, visando o acompanhamento de projetos e de atividades e outros procedimentos e instrumentos estabelecidos pela legislação em vigor ou órgãos de controle interno e externo, fiscalizando, instruindo e emitindo parecer sobre as constas e outros atos administrativos.

Art. 41. Compete a Controladoria Municipal:
I - regulamentar a fiscalização do Município, organizada sob a forma de Sistema de Controle Interno Municipal, especialmente nos termos do Artº 31 da Constituição Federal e Artº 59 da Lei Complementar n.º 101/2000 e tomará por base a escrituração e demonstrações contábeis, os relatórios de execução e acompanhamento de projetos e de atividades e outros procedimentos e instrumentos estabelecidos pela legislação em vigor ou órgãos de controle interno e externo.
I - Para os fins desta Lei Complementar, considera-se:

§ 1º. Controle Interno: conjunto de recursos, métodos e processos adotados pelo próprio departamento do setor público, com a finalidade de comprovar fatos, impedir erros, fraudes e a ineficiência;
§ 2º. Sistema de Controle Interno: conjunto de unidades técnicas, articuladas a partir de uma unidade central de coordenação, orientadas para o desempenho das atribuições de controle interno;
§ 3º. Relatórios: minucioso exame total, parcial ou pontual dos atos administrativos e fatos contábeis, com a finalidade de identificar se as operações foram realizadas de maneira apropriada e registradas de acordo com as orientações e normas legais e se dará de acordo com as normas e procedimentos legais.

II - A fiscalização do Município será exercida pelo sistema de controle interno, com atuação prévia, concomitante e posterior aos atos administrativos e objetivará à avaliação da ação governamental e da gestão fiscal dos administradores, por intermédio da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas.

III - Todos os órgãos e os agentes públicos do Poder Executivo (Administração Direta e Indireta) integram o Sistema de Controle Interno Municipal.

IV - Fica implementada a UNIDADE DE CONTROLE INTERNO do Município - UCI, integrando a Unidade Orçamentária do Gabinete do Prefeito Municipal, vinculada a Secretaria de Governo, com objetivo de executar as atividades de controle municipal, alicerçado na realização de relatórios, com a finalidade de:

§ 1º. verificar a regularidade da programação orçamentária e financeira, avaliando o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e do orçamento do município, no mínimo uma vez por ano;
§ 2º.comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência, economicidade e efetividade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração direta e indireta municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;
§ 3º. exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município;
§ 4º.apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;
§ 5º. examinar a escrituração contábil e a documentação a ela correspondente;
§ 6º. examinar as fases de execução da despesa, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade;
§ 7º. exercer o controle sobre a execução da receita bem como as operações de crédito, emissão de títulos e verificação dos depósitos de cauções e fianças;
§ 8º. exercer o controle sobre os créditos adicionais bem como a conta "restos a pagar" e "despesas de exercícios anteriores";
§ 9º. acompanhar a contabilização dos recursos provenientes de celebração de convênios e examinando as despesas correspondentes, na forma do inciso V deste artigo;
§ 10. supervisionar as medidas adotadas pelo Poder Executivo para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, nos termos dos artigos 22 e 23 da Lei nº 101/2000, caso haja necessidade;
§ 11. realizar o controle dos limites e das condições para a inscrição de Restos a Pagar, processados ou não;
§ 12. realizar o controle da destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, de acordo com as restrições impostas pela Lei Complementar nº 101/2000;
§ 13. controlar o alcance do atingimento das metas fiscais dos resultados primário e nominal;
§ 14. acompanhar o atingimento dos índices fixados para a educação e a saúde, estabelecidos pelas Emendas Constitucionais nºs 14/1998 e 29/2000, respectivamente;
§ 15. acompanhar, para fins de posterior registro no Tribunal de Contas do Estado, os atos de admissão de pessoal, a qualquer título, na administração direta e indireta municipal, incluídas as fundações instituídas ou mantidas pelo poder público municipal, excetuadas as nomeações para cargo de provimento em comissão e designações para função gratificada;
§ 16. verificar os atos de aposentadoria para posterior registro no Tribunal de Contas;
§ 17. realizar outras atividades de manutenção e aperfeiçoamento do sistema de controle interno, inclusive quando da edição de leis, regulamentos e orientações.

V- A UNIDADE DE CONTROLE INTERNO – UCI será chefiada por pessoa nomeada para o Cargo de Controlador, de livre nomeação e exoneração do Poder Executivo Municipal, com carga horária de 40:00 horas semanais, com vencimentos equiparado ao DGA Especial, e se manifestará através de relatórios, inspeções, pareceres e outros pronunciamentos voltados a identificar e sanar as possíveis irregularidades.

VI - Como forma de ampliar e integrar a fiscalização do Sistema de Controle Interno, os serviços de controle sujeitos à orientação normativa e à supervisão técnica do órgão Central do Sistema, será composto, no mínimo, por um representante em cada Setor, Departamento ou Unidade Orçamentária Municipal.

VII - No desempenho de suas atribuições constitucionais e as previstas nesta Lei, o Controlador da Unidade de Controle Interno, que poderá ser nomeado, nos termos do Artº 49 desta Lei

Complementar, poderá emitir instruções normativas, de observância obrigatória no Município, com a finalidade de estabelecer a padronização sobre a forma de controle interno e esclarecer as dúvidas existentes.

VIII - Para assegurar a eficácia do controle interno, a UCI efetuará ainda a fiscalização dos atos e contratos da administração de que resultem receita ou despesa, mediante técnicas estabelecidas pelas normas e procedimentos da legislação substantiva.

IX - Para o perfeito cumprimento do disposto neste artigo, os órgãos e entidades da administração direta e indireta do Município deverão encaminhar à UCI imediatamente após a conclusão/publicação os seguintes atos, no que couber:
§ 1º. asleis e anexos relativos: ao Plano Plurianual, à Lei de Diretrizes Orçamentárias, à Lei Orçamentária Anual e à documentação referente à abertura de todos os créditos adicionais;
§ 2º. o organograma municipal atualizado;
§ 3º. os editais de licitação ou contratos, inclusive administrativos, os convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres;
§ 4º. os nomes de todos os responsáveis pelos setores da Prefeitura, conforme organograma aprovado pelo Chefe do Executivo;
§ 5º. os concursos realizados e as admissões realizadas a qualquer título;
§ 6º. os nomes dos responsáveis pelos setores e departamentos de cada entidade municipal, quer da Administração Direta ou Indireta;
§ 7º. o plano de ação administrativa de cada Departamento ou Unidade Orçamentária.

X - Verificada a ilegalidade de ato(s) ou contrato(s), a UCI de imediato dará ciência ao Chefe do Executivo, conforme onde a ilegalidade for constatada e comunicará também ao responsável, a fim de que o mesmo adote as providências e esclarecimentos necessários ao exato cumprimento da lei, fazendo indicação expressa dos dispositivos a serem observados.
§ 1º. Não havendo a regularização relativa a irregularidades ou ilegalidades, ou não sendo os esclarecimentos apresentados como suficientes para elidi-las, o fato será documentado e levado ao conhecimento do Prefeito Municipal e arquivado, ficando à disposição do Tribunal de Contas do Estado do Estado do Mato Grosso do Sul.
§ 2º. Em caso da não tomada de providências pelo Prefeito Municipal para a regularização da situação apontada em 60 (sessenta) dias corridos, a UCI comunicará em 15 (quinze) dias úteis o fato ao Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul, sob pena de responsabilização solidária.

XI - No apoio ao Controle Externo, a UCI deverá exercer, dentre outras, as seguintes atividades:
§ 1º. organizar e executar, por iniciativa própria ou por solicitação do Tribunal de Contas, a programação trimestral de relatórios contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial nas unidades administrativas sob seu controle, mantendo a documentação e relatório organizados, especialmente para verificação do Controle Externo;
§ 2º. realizar verificação e emitir parecer nas contas dos responsáveis sob seu controle, emitindo relatórios, recomendações.

XII - Os responsáveis pelo controle interno ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência, de imediato, à UCI e ao Prefeito Municipal para adoção das medidas legais cabíveis, sob pena de responsabilidade solidária.
§ 1º. Na comunicação ao Chefe do Poder Executivo, o Coordenador indicará as providências que poderão ser adotadas para:
a) corrigir a ilegalidade ou irregularidade apurada;
b) ressarcir o eventual dano causado ao erário;
c) evitar ocorrências semelhantes.
§ 2º - Verificada pelo Chefe do Executivo, através de inspeção irregularidade ou ilegalidade que não tenham sido dado ciência tempestivamente e provada a omissão, o Coordenador, na qualidade de responsável solidário, ficará sujeito às sanções previstas em Lei.

XIII - O Controlador deverá encaminhar a cada 03 (três) meses relatório geral de atividades ao Exmo Sr. Prefeito.

XIV - A designação do Controlador da UCI de que trata esta Lei Complementar caberá unicamente ao Chefe do Poder Executivo Municipal, até que lei complementar federal disponha sobre as regras gerais de escolha, levando em considerações recursos humanos do Município ou livre escolha, mediante a seguinte ordem de preferência:
§ 1º. nível superior na área das Ciências Contábeis;
§ 2º. detentor de maior tempo de trabalho na Unidade de Controle Interno;
§ 3º. desenvolvimento de projetos e estudos técnicos de reconhecida utilidade para o Município;
§ 4º. maior tempo de experiência na administração pública;
§ 5º. Em caso de a Unidade de Controle Interno ser integrada por mais de um servidor, necessariamente o responsável pela análise e verificação das demonstrações e operações contábeis, deverá possuir no mínimo curso técnico em contabilidade e registro profissional no Conselho Regional de Contabilidade.

XV - Constitui-se em garantias do ocupante da Função de Coordenador da Unidade de Controle Interno e dos servidores que integrarem a Unidade:
§ 1º. independência profissional para o desempenho das atividades na administração direta e indireta;
§ 2º. o acesso a quaisquer documentos, informações e banco de dados indispensáveis e necessários ao exercício das funções de controle interno;
§ 3º. a impossibilidade de destituição da função no último ano do mandato do Chefe do Poder Executivo até 30 dias após a data da entrega da prestação de contas do exercício do último ano do mandato ao Poder Legislativo;
§ 4º.quando a documentação ou informação prevista no inciso II deste artigo envolver assuntos de caráter sigiloso, a UCI deverá dispensar tratamento especial de acordo com o estabelecido pelo Chefe do Poder Executivo.
§ 5º. O servidor lotado na UCI deverá guardar sigilo sobre dados e informações pertinentes aos assuntos a que tiver acesso em decorrência do exercício de suas funções, utilizando-os, exclusivamente, para a elaboração de pareceres e relatórios destinados à autoridade competente, sob pena de responsabilidade.

XVI - além do Prefeito e do Secretário de Finanças, o Controlador da UCI assinará conjuntamente com o Responsável pela Contabilidade o Relatório de Gestão Fiscal, de acordo com o art. 54 da Lei 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal.

XVII - o Coordenador da UCI fica autorizado a regulamentar as ações e atividades da UCI, através de instruções ou orientações normativas que disciplinem a forma de sua atuação e demais orientações.

CAPÍTULO XVII
DAS ATRIBUIÇÕES DOS DIRIGENTES DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 42. Compete ao Prefeito Municipal, na qualidade de Chefe do Poder Executivo, dirigir, fiscalizar e defender os interesses do Município, bem como adotar, de acordo com a Lei Orgânica Municipal, todas as medidas administrativas de interesse público.

Art. 43. Compete aos Secretários Municipais, como auxiliares diretos do Prefeito, além de outras atribuições que lhes sejam definidas nas leis ou regulamentos:
I – exercer a coordenação, a orientação e a supervisão dos órgãos e das entidades da administração municipal na área de suas atribuições e referendar os atos e decretos assinados pelo Prefeito Municipal;
II – expedir instruções para a execução de leis, decretos e regulamentos;
III – praticar os atos pertinentes às atribuições que lhe forem outorgadas ou delegadas pelo Prefeito Municipal.
Parágrafo único. As competências referidas neste artigo são comuns, também, ao Secretário Municipal de Coordenação e Política Institucional e Procurador Jurídico.

Art. 44. Compete a todos aos ocupantes de cargos de direção superior, em especial, os de primeiro e segundo níveis hierárquicos:
I – adotar o planejamento sistêmico como orientação e instrumentos permanentes de coordenação das política públicas, zelando pelo

desenvolvimento eficiente e eficaz dos programas, projetos e atividades sob sua responsabilidade;
II – assegurar a observância dos princípios que regem a administração pública municipal, pautando suas ações e decisões na transparência e na moralidade na gestão pública;
III – promover, permanente e continuamente, o controle sobre as despesas públicas;
IV – observar as normas e os procedimentos que assegurem a constante modernização dos processos de trabalho, mantendo sempre presentes os princípios da economicidade, da celeridade e da prestação dos serviços de qualidade ao cidadão;
V – prestar as informações que lhes forem solicitadas dentro da sistemática e periodicidade estabelecidas na programação governamental;
VI – garantir a adequada descentralização de decisões e o treinamento do pessoal para o atendimento eficiente e adequado ao cidadão.

CAPÍTULO XIX
DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS

Art. 45. O Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Poder Executivo do Município de Porto Murtinho, classificado de acordo com os dispositivos desta Lei Complementar, compreende os cargos de provimentos em comissão e efetivo, funções gratificadas, bem como o sistema de carreira e o correspondente sistema remunerativo.

§ 1º. Respeitado o ato jurídico perfeito e o direito adquirido dos servidores abrangidos pela legislação anterior, a jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais.

§ 2º. Fica facultada a prorrogação das jornadas de trabalho inferiores a (40) quarenta horas semanais ate este limite, desde que haja a majoração proporcional na remuneração dos servidores.

§ 3º. Poderá ser adotado regime de compensação de jornada em escalas, em casos específicos, mediante decreto do Poder Executivo.

Art. 46.O Quadro permanente e comissionado do Poder Executivo do Município de Porto Murtinho, compõe-se dos seguintes Grupos Ocupacionais:
I –Secretário Municipal - SEC-Símbolo DGA - Especial;
II -Procuradoria Jurídica - PROJUR - Símbolo - DGA I;
III -Controladoria - COR - Símbolo - DGA I;
IV –Chefe de Gabinete -GAB - Símbolo - DGA II;
V -Assessor Extraordinário - AEX - Símbolo DGA III;
VI -Gerente - Símbolo - GER - DGA III;
VII -Chefe de Divisão -DVI - Símbolo - DGA IV;
VIII -Chefe Junta do Serviço Militar - JSM - Símbolo - DGA IV;
IX - Unidade Municipal de Cadastro - UMC - Símbolo - DGA IV;
X-Assessoria Executiva - AEX - Símbolo - DGA - IV;
XI - Assessoria Especial - AES -Símbolo - DGA V;
XII - Coordenadorias - COR - Símbolo - DGA VI;
XIII - Orientador Social – OS – Símbolo – DGA VI;
XIV- Direção e Assessoramento Intermediário – DAÍ;
XV - Técnico de Nível Superior – TNS;
XVI – Apoio Administrativo – ADM;
XVII –Apoio Técnico-Científico – ATC;
XVIII –Serviço de Natureza Fiscal – SNF;
XIV –Serviço Auxiliar e Operacional – SAO;
XX – Serviço de Saúde – SAU;

Art. 47.O Grupo Ocupacional I – DGA, DGAE, PROJUR, GAB, DEX, DAF, GER, AEX, AES, DVI, JMS, UMC, OS, DAI e COR, compõe-se de cargos de provimento em comissão que se destinam ao atendimento de atividades típicas e características de direção, gerenciamento, coordenação, supervisão, controle e assessoramento técnico e administrativo de programas, ações e serviços do Poder Executivo Municipal.

Art. 48.O Grupo Ocupacional III – DAI, compõe-se de funções gratificadas, de provimento em comissão privativo de servidor efetivo, que se destinam ao atendimento de atividades de direção, orientação, controle e coordenação relativas à execução de ações e serviços do Poder Executivo Municipal.

Art. 49.O Grupo Ocupacional IV – TNS, compõe-se de cargos de provimento efetivo que se destinam à execução de atribuições relacionadas com as atividades das áreas de ciências humanas, exatas e agrárias.

Art. 50.O Grupo Ocupacional V – ADM, compõe-se de cargos de provimento efetivo que se destinam à execução de atribuições relacionadas com a administração em geral, secretariado, recepção, datilografia, digitação, serviços de pagamento e recebimento de valores, administração de material e patrimônio.

Art. 51.O Grupo Ocupacional VI – ATC, compõe-se de cargos de provimento efetivo que se destinam à execução de atribuições técnico-profissionais nas áreas de administração, agropecuária, engenharia, turismo e outras para cujo desempenho é exigido a conclusão de curso de 20 grau ou habilitação especifica.

Art. 52.O Grupo Ocupacional VII – SNF, compõe-se de cargos de provimento efetivo que se destinam à execução de atribuições relacionadas com a fiscalização de tributos municipais e da legislação aplicável ao parcelamento e uso do solo, às construções particulares e públicas, bem como às posturas municipais.

Art. 53.O Grupo Ocupacional VIII – SAO, compõe-se de cargos de provimento efetivo que se destinam à execução de atribuições relacionadas com construção, manutenção, recuperação e conservação de bens e instalações; transmissão e recepção de informações telefônicas; recepção e controle de materiais e documentos; condução de veículos motorizados, operadores de máquinas, tratoristas, guarda vidas, guarda municipal, vigilância, coleta de lixo, limpeza de ruas, serviços braçais, zelador, assim como outros encargos relativos a trabalhos profissionais qualificados ou semi - qualificados.

Art. 54.O Grupo Ocupacional IX – SAU, compõe-se de cargos de provimento efetivo que se destinam à execução de atribuições relacionadas com programas, ações e serviços de promoção, proteção e recuperação da saúde da população.

Art. 55.Os cargos e funções do Quadro Permanente, que integram os Grupos Ocupacionais I a IX são os constantes do Anexo III, desta Lei Complementar.

Art. 56.O provimento dos cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração, é de exclusiva competência do Prefeito Municipal, assim como as designações para as funções gratificadas.

Art. 57.O provimento de cargos efetivos depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos.

Art. 58.Os vencimentos dos cargos e as funções gratificadas que integram os Grupos Operacionais I a IX são os constates do Anexo II, desta Lei Complementar.

Art. 59. O funcionário do quadro efetivo que for nomeado para cargo em comissão poderá optar pelo seu vencimento de origem e receber a verba de representação ou receber o vencimento integral do cargo para o qual foi nomeado.

CAPÍTULO XIX
DOS ATOS NORMATIVOS

Art. 60. Constituem espécies privativas de atos normativos de competência:
I – do Prefeito Municipal, o decreto, a resolução e a portaria;
II – dos Secretários Municipais, a resolução e a portaria;
III – dos órgãos colegiados de natureza deliberativa e consultiva, a deliberação e os pareceres;
IV – das autoridades referidas dos incisos II e III e das demais autoridades e de outros agentes da administração, a ordem de serviço, a instrução normativa ou administrativa, as comunicações, os editais ou outros atos similares que emanem comandos administrativos.
§ 1°. A revogação total ou parcial de ato normativo ou administrativo será feita por ato da mesma espécie, referindo-se a ementa deste,

expressamente, ao ato alterado ou revogado, bem como à respectiva matéria.
§ 2º. Os atos normativos receberão numeração em série própria, sem renovação anual, e a numeração dos não-normativos será iniciada anualmente, quando forem de caráter pessoal ou individual ou para comunicação ou convocação.
§ 3º. Os atos normativos e administrativos, para que produzam efeitos serão afixados na sede da Prefeitura Municipal ou publicados em órgãos da imprensa local ou regional, e, no Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso do Sul quando a lei o exigir;
§ 4º. Os Fundos Municipais terão como estrutura administrativa uma Divisão de Administração e Finanças, que suprirá a demanda técnica e contábil.

CAPÍTULO XX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 61. Fica o Prefeito Municipal autorizado a promover a adequação das disposições da Lei Orçamentária Anual, para o exercício financeiro de 2013, bem ainda as alterações promovidas por esta Lei Complementar na Estrutura Administrativa do Poder Executivo.

Art. 62. O Poder Executivo Municipal procederá às alterações no orçamento programa de 2013 através de decreto, adequando à nova estrutura administrativa.

Art.63. O Poder Executivo Municipal obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e às regras inscritas no art. 37 da Constituição Federal.
Art. 64. A contratação de obras e serviços, as compras de bens e as alienações promovidas por órgãos e entidades do Poder Executivo obedecerão à legislação editada pelo Governo Federal, com base na competência definida no inciso XXVII do art. 22 da Constituição Federal.

Art. 65. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 66. Ficam parcialmente revogadas e também alteradas as seguintes Leis Municipais:

Lei nº 1.348, de 19 de dezembro de 2007, revoga os artigos. 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10 e 11, e altera a redação do art. 12, passando a vigorar como segue:
"Artigo 12 - Os cargos do Quadro Permanente, que integram os Grupos Ocupacionais de que tratam os artigos 3º a 11, da Lei nº 1.348, de 19de dezembro de 2007, são os constantes dos artigos. 46 a 54, da presente Lei Complementar, que os revogou."

Lei nº 1.405, de 22 de junho de 2009, todos os seus comandos;

Lei nº 1.448, de 12 de julho de 2010, revoga no Anexo I, as Tabelas 01, 02 e do Anexo II a Tabela 01.

HEITOR MIRANDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susan Gimenes Dias
Código Identificador:1025061C

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 040/2013 DE, 09 DE SETEMBRO DE 2013.

LEI COMPLEMENTAR Nº 040/2013 DE, 09 DE SETEMBRO DE 2013.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL PATRIMONIAL, AMBIENTAL E DE TRÂNSITO DE PORTO MURTINHO - MS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Porto Murtinho, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

CAPITULO I
DA CRIAÇÃO

Art. 1º Fica criada a Guarda Civil Municipal Patrimonial, Ambiental e de Trânsito do Município de Porto Murtinho - MS, corporação uniformizada e devidamente aparelhada, destinada a proteger o patrimônio, bens, serviços, instalações públicas, meio ambiente e organização e reordenamento do transito no Município, conforme o disposto no art. 144, § 8º da Constituição Federal e art. 48, inciso III da Lei Orgânica Municipal e as normas do CNT.

Parágrafo único – A Guarda Civil Municipal Patrimonial, Ambiental e de Trânsito do Município de Porto Murtinho - MS atuará na área urbana e rural, na proteção do patrimônio público e de trânsito, bem como na área de abrangência do Parque Nacional da Serra da Bodoquena e Parque Municipal da Cachoeira do Apá e outras correlatas.

Art. 2º A Guarda Civil Municipal Patrimonial, Ambiental e de Trânsito do Município de Porto Murtinho – MS, exercendo suas atividades em toda extensão do território municipal, fará cumprir as leis e assegurará o exercício de poderes constituídos no âmbito de sua competência.

Art. 3º. A Guarda Civil Municipal Patrimonial do Município de Porto Murtinho - MS, ficará subordinada a Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento. A Guarda Civil Municipal Ambiental ficará subordinada a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Agrário, Aquicultura e Pesca enquanto a Guarda de Trânsito será subordinada a Gerência de Transporte e Trânsito.

CAPITULO II
DA FINALIDADE E ATRIBUIÇÕES

Art. 4º. Além das atribuições definidas no art. 1º desta Lei, compete a Guarda Civil Municipal Patrimonial, Ambiental e de Trânsito do Município de Porto Murtinho - MS:

I- executar patrulhamento preventivo, inclusive de trânsito, cuidando da proteção da população no que lhe couber, bens, serviços e instalações Municipais;

II- desempenhar atividades de proteção do patrimônio público, guardando-os e vigiando-os contra danos e atos de vandalismos;

III- prestar colaboração e orientação ao público em geral;

IV- executar atividades de socorro e proteção às vítimas de calamidades, participando de ações de Defesa Civil, colaborando também na prevenção e controle de incêndio e inundações quando necessário;

V- conduzir à delegacia de polícia ou entregar a força policial pessoas surpreendidas na prática de delitos;
VI- atuar em colaboração com órgãos estaduais e federais na manutenção da ordem e da segurança pública, respeitando suas atribuições e competências, atendendo situações excepcionais;

VII- apoiar os agentes municipais no exercício do Poder de Policia Administrativo;

VIII- apoiar e garantir as ações fiscalizadoras e os serviços de responsabilidade do Município;

IX- acionar os órgãos de segurança pública quando for o caso;

X- viabilizar convênios com os demais entes da federação e seus órgãos em proveito do interesse público e do bom cumprimento das suas missões legais;

XI- zelar pelo cumprimento das normas de trânsito, bem como colaborar com órgão executivo municipal de trânsito na fiscalização do trânsito municipal, nos termos e condições do Código de Transito Brasileiro (CTB);

XII- fiscalizar, orientar e controlar o trânsito municipal em conjunto com a polícia militar;

XIII- fazer ronda preventiva, nos períodos diurno e noturno, conforme escala, fiscalizando a entrada, a saída e o acesso de pessoas, veículos e equipamentos nas dependências de repartições públicas municipais;

XIV- efetuar patrulhamento nas escolas municipais através de ronda escolar e de patrulhamento comunitário;

XV- assistir e orientar aos cidadãos nos mais variados tipos de situação: roubo, furto, pichação, invasões de terras, perturbação do sossego, vandalismo, rixa, acidentes de trânsito, dentre outras de relevância e importância;

XVI- operar equipamentos de comunicação e equipamentos tecnológicos de
monitoramento de alarmes, de vídeo e outros;

XVII- dirigir viaturas conforme escala de serviço;

XVIII- participar das comemorações cívicas programadas pelo município;

XIX- elaborar relatórios periódicos de suas atividades e ocorrências;

XX- outras atividades correlatas, estabelecidas no Regimento Interno da Corporação e demais legislações aplicáveis ao caso.

Art. 5º. Compete ao Grupamento Ambiental:

I – Interagir com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, sob a coordenação desta, sobre todas as ações, programas e projetos inerentes ao meio ambiente, principalmente sob a ótica técnica, operacional e de fiscalização;

II – Atuação em nível local das ações de defesa do meio ambiente, e em específico:
a) quanto às questões de prevenção e combate à queimadas;
b) quanto ao combate e à inibição de qualquer tipo de poluição, inclusive a sonora;
c) quanto à prevenção, à manutenção e à fiscalização da fauna e da flora da área do Parque Nacional da Serra da Bodoquena e outras correlatas;
d) quanto à fiscalização e à proteção das áreas de interesse e de proteção ambiental;
e) quanto à fiscalização de posturas sobre todos os tipos de resíduos gerados pelos munícipes e empresas;
f) quanto à fiscalização e ao apoio aos demais agentes municipais no que tange ao uso, à ocupação do solo e à defesa civil;
g) quanto às ações de apoio aos programas e projetos na área de saúde e educação ambiental;
h) quanto ao patrulhamento das áreas urbanas e rurais, em proteção das áreas verdes, do solo, das águas e da ictiofauna (conjunto de espécie de peixes encontrados numa região biogeográfica), sendo este último por meio fluvial;
i) quanto ao apoio em todos os aspectos aos demais órgãos ambientais, quando houver viabilidade, mediante anuência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente ou do Gabinete do Prefeito;
j) quanto às autuações por infração administrativa ambiental e representação aos órgão públicos competentes nos casos de crime ambiental;
k) quanto ao cumprimento das legislações ambientais vigentes, cabíveis ao município;
l) quanto à outras atribuições supervenientes ou omissas nesta lei, de caráter ambiental, inclusive em casos de urgência e extrema necessidade, ainda que no exercício do poder de polícia, no âmbito de sua competência.

Parágrafo único - Os serviços de escala, os postos de serviço, os locais de prestação de serviço no cumprimento de expediente dos guardas municipais do grupamento ambiental, e demais encargos da parte de pessoal e de instrução, serão de competência da Guarda Civil Municipal Patrimonial, Ambiental e de Trânsito do Município de Porto Murtinho - MS, com a ressalva que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente deve propor, de forma suplementar, os assuntos a serem estudados pelos agentes para sua formação, atuação e aperfeiçoamento profissional e que não haja prejuízo ou conflitos quanto às ações e trabalhos desenvolvidos no seu âmbito.

Art. 6º. Os locais de prestação de serviço no cumprimento de expediente dos guardas civis municipais e dos guardas ambientais podem ser interno ou externo à sede da Guarda ou em repartições da Prefeitura, em que se achar conveniente, oportuno e necessário, com caráter provisório, mediante requisição do respectivo Secretário de Governo ou de Meio Ambiente ou os que sucederem em outras nomenclaturas, ao Comandante da Guarda, que analisará a devida pertinência e viabilidade.

Art. 7º. A Guarda Civil Municipal e o Grupamento Ambiental terão sede no Município de Porto Murtinho, e dispõem de autonomia funcional nos limites da presente Lei, sempre com subordinação pretérita ao Gabinete do Prefeito Municipal.

Art. 8º. A Guarda Civil Municipal Patrimonial, Ambiental e de Trânsito do Município de Porto Murtinho - MS obedecerá ao mesmo regime jurídico em vigor dos servidores públicos municipais, submetendo-se especificamente às normas previstas no regimento próprio da corporação, que será regulamentado por decreto a ser expedido pelo Poder Executivo Municipal.

CAPITULO III
DO EFETIVO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL PATRIMONIAL, AMBIENTAL E DE TRÂNSITO.

Art. 9º. Ficam criados os cargos abaixo discriminados para compor a Guarda Civil Municipal Patrimonial e Ambiental do Município de Porto Murtinho - MS:
I – Cargos em comissão de livre nomeação e exoneração com fundamento no inciso II do art. 37 da CF/88, inseridos no âmbito do Gabinete do Prefeito na (Lei nº 1.448 12 de julho de 2010, Anexos I, II e III.

QUANTIDADE CARGO NÍVEL SÍMBOLO
01 Chefe da Guarda Municipal Médio ou de notório saber DGA III
01 Sub Chefe da Guarda Municipal Médio ou de notório saber DGA IV
01 Coordenador da Guarda Municipal – nível fundamental - DGA V
01 Coordenador da Guarda Patrimonial- nível fundamental - DGA V
01 Coordenador da Guarda de Trânsito- nível fundamental - DGA V

II – Cargos de provimento efetivo, a serem preenchidos através de concurso público de provas ou de provas e títulos, nos termos do inciso II do art. 37 da CF/88, assim distribuídos:

QUANTIDADE CARGOS VENCIMENTOS

II – Cargos de provimento efetivo, a serem preenchidos através do Concurso Público de Provas ou de provas e títulos, nos termos do inciso II do art.37 da CF/88, assim distribuídos:

18 Guarda Patrimonial Equivalente Padrão VI - Lei nº 1.448/2010.

05 Guarda Ambiental Equivalente Padrão VI - Lei nº 1.448/2010

05 Guarda de Trânsito Equivalente Padrão VI - Lei nº 1.448/2010.

Art. 10. Os cargos de Guarda Civil Municipal Patrimonial, Ambiental e de Trânsito do Município de Porto Murtinho - MS, serão identificados pelo símbolo GRM, Grupo Ocupacional Guarda Civil Municipal Patrimonial, Ambiental e de Trânsito, com a Qualificação no Nível Médio, para a Guarda de Transito e Ambiental, permanecendo nível fundamental para a Guarda Patrimonial.

I - para a ocupação do cargo de Coordenador da Guarda Ambiental, Coordenador da Guarda Patrimonial e Coordenador da Guarda de Trânsito, será indispensável a realização de prova escrita e física, com edital previamente publicado, dentre os guardas municipais, a partir do nível V, podendo outros critérios exclusivamente objetivos serem estabelecidos pelo Regimento Interno da Guarda Municipal, sendo assim necessária a aprovação no curso de formação de comando e liderança da corporação.

II - o candidato aprovado diretamente para o cargo de Guarda Civil Municipal Patrimonial, Ambiental e de Trânsito, após a realização do concurso de provas ou provas e títulos, será submetido a prova física e mental, e, em caso de também ser aprovado nesta etapa, deverá indispensavelmente participar do curso de formação e aperfeiçoamento em guarda municipal, somente após aprovação neste último tomará posse efetivamente.

III - em relação ao curso de formação e aperfeiçoamento da Guarda Civil Municipal Patrimonial, Ambiental e de Trânsito, bem como para o curso de formação e liderança da corporação, ocorrerá a reprovação nas seguintes hipóteses:
a) não atinja o mínimo de 90% da frequência estabelecida;
b) não atinja a média mínima de 70% das provas aplicadas; e,
c) não atinja a capacidade física para o cargo.

IV - Após a conclusão com êxito em todas as etapas, o candidato mencionado no inciso III será enquadrado já de imediato como Guarda Civil Municipal Patrimonial, Ambiental e de Trânsito - Nível V.

Art. 11. O candidato que ao final do curso obtiver aprovação definitiva, receberá o certificado de habilitação ao cargo de Guarda Civil Municipal Patrimonial, Ambiental e de Trânsito, bem como o registro de identificação de Guarda Civil Municipal Patrimonial, Ambiental e de Trânsito.

CAPITULO IV
DO REGIME DE TRABALHO

Art. 12. A Guarda Civil Municipal Patrimonial, Ambiental e de Trânsito do Município de Porto Murtinho - MS atuará em turno diurno e noturno, na escala de 12hsx36hs de acordo com a legislação especifica e das escalas de serviço elaboradas por sua administração.

I - o regime de trabalho previsto no *caput* poderá sofrer alterações em casos de necessidade do serviço.
II – Ficará a cargo do comando da Guarda Civil Municipal Patrimonial, Ambiental e de Trânsito do Município de Porto Murtinho - MS as apurações de faltas e transgressões, inclusive os indícios de crime, cometidos pelos ocupantes dos cargos.

CAPITULO V
DA DISPOSIÇÃO GERAL

Art. 13. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotação orçamentária próprias do Gabinete do Prefeito, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 14. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar os convênios que se fizerem necessários à execução desta lei.

Art. 15. Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a contratação, por tempo determinado, nos termos do artº 37 da Constituição Federal, nos quantitativos do artº 10, desta Lei, pelo prazo máximo de 12 (doze) meses ou até a realização do concurso público, de provas ou provas e títulos, ou o que ocorrer primeiro.

Art. 16. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

HEITOR MIRANDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal.

Ofício 193/2013. 02 de Julho de 2013.

A sua Excelência o Senhor
VEREADOR MARCO ANDREI GUIMARRÃES.
Presidente da Câmara Municipal de Porto Murtinho(MS).

Assunto: Projeto de Lei Substitutivo que Dispõe sobre a Criação da Guarda Civil Municipal Patrimonial, Ambiental e de Trânsito de Porto Muritnho(MS).

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Nobres Vereadores !

Vimos por intermédio deste Ofício requerer a substituição do **Projeto de Lei 08/2013**, onde inserimos no Projeto além da Guarda Civil Municipal Patrimonial e Ambiental, também, a criação da Guarda de Trânsito, e ainda, fizemos umas alterações e adequações sugeridas por esse r. Parlamento e ilustres edis, no objetivo de que o Projeto de Lei seja analisado e devidamente aprovado pelos demais pares desta Augusta Casa de Leis.
Requeremos, desde já, que a tramitação seja feita em caráter de **URGÊNCIA URGENTISSIMA**, em conformidade com a LOM e RI desta respeitável Casa Legislativa.

Atenciosamente.

HEITOR MIRANDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Susan Gimenes Dias
Código Identificador:B28FB6D3

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N°.030/2013 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 061/2013
O Município de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Pregoeira, torna público que no evento supracitado, o qual teve por objeto a Contratação de Empresa especializada para aquisição de C.B.U.Q. (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), resultou FRACASSADO.
Ribas do Rio Pardo - MS, 16 de setembro de 2013.

JOSÉ DOMINGUES RAMOS
Prefeito Municipal

NILVANI SOUZA DE PAULA
Pregoeira

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:ABA825C0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 150/2013

"Concede Licença Maternidade"**.**

O Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, MS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Licença Maternidade à servidora **NADIELY RODRIGUES RIBEIRO,** pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com art. 87, § 1º da Lei Municipal 686 de 04 de outubro de 2001, a contar de 26 de agosto de 2013.

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de agosto de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo-MS, 10 de setembro de 2013.

JOSÉ DOMINGUES RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:0AF57DE5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 151/2013

Concede Licença para Trato de Interesse Particular – TIP.

O Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, MS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.° Conceder Licença para Trato de Interesse Particular – TIP, a servidora **PATRICIA OLIVEIRA DINIZ,** matrícula nº 1800-1, pelo período de 02 anos, conforme a Lei Municipal 686/2001, a partir de 30 de setembro de 2013.

Art. 2.° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo-MS, 10 de setembro de 2013.

JOSÉ DOMINGUES RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:B4410D17

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 154/2013

Nomear a servidora ELIANE ARAÚJO CAVALCANTE, para exercer em substituição o cargo em Comissão de Secretária de Escola – DAS 400.

O Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, MS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. Nomear a servidora **ELIANE ARAÚJO CAVALCANTE,** para exercer em substituição o cargo em Comissão de Secretária de Escola – DAS 400.

Art. 2°. A servidora **ELIANE ARAÚJO CAVALCANTE,** substituirá a servidora **VANESSA BARROS DE ALMEIDA**, ocupante do mesmo cargo que está em gozo de férias pelo período de 02/09/2013 à 01/10/2013.

Art. 3°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de setembro de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo-MS, 16 de setembro de 2013.

JOSÉ DOMINGUES RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:1D34600D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 155/2013

"Concede Licença Maternidade"**.**

O Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, MS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Licença Maternidade à servidora **ROSIMEIRE FERREIRA,** pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com art. 87, § 1º da Lei Municipal 686 de 04 de outubro de 2001, a contar de 05 de setembro de 2013.

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de setembro de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo-MS, 16 de setembro de 2013.

JOSÉ DOMINGUES RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:97F629BB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 156/2013

Concede Licença para Trato de Interesse Particular – TIP.

O Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, MS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.° Conceder Licença para Trato de Interesse Particular – TIP, a servidora **ELIZABETH LOPES PACHECO FONTEBASSE,** matrícula nº 81-1, pelo período de 02 anos, conforme a Lei Municipal 686/2001, a partir de 02 de setembro de 2013.

Art. 2.° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de setembro de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo-MS, 16 de setembro de 2013.

JOSÉ DOMINGUES RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:C9F9BB38

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 148/2013

Concede Licença para Trato de Interesse Particular – TIP.

O Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, MS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.° Conceder Licença para Trato de Interesse Particular – TIP, ao servidor **FRANCISCO MANOEL DO NASCIMENTO,** matrícula nº 464, efetivo no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, pelo período de 02 anos, conforme a Lei Municipal 686/2001, a partir de 15 de agosto de 2013.

Art. 2.° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de agosto de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo-MS, 26 de agosto de 2013.

JOSÉ DOMINGUES RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:0067964C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER
RESOLUÇÃO 031/SEMED/2013

Em, 22 de agosto de 2013.

Convoca professores (as) de Educação Básica em caráter temporário para exercer cargo de professor (a) nas Instituições de Ensino da Rede Municipal de Ensino de Ribas do Rio Pardo – MS.

A Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Ribas do Rio Pardo, MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto na Lei Municipal 976/2011, nos artigos 20, 23, 24, 25, 26, 27 e 28 e na Resolução/SEMED nº 001/2013 e por força da liminar concedida nos autos nº 0002425/18.2010.8.12.0041, que determinou a ininterruptividade dos serviços do Centro de Educação Infantil Pingo de Gente e Creche Municipal Ivone Abes, com exceção dos finais de semana e feriados.

R E S O L V E:
Art. 1º Convocar professores (as) de Educação Básica em caráter temporário para exercer cargo de professor (a) nas Instituições de ensino da Rede Municipal de Ensino de Ribas do Rio Pardo – MS, conforme abaixo se relaciona:

- ELAINE CRISTINA CORREA GABRIELLI: Classe A; Nível III; 30 h; CEINF – Pingo de Gente; de 15/07 à 19/07/13.
- ADRIANA APARECIDA DA SILVA COAN DA COSTA: Classe A; Nível I; 30 h; CEINF – Pingo de Gente; de 15/07 à 19/07/13.
- SILVANIA PARECIDA TAVEIRA FERREIRA: Classe A; Nível I; 30 h; CEINF – Pingo de Gente; de 15/07 à 19/07/13.
- MARY DE FÁTIMA BORGES: Classe A; Nível III; 30 h; CEINF – Pingo de Gente; de 15/07 à 19/07/13.
- ADRIANA CRISTINA RAMOS DA SILVA FLAVIO: Classe A; Nível I; 30 h; CEINF – Pingo de Gente; de 15/07 à 19/07/13.
- ELIANE AUXILIADORA SANTANA: Classe A; Nível II; 30 h; CEINF – Pingo de Gente; de 15/07 à 19/07/13.
- AMANDA APARECIDA DOS SANTOS DA COSTA: Classe A; Nível I; 30 h; CEINF – Pingo de Gente; de 15/07 à 19/07/13.
- ROSIMAR MARTINS FREIRE DO NASCIMENTO: Classe A; Nível III; 30 h; CEINF – Pingo de Gente; de 15/07 à 19/07/13.
- VIVIAN DE CONTI FONTEBASSE: Classe A; Nível II; 30 h; CEINF – Pingo de Gente; de 15/07 à 19/07/13.
- GLAUCIA REIS SILVA DOS SANTOS: Classe A; Nível I; 30 h; CEINF – Pingo de Gente; de 15/07 à 19/07/13.
- KÁTIA APARECIDA GOMES: Classe A; Nível I; 30 h; Creche Municipal Ivone Abes; de 15/07 à 19/07/13.
- MARILEIDE DE FÁTIMA BIM: Classe A; Nível I; 30 h; Creche Municipal Ivone Abes; de 15/07 à 19/07/13.
- LEIZIANE DA CRUZ XAVIER: Classe A; Nível II; 30 h; Creche Municipal Ivone Abes; de 15/07 à 19/07/13.
- LUANA SOUZA SOARES: Classe A; Nível II; 30 h; Creche Municipal Ivone Abes; de 15/07 à 19/07/13.
- THAIS SOARES RODRIGUES: Classe A; Nível I; 30 h; Creche Municipal Ivone Abes; de 15/07 à 19/07/13.
- CRISTINA LOPES: Classe A; Nível I; 30 h; Creche Municipal Ivone Abes; de 15/07 à 19/07/13.
- NAYARA GOLÇALVES ROSA: Classe A; Nível I; 30 h; Creche Municipal Ivone Abes; de 15/07 à 19/07/13.

Art. 2ª O período da convocação de que trata o Art. 1º será de 15 a 19 de julho de 2013.
Art. 3º O valor da hora-aula do professor de Educação Básica convocado será igual a do vencimento da classe A, no nível da habilitação exigida para o exercício da função da convocação.
Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor após homologação do Exmo. Sr. Prefeito Municipal.

Ribas do Rio Pardo/MS, 22 de agosto de 2013.

ROSIMEIRE DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação
Port. nº. 006/2013

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:CBBC5A42

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER
RESOLUÇÃO 032/SEMED/2013

Em, 22 de agosto de 2013.

Convoca professores (as) de Educação Básica em caráter temporário para exercer cargo de professor (a) nas Instituições de Ensino da Rede Municipal de Ensino de Ribas do Rio Pardo – MS.

A Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Ribas do Rio Pardo, MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto na Lei Municipal 976/2011, nos artigos 20, 23, 24, 25, 26, 27 e 28 e na Resolução/SEMED nº 001/2013 e por força da liminar concedida nos autos nº 0002425/18.2010.8.12.0041, que determinou a ininterruptividade dos serviços do Centro de Educação Infantil Pingo de Gente e Creche Municipal Ivone Abes, com exceção dos finais de semana e feriados.

R E S O L V E:
Art. 1º Convocar professores (as) de Educação Básica em caráter temporário para exercer cargo de professor (a) nas Instituições de ensino da Rede Municipal de Ensino de Ribas do Rio Pardo – MS, conforme abaixo se relaciona:

- ESTELA MARI CABREIRA BATISTA: Classe A; Nível I; 20 h - CEINF Pingo de Gente; de 15/07 à 29/07/13.
- TAMARA DA SILVA MARIZ: Classe A; Nível I; 40 h - CEINF Pingo de Gente; de 15/07 à 29/07/13.
- UIARA OLIVEIRA PEREIRA: Classe A; Nível II; 30 h - CEINF Pingo de Gente; de 15/07 à 29/07/13.
- valda correa de oliveirA: Classe A; Nível II; 30 h - CEINF Pingo de Gente; de 15/07 à 29/07/13.
- MARILEUZA ANTUNES DA SILVA: Classe A; Nível II; 30 h - CEINF Pingo de Gente; de 15/07 à 29/07/13.
- MARLENE CAMPOS: Classe A; Nível II; 30 h - CEINF Pingo de Gente; de 15/07 à 29/07/13.
- MARIA DO SOCORRO BEZERRA ALENCAR ALVES: Classe A; Nível I; 30 h - CEINF Pingo de Gente; de 15/07 à 29/07/13.
- VALQUIRIA DA SILVA BRITO: Classe A; Nível II; 30 h - CEINF Pingo de Gente; de 15/07 à 29/07/13.
- MARIA APARECIDA MOTTA: Classe A; Nível I; 30 h - CEINF Pingo de Gente; de 15/07 à 29/07/13.
- MARCELA HONORATO DE BRITO: Classe A; Nível II; 30 h - CEINF Pingo de Gente; de 15/07 à 29/07/13.
- MARIA BENEDITA DE LIMA LOURENÇO: Classe A; Nível II; 30 h - CEINF Pingo de Gente; de 15/07 à 29/07/13.
- JANE LOPO cARVALHO: Classe A; Nível I; 30 h - CEINF Pingo de Gente; de 15/07 à 29/07/13.
- marcela martins paganotti: Classe A; Nível II; 30 h - CEINF Pingo de Gente; de 15/07 à 29/07/13.
- DICLA ORTIZ DE CAMPOS: Classe A; Nível II; 30 h - CEINF Pingo de Gente; de 15/07 à 29/07/13.
- KÁTIA DA SILVA LEMES: Classe A; Nível I; 30 h - CEINF Pingo de Gente; de 15/07 à 29/07/13.
- KELLY CRISTINA RODRIGUES DE SOUZA: Classe A; Nível I; 30 h - CEINF Pingo de Gente; de 15/07 à 29/07/13.
- JULIANA FERREIRA DA SILVA: Classe A; Nível I; 30 h - CEINF Pingo de Gente; de 15/07 à 29/07/13.
- LEDITE LINA DOS SANTOS: Classe A; Nível I; 30 h - CEINF Pingo de Gente; de 15/07 à 29/07/13.
- SIDNÉIA MARIA SILVA DOS SANTOS: Classe A; Nível II; 30 h - CEINF Pingo de Gente; de 15/07 à 29/07/13.
- RENATA TAIS GIL DA SILVA ARAUJO: Classe A; Nível III; 30 h - CEINF Pingo de Gente; de 15/07 à 29/07/13.

- SUELY SILVA DE ARAUJO: Classe A; Nível I; 30 h - CEINF Pingo de Gente; de 15/07 à 29/07/13.
- MICHENI NUNES MORENO: Classe A; Nível III; 30 h - CEINF Pingo de Gente; de 15/07 à 29/07/13.
- VALQUIRIA FELICIANA DA SILVA: Classe A; Nível II; 30 h – Creche Municipal Ivone Abes; de 15/07 à 29/07/13.
- REGIANE DE ASSIS: Classe A; Nível I; 30 h – Creche Municipal Ivone Abes; de 15/07 à 29/07/13.
- FERNANDA PEREIRA DE OLIVEIRA: Classe A; Nível I; 30 h – Creche Municipal Ivone Abes; de 15/07 à 29/07/13.
- ROSENIR MARTINS FARIAS: Classe A; Nível I; 30 h – Creche Municipal Ivone Abes; de 15/07 à 29/07/13.
- FÁTIMA APARECIDA SOUZA: Classe A; Nível I; 30 h – Creche Municipal Ivone Abes; de 15/07 à 29/07/13.
- LEILIANE DE ANDRADE LIMA: Classe A; Nível I; 30 h – Creche Municipal Ivone Abes; de 15/07 à 29/07/13.
- LUANA PATRÍCIA DE OLIVEIRA SIQUEIRA: Classe A; Nível I; 30 h – Creche Municipal Ivone Abes; de 15/07 à 29/07/13.

Art. 2ª O período da convocação de que trata o Art. 1º será de 15 a 29 de julho de 2013.
Art. 3º O valor da hora-aula do professor de Educação Básica convocado será igual a do vencimento da classe A, no nível da habilitação exigida para o exercício da função da convocação.
Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor após homologação do Exmo. Sr. Prefeito Municipal.
Ribas do Rio Pardo/MS, 22 de agosto de 2013.

ROSIMEIRE DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação
Port. nº. 006/2013

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:AA7FB836

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER
RESOLUÇÃO 033/SEMED/2013

Em, 26 de agosto de 2013.

Convoca professores (as) de Educação Básica em caráter temporário para exercer cargo de professor (a) monitor no Projeto Brinca Ribas da Secretaria Municipal de Educação de Ribas do Rio Pardo – MS.

A Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Ribas do Rio Pardo, MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto na Lei Municipal 976/2011, nos artigos 20, 23, 24, 25, 26, 27 e 28 e na Resolução/SEMED nº 001/2013.

R E S O L V E:
Art. 1º Convocar professores (as) de Educação Básica em caráter temporário para desenvolver atividades do Projeto "Brinca Ribas", conforme abaixo se relaciona:
1. **Sirene Maria da Silva Martins** – Classe A; Nível II; 20 horas; Professor Monitor.
2. **Vivian de Conti Fontebasse** – Classe A; Nível II; 20 horas; Professor Monitor.
3. **Sandra Regina Roçato** – Classe A; Nível II; 20 horas; Professor Monitor.
4. **Roselaine dos Santos** – Classe A; Nível III; 20 horas; Professor Monitor.
5. **Renato do Vale** – Classe A; Nível I; 20 horas; Professor Monitor.
6. **Renata Tais Gil da Silva Araújo** – Classe A; Nível III; 20 horas; Professor Monitor.
7. **Rafael Silva dos Reis Junior** – Classe A; Nível II; – 20 horas; Professor Monitor.
8. **Rafael Santos da Cruz** – Classe A; Nível I; 20 horas; Professor Monitor.
9. **Máximo Fontebasse** – Classe A; Nível III; 20 horas; Professor Monitor.
10. **Maria Angela Gonzaga Duarte** – Classe A; Nível II; 20 horas; Professor Monitor.
11. **Maico Antonio Rodrigues da Mata** – Classe A; Nível I; 20 horas; Professor Monitor.
12. **Fernando Ferreira das Virgens** – Classe A; Nível I; 20 horas; Professor Monitor.
13. **Durcival Jorge de Freitas** – Classe A; Nível II; 20 horas; Professor Monitor.
14. **Daniela Honorato de Brito** – Classe A; Nível I; 20 horas; Professor Monitor.
15. **Cristiano Bueno Duarte** – Classe A; Nível II; 20 horas; Professor Monitor.
16. **Brenner Costa de Freitas** – Classe A; Nível I; 20 horas; Professor Monitor.

Art. 2ª O período da convocação é de 21 a 28 de julho de 2013.
Art. 3º O valor da hora-aula do professor de Educação Básica convocado será igual a do vencimento da classe A, no nível da habilitação exigida para o exercício da função da convocação.
Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor após homologação do Exmo. Sr. Prefeito Municipal.

Ribas do Rio Pardo/MS, 26 de agosto de 2013.

ROSIMEIRE DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação
Port. nº. 006/2013

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:4DA7532A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER
RESOLUÇÃO Nº 034/SEMED/2013

Em, 26 de Agosto de 2013.

Convoca professores (as) de Educação Básica em caráter temporário para exercer cargo de professor (a) nas Instituições de Ensino da Rede Municipal de Ensino de Ribas do Rio Pardo – MS.

A Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Ribas do Rio Pardo, MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto na Lei Municipal 976/2011, nos artigos 20; 21; 22; 23; 24, 25, 26, 27 e 28; na Resolução nº 01/SEMED/2013;

R E S O L V E:

Art. 1º Convocar professores (as) de Educação Básica em caráter temporário para exercer cargo de professor (a) nas Instituições de Ensino da Rede Municipal de Ensino de Ribas do Rio Pardo – MS, abaixo especificados:

- LUCIENE PEREIRA TAVEIRA: Classe A; Nível I; 20 h – Creche Municipal Ivone Abes; de 30/07 à 20/12/2013; Vaga Pura;
- ROSINERY CRISTINA LINO: Classe A; Nível I; 30 h – Creche Municipal Ivone Abes; de 30/07 à 20/12/2013; Vaga Pura.
- MARY ELLEN XAVIER GOMES: Classe A; Nível I; 30 h – Creche Municipal Ivone Abes; de 30/07 à 20/12/2013; Vaga Pura.
- WANIA DE JESUS PEREIRA: Classe A; Nível II; 30 h – Creche Municipal Ivone Abes; de 30/07 à 20/12/2013; Vaga Pura.
- MARCELA FERNANDA RODRIGUES: Classe A; Nível I; 20 h – Creche Municipal Ivone Abes; de 30/07 à 20/12/2013; Vaga Pura.
- LUANA SOUZA SOARES: Classe A; Nível III; 30 h – Creche Municipal Ivone Abes; de 30/07 à 20/12/2013; Vaga Pura.
- FÁTIMA APARECIDA SOUZA: Classe A; Nível II; 30 h – Creche Municipal Ivone Abes; de 30/07 à 20/12/2013; Vaga Pura.
- FERNANDA PEREIRA DE OLIVEIRA: Classe A; Nível I; 30 h – Creche Municipal Ivone Abes; de 30/07 à 20/12/2013; Vaga Pura.
- KÁTIA APARECIDA GOMES: Classe A; Nível I; 30 h – Creche Municipal Ivone Abes; de 30/07 à 20/12/2013; Vaga Pura.
- THAIS SOARES RODRIGUES: Classe A; Nível I; 30 h – Creche Municipal Ivone Abes; de 30/07 à 20/12/2013; Vaga Pura.
- LEILIANE DE ANDRADE LIMA: Classe A; Nível I; 30 h – Creche Municipal Ivone Abes; de 30/07 à 20/12/2013; Vaga Pura.

- LUANA PATRÍCIA DE OLIVEIRA SIQUEIRA: Classe A; Nível II; 20 h – Creche Municipal Ivone Abes; de 30/07 à 20/12/2013; Vaga Pura.
- ROSENIR MARTINS FARIAS: Classe A; Nível I; 30 h – Creche Municipal Ivone Abes; de 30/07 à 20/12/2013; Vaga Pura.
- MARILEIDE DE FÁTIMA BIM: Classe A; Nível I; 30 h – Creche Municipal Ivone Abes; de 30/07 à 20/12/2013; Vaga Pura.
- NATHALIA FONTEBASSI: Classe A; Nível II; 20 h – Creche Municipal Ivone Abes; de 30/07 à 20/12/2013; Vaga Pura.
- CRISTINA PAULA RODRIGUES: Classe A; Nível II; 20 h – Creche Municipal Ivone Abes; de 30/07 à 20/12/2013; Vaga Pura.
- ROSINEI MARCONDES DA SILVA: Classe A; Nível II; 30 h – Creche Municipal Ivone Abes; de 30/07 à 20/12/2013; Vaga Pura.
- JOSEFA ANTONIA DE OLIVEIRA: Classe A; Nível III; 30 h – Creche Municipal Ivone Abes; de 30/07 à 20/12/2013; Vaga Pura.
- ROSANE VALL MARINHO: Classe A; Nível I; 30 h – Creche Municipal Ivone Abes; de 30/07 à 20/12/2013; Vaga Pura.
- REGIANE DE ASSIS: Classe A; Nível I; 20 h – Creche Municipal Ivone Abes; de 30/07 à 20/12/2013; Vaga Pura.
- JAQUELINE DIAS MONTEIRO: Classe A; Nível I; 20 h – Creche Municipal Ivone Abes; de 30/07 à 20/12/2013; Vaga Pura.
- VANEIDE VALENCIA DA SILVA SANTOS: Classe A; Nível II; 24 h/a; Escola Municipal Balão Mágico; de 30/07 à 20/12/2013; Vaga Pura.
- ESTEFANY SUELLY DE FREITAS: Classe A; Nível I; 28 h/a; Escola Municipal Balão Mágico; de 30/07 à 20/12/2013; Vaga Pura.
- EDILAINE XAVIER GONDIM: Classe A; Nível I; 08 h/a; Escola Municipal Balão Mágico; de 30/07 à 20/12/2013; Vaga Pura.
- ALESSANDRA FIORENZA DOS SANTOS: Classe A; Nível II; 24 h/a; Escola Municipal Balão Mágico; de 30/07 à 20/12/2013; Vaga Pura.
- GRAZIELA SANTANA NOGUEIRA: Classe A; Nível III; 24 h/a; Escola Municipal Balão Mágico; de 30/07 à 20/12/2013; Vaga Pura.
- LEONDENIZ GUARIERO DE OLIVEIRA: Classe A; Nível II; 24 h/a; Escola Municipal Balão Mágico; de 30/07 à 20/12/2013; Vaga Pura.
- SUZANA BORGES FERREIRA MARTOS: Classe A; Nível I; 24 h/a; Escola Municipal Balão Mágico; de 30/07 à 20/12/2013; Vaga Pura.
- OSCAR ANDRÉ NUNES AQUINO: Classe A; Nível I; 32 h/a; Escola Municipal Balão Mágico; de 30/07 à 20/12/2013; Vaga Pura.
- ÉRICA CAMPOS CIDREIRA: Classe A; Nível II; 24 h/a; Escola Municipal Balão Mágico; de 30/07 à 20/12/2013; Vaga Pura.

Art. 2º O valor da hora-aula do professor de Educação Básica convocado será igual a do vencimento da classe A, no nível da habilitação exigida para o exercício da função da convocação.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor após homologação do Exmo. Sr. Prefeito Municipal.

Ribas do Rio Pardo/MS, 26 de agosto de 2013.

ROSIMEIRE DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 006/2013

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:37AF9737

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER
RESOLUÇÃO Nº 36/SEMED/2013

Em, 26 de agosto de 2013.

Convoca professores (as) de Educação Básica em caráter temporário para exercer cargo de professor (a) nas Instituições de Ensino da Rede Municipal de Ensino de Ribas do Rio Pardo – MS.

A Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Ribas do Rio Pardo, MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto na Lei Municipal 976/2011, nos artigos 20; 21; 22; 23; 24, 25, 26, 27 e 28; na Resolução nº 01/SEMED/2013;

R E S O L V E:

Art. 1º Convocar professores (as) de Educação Básica em caráter temporário para exercer cargo de professor (a) nas Instituições de Ensino da Rede Municipal de Ensino de Ribas do Rio Pardo – MS, abaixo especificados:

- SUELY SILVA DE ARAUJO: Classe A; Nível I; 30 h; CEINF- Pingo de Gente; de 30/07 à 20/12/2013; em Vaga Pura;
- natália pereira de oliveira: Classe A; Nível II; 20 h; CEINF- Pingo de Gente; de 30/07 à 20/12/2013; em Vaga Pura;
- RENATA TAIS GIL DA SILVA ARAUJO: Classe A; Nível III; 36 h; CEINF- Pingo de Gente; de 30/07 à 20/12/2013; em Vaga Pura;
- ADRIANA APARECIDA DA SILVA COAN DA COSTA: Classe A; Nível I; 30 h; CEINF- Pingo de Gente; de 30/07 à 20/12/2013; em Vaga Pura;
- MARIA APARECIDA DA SILVA SANTOS: Classe A; Nível I; 20 h; CEINF- Pingo de Gente; de 30/07 à 20/12/2013; em Vaga Pura;
- ARACELE CORTEZINE GARCIA BORGES: Classe A; Nível I; 20 h; CEINF- Pingo de Gente; de 30/07 à 20/12/2013; em Vaga Pura;
- TAMARA DA SILVA MARIZ: Classe A; Nível I; 40 h; CEINF- Pingo de Gente; de 30/07 à 20/12/2013; em Vaga Pura;
- VIVIAN DE CONTE FONTEBASSE: Classe A; Nível II; 36 h; CEINF- Pingo de Gente; de 30/07 à 20/12/2013; em Vaga Pura;
- SILVANIA APARECIDA TAVEIRA FERREIRA: Classe A; Nível I; 30 h; CEINF- Pingo de Gente; de 30/07 à 20/12/2013; em Vaga Pura;
- MARLENE CAMPOS: Classe A; Nível II; 26 h; CEINF- Pingo de Gente; de 30/07 à 20/12/2013; em Vaga Pura;
- KELLY CRISTINA RODRIGUES DE SOUZA: Classe A; Nível I; 20 h; CEINF- Pingo de Gente; de 30/07 à 20/12/2013; em Vaga Pura;
- AMANDA APARECIDA DOS SANTOS DA COSTA: Classe A; Nível I; 30 h; CEINF- Pingo de Gente; de 30/07 à 20/12/2013; em Vaga Pura;
- MICHENI NUNES MORENO: Classe A; Nível III; 30 h; CEINF- Pingo de Gente; de 30/07 à 20/12/2013; em Vaga Pura;
- SIDNÉIA MARIA SILVA DOS SANTOS: Classe A; Nível II; 30 h; CEINF- Pingo de Gente; de 30/07 à 20/12/2013; em Vaga Pura;
- JULIANA FERREIRA DA SILVA: Classe A; Nível I; 30 h; CEINF- Pingo de Gente; de 30/07 à 20/12/2013; em Vaga Pura;
- MARY DE FÁTIMA BORGES: Classe A; Nível III; 30 h; CEINF- Pingo de Gente; de 30/07 à 20/12/2013; em Vaga Pura;
- JANE LOPO CARVALHO: Classe A; Nível I; CEINF- Pingo de Gente; de 30/07 à 20/12/2013; em Vaga Pura;
- MARCELA HONORATO DE BRITO SANTOS: Classe A; Nível III; 30 h; CEINF- Pingo de Gente; de 30/07 à 20/12/2013; em Vaga Pura;
- SANDRA APARECIDA DOS SANTOS: Classe A; Nível I; 20 h; CEINF- Pingo de Gente; de 30/07 à 20/12/2013; em Vaga Pura;
- FERNANDO FERREIRA DAS VIRGENS: Classe A; Nível I; 12 h; CEINF- Pingo de Gente; de 30/07 à 20/12/2013; em Vaga Pura;
- ELIANE AUXILIADORA SANTANA: Classe A; Nível II; 30 h; CEINF- Pingo de Gente; de 30/07 à 20/12/2013; em Vaga Pura;
- VALDA VORREA DE OLIVEIRA: Classe A; Nível II; 30 h; CEINF- Pingo de Gente; de 30/07 à 20/12/2013; em Vaga Pura;
- KÁTIA DA SILVA LEMES: Classe A; Nível I; 30 h; CEINF- Pingo de Gente; de 30/07 à 20/12/2013; em Vaga Pura;
- MARILEUZA ANTUNES DA SILVA: Classe A; Nível II; 30 h; CEINF- Pingo de Gente; de 30/07 à 20/12/2013; em Vaga Pura;
- GRAZIELA SANTANA NOGUEIRA: Classe A; Nível III; 20 h; CEINF- Pingo de Gente; de 30/07 à 20/12/2013; em Vaga Pura;
- VALQUIRIA DA SILVA BRITO: Classe A; Nível III; 30 h; CEINF- Pingo de Gente; de 30/07 à 20/12/2013; em Vaga Pura;
- KRIZZIA BARDELLA DE CARVALHO: Classe A; Nível II; 30 h; CEINF- Pingo de Gente; de 30/07 à 20/12/2013; em Vaga Pura;
- JACKELINE DIAS RIBEIRO: Classe A; Nível I; 20 h; CEINF- Pingo de Gente; de 30/07 à 20/12/2013; em Vaga Pura;
- LAURA RAMOS BRUSCHI: Classe A; Nível II; 40 h; CEINF- Pingo de Gente; de 30/07 à 20/12/2013; em Vaga Pura;
- CATIELE GOMES ALMEIDA DA SILVA: Classe A; Nível I; 20 h; CEINF- Pingo de Gente; de 30/07 à 20/12/2013; em Vaga Pura;

- MAICO ANTONIO RODRIGUES DA MATA: Classe A; Nível I; 20 h; CEINF- Pingo de Gente; de 30/07 à 20/12/2013; em Vaga Pura;
- ÉDERSON CAMPOS CIDREIRA: Classe A; Nível II; 20 h; CEINF- Pingo de Gente; de 30/07 à 20/12/2013; em Vaga Pura;
- GLAUCIA REIS SILVA DOS SANTOS: Classe A; Nível II; 20 h; CEINF- Pingo de Gente; de 30/07 à 20/12/2013; em Vaga Pura;
- ROSIMAR MARTINS FREIRE DO NASCIMENTO: Classe A; Nível III; 30 h; CEINF- Pingo de Gente; de 30/07 à 20/12/2013; em Vaga Pura;
- ELAINE CRISTINA CORREIA GABRIELLI: Classe A; Nível III; 30 h; CEINF- Pingo de Gente; de 30/07 à 20/12/2013; em Vaga Pura;
- JANAINA APARECIDA DA SILVA: Classe A; Nível II; 40 h; CEINF- Pingo de Gente; de 30/07 à 20/12/2013; em Vaga Pura;
- LUCAS LOPES RIBEIRO: Classe A; Nível I; 20 h; CEINF- Pingo de Gente; de 30/07 à 20/12/2013; em Vaga Pura;
- UIARA OLIVEIRA PEREIRA: Classe A; Nível I; 30 h; CEINF- Pingo de Gente; de 30/07 à 20/12/2013; em Vaga Pura;
- LEDITE LINA DOS SANTOS: Classe A; Nível I; 30 h; CEINF- Pingo de Gente; de 30/07 à 20/12/2013; em Vaga Pura;
- DICLA ORTIZ DE CAMPOS: Classe A; Nível II; 30 h; CEINF- Pingo de Gente; de 30/07 à 20/12/2013; em Vaga Pura;
- GABRIELI DIAS RODRIGUES: Classe A; Nível I; 12 h; CEINF- Pingo de Gente; de 30/07 à 20/12/2013; em Vaga Pura;
- JESSICA DA SILVA: Classe A; Nível II; 20 h; CEINF- Pingo de Gente; de 30/07 à 20/12/2013; em Vaga Pura;
- ROSA MARIA ISAIAS DA SILVA: Classe A; Nível II; 20 h; CEINF- Pingo de Gente; de 30/07 à 20/12/2013; em Vaga Pura;
- ADRIANA CRISTINA DA SILVA FLAVIO: Classe A; Nível I; 30 h; CEINF- Pingo de Gente; de 30/07 à 20/12/2013; em Vaga Pura;
- ELIANA MARQUES DE JESUS: Classe A; Nível I; 30 h; CEINF- Pingo de Gente; de 30/07 à 20/12/2013; em Vaga Pura;
- ESTELA MARI CABREIRA: Classe A; Nível I; 40 h; CEINF- Pingo de Gente; de 30/07 à 20/12/2013; em Vaga Pura;
- MONIKI EVENY JESUS RODRIGUES: Classe A; Nível II; 20 h; CEINF- Pingo de Gente; de 30/07 à 20/12/2013; em Vaga Pura;
- MARIA DO SOCORRO BEZERRA ALENCAR ALVES: Classe A; Nível I; 30 h; CEINF- Pingo de Gente; de 30/07 à 20/12/2013; em Vaga Pura;
- MARCELA MARTINS PAGANOTTI: Classe A; Nível II; 30 h; CEINF- Pingo de Gente; de 30/07 à 20/12/2013; em Vaga Pura;

Art. 2º O valor da hora-aula do professor de Educação Básica convocado será igual a do vencimento da classe A, no nível da habilitação exigida para o exercício da função da convocação.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor após homologação do Exmo. Sr. Prefeito Municipal.

Ribas do Rio Pardo/MS, 26 de agosto de 2013.

ROSIMEIRE DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 006/2013

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:6F4E7630

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER
RESOLUÇÃO Nº 37/SEMED/2013

Em, 26 de agosto de 2013.

Convoca professores (as) de Educação Básica em caráter temporário para exercer cargo de professor (a) nas Instituições de Ensino da Rede Municipal de Ensino de Ribas do Rio Pardo – MS.

A Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Ribas do Rio Pardo, MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto na Lei Municipal 976/2011, nos artigos 20; 21; 22; 23; 24, 25, 26, 27 e 28; na Resolução nº 01/SEMED/2013;

R E S O L V E:

Art. 1º Convocar professores (as) de Educação Básica em caráter temporário para exercer cargo de professor (a) nas Instituições de Ensino da Rede Municipal de Ensino de Ribas do Rio Pardo – MS, abaixo especificados:

- MARIA BENEDITA DE LIMA LOURENÇO: Classe A; Nível II; 20 h; CEINF- Pingo de Gente; de 30/07 à 30/09/2013; em substituição à Prof.ª Elisangela Gondim Souza;
- NEUSA HONÓRIO DOS SANTOS: Classe A; Nível I; 30 h – Creche Municipal Ivone Abes; de 30/07 à 20/12/2013; em substituição a Elenice Silva Araújo.
- JAQUELINE APARECIDA DOS SANTOS COLLIS: Classe A; Nível I; 20 h– Creche Municipal Ivone Abes; de 30/07 à 20/12/2013; em substituição a Silvia Cristina Gomes.
- CRISTINA LOPES: Classe A; Nível I; 30 h – Creche Municipal Ivone Abes; de 30/07 à 20/12/2013; em substituição a Inês Ferreira Araújo.
- VALQUIRIA FELICIANA DA SILVA: Classe A; Nível II; 20 h – Creche Municipal Ivone Abes; de 30/07 à 20/12/2013; em substituição a Valdeir Bonato.
- ANDRÉA REGINA DEAM ROELLIS PATRÍCIO: Classe A; Nível II; 30 h – Creche Municipal Ivone Abes; de 30/07 à 20/12/2013; em substituição a Márcia Domingues Passos dos Santos.
- LEIZIANE DA CRUZ XAVIER: Classe A; Nível II; 30 h/a – Creche Municipal Ivone Abes; de 30/07 à 20/12/2013; em substituição a Sirlei Ortiz de Campos.
- JUCIMARA FERREIRA DO NASCIMENTO LIMA: Classe A; Nível II; 24 h/a; Escola Municipal Balão Mágico; de 30/07 à 20/12/2013, em substituição a Ana Paula Bernardes.
- FÁBIA APARECIDA DA CRUZ OLIVEIRA: Classe A; Nível II; 24 h/a; Escola Municipal Balão Mágico; de 30/07 à 20/12/2013, em substituição a Evaneide Pereira de Souza Bezerra.
- ANA LÚCIA FREITAS MACHADO JOBIM: Classe A; Nível II; 24 h/a; Escola Municipal Balão Mágico; de 30/07 à 20/12/2013, em substituição a Silvia Mayra Vieira Arantes.
- CELIA ANTONIA FREITAS: Classe A; Nível I; 24 h/a; Escola Municipal Balão Mágico; de 30/07 à 20/12/2013, em substituição a Márcia Domingues Passos dos Santos.
- JULI MARCIA DA CRUZ LUDGERO: Classe A; Nível II; 24 h/a; Escola Municipal Balão Mágico; de 30/07 à 20/12/2013, em substituição a Adriana Santana Hartelsberger.
- GILDA RICARTES DE OLIVEIRA: Classe A; Nível I; 24 h/a; Escola Municipal Balão Mágico; de 30/07 à 20/12/2013, em substituição a Ana Paula Bernardes.
- DANIELA HONORATO DE BRITO: Classe A; Nível I; 24 h/a; Escola Municipal Balão Mágico; de 30/07 à 30/09/2013; em substituição a Elisangela Gondim Souza.
- MARIA BENEDITA DE LIMA LOURENÇO: Classe A; Nível II; 24 h/a; Escola Municipal Balão Mágico; de 30/07 à 20/12/2013, em substituição a Evaneide Pereira de Souza Bezerra.
- SOELI APARECIDA DA SILVA: Classe A; Nível II; 24 h/a; Escola Municipal Balão Mágico; de 30/07 à 20/12/2013, em substituição a Silvia Mayra Vieira Arantes.
- VERÔNICA MATOSO DA SILVA: Classe A; Nível III; 24 h/a; Escola Municipal Balão Mágico; de 05/08 à 20/12/2013, em substituição a Norma de Freitas;
- CLARILDA OVIDIO: Classe A; Nível II; 20 h – Escola Municipal Mareide Monteiro de Lima; de 30/07 à 20/12/2013; em substituição à Prof.ª Elizabeth Fontebasse Machado.
- JULIANA MARTINS HIGINO: Classe A; Nível I; 20 h – Escola Municipal Mareide Monteiro de Lima; de 30/07 à 20/12/2013; em substituição à Profª. Edinéia Ap. Moura Pereira de Barros.
- MARIA APARECIDA GONDIM FERREIRA: Classe A; Nível III; 20 h – Escola Municipal Mareide Monteiro de Lima; de 30/07 à 20/12/2013; em substituição à Prof.ª Maria Helena da Silva Martins.
- NEURO WAGNER FERREIRA: Classe A; Nível II; 11 h – Escola Municipal Mareide Monteiro de Lima; de 30/07 à 20/12/2013; em substituição ao Prof. Jorge Luiz Mendes Loureiro.
- SANTA NUNES REZENDE: Classe A; Nível I; 20 h – Escola Municipal Mareide Monteiro de Lima; de 30/07 à 20/12/2013; em substituição à Prof.ª Ana Carolina Prete Pirene.
- WELLINTON SANTOS VIEIRA: Classe A; Nível II; 16 h – Escola Municipal Mareide Monteiro de Lima; de 30/07 à 20/12/2013; em substituição ao Prof. Jorge Luiz Mendes Loureiro.

- FATIMA ROSANIA CHAMORRA DA CUNHA CALAZANA: Classe A; Nível III; 24 h/a – Escola Municipal São Sebastião; de 30/07 à 20/12/2013; em substituição à Prof.ª Maria Ângela Gonzaga Duarte.
- VIVIANI DOS SANTOS FERLETE: Classe A; Nível III; 24 h/a – Escola Municipal São Sebastião; de 30/07 à 20/12/2013; em substituição à Renata Cristina Oliveira Fontebassi.
- SAMUEL CIDREIRA: Classe A; Nível II; 24 h/a – Escola Municipal São Sebastião; de 30/07 à 20/12/2013; em substituição ao Prof. Valdeir Bonato.
- MARCELA OLIVEIRA DA SILVA: Classe A; Nível I; 24 h/a – Escola Municipal São Sebastião; de 30/07 à 20/12/2013; em substituição à Tânia Eliz de Oliveira Loiola.
- TATIANA MACHADO DOS SANTOS: Classe A; Nível I; 24 h/a – Escola Municipal São Sebastião; de 30/07 à 20/12/2013; em substituição à Prof.ª Mirian da Silva.
- VANUSA FÉLIX DA CRUZ: Classe A; Nível II; 24 h/a – Escola Municipal São Sebastião; de 30/07 à 20/12/2013; em substituição à Prof.ª Eva Aparecida de Oliveira Rosseto.
- DANIELE TREVISAN VISCAINO: Classe A; Nível II; 24 h/a – Escola Municipal São Sebastião; de 30/07 à 20/12/2013; em substituição ao Prof. Fábio Henrique Bernava.
- MERABE DOS SANTOS: Classe A; Nível I; 24 h/a – Escola Municipal São Sebastião; de 13/08 à 13/09/2013; em substituição à Aparecida Gonçalves Medeiros.
- LEDA RODRIGUES: Classe A; Nível I; 24 h/a – Escola Municipal São Sebastião; de 30/07 à 05/08/2013; em substituição à Prof.ª Rosimeire Ferreira.
- RENATO DO VALE: Classe A; Nível I; 24 h/a – Escola Municipal São Sebastião; de 30/07 à 12/08/2013; em substituição ao Prof. Kleber Rodrigues de Souza.
- MAISA ALARECIDA DA SILVA: Classe A; Nível II; 24 h/a – Escola Municipal Alcindo Vicente Ferreira; de 30/07 à 20/12/2013; em substituição à Prof.ª Cátia Elaine Dias.
- LUCIVÂNIA COLARES ANDRADE: Classe A; Nível III; 24 h/a – Escola Municipal Alcindo Vicente Ferreira; de 30/07 à 20/12/2013; em substituição à Prof.ª Sirlei Ortiz de Campos.
- NATÁLIA PEREIRA DE OLIVEIRA: Classe A; Nível II; 24 h/a – Escola Municipal Alcindo Vicente Ferreira; de 30/07 à 20/12/2013; em Substituição à Prof.ª Rosimeire da Silva Rosa Moura.
- ROSANGELA SILVA PANIAGUA: Classe A; Nível I; 24 h/a – Escola Municipal Alcindo Vicente Ferreira; de 30/07 à 20/12/2013; em Substituição à Prof.ª Cátia Elaine Dias.
- ÍTALO FERREIRA CAPUTTI: Classe A; Nível II; 45 h/a – Escola Municipal Alcindo Vicente Ferreira; de 30/07 à 20/12/2013; em substituição ao Prof. Amarildo Lino Rodrigues.
- CRISTIANO BUENO DUARTE: Classe A; Nível II; 24 h/a – Escola Municipal Iracy da Silva Almeida; de 30/07 à 20/12; em substituição à Professora Simone Alves Machado Souza.
- DEISIELLY LIMA DA SILVA; Classe A; Nível II; 24 h/a – Escola Municipal Iracy da Silva Almeida; de 30/07 à 20/12; em substituição à Professora Rosimeire dos Santos.
- MARIA APARECIDA DE ARAÚJO GARCIA; Classe A; Nível II; 24 h/a – Escola Municipal Iracy da Silva Almeida; de 30/07 à 20/12; em substituição à Professora Ângela Cristina Lourenço dos Santos Cazatti.
- MARIA JOSÉ SANTOS; Classe A; Nível II; 24 h/a – Escola Municipal Iracy da Silva Almeida; de 30/07 à 20/12; em substituição à Professora Dulcinéia Tiago Militão Souza.
- NEI LUIZ DE ARAÚJO PEREIRA; Classe A; Nível I; 24 h/a – Escola Municipal Iracy da Silva Almeida; de 30/07 à 20/12; em substituição à Professora Glaucia Regina Zanoni.
- EDILAINE XAVIER GONDIM; Classe A; Nível I; 24 h/a – Escola Municipal Iracy da Silva Almeida; de 30/07 à 20/12; em substituição à Professora Nagla Almeida Samha.
- FÁTIMA ROSÂNIA CHAMORRA DA CUNHA CALAZANS; Classe A; Nível III; 24 h/a – Escola Municipal Iracy da Silva Almeida; de 30/07 à 20/12; em substituição à Professora Flávia da Silva Colete.
- FERNANDA PERCHES DE ALMEIDA RODRIGUES; Classe A; Nível I; 24 h/a – Escola Municipal Iracy da Silva Almeida; de 30/07 à 20/12; em substituição à Professora Silvia Cristina Gomes.
- JANAINA MARTINS ORTIZ COLLIS; Classe A; Nível I; 24 h/a – Escola Municipal Iracy da Silva Almeida; de 30/07 à 20/12; em substituição à Professora Nagla Almeida Samha.
- LEDA RODRIGUES; Classe A; Nível I; 24 h/a – Escola Municipal Iracy da Silva Almeida; de 30/07 à 20/12; em substituição à Professora Silvana Neves da Costa Freitas.
- KEYLA MENEZES DE JESUS; Classe A; Nível II; 24 h/a – Escola Municipal Iracy da Silva Almeida; de 30/07 à 20/12; em substituição ao Professor Marco Aurélio Costa.
- LUCINÉIA GODOI LOPES; Classe A; Nível III; 24 h/a – Escola Municipal Iracy da Silva Almeida; de 30/07 á 20/12; em substituição à Professora Rosimeire dos Santos.
- CRISTIANO BUENO DUARTE: Classe A; Nível II; 24 h/a – Escola Municipal Iracy da Silva Almeida; de 30/07 à 13/08; em substituição à Professora Edervânia Santos Malta Bruschi.
- EDNEY APARECIDA LINO; Classe A; Nível II; 24 h/a – Escola Municipal Iracy da Silva Almeida; de 30/07 à 13/08; em substituição à Professora Radige Mamede Abes.
- MERABI DOS SANTOS PEREIRA RIOS; Classe A; Nível I; 24 h/a – Escola Municipal Iracy da Silva Almeida; de 30/07 à 13/08; em substituição à Professora Edervânia Santos Malta Bruschi.

Art. 2º O valor da hora-aula do professor de Educação Básica convocado será igual a do vencimento da classe A, no nível da habilitação exigida para o exercício da função da convocação.
Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor após homologação do Exmo. Sr. Prefeito Municipal.

Ribas do Rio Pardo/MS, 26 de agosto de 2013.

ROSIMEIRE DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 006/2013

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:0AE29B70

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER
RESOLUÇÃO Nº 38/SEMED/2013

Em, 26 de agosto de 2013.

Convoca professores (as) de Educação Básica com aulas excedentes para exercer cargo de professor (a) coordenador (a) em caráter temporário (a) nas Instituições de Ensino da Rede Municipal de Ensino de Ribas do Rio Pardo – MS.

A Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Ribas do Rio Pardo, MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto na Lei Municipal 976/2011, nos artigos 20; 21; 22; 23; 24, 25, 26, 27 e 28; na Resolução nº 01/SEMED/2013;

R E S O L V E:

Art. 1º Convocar professores (as) de Educação Básica em caráter temporário para exercer cargo de professor (a) nas Instituições de Ensino da Rede Municipal de Ensino de Ribas do Rio Pardo – MS, abaixo especificados:

- NORMA DE FREITAS SILVA: Classe A; Nível II; 20 h; Escola Municipal Balão Mágico; de 30/07 à 20/12/2013, lotada como Coordenadora Pedagógica.
- TERESINHA DE JESUS LIGUIZAMON RODRIGUES; Classe A; Nível II; 20 h – Escola Municipal Usina do Mimoso – Pólo; de 30/07 à 20/12; em substituição ao Especialista em Educação Rubens Carlos Honorato.

Art. 2º O valor da hora-aula do professor de Educação Básica convocado será igual a do vencimento da classe A, no nível da habilitação exigida para o exercício da função da convocação.
Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor após homologação do Exmo. Sr. Prefeito Municipal.

Ribas do Rio Pardo/MS, 26 de agosto de 2013.

ROSIMEIRE DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 006/2013

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:2D45F046

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER
RESOLUÇÃO Nº 39/SEMED/2013

Em, 26 de Agosto de 2013.

Convoca professores (as) de Educação Básica em caráter temporário para exercer cargo de professor (a) nas Instituições de Ensino da Rede Municipal de Ensino de Ribas do Rio Pardo – MS.

A Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Ribas do Rio Pardo, MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto na Lei Municipal 976/2011, nos artigos 20; 21; 22; 23; 24, 25, 26, 27 e 28; na Resolução nº 01/SEMED/2013;

R E S O L V E:
Art. 1º Convocar professores (as) de Educação Básica em caráter temporário para exercer cargo de professor (a) nas Instituições de Ensino da Rede Municipal de Ensino de Ribas do Rio Pardo – MS, abaixo especificados:
- vaneide valencio da silva santos: Classe A; Nível III; 20 h – Escola Municipal Mareide Monteiro de Lima; de 30/07 à 20/12/2013; Vaga Pura;
- CAMILA NUNES HONORATO: Classe A; Nível II; 32 h – Escola Municipal Mareide Monteiro de Lima; de 30/07 à 20/12/2013; em Vaga Pura.
- CLARILDA OVIDIO: Classe A; Nível II; 16 h – Escola Municipal Mareide Monteiro de Lima; de 30/07 à 20/12/2013; em Vaga Pura.
- CLÉSIO DE GÓES FERREIRA: Classe A; Nível I; 27 h – Escola Municipal Mareide Monteiro de Lima; de 30/07 à 20/12/2013; em Vaga Pura.
- KEILA LEMOS RAMOS: Classe A; Nível I; 20 h – Escola Municipal Mareide Monteiro de Lima; de 30/07 à 20/12/2013; em Vaga Pura.
- MAISA APARECIDA DA SILVA: Classe A; Nível II; 20h – Escola Municipal Mareide Monteiro de Lima; de 30/07 à 20/12/2013; em Vaga Pura.
- MERABI DOS SANTOS PEREIRA: Classe A; Nível I; 20 h – Escola Municipal Mareide Monteiro de Lima; de 30/07 à 20/12/2013; em Vaga Pura.
- JUSSARA MATOSO PANIAGO: Classe A; Nível I; 24 h/a – Escola Municipal São Sebastião; de 30/07 à 20/12/2013; em Vaga Pura.
- CRISTIANE SABINO BRAGA: Classe A; Nível I; 24 h/a – Escola Municipal São Sebastião; de 30/07 à 20/12/2013; em Vaga Pura.
- PAULA GABRIELA GONÇALVES: Classe A; Nível II; 24 h/a – Escola Municipal São Sebastião; de 30/07 à 20/12/2013; em Vaga Pura.
- CLEISON RICARTES FONTEBASSE: Classe A; Nível I; 24 h/a – Escola Municipal São Sebastião; de 30/07 à 20/12/2013; em Vaga Pura.
- ELIANA DA SILVA: Classe A; Nível II; 24 h/a – Escola Municipal São Sebastião; de 30/07 à 20/12/2013; em Vaga Pura.
- SILVIA MARCIA MARIANI LOPES: Classe A; Nível I; 24 h/a – Escola Municipal São Sebastião; de 30/07 à 20/12/2013; em Vaga Pura.
- CAROLINE DE LIMA BONDAN: Classe A; Nível I; 12 h/a – Escola Municipal São Sebastião; de 30/07 à 20/12/2013; em Vaga Pura.
- RENATO DO VALE: Classe A; Nível I; 06 h/a – Escola Municipal São Sebastião; de 30/07 à 12/08/2013; em Vaga Pura.
- SIRENE MARIA DA SILVA MARTINS: Classe A; Nível II; 24 h/a – Escola Municipal São Sebastião; de 30/07 à 20/12/2013; em Vaga Pura.
- RAFAEL SANTOS DA CRUZ: Classe A; Nível I; 48 h/a – Escola Municipal Alcindo Vicente Ferreira; de 30/07 à 20/12/2013; em Vaga Pura.
- ROSELAINE DOS SANTOS: Classe A; Nível III; 05 h/a – Escola Municipal Alcindo Vicente Ferreira; de 30/07 à 20/12/2013; em Vaga Pura.
- LUIZ CLAUDIO RODRIGUES DE SOUZA: Classe A; Nível I; 24 h/a – Escola Municipal Alcindo Vicente Ferreira; de 30/07 à 20/12/2013; em Vaga Pura.
- NATHÁLIA FONTEBASSI BIASOTO: Classe A; Nível II; 24 h/a – Escola Municipal Alcindo Vicente Ferreira; de 30/07 à 20/12/2013; em Vaga Pura.
- ROSA MARIA DE MOURA PAIM: Classe A; Nível I; 24 h/a – Escola Municipal Alcindo Vicente Ferreira; de 30/07 à 20/12/2013; em Vaga Pura.
- ÍTALO FERREIRA CAPUTTI: Classe A; Nível II; 03 h/a – Escola Municipal Alcindo Vicente Ferreira; de 30/07 à 20/12/2013; em Vaga Pura.
- ANA LAURA LORENZONI DE OLIVEIRA: Classe A; Nível III; 24 h/a – Escola Municipal Alcindo Vicente Ferreira; de 30/07 à 20/12/2013; em Vaga Pura.
- MARLENE DOMINGUES PASSOS COHENE: Classe A; Nível III; 24 h/a – Escola Municipal Alcindo Vicente Ferreira; de 30/07 à 20/12/2013; em Vaga Pura.
- DANIELLE DE OLIVEIRA BRUNET: Classe A; Nível I; 24 h/a – Escola Municipal Alcindo Vicente Ferreira; de 30/07 à 20/12/2013; em Vaga Pura.
- ISMAEL PIRES VALDEZ: Classe A; Nível I; 24 h/a – Escola Municipal Alcindo Vicente Ferreira; de 30/07 à 20/12/2013; em Vaga Pura.
- EDERSON CAMPOS CIDREIRA: Classe A; Nível II; 24 h/a – Escola Municipal Alcindo Vicente Ferreira; de 30/07 à 20/12/2013; em Vaga Pura.
- ALESSANDRA FIORENZA DOS SANTOS: Classe A; Nível II; 24 h/a – Escola Municipal Iracy da Silva Almeida; de 30/07 à 20/12; em ; Vaga Pura.
- ARIANA DE FREITAS CEZARIO; Classe A; Nível I; 24 h/a – Escola Municipal Iracy da Silva Almeida; de 30/07 à 20/12; em Vaga Pura.
- CAROLINE DE LIMA BONDAN; Classe A; Nível I; 12 h/a – Escola Municipal Iracy da Silva Almeida; de 30/07 à 20/12; em Vaga Pura.
- CLAUDIA APARECIDA ZANONI; Classe A; Nível II; 12 h/a – Escola Municipal Iracy da Silva Almeida; de 30/07 à 20/12; em Vaga Pura.
- CLEONICE SOARES RODRIGUES DA CRUZ; Classe A; Nível II; 15 h/a – Escola Municipal Iracy da Silva Almeida; de 30/07 à 20/12; em Vaga Pura.
- CRISTINA PAULA RODRIGUES; Classe A; Nível II; 15 h/a – Escola Municipal Iracy da Silva Almeida; de 30/07 à 20/12; em Vaga Pura.
- CRISTIANE ROCHA DA SILVA; Classe A; Nível I; 24 h/a – Escola Municipal Iracy da Silva Almeida; de 30/07 à 20/12; em Vaga Pura.
- DEISIELLY LIMA DA SILVA; Classe A; Nível II; 24 h/a – Escola Municipal Iracy da Silva Almeida; de 30/07 à 20/12; em Vaga Pura.
- EDNEY APARECIDA LINO; Classe A; Nível II; 24 h/a – Escola Municipal Iracy da Silva Almeida; de 30/07 à 20/12; em Vaga Pura.
- ELIANA DA SILVA; Classe A; Nível II; 24 h/a – Escola Municipal Iracy da Silva Almeida; de 30/07 à 20/12; em Vaga Pura.
- ELMA DE SOUZA RIBEIRO; Classe A; Nível I; 18 h/a – Escola Municipal Iracy da Silva Almeida; de 30/07 à 20/12; em Vaga Pura.
- MARIA ELAINE LOUVEIRA FAGUNDES DA SILVA; Classe A; Nível III; 48 h/a – Escola Municipal Iracy da Silva Almeida; de 30/07 à 20/12; em Vaga Pura.
- ROSANA DE FÁTIMA TOZZO DE LIMA; Classe A; Nível I; 24 h/a – Escola Municipal Iracy da Silva Almeida; de 30/07 à 20/12; em Vaga Pura.
- ROSELAINE DOS SANTOS; Classe A; Nível III; 24 h/a – Escola Municipal Iracy da Silva Almeida; de 30/07 à 20/12; em Vaga Pura.
- VALDIRENE BONATO; Classe A; Nível III; 18 h/a – Escola Municipal Iracy da Silva Almeida; de 30/07 à 20/12; em Vaga Pura.
- JOSÉ APARÍCIO BRUSCHI; Classe A; Nível II; 12 h/a – Escola Municipal Iracy da Silva Almeida; de 30/07 à 20/12; em Vaga Pura.
- EVELYN DA SILVA ARAÚJO; Classe A; Nível I; 24 h/a – Escola Municipal Iracy da Silva Almeida; de 30/07 à 20/12; em Vaga Pura.

- JULIANA LOPES MARTINS; Classe A; Nível II; 24 h/a – Escola Municipal Iracy da Silva Almeida; de 30/07 à 20/12; em Vaga Pura.
- LETÍCIA DE OLIVEIRA ROSSETO; Classe A; Nível I; 24 h/a – Escola Municipal Iracy da Silva Almeida; de 30/07 à 20/12; em Vaga Pura.
- HELOISA DE SOUZA BIM; Classe A; Nível I; 24 h/a – Escola Municipal Iracy da Silva Almeida; de 30/07 à 20/12; em Vaga Pura.

Art. 2º O valor da hora-aula do professor de Educação Básica convocado será igual a do vencimento da classe A, no nível da habilitação exigida para o exercício da função da convocação.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor após homologação do Exmo. Sr. Prefeito Municipal.

Ribas do Rio Pardo/MS, 26 de agosto de 2013.

ROSIMEIRE DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 006/2013

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:33CC1DA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER
RESOLUÇÃO Nº 35/SEMED/2013

Em, 26 de agosto de 2013.

Concede aulas excedentes em caráter temporário para professores (as) de Educação Básica do Quadro Permanente do Magistério Publico Municipal.

A Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Ribas do Rio Pardo, MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto na Lei Municipal 976/2011, nos artigos 20 e 21 e na Resolução nº 01/SEMED/2013;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder aulas excedentes em caráter temporário para professores (as) de Educação Básica do quadro permanente do Magistério Público Municipal, para exercer cargo de professor (a) nas Instituições de Ensino da Rede Municipal de Ensino de Ribas do Rio Pardo – MS, abaixo especificados:

· IVONETE PICCOLO CURZEL: Classe A; Nível II; 24 h/a; Escola Municipal Alcindo Vicente Ferreira; de 30/07 à 20/12/2013; em Vaga Pura;

· SUZETH BARBOSA DE SOUSA: Classe A; Nível III; 20 h; Escola Municipal Alcindo Vicente Ferreira; de 30/07 à 20/12/2013; em Vaga Pura;

· OLIVIA DAVID RIBEIRO: Classe A; Nível II; 20 h; Escola Municipal Mareide Monteiro de Lima; de 30/07 à 20/12/2013; em Vaga Pura;

· ELIZABETH FONTEBASSE MACHADO: Classe A; Nível II; 20 h; Escola Municipal Mareide Monteiro de Lima; de 30/07 à 20/12/2013; em Vaga Pura;

· EDINÉIA APARECIDA MOURA PEREIRA DE BARROS: Classe A; Nível III; 20 h; Escola Municipal Mareide Monteiro de Lima; de 30/07 à 20/12/2013; em Vaga Pura;

· ANA CAROLINA PRETE PIRENE: Classe A; Nível II; 20 h; Escola Municipal Mareide Monteiro de Lima; de 30/07 à 20/12/2013; em Vaga Pura;

· Aparecida Gonçalves Medeiros: Classe A; Nível II; 20 h; Escola Municipal Mareide Monteiro de Lima; de 30/07 à 20/12/2013; em substituição à Prof.ª Claudiane Souza de Paula;

· ANA PAULA MARIA SANTOS FERRAZ: Classe A; Nível III; 20 h; Escola Municipal Mareide Monteiro de Lima; de 30/07 à 20/12/2013; em Vaga Pura;

· JUCIMAR CRISTINA DA SILVA: Classe A; Nível II; 20 h; Escola Municipal Mareide Monteiro de Lima; de 30/07 à 20/12/2013; em SUBSTITUIÇÃO À Prof.ª Mônica Sueli de Oliveira;

· JANAINA ROSA RODRIGUES: Classe A; Nível III; 20 h; Escola Municipal Mareide Monteiro de Lima; de 30/07 à 20/12/2013; em Vaga Pura;

· MARIA ÂNGELA GONZAGA DUARTE: Classe B; Nível II; 24 h/a; Escola Municipal São Sebastião; de 30/07 à 20/12/2013; em Vaga Pura;

· EDITE ALVES DA SILVA: Classe B; Nível II; 24 h/a; Escola Municipal São Sebastião; de 05/08 à 20/12/2013; em substituição à Prof.ª Rosimeire Ferreira;

· MARIA NAIR DA SILVA DELLAMURA: Classe B; Nível III; 12 h/a; Escola Municipal São Sebastião; de 30/07 à 20/12/2013; em Vaga Pura;

· CARMEM SILVIA MARTINS ROCHA: Classe B; Nível II; 24 h/a; Escola Municipal São Sebastião; de 30/07 à 20/12/2013; em Vaga Pura;

· FÁBIO HENRIQUE BERNAVA: Classe B; Nível II; 24 h/a; Escola Municipal São Sebastião; de 30/07 à 20/12/2013; em Vaga Pura;

· OLGAIR PEREIRA: Classe A; Nível III; 20 h; CEINF – Pingo de Gente; de 30/07 à 20/12/2013; em Vaga Pura;

· MARIA APARECIDA FORTE: Classe A; Nível II; 20 h; CEINF – Pingo de Gente; de 30/07 à 20/12/2013; em Vaga Pura;

· VANESSA MAIRA DOS SANTOS: Classe A; Nível III; 20 h; CEINF – Pingo de Gente; de 30/07 à 20/12/2013; em Vaga Pura;

· NADIR MONTEIRO DOS SANTOS: Classe A; Nível III; 20 h; CEINF – Pingo de Gente; de 30/07 à 20/12/2013; em Vaga Pura;

· LEILA RODRIGUES: Classe A; Nível I; 20 h; CEINF – Pingo de Gente; de 30/07 à 20/12/2013; em Vaga Pura;

· EVA APARECIDA DE OLIVEIRA ROSSETO: Classe A; Nível III; 10 h; Biblioteca Municipal; de 13/07 à 31/12/2013, lotada em Projetos.

· MIRIAM DA SILVA: Classe A; Nível II; 20 h; Tele Centro – Tecnologias Educacionais; de 30/07 à 20/12/2013, lotada em Projetos.

· ÂNGELA CRISTINA LOURENÇO DOS SANTOS CAZATI: Classe A; Nível III; 40 h; Centro Social Brasil Criança Cidadã; de 30/07 à 31/12/2013, lotada em Projetos.

· FLÁVIA DA SILVA COLETE: Classe A; Nível II; 20 h; Escola Clínica Arco-Íris da Sociedade Pestalozzi; de 30/07 à 20/12/2013; Vaga Pura.

· ELIANA ZUIM SILVEIRA; Classe A; Nível II; 18 h/a – Escola Municipal Iracy da Silva Almeida; de 30/07 à 20/12; em Vaga Pura.

· MÁRCIA HELENA COENE DE JESUS; Classe A, Nível I; 24 h/a – Escola Municipal Iracy da Silva Almeida; de 30/07 à 20/12; em Vaga Pura.

· SEBASTIÃO APARECIDO DOS SANTOS SOUZA; Classe A; Nível II; 24 h/a – Escola Municipal Iracy da Silva Almeida; de 30/07 à 20/12; em Vaga Pura.

· ANAI LIES MENDES; Classe A; Nível II; 14 h – Escola Municipal Usina do Mimoso – Pólo; de 30/07 à 20/12; em Vaga Pura.

· PEDRO CALDEIRA LOPES; Classe A; Nível II; 14 h – Escola Municipal Usina do Mimoso – Pólo; de 30/07 à 20/12; em Vaga Pura.

· MARIA ALICE ALVES URBIETA; Classe A; Nível I; 14 h – Escola Municipal Usina do Mimoso – Pólo; de 30/07 à 20/12; em Vaga Pura.

· FÁBIO ROCHA; Classe A; Nível III; 14 h – Escola Municipal Usina do Mimoso – Pólo; de 30/07 à 20/12; em Vaga Pura.

· ROSENIR RIBEIRO GONDIM; Classe A; Nível III; 14 h – Escola Municipal Usina do Mimoso – Pólo; de 30/07 à 20/12; em Vaga Pura.

· LUCIA ANTONIA RAMIREZ; Classe A; Nível I; 14 h – Escola Municipal Usina do Mimoso – Pólo; de 30/07 à 20/12; em Vaga Pura.

· NILDA SOUZA SANTANA SANTOS; Classe A; Nível II; 14 h – Escola Municipal Usina do Mimoso – Pólo; de 30/07 à 20/12; em Vaga Pura.

· SELMA CANDIDA DA SILVA; Classe A; Nível II; 14 h – Escola Municipal Usina do Mimoso – Pólo; de 30/07 à 20/12; em Vaga Pura.

· MARIA DE FÁTIMA ARGUELHO MARTINS; Classe A; Nível II; 14 h – Escola Municipal Usina do Mimoso – Pólo; de 30/07 à 20/12; em Vaga Pura.

· BELMIRO MARTINS; Classe A; Nível II; 14 h – Escola Municipal Usina do Mimoso – Pólo; de 30/07 à 20/12; em Vaga Pura.

Art. 2º O valor da hora-aula do professor de Educação Básica convocado será igual a do vencimento da classe A, no nível da habilitação exigida para o exercício da função da convocação.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor após homologação do Exmo. Sr. Prefeito Municipal.

Ribas do Rio Pardo/MS, 26 de agosto de 2013.

ROSIMEIRE DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 006/2013

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:A2BD6704

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER
RESOLUÇÃO Nº 41/SEMED/2013

Em, 26 de Agosto de 2013.

Convoca professores (as) de Educação Básica em caráter temporário para exercer cargo de professor (a) na Escola Clínica Arco-Íris da Sociedade Pestalozzi de Ribas do Rio Pardo – MS.

A Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Ribas do Rio Pardo, MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto na Lei Municipal 976/2011, nos artigos 20; 21; 22; 23; 24, 25, 26, 27 e 28; na Lei Municipal nº 805/2006 e na Resolução nº 01/SEMED/2013;

R E S O L V E:
Art. 1º Convocar professores (as) de Educação Básica em caráter temporário para exercer cargo de professor (a) na Escola Clínica Arco-Íris da Sociedade Pestalozzi de Ribas do Rio Pardo – MS:

- VALQUIRIA FELICIANA DA SILVA: Classe A; Nível II; 20 h; Escola Clínica Arco-Íris da Sociedade Pestalozzi; de 30/07 à 20/12/2013; Vaga Pura.
- FELICIA FRANCO PRIETO DE ARRUDA: Classe A; Nível III; 20 h; Escola Clínica Arco-Íris da Sociedade Pestalozzi; de 30/07 à 20/12/2013; Vaga Pura.
- ROBENITA DO CARMO LUZ DE URZEDO: Classe A; Nível III; 20 h; Escola Clínica Arco-Íris da Sociedade Pestalozzi; de 30/07 à 20/12/2013; Vaga Pura.
- ROSANA DE OLIVEIRA SILVA MONTEIRO: Classe A; Nível II; 20 h; Escola Clínica Arco-Íris da Sociedade Pestalozzi; de 30/07 à 20/12/2013; Vaga Pura.

Art. 2º O valor da hora-aula do professor de Educação Básica convocado será igual a do vencimento da classe A, no nível da habilitação exigida para o exercício da função da convocação.
Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor após homologação do Exmo. Sr. Prefeito Municipal.

Ribas do Rio Pardo/MS, 26 de agosto de 2013.

ROSIMEIRE DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 006/2013

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:9490070A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER
RESOLUÇÃO Nº 42/SEMED/2013

Em, 26 de agosto de 2013.

Convoca professores (as) de Educação Básica em caráter temporário para exercer cargo de professor (a) nas Instituições de Ensino da Rede Municipal de Ensino de Ribas do Rio Pardo – MS.

A Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Ribas do Rio Pardo, MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto na Lei Municipal 976/2011, nos artigos 20; 21; 22; 23; 24, 25, 26, 27 e 28; na Resolução nº 01/SEMED/2013;

R E S O L V E:
Art. 1º Convocar professores (as) de Educação Básica em caráter temporário para exercer cargo de professor (a) nas Instituições de Ensino da Rede Municipal de Ensino de Ribas do Rio Pardo – MS, abaixo especificados:

- JOSIANE LUANA DA SILVA: Classe A; Nível I; 40 h; Tele Centro – Tecnologias Educacionais; de 15/07 à 29/07/2013, lotada em Projetos.
- MIRIAM DA SILVA: Classe A; Nível II; 20 h; Tele Centro – Tecnologias Educacionais; de 15/07 à 29/07/2013, lotada em Projetos.
- SANDRA REGINA ROÇATO: Classe A; Nível II; 20 h; Centro Social Brasil Criança Cidadã; de 15/07 à 29/07/2013, lotada em Projetos.
- JANE CRISTINA FRASCA ALVARENGA DOS SANTOS: Classe A; Nível I; 20 h; Centro Social Brasil Criança Cidadã; de 15/07 à 29/07/2013, lotada em Projetos.
- GIOVANNA APARECIDA PRETTE: Classe A; Nível II; 40 h; Centro de Convivência do Idoso; de 15/07 à 29/07/2013, lotada em Projetos.
- JOSIMARA MARTINS DE SOUZA: Classe A; Nível II; 40 h; Biblioteca do SESI; de 22/07 à 29/07/2013, lotada em Projetos.

Art. 2º O valor da hora-aula do professor de Educação Básica convocado será igual a do vencimento da classe A, no nível da habilitação exigida para o exercício da função da convocação.
Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor após homologação do Exmo. Sr. Prefeito Municipal.

Ribas do Rio Pardo/MS, 26 de agosto de 2013.

ROSIMEIRE DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 006/2013

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:D7B3D1E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER
RESOLUÇÃO Nº 43/SEMED/2013

Em, 26 de agosto de 2013.

Convoca professores (as) de Educação Básica em caráter temporário para exercer cargo de professor (a) nas Instituições de Ensino da Rede Municipal de Ensino de Ribas do Rio Pardo – MS.

A Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Ribas do Rio Pardo, MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto na Lei Municipal 976/2011, nos artigos 20; 21; 22; 23; 24, 25, 26, 27 e 28; na Resolução nº 01/SEMED/2013;

R E S O L V E:
Art. 1º Convocar professores (as) de Educação Básica em caráter temporário para exercer cargo de professor (a) nas Instituições de Ensino da Rede Municipal de Ensino de Ribas do Rio Pardo – MS, abaixo especificados:

- JOSÉ TEIXEIRA DO NASCIMENTO: Classe A; Nível II; 20 h; Secretaria Municipal de Educação; de 15/07 à 20/12/2013, lotado em Projetos.
- WELLITON SANTOS VIEIRA: Classe A; Nível II; 20 h; Secretaria Municipal de Educação; de 15/07 à 20/12/2013, lotado em Projetos.
- CLEIDSON JOSÉ RICARTES FONTEBASSE: Classe A; Nível II; 20 h; Secretaria Municipal de Educação; de 15/07 à 20/12/2013, lotado em Projetos.
- DURCIVAL JORGE DE FREITAS: Classe A; Nível II; 20 h; Secretaria Municipal de Educação; de 30/07 à 20/12/2013, lotado em Projetos.
- RAFAEL SILVA DOS REIS: Classe A; Nível II; 20 h; Secretaria Municipal de Educação; de 30/07 à 20/12/2013, lotado em Projetos.
- BRENNER COSTA DE FREITAS: Classe A; Nível I; 20 h; Secretaria Municipal de Educação; de 30/07 à 20/12/2013, lotado em Projetos.

- GIOVANNA APARECIDA PRETTE: Classe A; Nível II; 20 h; Centro de Convivência do Idoso; de 30/07 à 20/12/2013, lotada em Projetos.
- SANDRA REGINA ROÇATO: Classe A; Nível II; 20 h; Centro Social Brasil Criança Cidadã; de 30/07 à 20/12/2013, lotada em Projetos.
- JOSIMARA MARTINS DE SOUZA: Classe A; Nível II; 40 h; Biblioteca do SESI; de 30/07 à 20/12/2013, lotada em Projetos.

Art. 2º O valor da hora-aula do professor de Educação Básica convocado será igual a do vencimento da classe A, no nível da habilitação exigida para o exercício da função da convocação.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor após homologação do Exmo. Sr. Prefeito Municipal.

Ribas do Rio Pardo/MS, 26 de agosto de 2013.

ROSIMEIRE DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 006/2013

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:9C76C3AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER
RESOLUÇÃO Nº 44/SEMED/2013

Em, 26 de Agosto de 2013.

Convoca professores (as) de Educação Básica em caráter temporário para exercer cargo de professor (a) nas Instituições de Ensino da Rede Municipal de Ensino de Ribas do Rio Pardo – MS.

A Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Ribas do Rio Pardo, MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto na Lei Municipal 976/2011, nos artigos 20; 21; 22; 23; 24, 25, 26, 27 e 28; na Resolução nº 01/SEMED/2013;

R E S O L V E:

Art. 1º Convocar professores (as) de Educação Básica em caráter temporário para exercer cargo de professor (a) nas Instituições de Ensino da Rede Municipal de Ensino de Ribas do Rio Pardo – MS, abaixo especificados:

- MYCAELLE FRANCISCA DA SILVA CRUZ; Classe A; Nível I; 34 h – Escola Municipal Usina do Mimoso – Pólo; de 20/08 à 20/12; em Vaga Pura.
- CÁTIA SUZUKI; Classe A; Nível III; 34 h – Escola Municipal Usina do Mimoso – Pólo; de 30/07 à 20/12; em Vaga Pura.
- DANIELA CRISTINA DE OLIVEIRA SILVA; Classe A; Nível II; 34 h – Escola Municipal Usina do Mimoso – Pólo; de 30/07 à 20/12; em Vaga Pura.
- NEIL EMERSON TOLARDO; Classe A; Nível III; 34 h – Escola Municipal Usina do Mimoso – Pólo; de 30/07 à 20/12; em Vaga Pura.
- ROSANGELA PEREIRA; Classe A; Nível II; 34 h – Escola Municipal Usina do Mimoso – Pólo; de 30/07 à 20/12; em Vaga Pura.
- TELMA MARINHO DE LIMA; Classe A; Nível II; 34 h – Escola Municipal Usina do Mimoso – Pólo; de 30/07 à 20/12; em Vaga Pura.
- DANIELA ELOISA BEDENDO; Classe A; Nível I; 34 h – Escola Municipal Usina do Mimoso – Pólo; de 30/07 à 20/12; em Vaga Pura.
- MIRIÃ FRANCISCA CIDREIRA; Classe A; Nível II; 34 h – Escola Municipal Usina do Mimoso – Pólo; de 30/07 à 20/12; em Vaga Pura.
- JUCIMARA APARECIDA DE OLIVEIRA SILVA; Classe A; Nível II; 34 h – Escola Municipal Usina do Mimoso – Pólo; de 30/07 à 20/12; em Vaga Pura.
- THIAGO SANTOS RODRIGUES; Classe A; Nível II; 34 h – Escola Municipal Usina do Mimoso – Pólo; de 30/07 à 20/12; em Vaga Pura.
- NILCÉIA LOPES YAMAMOTO; Classe A; Nível III; 34 h – Escola Municipal Usina do Mimoso – Pólo; de 30/07 à 20/12; em Vaga Pura.
- ADILSON FRANCISCO DIAS; Classe A; Nível II; 34 h – Escola Municipal Usina do Mimoso – Pólo; de 30/07 à 20/12; em Vaga Pura.
- IVETE DOS SANTOS DE SOUZA; Classe A; Nível III; 34 h – Escola Municipal Usina do Mimoso – Pólo; de 30/07 à 20/12; em Vaga Pura.
- LOURDES GRACILIANO DA SILVA; Classe A; Nível II; 34 h – Escola Municipal Usina do Mimoso – Pólo; de 30/07 à 20/12; em Vaga Pura.
- SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA NETO; Classe A; Nível II; 34 h – Escola Municipal Usina do Mimoso – Pólo; de 30/07 à 20/12; em Vaga Pura.
- ANDERSON ROBERTO DO NASCIMENTO; Classe A; Nível II; 40 h – Escola Municipal Usina do Mimoso – Pólo; de 30/07 à 20/12; em Vaga Pura.
- EDINA ALVES RAMOS; Classe A; Nível III; 34 h – Escola Municipal Usina do Mimoso – Pólo; de 30/07 à 20/12; em Vaga Pura.
- ONOFRA SILVA DOS ANJOS; Classe A; Nível III; 34 h – Escola Municipal Usina do Mimoso – Pólo; de 30/07 à 20/12; em Vaga Pura.
- LETÍCIA APARECIDA GOMES DOS SANTOS; Classe A; Nível I; 34 h – Escola Municipal Usina do Mimoso – Pólo; de 30/07 à 20/12; em Vaga Pura.
- JUCIMARA SANTOS DE OLIVEIRA VIEIRA; Classe A; Nível II; 34 h – Escola Municipal Usina do Mimoso – Pólo; de 30/07 à 20/12; em Vaga Pura.
- SILVANIA FERREIRA DE CARVALHO; Classe A; Nível III; 34 h – Escola Municipal Usina do Mimoso – Pólo; de 30/07 à 20/12; em Vaga Pura.
- JOSELAINE ELIOTÉRIA SILVA CARVALHO; Classe A; Nível III; 34 h – Escola Municipal Usina do Mimoso – Pólo; de 30/07 à 20/12; em Vaga Pura.
- LILIAN RODRIGUES BORGES BRAGA; Classe A; Nível III; 34 h – Escola Municipal Usina do Mimoso – Pólo; de 30/07 à 20/12; em Vaga Pura.
- JULIANA RAMOS BRUSCHI; Classe A; Nível I; 34 h – Escola Municipal Usina do Mimoso – Pólo; de 13/08 à 20/12; em Vaga Pura.
- RENAN WILLIAN CARLI; Classe A; Nível II; 34 h – Escola Municipal Usina do Mimoso – Pólo; de 30/07 à 20/12; em Vaga Pura.
- VERA LUCIA LORENCON; Classe A; Nível II; 34 h – Escola Municipal Usina do Mimoso – Pólo; de 30/07 à 20/12; em Vaga Pura.
- VERA LUCIA MARTINS BRANCO; Classe A; Nível II; 34 h – Escola Municipal Usina do Mimoso – Pólo; de 30/07 à 20/12; em Vaga Pura.
- SUELY ALVES MACHADO; Classe A; Nível II; 34 h – Escola Municipal Usina do Mimoso – Pólo; de 30/07 à 20/12; em Vaga Pura.
- MÁRCIA MARQUES DE OLIVEIRA MENDES; Classe A; Nível II; 34 h – Escola Municipal Usina do Mimoso – Pólo; de 30/07 à 20/12; em Vaga Pura.
- CÍCERA ALVES DA SILVA; Classe A; Nível I; 34 h – Escola Municipal Usina do Mimoso – Pólo; de 30/07 à 20/12; em Vaga Pura.
- NAYARA AVERO DOS SANTOS; Classe A; Nível II; 34 h – Escola Municipal Usina do Mimoso – Pólo; de 30/07 à 20/12; em Vaga Pura.
- JEANE DIAS CORREIA; Classe A; Nível I; 34 h – Escola Municipal Usina do Mimoso – Pólo; de 30/07 à 20/12; em Vaga Pura.
- DIEGO LOPES DOS ANJOS; Classe A; Nível II; 34 h – Escola Municipal Usina do Mimoso – Pólo; de 30/07 à 20/12; em Vaga Pura.
- MÁRCIA CUSTÓDIA MARIANO; Classe A; Nível III; 34 h – Escola Municipal Usina do Mimoso – Pólo; de 30/07 à 20/12; em Vaga Pura.
- DÉBORA APARECIDA GOMES DE OLIVEIRA; Classe A; Nível I; 34 h – Escola Municipal Usina do Mimoso – Pólo; de 30/07 à 20/12; em Vaga Pura.
- JULIANA MEZA MOREIRA; Classe A; Nível II; 34 h – Escola Municipal Usina do Mimoso – Pólo; de 30/07 à 20/12; em Vaga Pura.
- SONIA BORGHI; Classe A; Nível II; 34 h – Escola Municipal Usina do Mimoso – Pólo; de 30/07 à 20/12; em Vaga Pura.
- LETÍCIA DA FONSECA GONÇALVES; Classe A; Nível II; 34 h – Escola Municipal Usina do Mimoso – Pólo; de 30/07 à 20/12; em Vaga Pura.

Art. 2º O valor da hora-aula do professor de Educação Básica convocado será igual a do vencimento da classe A, no nível da habilitação exigida para o exercício da função da convocação.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor após homologação do Exmo. Sr. Prefeito Municipal.

Ribas do Rio Pardo/MS, 26 de agosto de 2013.

ROSIMEIRE DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 006/2013

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:D226A881

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

Modalidade Pregão Presencial nº 098/2013

Em virtude da realização de Certame Licitatório, no qual foram classificadas e julgadas propostas constantes na Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Pregão Presencial nº 098/2.013, que tem por objeto à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, visando Aquisição de medicamentos para suprir as necessidades das Unidades Básicas de Saúde do Município pelo período de 06 (seis) meses, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de São Gabriel do Oeste-MS, sagrou-se vencedoras as empresas:

Cirumed Comércio Ltda	Itens: 1.4.7, 1.8.5, 1.8.15 e 2.10.5	R$ 38.225,00
Moca Com de Medic Ltda	Itens: 1.1.3, 1.1.12, 1.1.13, 1.6.3, 1.8.2, 1.8.6, 2.4.4, 2.5.9, 2.5.15, 2.6.9 e 2.11.3	R$ 18.780,00
Villa Med Com Hospit Ltda-ME	Itens: 1.8.16, 1.8.17, 2.13.6, 2.13.8 e 2.13.16	R$ 22.340,00
Cirurgica MS Ltda-ME	Itens: 1.1.30, 1.6.1, 2.1.2, 2.3.3, 2.4.6, 2.5.11, 2.5.16, 2.6.7, 2.6.8, 2.8.1, 2.8.2, 2.10.9, 2.13.2 e 2.13.15	R$ 12.590,00
Centermedi Com de Prod Hosp Ltda	Itens: 1.1.17, 1.1.22, 1.2.1, 1.2.3, 1.3.3, 1.4.5, 1.4.8, 1.7.1, 1.11.10, 1.12.3, 2.3.6, 2.3.7, 2.4.3, 2.5.1, 2.5.5, 2.5.18, 2.6.1, 2.6.5,2.6.10, 2.6.11, 2.8.5, 2.8.7, 2.8.8, 2.9.1, 2.9.3, 2.10.8, 2.11.6, 2.12.4, 2.13.4, 2.13.20 e 2.15.1	R$ 42.936,80
Aglon Com e Repres Ltda	Itens: 1.8.7, 2.12.17, 2.12.18, 2.12.22 e 2.12.23	R$ 28.420,00
Comercial Cirurgica Rioclarense Ltda	Itens: 1.5.1, 1.5.3, 1.5.4, 1.5.5, 1.8.3, 1.8.13, 1.8.14, 1.9.1, 1.10.5 ao 1.10.8, 1.11.1, 1.12.2, 2.1.4, 2.2.1, 2.4.5, 2.5.4, 2.5.8, 2.5.10, 2.6.3, 2.6.4, 2.8.3, 2.12.3, 2.12.6, 2.12.14, 2.12.15, 2.12.21, 2.13.3, 2.13.5, 2.13.9, 2.13.12, 2.13.14, 2.13.17, 2.13.18, 2.13.23, 2.14.2, 2.14.3, 2.14.4, 2.14.5, 2.16.2, 2.16.3 e 2.16.5	R$ 153.720,00
Dimaster Com de Prod Hospit Ltda	Itens: 1.1.14, 1.1.23, 1.1.25, 1.2.2, 1.3.1, 1.6.4, 1.8.10, 1.10.2, 1.11.7, 1.12.1, 2.1.1, 2.3.2, 2.4.1, 2.4.2, 2.5.3, 2.5.7, 2.6.2, 2.8.4, 2.8.6, 2.9.2, 2.11.5, 2.11.9, 2.12.7, 2.12.12, 2.12.20, 2.13.13, 2.13.22, 2.13.24, 2.14.1 e 2.16.1	R$ 75.020,04
Dimaci PR Material Cirurg Ltda	Itens: 1.1.29, 1.4.4, 1.11.9, 2.1.5, 2.5.6, 2.5.12, 2.5.17, 2.11.7, 2.11.8, 2.12.5, 2.13.10 e 2.13.21	R$ 24.685,00
Stock Comercial Hospit Ltda	Itens: 1.1.4, 1.1.5, 1.1.6, 1.1.10, 1.1.11, 1.1.16, 1.1.20, 1.1.21, 1.1.24, 1.1.26, 1.3.4, 1.4.2, 1.4.3, 1.6.3, 1.10.1, 1.10.4, 1.11.3, 1.11.4, 1.11.5, 1.12.4, 2.10.3, 2.11.4 e 2.13.19	R$ 23.084,60
Transmed Dist de Medic Hospit Ltda	Itens: 1.8.1, 2.5.14, 2.7.1, 2.11.1 e 2.16.4	R$ 5.499,70
Deltamed Comércio de Produtos Hospitalares Ltda EPP	Itens: 1.1.7, 1.1.15, 1.1.27, 1.4.6, 2.10.1, 2.10.2 e 2.13.1	R$ 6.901,00
Prosaúde Dist de Medic Ltda	Item: 2.13.11	R$ 780,00
Cristália Prod Quimc Farmac Ltda	Itens: 1.1.8, 1.7.2, 1.8.4, 1.8.9, 1.8.11, 1.8.12, 1.11.6, 2.10.7, 2.12.1, 2.12.2, 2.12.8, 2.12.9, 2.12.10, 2.12.11, 2.12.13 e 2.12.16	R$ 20.791,00
Classmed Produtos Hospitalares Ltda	Itens: 1.1.1, 1.1.2, 1.1.9, 1.4.1, 1.5.2, 1.6.2, 1.8.8, 1.10.3, 1.11.8, 2.1.3, 2.3.1, 2.3.5, 2.5.2, 2.6.6, 2.10.4, 2.10.6 e 2.16.6	R$ 13.452,60

São Gabriel do Oeste – MS, 10 de Setembro de 2.013.

RONILSO FREITAS BRANDÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Ronilso Freitas Brandão
Código Identificador:C9623E16

SECRETARIA DE FINANÇAS/CONTABILIDADE GERAL
DECRETO Nº 546 , DE 01 DE AGOSTO DE 2013 - LEI N.882

RUA MARTIMIANO ALVES DIAS, 1211
15389588/0001-94
Exercício: 2013

DECRETO Nº 546 , DE 01 DE AGOSTO DE 2013 - LEI N.882

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art.70 da Lei Orgânica do Município, e autorização contida na Lei Orçamentária Anual n.º882/2012, de 20 de Dezembro de 2012.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 29.369,97 distribuídos as seguintes dotações:

02	12	00	Fundação Educacional de Apoio a Pesquisa - FUNPESG					
	1037		04.122.0045.2147.0000	Manutenção das Atividades da Funpesg	13.600,00			
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	1	00	000
			00	Recursos Ordinários				
			013 001	RECURSOS FUNPESG				
	1039		04.122.0045.2147.0000	Manutenção das Atividades da Funpesg	169,97			
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	1	00	000
			00	Recursos Ordinários				
			013 001	RECURSOS FUNPESG				
	1044		04.122.0045.2147.0000	Manutenção das Atividades da Funpesg	4.500,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	1	00	000
			00	Recursos Ordinários				
			013 001	RECURSOS FUNPESG				
	1061		20.601.0054.2150.0000	Manutenção da Patrulha Mecanizada	9.600,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	1	00	000
			00	Recursos Ordinários				
			013 001	RECURSOS FUNPESG				
	1063		20.601.0054.2150.0000	Manutenção da Patrulha Mecanizada	1.500,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	1	00	000
			00	Recursos Ordinários				
			013 001	RECURSOS FUNPESG				
Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:								
Anulação:								
02	12	00	Fundação Educacional de Apoio a Pesquisa - FUNPESG					
	1045		04.122.0045.2147.0000	Manutenção das Atividades da Funpesg	-7.469,97			
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	00	000
			00	Recursos Ordinários				
			013 001	RECURSOS FUNPESG				
PREFEITURA MUN SÃO GABRIEL DO OESTE								
RUA MARTIMIANO ALVES DIAS, 1211								
15389588/0001-94 Exercício: 2013								
DECRETO Nº 546 , DE 01 DE AGOSTO DE 2013 - LEI N.882								
02	12	00	Fundação Educacional de Apoio a Pesquisa - FUNPESG					
	1054		12.364.0035.2155.0000	Universade Aberta do Brasil - FUNPESG	-500,00			
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	00	000
			00	Recursos Ordinários				
			013 001	RECURSOS FUNPESG				
	1055		12.364.0035.2155.0000	Universade Aberta do Brasil - FUNPESG	-20.000,00			
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1	00	000
			00	Recursos Ordinários				
			013 001	RECURSOS FUNPESG				
	1059		18.541.0051.2151.0000	Manutenção do Viveiro Florestal - FUNPESG	-500,00			
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	00	000
			00	Recursos Ordinários				
			013 001	RECURSOS FUNPESG				
	1060		18.541.0051.2151.0000	Manutenção do Viveiro Florestal - FUNPESG	-400,00			
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1	00	000
			00	Recursos Ordinários				
			013 001	RECURSOS FUNPESG				
	1064		20.601.0054.2150.0000	Manutenção da Patrulha Mecanizada	-500,00			
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1	00	000
			00	Recursos Ordinários				

			013 001	RECURSOS FUNPESG

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de Agosto de 2013.

SÃO GABRIEL DO OESTE, 01 de agosto de 2013

ADAO UNIRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enedilson Marocco
Código Identificador:7DB40775

SECRETARIA DE FINANÇAS/CONTABILIDADE GERAL
DECRETO Nº 547 , DE 01 DE AGOSTO DE 2013 - LEI N.882

RUA MARTIMIANO ALVES DIAS, 1211
15389588/0001-94
Exercício: 2013
DECRETO Nº 547 , DE 01 DE AGOSTO DE 2013 - LEI N.882

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art.70 da Lei Orgânica do Município, e autorização contida na Lei Orçamentária Anual n.º882/2012, de 20 de Dezembro de 2012.
DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 383.572,69 distribuídos as seguintes dotações:

02	03	00	Fundação de Saúde						
		416	10.302.0018.2054.0000	Funsaúde - Hospital Municipal	45.388,14				
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	1	12	000	
			12	Serviços de Saúde					
			004 001	RECURSOS FUNSAÚDE					
		417	10.302.0018.2054.0000	Funsaúde - Hospital Municipal	65.074,35				
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	1	12	000	
			12	Serviços de Saúde					
			004 001	RECURSOS FUNSAÚDE					
		419	10.302.0018.2054.0000	Funsaúde - Hospital Municipal	171.261,07				
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.:	1	12	000	
			12	Serviços de Saúde					
			003 002	RECURSOS SAUDE					
		421	10.302.0018.2054.0000	Funsaúde - Hospital Municipal	98.709,13				
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	1	12	000	
			12	Serviços de Saúde					
			004 001	RECURSOS FUNSAÚDE					
		423	10.302.0018.2054.0000	Funsaúde - Hospital Municipal	1.950,00				
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	1	12	000	
			12	Serviços de Saúde					
			004 001	RECURSOS FUNSAÚDE					
		1190	10.302.0018.2054.0000	Funsaúde - Hospital Municipal	1.190,00				
			3.3.90.14.14	DIÁRIAS NO PAIS	F.R.:	1	12	000	
			12	Serviços de Saúde					
			004 001	RECURSOS FUNSAÚDE					
Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:									
Anulação:									
02	03	00	Fundação de Saúde						
PREFEITURA MUN SÃO GABRIEL DO OESTE									
RUA MARTIMIANO ALVES DIAS, 1211									
15389588/0001-94 Exercício: 2013									
DECRETO Nº 547 , DE 01 DE AGOSTO DE 2013 - LEI N.882									
02	03	00	Fundação de Saúde						
		414	10.302.0018.2054.0000	Funsaúde - Hospital Municipal	-383.572,69				
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.	Grupo:	1	12	000	
			12	Serviços de Saúde					
			004 001	RECURSOS FUNSAÚDE					

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de Agosto de 2013.

SÃO GABRIEL DO OESTE, 01 de agosto de 2013

ADAO UNIRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enedilson Marocco
Código Identificador:B59D08AC

SECRETARIA DE FINANÇAS/CONTABILIDADE GERAL
DECRETO Nº 545 , DE 01 DE AGOSTO DE 2013 - LEI N.882

RUA MARTIMIANO ALVES DIAS, 1211
15389588/0001-94 Exercício: 2013
DECRETO Nº 545 , DE 01 DE AGOSTO DE 2013 - LEI N.882

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art.70 da Lei Orgânica do Município, e autorização contida na Lei Orçamentária Anual n.º882/2012, de 20 de Dezembro de 2012.
DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 44.804,95 distribuídos as seguintes dotações:

02	11 00	Fundação de Desporto de São Gabriel do Oeste - FUNDESG						
	1014	27.812.0041.2200.0000	MANUTENÇÃO E REFORMAS DE ÁREAS ESPORTIVAS	620,00				
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	1	00	000	
		00	Recursos Ordinários					
		012 001	RECURSOS FUNDESG					
	1022	27.812.0041.2202.0000	Manutenção das Atividades da Fundesg	25.184,95				
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	1	00	000	
		00	Recursos Ordinários					
		012 001	RECURSOS FUNDESG					
	1023	27.812.0041.2202.0000	Manutenção das Atividades da Fundesg	9.000,00				
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	1	00	000	
		00	Recursos Ordinários					
		012 001	RECURSOS FUNDESG					
	1027	27.812.0041.2202.0000	Manutenção das Atividades da Fundesg	10.000,00				
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	1	00	000	
		00	Recursos Ordinários					
		012 001	RECURSOS FUNDESG					

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

02	11	00	Fundação de Desporto de São Gabriel do Oeste - FUNDESG					
	1029		27.812.0041.2202.0000	Manutenção das Atividades da Fundesg	-44.804,95			
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1	00	000
			00	Recursos Ordinários				
			012 001	RECURSOS FUNDESG				

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de Agosto de 2013.

SÃO GABRIEL DO OESTE, 01 de agosto de 2013

ADAO UNIRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enedilson Marocco
Código Identificador:05CCA9E4

SECRETARIA DE FINANÇAS/CONTABILIDADE GERAL
DECRETO Nº 544 , DE 01 DE AGOSTO DE 2013 - LEI N.882

RUA MARTIMIANO ALVES DIAS, 1211
15389588/0001-94 Exercício: 2013
DECRETO Nº 544 , DE 01 DE AGOSTO DE 2013 - LEI N.882

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art.70 da Lei Orgânica do Município, e autorização contida na Lei Orçamentária Anual n.º882/2012, de 20 de Dezembro de 2012.
DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 36.893,89 distribuídos as seguintes dotações:

02	10	00	Fundação Cultural de São Gabriel do Oeste - FUNGAB					
		973	13.392.0037.1063.0000	Festas e Eventos Municipais - Festa do Leitão/Festoeste	320,34			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	1	00	000
			00	Recursos Ordinários				
			011 001	RECURSOS DA FUNGAB				
		975	13.392.0037.1063.0000	Festas e Eventos Municipais - Festa do Leitão/Festoeste	58,14			
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.:	1	00	000
			00	Recursos Ordinários				
			011 001	RECURSOS DA FUNGAB				
		976	13.392.0037.1063.0000	Festas e Eventos Municipais - Festa do Leitão/Festoeste	15.391,10			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	1	00	000
			00	Recursos Ordinários				
			011 001	RECURSOS DA FUNGAB				
		991	13.392.0038.1076.0000	Desenvolvimento de Projetos Culturais	845,20			
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	1	00	000
			00	Recursos Ordinários				
			011 001	RECURSOS DA FUNGAB				
		993	13.392.0038.1076.0000	Desenvolvimento de Projetos Culturais	13.365,01			
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.:	1	00	000
			00	Recursos Ordinários				
			011 001	RECURSOS DA FUNGAB				
		994	13.392.0038.1076.0000	Desenvolvimento de Projetos Culturais	315,92			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	1	00	000
			00	Recursos Ordinários				
			011 001	RECURSOS DA FUNGAB				
		998	13.392.0038.2156.0000	Bibliotecas Públicas - FUNGAB	834,93			
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.:	1	00	000
			00	Recursos Ordinários				
			011 001	RECURSOS DA FUNGAB				
		1001	13.392.0039.2153.0000	Manutenção das Atividades da Fungab	5.763,25			
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	1	00	000
			00	Recursos Ordinários				
			011 001	RECURSOS DA FUNGAB				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	10	00	Fundação Cultural de São Gabriel do Oeste - FUNGAB					
	999		13.392.0038.2156.0000	Bibliotecas Públicas - FUNGAB	-10.000,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	00	000
			00	Recursos Ordinários				
			011 001	RECURSOS DA FUNGAB				
	1007		13.392.0039.2153.0000	Manutenção das Atividades da Fungab	-2.893,89			
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1	00	000
			00	Recursos Ordinários				
			011 001	RECURSOS DA FUNGAB				
	1011		13.392.0066.2240.0000	Comunicação e Publicidade - FUNGAB	-24.000,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	00	000
			00	Recursos Ordinários				
			011 001	RECURSOS DA FUNGAB				

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de Agosto de 2013.

SÃO GABRIEL DO OESTE, 01 de agosto de 2013

ADAO UNIRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enedilson Marocco
Código Identificador:945ABE95

SECRETARIA DE FINANÇAS/CONTABILIDADE GERAL
DECRETO Nº 541 , DE 01 DE AGOSTO DE 2013 - LEI N.882

RUA MARTIMIANO ALVES DIAS, 1211
15389588/0001-94 Exercício: 2013
DECRETO Nº 541 , DE 01 DE AGOSTO DE 2013 - LEI N.882

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art.70 da Lei Orgânica do Município, e autorização contida na Lei Orçamentária Anual n.º882/2012, de 20 de Dezembro de 2012.
DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 7.183,59 distribuídos as seguintes dotações:

02	04 00		Fundo Munic. Assist. Social - FMAS					
	484		08.244.0011.2067.0000	Benefícios Eventuais - Outros	1.669,45			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	1	00	000
			00	Recursos Ordinários				
			005 001	RECURSOS FMAS				
	1280		08.244.0011.2067.0000	Benefícios Eventuais - Outros	900,00			
			3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	F.R.:	1	00	000
			00	Recursos Ordinários				
			005 001	RECURSOS FMAS				
	1289		08.244.0011.2063.0000	Programa de Atenção Integral a Família - CRAS/PAIF	3.555,14			
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	1	29	00
			29	Transferência de Recursos do FNAS				
			005 001	RECURSOS FMAS				
	1278		08.244.0015.2086.0000	Manutenção Geral dos Serviços Sócio Assistenciais	340,00			
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	1	29	000
			29	Transferência de Recursos do FNAS				
			005 001	RECURSOS FMAS				
	1290		08.244.0015.2086.0000	Manutenção Geral dos Serviços Sócio Assistenciais	719,00			
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	1	29	00
			29	Transferência de Recursos do FNAS				
			005 001	RECURSOS FMAS				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:								
02	04 00		Fundo Munic. Assist. Social - FMAS					
	455		08.243.0012.2081.0000		Ser Prot Soc Adol Cumpr Med Soc Educ-Lib Ass/Prest Serv Com	-3.555,14		
			3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo:	1	29	000
			29		Transferência de Recursos do FNAS			
			005	001	RECURSOS FMAS			

02	04	00	Fundo Munic. Assist. Social - FMAS					
	474		08.244.0011.2063.0000	Programa de Atenção Integral a Família - CRAS/PAIF	-719,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	29	000
			29	Transferência de Recursos do FNAS				
			005 001	RECURSOS FMAS				
	497		08.244.0012.2077.0000	PAEFI - Serv Prot e Atend Espec a Famílias e Indivíduos	-340,00			
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1	29	000
			29	Transferência de Recursos do FNAS				
			005 001	RECURSOS FMAS				
	503		08.244.0015.2033.0000	Apoio Func Coordenadoria Hab Interesse Social	-1.669,45			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	00	000
			00	Recursos Ordinários				
			005 001	RECURSOS FMAS				
	504		08.244.0015.2033.0000	Apoio Func Coordenadoria Hab Interesse Social	-900,00			
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1	00	000
			00	Recursos Ordinários				
			005 001	RECURSOS FMAS				

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de Agosto de 2013.

SÃO GABRIEL DO OESTE, 01 de agosto de 2013

ADAO UNIRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enedilson Marocco
Código Identificador:AFEDF0B7

SECRETARIA DE FINANÇAS/CONTABILIDADE GERAL
DECRETO Nº 540 , DE 01 DE AGOSTO DE 2013 - LEI N.882

RUA MARTIMIANO ALVES DIAS, 1211
15389588/0001-94 Exercício: 2013
DECRETO Nº 540 , DE 01 DE AGOSTO DE 2013 - LEI N.882

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art.70 da Lei Orgânica do Município, e autorização contida na Lei Orçamentária Anual n.º882/2012, de 20 de Dezembro de 2012.
DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 321.593,22 distribuídos as seguintes dotações:

02	02	00	Fundo Municipal de Saúde						
		278	10.301.0016.2031.0000	Atenção Básica - Secretaria	2.440,00				
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	1	02	000	
			02	Rec Impo Transf Impostos - Saúde					
			003 001	RECURSOS FMS					
		279	10.301.0016.2031.0000	Atenção Básica - Secretaria	32.088,58				
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	1	02	000	
			02	Rec Impo Transf Impostos - Saúde					
			003 001	RECURSOS FMS					
		280	10.301.0016.2031.0000	Atenção Básica - Secretaria	1.983,87				
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.:	1	02	000	
			02	Rec Impo Transf Impostos - Saúde					
			003 001	RECURSOS FMS					
		281	10.301.0016.2031.0000	Atenção Básica - Secretaria	70.380,93				
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	1	02	000	
			02	Rec Impo Transf Impostos - Saúde					
			003 001	RECURSOS FMS					
		292	10.301.0016.2032.0000	Atenção Básica - Unidades de Saúde da Família	6.073,60				
			3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	F.R.:	1	14	008	
			14	Transferência de Recursos do SUS					
			003 002	RECURSOS SAUDE					
		295	10.301.0016.2032.0000	Atenção Básica - Unidades de Saúde da Família	16.031,69				
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	1	02	000	
			02	Rec Impo Transf Impostos - Saúde					
			003 001	RECURSOS FMS					
		296	10.301.0016.2032.0000	Atenção Básica - Unidades de Saúde da Família	7.376,89				
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	1	14	008	
			14	Transferência de Recursos do SUS					
			003 002	RECURSOS SAUDE					
		297	10.301.0016.2032.0000	Atenção Básica - Unidades de Saúde da Família	1.232,00				
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	1	02	000	
			02	Rec Impo Transf Impostos - Saúde					
			003 001	RECURSOS FMS					

02	02	00	Fundo Municipal de Saúde						
		302	10.301.0016.2040.0000	Programa de Agentes de Comunitários de Saúde	1.732,94				
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	1	02	000	
			02	Rec Impo Transf Impostos - Saúde					
			003 001	RECURSOS FMS					
		304	10.301.0016.2040.0000	Programa de Agentes de Comunitários de Saúde	2.377,12				
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	1	02	000	
			02	Rec Impo Transf Impostos - Saúde					
			003 001	RECURSOS FMS					
		309	10.301.0016.2043.0000	Transporte de Pacientes	42,69				
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	1	02	000	
			02	Rec Impo Transf Impostos - Saúde					
			003 001	RECURSOS FMS					
		311	10.301.0016.2043.0000	Transporte de Pacientes	12.068,43				
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	1	02	000	
			02	Rec Impo Transf Impostos - Saúde					
			003 001	RECURSOS FMS					
		318	10.301.0016.2049.0000	Laboratório Municipal e Exames	4.586,00				
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	1	02	000	
			02	Rec Impo Transf Impostos - Saúde					
			003 001	RECURSOS FMS					
		1260	10.301.0016.2032.0000	Atenção Básica - Unidades de Saúde da Família	7.300,00				
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	1	25	000	
			25	Transferências de Convênios - Estado/Saúde					
			003 002	RECURSOS SAUDE					
		1261	10.301.0016.2049.0000	Laboratório Municipal e Exames	280,00				
			3.3.90.39.50	SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABO	F.R.:	1	14	017	
			14	Transferência de Recursos do SUS					
			003 002	RECURSOS SAUDE					
		1266	10.301.0016.2050.0000	Medicamentos	416,00				
			3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R.:	1	81	503	
			81	Outras Transferências do Estado (FIS)					
			003 001	RECURSOS FMS					
		331	10.301.0017.2041.0000	Unidade de Saúde do Idoso	15.479,65				
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	1	02	000	
			02	Rec Impo Transf Impostos - Saúde					
			003 001	RECURSOS FMS					
02	02	00	Fundo Municipal de Saúde						
		332	10.301.0017.2041.0000	Unidade de Saúde do Idoso	3.646,36				
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	1	02	000	
			02	Rec Impo Transf Impostos - Saúde					
			003 001	RECURSOS FMS					
		335	10.301.0017.2041.0000	Unidade de Saúde do Idoso	970,00				
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.:	1	02	000	
			02	Rec Impo Transf Impostos - Saúde					
			003 001	RECURSOS FMS					
		336	10.301.0017.2041.0000	Unidade de Saúde do Idoso	804,01				
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	1	02	000	
			02	Rec Impo Transf Impostos - Saúde					
			003 001	RECURSOS FMS					
		342	10.301.0017.2042.0000	NASF - Núcleo de Apoio a Saúde da Família	240,00				
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	1	02	000	
			02	Rec Impo Transf Impostos - Saúde					
			003 001	RECURSOS FMS					
		345	10.301.0017.2042.0000	NASF - Núcleo de Apoio a Saúde da Família	4.230,38				
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	1	02	000	
			02	Rec Impo Transf Impostos - Saúde					
			003 001	RECURSOS FMS					
		356	10.301.0017.2047.0000	CEO - Centro de Especialidades Odontológicas	7.346,93				
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	1	02	000	
			02	Rec Impo Transf Impostos - Saúde					
			003 001	RECURSOS FMS					
		363	10.301.0017.2047.0000	CEO - Centro de Especialidades Odontológicas	833,26				
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.:	1	02	000	
			02	Rec Impo Transf Impostos - Saúde					
			003 001	RECURSOS FMS					
		364	10.301.0017.2047.0000	CEO - Centro de Especialidades Odontológicas	1.273,17				
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	1	02	000	
			02	Rec Impo Transf Impostos - Saúde					
			003 001	RECURSOS FMS					
		366	10.301.0017.2048.0000	CAPS - Centro de Atenção Psicosocial	8.642,75				
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	1	02	000	
			02	Rec Impo Transf Impostos - Saúde					
			003 001	RECURSOS FMS					
02	02	00	Fundo Municipal de Saúde						
		370	10.301.0017.2048.0000	CAPS - Centro de Atenção Psicosocial	1.179,25				
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	1	02	000	
			02	Rec Impo Transf Impostos - Saúde					
			003 001	RECURSOS FMS					
		372	10.301.0017.2048.0000	CAPS - Centro de Atenção Psicosocial	970,00				
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.:	1	02	000	
			02	Rec Impo Transf Impostos - Saúde					
			003 001	RECURSOS FMS					
		373	10.301.0017.2048.0000	CAPS - Centro de Atenção Psicosocial	3.950,69				
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	1	02	000	

			02	Rec Impo Transf Impostos - Saúde				
			003 001	RECURSOS FMS				
		376	10.302.0018.2046.0000	Atendimento Hospitalar	53.812,60			
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	1	02	000
			02	Rec Impo Transf Impostos - Saúde				
			003 001	RECURSOS FMS				
		386	10.302.0018.2046.0000	Atendimento Hospitalar	35.015,88			
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	1	02	000
			02	Rec Impo Transf Impostos - Saúde				
			003 001	RECURSOS FMS				
		1188	10.302.0018.2046.0000	Atendimento Hospitalar	3.000,00			
			3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	F.R.:	1	81	503
			81	Outras Transferências do Estado (FIS)				
			003 001	RECURSOS FMS				
		388	10.304.0019.2051.0000	Vigilância em Saúde - Sanitária	9.000,00			
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	1	14	000
			14	Transferência de Recursos do SUS				
			003 002	RECURSOS SAUDE				
		403	10.305.0019.2053.0000	Vigilância em Saúde - Epidemiologia	1.737,91			
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	1	02	000
			02	Rec Impo Transf Impostos - Saúde				
			003 001	RECURSOS FMS				
		404	10.305.0019.2053.0000	Vigilância em Saúde - Epidemiologia	2.009,64			
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	1	02	000
			02	Rec Impo Transf Impostos - Saúde				
			003 001	RECURSOS FMS				
02	02	00	Fundo Municipal de Saúde					
		408	10.305.0019.2053.0000	Vigilância em Saúde - Epidemiologia	1.040,00			
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.:	1	14	000
			14	Transferência de Recursos do SUS				
			003 002	RECURSOS SAUDE				
Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:								
Excesso:				248.003,49				
				Fontes de Recurso				
				02 000	248.003,49			
Anulação:								
02	02	00	Fundo Municipal de Saúde					
		294	10.301.0016.2032.0000	Atenção Básica - Unidades de Saúde da Família	-12.173,55			
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1	14	008
			14	Transferência de Recursos do SUS				
			003 002	RECURSOS SAUDE				
		303	10.301.0016.2040.0000	Programa de Agentes de Comunitários de Saúde	-240,00			
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1	02	000
			02	Rec Impo Transf Impostos - Saúde				
			003 001	RECURSOS FMS				
		322	10.301.0016.2050.0000	Medicamentos	-3.416,00			
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1	81	503
			81	Outras Transferências do Estado (FIS)				
			003 001	RECURSOS FMS				
		351	10.301.0017.2044.0000	Saúde da Pessoa com Deficiência	-11.596,94			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	14	017
			14	Transferência de Recursos do SUS				
			003 002	RECURSOS SAUDE				
		387	10.304.0019.2051.0000	Vigilância em Saúde - Sanitária	-38.863,24			
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1	02	000
			02	Rec Impo Transf Impostos - Saúde				
			003 001	RECURSOS FMS				
		1264	10.302.0018.2046.0000	Atendimento Hospitalar	-7.300,00			
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1	25	000
			25	Transferências de Convênios - Estado/Saúde				
			003 001	RECURSOS FMS				

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de Agosto de 2013.

SÃO GABRIEL DO OESTE, 01 de agosto de 2013

ADAO UNIRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enedilson Marocco
Código Identificador:03FF9B85

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO GABRIEL DO OESTE
CREDENCIAMENTO BANCÁRIO/INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS Nº 001/2013

AVISO DE CREDENCIAMENTO BANCÁRIO/INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS nº 001/2013

REF.: PROCESSO DE INXIGIBILIDADE Nº 001/2013

O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste/MS, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, torna publico a realização do credenciamento em epígrafe, nos termos das normas que disciplinam os contratos e licitações públicas, especialmente, consoante o art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e demais alterações em vigor.

-OBJETO: Credenciamentos de Instituições Financeiras com seus funcionamentos sob autorização do Banco Central do Brasil, a fim de se tornarem Agentes Arrecadadores do SAAE de São Gabriel do Oeste – MS, na prestação de serviços de recebimentos/documentos de arrecadação concernente a água, esgoto e serviços afins, de qualquer consumidor, emitidas e distribuídas pelo SAAE de São Gabriel do Oeste – MS e adequadas ao padrão FEBRABAN, nos temos do Edital do processo em epígrafe, mormente com vista em seu Anexo I.

ü **Item 01 - Recebimento por cada documento com código de barras padrão FEBRABAN em suas diversas formas de captura:** Guias c/ cód. barras por meio de recebimento em caixa ou guichê de sua rede de agências, postos de atendimento, estabelecimentos, correspondentes, representantes, agentes arrecadadores. **Valor por documento arrecadado: R$ 1,30 (u**m real e trinta centavos)

ü **Item 02 – Recebimento por cada documento com código de barras padrão FEBRABAN em suas diversas formas de captura:** Débito Automático sem aviso; guias c/ cód. barras canais de auto-atendimento, atendimento virtual (internet, home/office/phone banking, etc.). **Valor por documento arrecadado: R$ 1,15 (**um real e quinze centavos)

Obs.: Os valores acima devem cobrir todos os custos da credenciada, inclusive os interbancários.

- INFORMAÇÕES E AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital encontra-se disponível aos interessados para conhecimento e retirada, em dias úteis no **horário compreendido das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min,** na Sede Administrativa do SAAE-**Serviço Autônomo de Água e Esgoto,** situada na Rua Minas Geral nº 855, Centro, São Gabriel do Oeste – MS, Fone: (67) 3295-1191.

-RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: Apresentar os documentos no período de 18 a 25 de SETEMBRO do ano corrente, na Sede Administrativa do SAAE, sito **Rua Minas Gerais nº 855, Centro, São Gabriel do Oeste – MS,** onde procederá com **abertura do(s) envelope(s) de documentação no DIA 25 DE SETEMBRO DE 2013**, **às 08h00min** (Horário do Mato Grosso do Sul).

São Gabriel do Oeste, 17 de setembro de 2013

CÍCERO GOMES DE SOUZA
Presidente da CP*l*

Publicado por:
Cicero Gomes de Souza
Código Identificador:38E409A2

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL N.º 53/2013 PREGÃO PRESENCIAL N.º 29/2013

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL N.º 53/2013
PREGÃO PRESENCIAL N.º 29/2013

O MUNICIPIO DE SELVÍRIA - MS, através da Comissão Especial de Licitação torna público, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, nos termos da Lei 10.520/2002, e legislação correlata, aplicando-se subsidiariamente, a Lei 8.666/1993. Objeto: A Licitação Pública será do tipo menor preço global, tendo por objeto a aquisição de 25 (vinte e cinco) postes padrão de energia elétrica completo, para as famílias de baixa renda do município de Selvíria que possuem poste de madeira nas residências e casas em construção. A pasta contendo o edital e anexos poderá ser adquirida pelos interessados, mediante o pagamento da importância de R$ 10,00 (dez reais), nos dias úteis, no horário de expediente da Prefeitura (07hs às 11hs e das 13hs as 16hs.) -Data e local da realização do Pregão: 02 de outubro de 2013, com entrega dos envelopes até às 09:00hs no Setor de licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Selvíria, à Avenida João Selvirio de Souza n.º 997, centro na cidade de Selvíria – MS. Obtenção do Edital: Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Selvíria – MS na Avenida João Selvirio de Souza, nº 997, centro, nesta cidade de Selvíria – MS. Telefone: (XX67) 3579 1485, Obs:horário de expediente."Horário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul."
Selvíria – MS, 16 de setembro de 2013.

JAIME SOARES FERREIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rogerio Aparecido dos Santos
Código Identificador:00AF74C9

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 059/2013.PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

DECRETO Nº 059/2013.

SUMULA: "Altera a Composição do Conselho Municipal de Alimentação Escolar (C.M.A.E.), e dá outras providencias".

JOSE GOMES GOULART, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 4º da Lei Municipal nº 236/96.

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterada a composição do CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (C.M.A.E.) de Sete Quedas, para o próximo biênio, com a seguinte nomeação de seus membros:

a) Constituem-se membros do Conselho:

I – Representantes do Poder Executivo:

Membro: Juliane Michelle Gomes Silva
Suplente: Kelli Cristina Antoniasse.

II – Representante dos Professores:

Membro: Sônia Almeida de Oliveira.
Suplente: Welton Schutz.
Membro: Eladyr Ferreira Costa Silva
Suplente: Maurício Carlos General.

III – Representante dos Pais de Alunos:
Membro: Maria Malsilene do Prado Apel.
Suplente: Elisângela Aparecida de Assis Souza.
Membro: Cleusa Simplício.
Suplente: Maria Jose da Costa Aliender.

lV – Representante de Segmento da Sociedade Local:

Membro: Pablo Eduardo Becker.
Suplente: Fabiane Ferreira de Souza.
Membro: Alexandra Carbalho Mendonça.
Suplente: Angela Cristina Munhoz.
Sete Quedas–MS, 26 de Agosto de 2013.

JOSÉ GOMES GOULART
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Buffalo da Costa
Código Identificador:D06971E7

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2013

ARI BASSO, Prefeito Municipal de Sidrolândia-MS, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos relacionados observada a ordem de classificação aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos do Quadro Permanente de Pessoal do Município de Sidrolândia-MS, realizado em 23 de março de 2009, cujo resultado foi homologado em 31 de março de 2010, pelo Edital 014/2010, publicado no jornal "O Progresso" em 24 de setembro de 2010 para comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Sidrolândia-MS, junto ao Departamento de Recursos Humanos no dia e horário marcado, munidos dos documentos exigidos originais e fotocópias, para tornarem posse no seu respectivo cargo e lhe darem exercício.

1. RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS:
ü Carteira de Identidade;
ü Cadastramento CIC/CPF;
ü Titulo de Eleitor e quitação com as responsabilidades eleitorais;
ü Quitação com as obrigações militares, quando couber;
ü Cadastramento no PIS/PASEP ou Declaração que não possui PIS/PASEP (Formulário Próprio);
ü Comprovante de residência atualizado (conta de água ou luz);
ü Certidão de Casamento ou nascimento;
ü Certidão de nascimento dos dependentes (filho) menores de 21 anos;
ü Comprovante de Escolaridade exigido para o cargo, conforme Anexo I do Edital nº 001/Concurso Público/2009;
ü Carteira do Conselho Profissional e comprovante de quitação, quando couber;
ü Atestado de Saúde Ocupacional (A.S.O) para o cargo, expedida pelo Médico do Trabalho membro da junta Médica;
ü Carteira de Motorista, quando couber;
ü Declaração de bens e valores (formulário próprio);
ü Certidão Negativa Civil e Criminal;
ü Declaração que não detém cargo ou função pública ou privada que cause incompatibilidade com o cargo a que será nomeado(a), (formulário Próprio);
ü 01(uma) fotografia 3x4 atual.

2. Os candidatos convocados deverão apresentar-se junto ao Médico para o Atestado de Saúde Ocupacional (A.S.O) munidos dos seguintes exames, abaixo discriminados:
ü VDRL – para todos os candidatos convocados;
ü Hemograma Completo – para todos os candidatos convocados;
ü Exame parasitológico de Fezes (E.P.F) – para todos os candidatos convocados;
ü Eletrocardiograma, com laudo – para todos os candidatos convocados, com idade acima de 45 (quarenta e cinco) anos.

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS CONVOCADOS:

Data da Posse: a partir da publicação.
Horário: DAS 7:00 HORAS ÀS 11:00 HORAS

CARGO: PROFESSOR DE 6º AO 9º ANO / HISTÓRIA –AREA RURAL/ESCOLA MUNICIPAL ELDORADO		
Nome	**LOTAÇÃO**	**Classificação final**
EDNA LUIZA DA SILVA	22 H/ A MATUTINO	3º

Data da Posse: a partir da publicação
Horário: DAS 7:00 HORAS ÀS 11:00 HORAS

CARGO: PROFESSOR DE 6º AO 9º ANO / LÍNGUA ESTRANGEIRA/INGLÊS – ÁREA URBANA		
Nome	**LOTAÇÃO**	**Classificação Final**
MAGNO ORLANDO PIOVESAN	22 H/A MATUTINO	9º

4 - Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o candidato aprovado que:
4.1 – Não se apresentar no dia, local e horário fixado neste Edital de Convocação;
4.2 – Não se apresentar para tomar posse no prazo fixado;
4.3 – Não comprovar os requisitos exigidos para provimento do cargo;
4.4 – Não apresentar a documentação comprobatória necessária para provimento do cargo

Sidrolândia-MS, 16 de setembro de 2013.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:97A52912

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 372 DE 02 DE SETEMBRO DE 2013

"Institui o Comitê Gestor Municipal de Políticas de Erradicação do Sub-registro Civil de Nascimento e Ampliação do Acesso à Documentação Básica"

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
DECRETA
Art. 1° - Fica instituído o Comitê Gestor Municipal de Políticas de Erradicação do Sub-registro Civil de Nascimento e Ampliação do Acesso à Documentação Básica, instancia máxima municipal de deliberação e definição das diretrizes do compromisso nacional pela erradicação do sub-registro civil de nascimento e ampliação do acesso à documentação básica no Município de Sidrolândia, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social.
Parágrafo único - Para fins do presente Decreto os termos "Comitê Gestor Municipal de Políticas de Erradicação do sub-registro civil de nascimento e ampliação do acesso à documentação básica" e "Comitê" se equivalem.
Art. 2º - O Comitê, órgão deliberativo, normativo e consultivo terá os seguintes objetivos em parceria com o CEESRAD/MS:
I - erradicar o sub-registro civil de nascimento, por meio da realização de ações de mobilização para o registro civil do nascimento;
II - fortalecer a orientação sobre documentação básica;
III - ampliar a rede de serviços de registro civil de nascimento e documentação básica, visando a garantir mobilidade e capilaridade;
IV - aperfeiçoar o sistema municipal de registro civil de nascimento, garantindo capilaridade, mobilidade, informatização, uniformidade, padronização e segurança ao sistema;
V - mediar junto aos órgãos responsáveis o acesso gratuito ao registro civil de nascimento, ao Registro Geral - RG, ao Cadastro de Pessoas Físicas - CPF e à Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS.
Art. 3º - O Comitê será integrado por um representante, titular e suplente, de cada órgão a seguir indicado:
I. Secretaria Municipal de Assistência Social;
II. Secretaria Municipal de Saúde;
III. Secretaria Municipal de Educação;
IV. Secretaria Especial de Saúde Indígena- SESAI;
V. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE;
VI. Conselho Tutelar;
VII. Igreja Católica;
VIII. Fundação Nacional do Índio- FUNAI;
IX. Defensoria Pública;
X. Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS;
XI. Programa Vale Renda;
XII. Cartório do 1º Ofício de notas e tabelionato;
XIII. Hospital Beneficente Elmiria Silvério Barbosa;
§ 1º - Os representantes titulares e suplentes serão indicados pelo órgão ao qual se vinculam e serão designados por ato do Prefeito.
§ 2º - Poderão ainda participar, como convidados, os órgãos, entidades públicas, privadas ou da sociedade civil, não integrantes do Comitê, atuantes na área objeto deste Decreto, com a finalidade de contribuir para a discussão, consecução e acompanhamento das ações executadas:
§ 3º - Os representantes convidados serão indicados pelo órgão ao qual se vinculam e designados por ato do Coordenador do Comitê.
Art. 4º - Compete ao Coordenador:
I - convocar e presidir as reuniões do Comitê;
II - representar externamente o Comitê ou designar um representante;
III - promover a articulação entre os órgãos integrantes do Comitê;
IV - acompanhar, monitorar e avaliar a execução das ações pactuadas no âmbito do Comitê;
V - requisitar dos órgãos integrantes do Comitê os meios, informações e subsídios necessários ao exercício de suas atribuições, bem como solicitar o assessoramento de outras entidades relacionadas com as matérias em discussão;
VI - deliberar, ad referendum, sobre casos de urgência ou inadiáveis de interesse do Comitê, mediante motivação expressa do ato que formalizar a decisão;
VII - cumprir e fazer cumprir as decisões colegiadas;
VIII - exercer outras atividades que lhes sejam atribuídas pelo Comitê.
Art. 5º - Funcionará junto ao Comitê uma Secretaria Executiva, sendo seu responsável indicado pela Secretária Municipal Assistência Social.
Art. 6º - Compete à Secretaria Executiva:
I - adotar as medidas necessárias ao funcionamento do Comitê, executando suas deliberações, sugestões e propostas;
II - manter, sob sua responsabilidade o arquivo geral da Secretaria Executiva;
III - encaminhar aos membros e convidados as convocações das reuniões do Comitê;
IV - secretariar as reuniões do Comitê, responsabilizando-se pela elaboração de suas atas e pautas;
V - elaborar relatórios periódicos sobre o andamento das ações do Comitê;
VI - identificar e promover parcerias institucionais para obtenção de apoio ao Compromisso Nacional pela Erradicação do Sub-registro Civil de Nascimento e Ampliação do Acesso à Documentação Básica;
VII - exercer outras atividades que lhes sejam atribuídas pelo Coordenador.
Parágrafo único - A Secretaria Municipal de Assistência Social oferecerá o apoio logístico necessário ao funcionamento do Comitê.
Art. 7º - As reuniões do Comitê serão convocadas por seu Coordenador ou por um terço de seus membros.
§ 1º - As deliberações do Comitê dependem da aprovação de, no mínimo, dois terços de seus membros.
§ 2º - A ausência não justificada do representante titular ou suplente a duas reuniões consecutivas acarretará sua exclusão automática do Comitê.
Art. 8º - A participação nas atividades do Comitê é considerada serviço público relevante, vedada a remuneração, a qualquer título, de seus integrantes e eventuais convidados.
Art. 9º - Caberá ao Comitê elaborar e aprovar o seu regimento interno.
Art. 10 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sidrolândia-MS, aos dois dias do mês de setembro de 2013

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:EA1B3A61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL CMAS N.001/2013.

Edital de convocação da Assembléia de eleição dos representantes das entidades e/ou organizações da sociedade civil para compor o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Sidrolândia-MS para a gestão 2013-2015.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e regulamentadas na Lei Municipal de n.º 1590, de 21 de dezembro de 2012,

CONVOCA:

Art. 1º Os representantes da sociedade civil, de âmbito municipal, para as eleições da representação da Sociedade Civil no CMAS, para a gestão 2013/2015, como representante do segmento das entidades e organizações de assistência social, na condição de titulares e suplentes, a ser realizada no dia 17 de outubro de 2013, às 08h00min no plenário da Sala dos Conselhos, na sede do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, na Rua Paraná, 1885, Bairro Jandaia.

Art. 2º Poderão candidatar- se para compor o Conselho Municipal de Assistência Social:
I- As entidades inscritas no CMAS e em conformidades com a LOAS e demais diretrizes nacional que digam respeito à Política de Assistência social;
II- As Organizações de usuários e representantes de usuários, pessoas vinculadas aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, organizadas sob diversas formas, em grupos que tenham como objetivo a luta por direitos;
III- As organizações representativas dos trabalhadores do setor da Assistência Social.
Art. 3º O mandato dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social será de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução por igual período.

Parágrafo Único: O conselheiro que já tenha sido reconduzido uma vez, não poderá retornar ao conselho, em mandato subseqüente, mesmo representando outra entidade ou segmento, regra esta também aplicável aos representantes governamentais. (art. 6º da Lei 1.732 de 16 de outubro de 2012).
Art. 4º São critérios para a eleição dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social:
a) serem eleitos em assembléia instalada especificamente para este fim, cujo processo deverá ser coordenado pela sociedade civil sob a supervisão do Ministério Público, garantindo a ampla participação dos usuários da política;
Art. 5º. Poderão habilitar-se as entidades que estiverem de acordo com as disposições a seguir:
Considerando os princípios definidos na LOAS; os critérios estipulados pela Resolução CNAS nº 191/2005 e Resolução CNAS nº 109/2009; as definições do art. 2º da Resolução nº 16/2010 e do Decreto nº 6.308/2007 e as entidades e organizações de assistência social podem ser, isolada ou cumulativamente:

I - de atendimento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços, executam programas ou projetos e concedem benefícios de proteção social básica ou especial, dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidades ou risco social e pessoal, nos termos da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009;

II - de assessoramento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos da Lei nº 8.742, de 1993, e respeitadas às deliberações do CNAS de que tratam os incisos I e II do art. 18 daquela Lei, tais como:

a) assessoria política, técnica, administrativa e financeira a movimentos sociais, organizações, grupos populares e de usuários, no fortalecimento de seu protagonismo e na capacitação para a intervenção nas esferas políticas, em particular na Política de Assistência Social; Sistematização e difusão de projetos inovadores de inclusão cidadã que possam apresentar soluções alternativas a serem incorporadas nas políticas públicas;
b) estímulo ao desenvolvimento integral sustentável das comunidades e à geração de renda;
c) produção e socialização de estudos e pesquisas que ampliem o conhecimento da sociedade e dos cidadãos/ãs sobre os seus direitos de cidadania, bem como, dos gestores públicos, subsidiando-os na formulação e avaliação de impactos da Política de Assistência. Social;

III - de defesa e garantia de direitos: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados, prioritariamente, para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos da Lei nº 8.742, de 1993, e respeitadas às deliberações do CNAS de que tratam os incisos I e II do art. 18 daquela Lei, tais como:
a) promoção da defesa de direitos já estabelecidos pelas distintas formas de ação e reivindicação na esfera política e no contexto da sociedade;
b) formação política-cidadã de grupos populares, nela incluindo capacitação de
conselheiros/as e lideranças populares;
c) reivindicação da construção de novos direitos fundados em novos conhecimentos e padrões de atuação reconhecidos nacional e internacionalmente.

Art. 6º. A habilitação das Entidades da área de assistência social com sede no Município de Sidrolândia será feita pela Comissão de Habilitação e ocorrerá a partir da data de publicação deste edital até o dia 16 de outubro 2013, valendo para tanto, a data do protocolo ou da postagem registrada de seu pedido, mediante a apresentação obrigatória dos seguintes documentos originais ou cópias autenticadas:

I. Ata de eleição e posse da Diretoria atual;
II. Relatório de atividades referente ao último ano,
III. Estatuto da entidade ou organização, em vigor, devidamente registrado;
IV. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
V. Requerimento de habilitação, anexo 01

a. Entende-se por candidato-eleitor, o representante e candidato do segmento constante neste edital, podendo votar e ser votado;
b. Entende-se por eleitor, o representante do segmento, podendo apenas votar;
c. Cada entidade ou organização terá direito apenas a um voto, seja ele do candidato-eleitor ou de um eleitor.
VII. As entidades e/ou organizações de assistência social devem apresentar o Comprovante de Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social de sua localidade atualizado;
§ 1º. O candidato que não se fizer presente na hora, data e local previstos no edital do processo eletivo, estará automaticamente excluído do processo eleitoral.

Art. 7º As entidades inscritas deverão, no momento de apresentação do pedido de habilitação, indicar o segmento a que pertencem, observados seu Estatuto e sua condição de eleitora ou candidata.
Parágrafo Único: O pedido de habilitação deve ser feito em requerimento, assinado pelo representante legal da entidade ou organização ou por um de seus representantes legais, sendo obrigatório o preenchimento de dados como: endereço completo, telefone, fax, endereço eletrônico, pessoa de referência para comunicação, em tempo hábil, com a entidade ou organização.
Art. 8º As entidades deverão atender os seguintes critérios:
a) A entidade ou segmento interessado em participar do Conselho da Assistência Social, deverá ser legalmente constituído e inscrito previamente em formulário próprio conforme anexo I;
b) Comprovar por meio de documentos que exerce funções inerentes a Políticas e diretrizes da Assistência Social;
c) A entidade deverá ser eleita na Assembléia especificada neste edital;
d) Apresentar requerimento de inscrição preenchido (anexo);
e) Cópia da Ata da diretoria atual da instituição candidata;

Art. 9º Os candidatos representantes de usuários deverão atender os seguintes critérios:
a) Apresentar o Número de identificação Social – NIS;
b) Apresentar documentação com foto;
c) Apresentar o requerimento devidamente preenchido;

Parágrafo Único: O Número de Identificação Social, identificará se o candidato ao CMAS pertence a algum programa, projeto ou serviço de Assistência Social.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 10º O prazo das inscrições e local:
a) Início às 8h00 do dia 19 (dezenove) de setembro de 2013 e término às 16h30min horas do dia 16 (dezesseis) de outubro de 2013.
b) As inscrições serão realizadas na Secretaria Municipal de Assistência Social, sito a Rua Paraná, 1885, Bairro Jandaia, Sidrolândia –MS.

Art. 11º Outras informações poderão ser obtidas na Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social, telefone: (67) 32727441.
Art. 12º Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Sidrolândia-MS, 17 de setembro de 2013.

ALETÂNIA RAMIRES GOMES
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

(Anexo I)

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA CANDIDATO AO CMAS

1. Nome do Candidato: _____
2. Nome da Entidade(Organização):_____
3. RG._____CPF: _____
4. Endereço: _____Bairro:_____
5. Município:_____CEP:_____
6. Fone Residencial: _____Comercial:_____
7. e-mail para contato:_____
8. Categoria representativa
( ) Organização ou representante de Usuários;
( ) Entidades e Organizações de Assistência Social;
( ) Trabalhadores do Setor;
( ) Entidades de Defesa dos Direitos dos Cidadãos;

9. Documentos apresentados:
( ) Ata de eleição e posse da Diretoria atual;
( ) Relatório de atividades referente ao último ano,
( ) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
( ) Cópia do Estatuto da Entidade;
( ) Cópia da Identidade do candidato;
( ) Requerimento assinado pelo representante legal da Entidade solicitando inscrição do candidato;

( ) Ata de Posse da última diretoria;
( ) NIS do Candidato.
Declaro estar de pleno acordo com o Edital CMAS n° 001/2013.
Sidrolândia-MS ____ /____/_____.

_____
Assinatura do Candidato

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:76219FFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01

AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 01/2013

PARTES
Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS
Contratada: KASSIA PEREIRA NANTES DE SOUZA
OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual.

O contrato tem o valor mensal de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Fica prorrogado o contrato até a data de 31 de dezembro do corrente ano.

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 01/2013.

ASSINANTES
Contratante: Ari Basso
Contratada: Kassia Pereira Nantes de Souza

Sidrolândia-MS, 02 de agosto de 2013

Publicado por:
Diana Valéria Fontana Stefanello Vasques
Código Identificador:96CA8F56

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE Nº 15/2013

PARTES: O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS, CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, Ari Basso; e o SINDICATO RURAL DE SIDROLÂNDIA - CNPJ nº 15.390.834/0001-28
OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a concessão de auxílio financeiro pelo MUNICÍPIO ao SINDICATO RURAL DE SIDROLÂNDIA-MS, para apoiar a realização da Expo Sidrolândia/2013 – 15ª Feira de Agronegócios, Comércio e Indústria.
VALOR GLOBAL: R$ 90.000,00 (noventa mil reais)
VIGÊNCIA: 4 (quatro) meses
ASSINAM: ARI BASSO e OSÓRIO STRALIOTTO

Publicado por:
Diana Valéria Fontana Stefanello Vasques
Código Identificador:5CBBC5DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO

AO CONTRATO Nº 168/2013

PARTES
Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS
Contratada: Tamara Cristina Novaes de Souza

MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA-MS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua São Paulo, nº 964, centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. sob o Nº. 03.501.574/0001-31, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Ari Basso, brasileiro, casado, portador do RG nº 001.664.632 SSP/MS e CPF n.º 058.019.820.00, residente e domiciliado na Rua Rio Grande do Norte, Nº 251, Centro, Sidrolândia-MS (contratante), com fulcro no art. 78, XII c.c. art. 79, I, ambos da Lei Federal 8.666/93 e Contrato Administrativo nº 02/2010, resolve **RESCINDIR UNILATERALMENTE** o referido instrumento, anteriormente efetivado entre o contratante e **TAMARA CRISTINA NOVAES DE SOUZA**, brasileira, inscrito no CPF nº 038.505.471-83, Cédula de Identidade nº 001.790.948 SSP/MS, residente e domiciliada na cidade de Sidrolândia/MS (contratada). O valor do contrato é de R$ 186.815,00 (cento e oitenta e seis mil oitocentos e quinze reais), e foi executado o valor de R$ 2.688,42 (dois mil seiscentos e oitenta e oito reais e quarenta e dois centavos) até a presente data. Justifica a presente rescisão razões de interesse público da Administração, determinadas pela máxima autoridade administrativa com fulcro nos arts. 78, XII e 79, I, da Lei 8666/93. Deste modo fica autorizada a Fazenda Municipal proceder à anulação do saldo contratual no valor de R$ 184.127,00 (cento e oitenta e quatro mil cento e vinte e sete reais) dando-se por plena, geral e irrevogável a rescisão.

Destarte, abre-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste Termo junto à imprensa oficial, para possível interposição de recurso administrativo, conforme dispõe o art. 109, I "e" c.c. § 1º da Lei Federal 8.666/93, ficando a partir de então os autos do processo com vista franqueada à interessada.

ASSINANTES

Contratante: ARI BASSO

Publicado por:
Diana Valéria Fontana Stefanello Vasques
Código Identificador:BB051779

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 399/2013

Ato de Nomeação

Dispõe sobre designação de competência e dá outras providências.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA, Prefeito Municipal de Taquarussu-MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO, o disposto no Art. 57, Inciso VI; da LEI ORGANICA DO MUNICIPIO.

RESOLVE

Artigo 1º Fica designada a servidora **TEREZA DE FRANÇA DE JESUS,** portadora do CPF nº 814.874.951-53 e RG nº 001018461/SSP/MS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico Administração, nomeada pela portaria municipal 062/13 de 15/02/2013 para exercer o cargo de Secretária Escolar na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, para exercer interinamente a função de **Diretora do Departamento de Escola símbolo DAS 2**; durante período de licença medica com inicio em (27/08/2013) do servidor Sr. **JORGE SILVA AGUILAR**, com vencimentos do cargo de origem.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e ou afixação, revogadas as disposições em contrário.
Cumpre-se, Registre-se, Publique-se.

Taquarussu- MS, terça-feira, 27 de agosto de 2013

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

LUIZ FERNANDO PIGARI BAPTISTA
Secretário Mun. de Adm. Geral

Publicado por:
José Alves de Oliveira
Código Identificador:5E3D4DBC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 402/2013

Dispõe sobre Concessão de licença gestante à servidora que menciona e dá outras providências

ROBERTO TAVARES ALMEIDA, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, através d**o disposto no Art. 57, Inciso VI; da LEI ORGANICA DO MUNICIPIO.**

Considerando o Disposto no Artigo 71 de Lei Federal nº 8.213 de 24 de julho de 1991, alterado pela Lei Federal nº 10.710 de 05 de agosto de 2003; combinado com o artigo 1º da Lei Municipal nº 145/2001 de 22 de outubro de 2001 e art. 1° da Lei Complementar Municipal n° 004/2009 de 08 de abril de 2009.

RESOLVE

Artigo 1º Conceder Licença Gestante ***"Auxílio Maternidade"*** no período compreendido de **01/09/2013** a **01/03/2014** a que tem direito a Servidora Pública Municipal **AMANDA BARTH;** Ocupante do Cargo de ENFERMEIRO, conforme Portaria n° 199/2006 de 03/05/2006.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e ou afixação; com efeitos retroativos a 01/09/2013; revogam - se as disposições em contrário.

Cumpre-se, Registre-se, Publique-se.

Taquarussu MS, segunda-feira, 02 de setembro de 2013.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

LUIZ FERNANDO PIGARI BAPTISTA
Secretário Mun. de Adm. Geral

Publicado por:
José Alves de Oliveira
Código Identificador:D3BF9C83

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 405/2013

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO da JUNTA MÉDICA OFICIAL do município de Taquarussu/MS, nomeia membros para sua composição e dá outras providências.

O Exmo. Sr. ROBERTO TAVARES ALMEIDA, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, através do disposto no Art. 57; Inciso VI de Lei Orgânica do município.

CONSIDERANDO o disposto no Art 1º do Decreto Municipal 087/13 de 02/09/2013;

R E S O L V E;

Art. 1º Fica constituída Junta Médica Oficial do Município de Taquarussu/MS, incumbida de proceder laudos, exames e inspeções médicas para efeito de concessão de licenças e benefícios previstos na Lei Municipal nº Lei Municipal n° 79/1997 "Estatuto dos Servidores" e Lei Complementar nº 009/2010 "Plano de Cargos,Carreira e Remuneração dos Trabalhadores em Educação do Município de Taquarussu - MS".

Art. 2º Fica nomeada a junta Médica Oficial do Município de Taquarussu/MS, composta dos seguintes Membros Médicos: sem ônus para municipalidade.

I - Dr. Leandro de Oliveira Silva CRM Nº 7340/MS;

II – Dr. Enio Guedes CRM Nº 074/MS;

III – Dr. João Roque Franceschi Filho CRM Nº 4195//MS

Artigo 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação; com efeitos retroativos a 01/09/2013; revogam-se as disposições em contrário.

Cumpre-se, Registre-se, Publique-se.

Taquarussu MS, Terça-feira, 03 de setembro de 2013.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

LUIZ FERNANDO PIGARI BAPTISTA
Secretário Mun. de Adm. Geral

Publicado por:
José Alves de Oliveira
Código Identificador:092C85D3

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
AVISO - RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N. 015/2013

PROCESSO N. 034/2013

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS – MS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, torna público para conhecimento de todos os interessados, que o resultado da referida licitação após despacho da Autoridade Competente foi HOMOLOGADO e ADJUDICADO o objeto do processo licitatório a empresa GUILHERME GOMES TEIXEIRA ME, CNPJ nº 10 736 424/0001-72.

Três Lagoas – MS, 18 de setembro de 2013.

CLÉZIO ANTONIO LARA
Pregoeiro

Publicado por:
Karla Sandim c Zuque
Código Identificador:C08AB66B

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
AVISO - RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N. 016/2013

PROCESSO N. 038/2013

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS – MS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, torna público para conhecimento de todos os interessados, que o resultado da referida licitação após despacho da Autoridade Competente foi HOMOLOGADO e ADJUDICADO o objeto do processo licitatório a empresa QUEIROZ & CERVELATTI LTDA - EPP, CNPJ nº 01 .917.093/0001-86.

Três Lagoas – MS, 18 de setembro de 2013.

CLÉZIO ANTONIO LARA
Pregoeiro

Publicado por:
Karla Sandim c Zuque
Código Identificador:0D87C4A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 417/AJ/2013

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 3410/2013 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 198/2013.
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e a empresa *ENGEQUATRO CONSTRUÇÃO LTDA – ME.*
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva (com pequenos reparos) em instalações elétricas, hidráulicas, sanitárias e civil, nas Unidades e Projetos da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Planilha de Custos e Formação de Preços e Cronograma Físico Financeiro.
VALOR: R$ 187.999,92 (cento e oitenta e sete mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n°. 062 de 04 de Julho de 2.006, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal n. 8.666, de 21/06/1993, com alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.10.08.244.401.2.016 – Secretaria Municipal de Assistência Social – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 106 – Fonte 100000.
DATA: 12/08/2013.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

JOSÉ CARLOS CORDEIRO DE LIMA
Representante

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:8E6F3E9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 419/AJ/2013

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 3354/2013 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 194/2013.
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e a *DRª. ANA KARINA SOCCHETA BARROS DE FIGUEIREDO.*
OBJETO: Contratação de médico especialista na área de Endocrinologia pediátrica, para atendimento a pacientes com alterações metabólicas e hormonais, na Clínica da Criança – Fundo Municipal de Saúde.
VALOR: R$ 129.600,00 (cento e vinte e nove mil e seiscentos reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do Contrato.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n°. 062 de 04 de Julho de 2.006, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal n. 8.666, de 21/06/1993, com alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25.10.10.302.802.2.045 – Fundo Municipal de Saúde – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 509 – Fonte 114017.
DATA: 12/08/2013.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

ELIANE CRISTINA FIGUEIREDO BRILHANTE
Secretária Municipal de Saúde

ANA KARINA SOCCHETA BARROS DE FIGUEIREDO
Representante

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:5133368C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 422/AJ/2013

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 3455/2013 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 202/2013.
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e a empresa *BIRIGUI PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA – ME.*
OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços na limpeza de fossa, caixa de gordura e tubulação de diversos prédios desta Prefeitura.
VALOR: R$ 64.900,00 (sessenta e quatro mil e novecentos reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n°. 062 de 04 de Julho de 2.006, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal n. 8.666, de 21/06/1993, com alterações posteriores.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.01.04.122.301.2.007 – Secretaria Municipal de Administração – 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 41 – Fonte 100000 e 23.01.12.361.703.2.037 – Secretaria Municipal de Educação 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 377 – Fonte 101000.
DATA: 13/08/2013.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

JULIO CESAR SONCINI ROMERO
Representante

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:E4BF24F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 424/AJ/2013

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 3494/2013 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 205/2013.
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e a empresa *COIMBRA & PALHANO ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S.*
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados, em matéria de parceria público-privada no Município de Três Lagoas/MS, envolvendo serviço permanente de consultoria, assessoria, oficinas e treinamentos aos servidores públicos municipais, conforme Anexo V - Termo de Referência.
VALOR: R$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado conforme Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n°. 062 de 04 de Julho de 2.006, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal n. 8.666, de 21/06/1993, com alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.01.04.122.201.2.087 – Secretaria Municipal de Gestão e Governo - 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 616 – Fonte 100000.
DATA: 14/08/2013.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

LUCIANE FERREIRA PALHANO
Representante

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:E8B22675

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE PAPEL SULFITE – A4 Nº. 436/AJ/2013

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 3155/2013 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 185/2013.
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e a empresa *LIVRARIA E PAPELARIA NACIONAL LTDA – EPP*.
OBJETO: Aquisição de papel sulfite – A4 (cor branco), medindo 210 x 297mm, para atender a Secretaria Municipal de Administração.
VALOR: R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, com vigência a contar da data da assinatura do contrato.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n°. 062 de 04 de Julho de 2.006, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal n. 8.666, de 21/06/1993, com alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.01.04.122.301.2.007 – Secretaria Municipal de Administração – 33.90.30 – Material de Consumo – Ficha 37 – Fonte 100000.
DATA: 01/08/2013.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

AMÉRICO DELANO MENDONÇA
Representante

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:8BA36145

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 438/AJ/2013

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 3591/2013 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 213/2013.
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e a empresa *TEC MAC LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA – EPP*.
OBJETO: Contração de empresa para prestação de serviços na extração de cópias com fornecimento de equipamentos reprográficos novos, de 1ª (primeira) qualidade e fornecimento do material necessário (toner e papel), garantia dos serviços, reparos, manutenção dos equipamentos e pessoal capacitado para operação dos equipamentos, conforme Anexo VI – Relação dos Locais e Equipamentos a serem Instalados.
VALOR: R$ 170.100,00 (cento e setenta mil e cem reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n°. 062 de 04 de Julho de 2.006, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal n. 8.666, de 21/06/1993, com alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.01.04.122.301.2.007 – Secretaria Municipal de Administração – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 41 – Fonte 100000; 07.01.04.123.302.2.014 – Secretaria Municipal de Finanças, Receita e Controle – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 80 – Fonte 100000; 09.10.08.244.401.2.016 – Secretaria Municipal de Assistência Social – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 106 – Fonte 100000 e 23.01.12.361.703.2.037 – Secretaria Municipal de Educação 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 377 – Fonte 101000.
DATA: 21/08/2013.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

JOSÉ GENÉSIO ZANELA
Representante

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:6F509595

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº. 441/AJ/2013

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 3158/2013 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 020/2013.
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e a empresa *CONSTRUCAMPO ENGENHARIA LTDA.*
OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras de pavimentação asfáltica, com CBQU, de partes das Ruas: Jorge Elias Seba; Bernardino Rodrigues Montalvão e Luiz Correa da Silveira,

município de Três Lagoas/MS, conforme Planilha Orçamentária, Planilha Memória de Cálculo, Cronograma Físico-Financeiro, Memorial Descritivo e Projetos.
VALOR: 208.909,65 (duzentos e oito mil, novecentos e nove reais e sessenta e cinco centavos).
VIGÊNCIA: 02 (dois) meses, contados à partir da Expedição da Ordem de Serviço.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666 de 21.06.1993 e Legislação Complementar.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11.01.15.451.501.1.013 – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Habitação – 449051 - Obras e Instalações – Ficha 205 – Fonte 100000.
DATA: 27/08/2013.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

AGNALDO PIERRE DOS SANTOS
Representante.

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:E3EFD030

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS Nº. 446/AJ/2013

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 3401/2013 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 197/2013.
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e a empresa *TAURUS DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA.*
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis, com gerenciamento via sistema informatizado e instalação de tanques de combustíveis em regime de comodato, equipados com bombas digitais a serem instalados no pátio do Departamento de Infraestrutura e Serviços Públicos, para uso nos veículos pertencentes à frota municipal.
VALOR: R$ 1.602.418,00 (um milhão, seiscentos e dois mil e quatrocentos e dezoito reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar do dia imediatamente posterior da data do recebimento da autorização de fornecimento/ordem de serviço, podendo ser prorrogado/alterado nos limites permitidos por Lei.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n°. 062 de 04 de Julho de 2.006, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal n. 8.666, de 21/06/1993, com alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.01.04.122.301.2.007 – Secretaria Municipal de Administração – 33.90.30 – Materiais de Consumo – Ficha 37 – Fonte 100000; 09.10.08.244.401.2.016 – Secretaria Municipal de Assistência Social – 33.90.30 – Materiais de Consumo – Ficha 103 – Fonte 100000; 11.01.15.451.503.2.048 – Secretaria Municipal de Infraestrutura Transporte e Habitação – 33.90.30 – Materiais de Consumo – Ficha 219 – Fonte 100000 e 23.01.12.361.703.2.037 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura – 33.90.30 – Materiais de Consumo – Ficha 374 – Fonte 101000.
DATA: 27/08/2013.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

JORGE LUIZ ZENATTI
Representante

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:78B26F45

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS Nº. 447/AJ/2013

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 3401/2013 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 197/2013.
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e a empresa *TAURUS DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA.*
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis, com gerenciamento via sistema informatizado e instalação de tanques de combustíveis em regime de comodato, equipados com bombas digitais a serem instalados no pátio do Departamento de Infraestrutura e Serviços Públicos, para uso nos veículos pertencentes à frota municipal.
VALOR: R$ 648.131,00 (seiscentos e quarenta e oito mil e cento e trinta e um reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar do dia imediatamente posterior da data do recebimento da autorização de fornecimento/ordem de serviço, podendo ser prorrogado/alterado nos limites permitidos por Lei.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n°. 062 de 04 de Julho de 2.006, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal n. 8.666, de 21/06/1993, com alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25.10.10.122.805.2.044 – Fundo Municipal de Saúde – 33.90.30 – Materiais de Consumo – Ficha 461 – Fonte 102000.
DATA: 27/08/2013.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

ELIANE CRISTINA FIGUEIREDO BRILHANTE
Secretária Municipal de Saúde

JORGE LUIZ ZENATTI
Representante

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:3B3DAE74

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 451/AJ/2013

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 3545/2013 – CONVITE Nº. 116/2013.
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e a empresa *ANGELA RODRIGUES RONDON – ME*.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços na realização de aulas de música, no Projeto Cultura nos Bairros, no município de Três Lagoas, conforme Anexo III - Termo de Referência.
VALOR: R$ 46.980,00 (quarenta e seis mil e novecentos e oitenta reais).
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666 de 21.06.1993 e Legislação Complementar.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 23.01.13.392.606.2.033 – Secretaria Municipal de Educação – 339039 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Ficha 415 – Fonte 100000.
DATA: 14/08/2013.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

ANGELA RODRIGUES RONDON
Representante.

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:1EF5B332

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº. 454/AJ/2013

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 3851/2013 – CONVITE Nº. 122/2013.
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e a empresa *FERNANDO RODRIGO GARCIA BONAFÉ - ME*.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia na substituição de lâmpadas, reatores e ignitores com utilização de caminhão munck, conforme Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Projetos.
VALOR: R$ 90.800,44 (noventa mil, oitocentos reis e quarenta e quatro centavos).
VIGÊNCIA: 01 (um) mês, contados a partir da data expedição da Ordem de Serviço.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666 de 21.06.1993 e Legislação Complementar.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11.01.25.751.503.2.051 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Habitação – 449051 – Obras e Instalações – Ficha 233 – Fonte 117000.
DATA: 30/08/2013.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

FERNANDO RODRIGO GARCIA BONAFÉ
Representante.

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:400C8608

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Ratifico a Dispensa de Licitação, conforme Parecer emitido pela Assessoria Jurídica constante no Processo nº. 4331/2013, com fundamento no Inciso V do artigo 24 da Lei nº. 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.
OBJETO: Aquisição de medicamento (everolimo 10mg), para atendimento em caráter de emergência a pacientes de baixo poder aquisitivo, conforme Liminar do Poder Judiciário, em razão do Pregão Presencial n° 183/2013 ter sido considerado deserto.
EMPRESA: **Onco Prod Distribuidora de produtos Hospitalares e Oncológicos S.A.**
DATA DO DESPACHO DA RATIFICAÇÃO: 16/9/2013
RATIFICA: Márcia Moura.
VALOR**:** R$ 45.682,20 (quarenta e cinco mil seiscentos e oitenta e dois reais e vinte centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25.10.10.303.804.2.057 – Fundo Municipal de Saúde – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Ficha 512 – Fonte 102000.

Três Lagoas/MS, 16 de setembro de 2013.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:29E72D1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Ratifico a Dispensa de Licitação, conforme Parecer emitido pela Assessoria Jurídica constante no Processo nº. 4353/2013 nos termos do art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93, alterada por legislações posteriores correlatas.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços na confecção de impressos gráficos para atender à campanha "Não dê esmolas" Secretaria de Assistência Social desta Prefeitura.
EMPRESA: EDEMIR ANTUNES - ME
DATA DO DESPACHO DA RATIFICAÇÃO: 16/9/2013.
RATIFICA: MÁRCIA MOURA
VALOR: R$ 3.681,00 (três mil e seiscentos e oitenta e um reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.11.08.244.402.2.019 – Secretaria Municipal de Assistência Social - 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Ficha 137 – Fonte 126000.
Três Lagoas/MS, 16 de setembro de 2013.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:4ECC5D48

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Ratifico a Dispensa de Licitação, conforme Parecer emitido pela Assessoria Jurídica constante no Processo nº. 4359/2013 nos termos do art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93, alterada por legislações posteriores correlatas.
OBJETO: Aquisição de Material de Consumo para atendimento aos acolhidos do Abrigo Poço de Jacó que estará realizando passeio e atividades de lazer interno. Conforme CI 2082/2013 - Assistência Social.
EMPRESA: *PEDRO LUIZ POLIZEL TAVARES - ME*
DATA DO DESPACHO DA RATIFICAÇÃO: 12/09/2013
RATIFICA*: MÁRCIA MOURA*
VALOR: 1.735,89(hum mil setecentos e trinta e cinco reais e oitenta e nove centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.11.08.244.402.2019 – Fundo Municipal de Assistência Social – 33.90.30.19 – Produtos Alimentícios - Ficha 131 - fonte 126000.
Três Lagoas/MS, 12 de Setembro de 2013.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:1E756597

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RESULTADO DE LICITAÇÃO

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Adjudico e Homologo a presente Licitação
PROCESSO Nº. 3450/2013 – CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2013
OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR descritos na Cláusula Sexta, com recursos oriundos do FNDE/PNAE e de acordo com o edital de CHAMAMENTO PÚBLICO supramencionado, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
GRUPO FORMAL: **COOPERATIVA AGROPECUÁRIA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO ESTADO DE SÃO PAULO – CAFESP, pelo preço total do Projeto R$.112.525,81; COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA DOS ASSENTADOS E PEQUENOS PRODUTORES DA REGIÃO NOROESTE DO ESTADO DE SÃO PAULO – COAPAR, pelo preço total do Projeto R$.169.116,00** e **ASSOCIAÇÃO DE ATIVIDADES AGRÍCOLAS E PLURIATIVAS DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS - AGRIP pelo preço total do Projeto R$. 319.096,25.**

Três Lagoas/MS, 05 de Setembro de 2013.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:B937D73D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RESULTADO DE LICITAÇÃO.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Adjudico e Homologo a Presente Licitação.
PROCESSO Nº. 4003/2013 – CONVITE Nº. 124/2013.
OBJETO: Aquisição de medicamentos, para atender as necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutica.
EMPRESAS ADJUDICADAS NOS MENORES PREÇOS POR ITEM: *CIRUMED COMÉRCIO LTDA* - R$ 15.675,00 (quinze mil e seiscentos e setenta e cinco reais), *COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA* – R$ 10.023,00 (dez mil e vinte e três reais) e *VILLA MED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA – ME* – R$ 6.000,00 (seis mil reais). Três Lagoas/MS, 13 de Setembro de 2013.

MARCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:96AE82D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RESULTADO DE LICITAÇÃO.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Adjudico e Homologo a Presente Licitação.
PROCESSO Nº. 4263/2013 – CONVITE Nº. 127/2013.
OBJETO: Aquisição de suplemento nutricional para atendimento em caráter de emergência a pacientes de baixo poder aquisitivo, conforme Liminar do Poder Judiciário.
EMPRESA ADJUDICADA NO MENOR PREÇO GLOBAL: *SIMONE DE CAMARGO RUBIO – ME* - R$ 48.987,00 (quarenta e oito mil e novecentos e oitenta e sete reais). Três Lagoas/MS, 13 de Setembro de 2013.

MARCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:58B1AD43

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
AVISO DE LICITAÇÃO

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO
O *MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS*, torna pública a realização de licitação abaixo, do tipo *MENOR PREÇO GLOBAL*, nos termos da Lei Federal 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº. 062/2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº. 8.666/93.
PREGÃO PRESENCIAL 268/2013 - PROCESSO Nº. 4354/2013
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de guarda-vidas para atender o Balneário Público Municipal "Miguel Jorge Tabox" em dias de funcionamento, conforme cronograma em anexo.
DATA E LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: dia 27/09/2013, às 08:00 Horas, Avenida Capitão Olinto Mancini nº. 667 – Centro 5º andar - Assessoria de Licitação e Compras. O edital deverá ser retirado na Assessoria de Licitação e Compras, mediante apresentação de requerimento com os dados da proponente interessada.

FRANCISCO P. DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:F16EF0EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
AVISO DE LICITAÇÃO

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

O *MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS*, torna pública a realização de licitação abaixo, do tipo *MENOR PREÇO GLOBAL*, nos termos da Lei Federal 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº. 062/2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº. 8.666/93.
PREGÃO PRESENCIAL 269/2013 - PROCESSO Nº. 4355/2013
Objeto: Contratação de serviços especializados de limpeza em geral, asseio, conservação e dedetização (limpeza hospitalar e predial) com fornecimento de materiais de higiene e limpeza, para atender os prédios desta Prefeitura.
DATA E LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: dia 27/09/2013, às 10:00 Horas, Avenida Capitão Olinto Mancini nº. 667 – Centro 5º andar - Assessoria de Licitação e Compras. O edital deverá ser retirado na Assessoria de Licitação e Compras, mediante apresentação de requerimento com os dados da proponente interessada.

FRANCISCO P. DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:633AABF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E HABITAÇÃO
EDITAL Nº 049/DMT/2013

DEPTRAN - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E SISTEMAS VIARIOS

A Diretora do Departamento Municipal de Trânsito e Sistema Viário, no uso de suas atribuições previstas no art. 24, VII, da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997 (CTB), notifica os proprietários e/ou condutores dos veículos constantes da relação em anexo, sobre a autuação efetuada por infração ao Código de Trânsito Brasileiro, em observância ao contido no art. 281, § único, II, do Código de Trânsito Brasileiro, para que querendo efetue defesa de autuação, nos termos da legislação vigente.

LOTE 405

AIT	INFRAÇÃO	DATA INFRA	PLACA
T000000212	546-0	05/09/2013	NRU7514
T000000213	541-0	05/09/2013	HTS4028
T000000214	554-1	06/09/2013	EFC1596
T000000215	554-1	10/09/2013	HSS5559
T000001425	554-1	09/09/2013	HRZ9424
T000001426	541-0	09/09/2013	HTP7568
T000001427	736-6	09/09/2013	NRU1883
T000001428	518-5	09/09/2013	HTA3960
T000001429	518-5	09/09/2013	HTJ1757
T000001430	518-5	09/09/2013	HSE8128
T000001431	605-0	09/09/2013	CJO1388
T000001432	605-0	09/09/2013	HQS1003
T000001433	605-0	09/09/2013	NSA2373
T000001434	518-5	09/09/2013	BNJ6874
T000001435	518-5	09/09/2013	NSA2494
T000001436	518-5	09/09/2013	EYZ1851
T000001437	736-6	09/09/2013	HTA4492
T000001439	736-6	09/09/2013	HSJ3823
T000001440	736-6	09/09/2013	NSB3131
T000001441	554-1	10/09/2013	HRJ9057
T000001442	518-5	10/09/2013	CWQ6158
T000001443	518-5	10/09/2013	HSE7358
T000001444	518-5	10/09/2013	HRG5610
T000001445	518-5	10/09/2013	NRU2091
T000001446	541-0	11/09/2013	HRD9273
T000001447	554-1	11/09/2013	DCB9146

T000001448	541-0	11/09/2013	NRV7360
T000002324	554-1	06/09/2013	NSD6391
T000002325	547-9	09/09/2013	GTB9299
T000002326	736-6	09/09/2013	NRY6908
T000002327	736-6	09/09/2013	NRL6322
T000002328	605-0	09/09/2013	HSI0633
T000002329	605-0	09/09/2013	NRW0199
T000002330	605-0	09/09/2013	NRW0941
T000002331	605-0	09/09/2013	NRL7839
T000002332	605-0	09/09/2013	NRL7852
T000002333	605-0	09/09/2013	HSF3347
T000002334	605-0	09/09/2013	HQY1307
T000002335	518-5	09/09/2013	HRP0029
T000002336	605-0	09/09/2013	NRU2227
T000002337	605-0	09/09/2013	NRW0360
T000002338	605-0	09/09/2013	HSY3445
T000002339	545-2	11/09/2013	NSB4941
T000002340	545-2	11/09/2013	HTT0260
T000002341	541-0	11/09/2013	NRV0560
TL00000824	605-0	20/08/2013	HSH9137
TL00000826	736-6	20/08/2013	NSB3034
TL00000828	518-5	20/08/2013	DIB9142
TL00000830	554-1	29/08/2013	NRX7262
TL00000956	583-5	28/08/2013	HSL1842

TRÊS LAGOAS, MS, 16 de setembro de 2013.

CREUSA RAMOS MONTEIRO FERREIRA
Diretora Municipal de Trânsito e Sistema Viário

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:9928D806

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
ERRATA

No Diário Oficial dos Municípios do Mato Grosso do Sul, datado de 13 de junho de 2013, referente à publicação do **Extrato de Termo de Cooperação nº 005/2013,** celebrado entre o Município de Três Lagoas MS com a interveniência da Secretaria Municipal de Assistência Social e o Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, com Interveniência da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública e Polícia Militar do Mato Grosso do Sul, por intermédio do 15º Batalhão de Polícia Militar Ambiental.

Onde se lê:

ASSINAM:

MÁRCIA MARIA SOUZA DA COSTA MOURA DE PAULA
Prefeita Municipal

MARIA LÚCIA FIRMINO
Secretária Municipal Assistência Social

ANDRÉ PUCCINELLI
Governador do Estado

WANTUIR FRANCISCO BRASIL JACINI
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

CARLOS ALBERTO DAVID DOS SANTOS
Comandante Geral da PMMS

CARLOS SEBASTIÃO MATOSO BRAGA
Comandante do 15º BPMA

Leia-se:

ASSINAM:

MÁRCIA MARIA SOUZA DA COSTA MOURA DE PAULA
Prefeita Municipal

MARIA LÚCIA FIRMINO
Secretária Municipal Assistência Social

WANTUIR FRANCISCO BRASIL JACINI
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

CARLOS ALBERTO DAVID DOS SANTOS
Comandante Geral da PMMS

CARLOS SEBASTIÃO MATOSO BRAGA
Comandante do 15º BPMA

GILDO DE SOUZA
Comandante do 3º Pelotão de Polícia Militar Ambiental de Três Lagoas-MS

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:BE92DAA8

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

CONTAS PÚBLICAS
ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DO 4º BIMESTRE DE 2013

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
1 de 3 PERIODO: Janeiro a Agosto 2013/BIMESTRE Julho - Agosto							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A AGO 2013 (c)	% (c/a)	
RECEITAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	95.742.000,00	95.742.000,00	12.125.863,57	12,67	49.087.106,35	51,27	46.654.893,65
RECEITAS CORRENTES	71.021.000,00	71.021.000,00	11.295.446,73	15,90	45.855.987,09	64,57	25.165.012,91
RECEITA TRIBUTARIA	5.735.200,00	5.735.200,00	1.030.941,73	17,98	3.778.210,35	65,88	1.956.989,65
Impostos	5.346.000,00	5.346.000,00	977.206,85	18,28	3.511.120,40	65,68	1.834.879,60
Taxas	389.200,00	389.200,00	53.734,88	13,81	267.089,95	68,63	122.110,05
Contribuicao de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUICOES	3.552.000,00	3.552.000,00	478.582,67	13,47	2.073.987,17	58,39	1.478.012,83
Contribuicoes Sociais	2.252.000,00	2.252.000,00	328.903,02	14,60	1.292.061,56	57,37	959.938,44
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	1.300.000,00	1.300.000,00	149.679,65	11,51	781.925,61	60,15	518.074,39
RECEITA PATRIMONIAL	2.004.000,00	2.004.000,00	231.393,07	11,55	1.088.315,57	54,31	915.684,43
Receitas Imobiliárias	1.000,00	1.000,00	3.250,54	325,05	3.250,54	325,05	-2.250,54
Receitas de Valores Mobiliários	2.003.000,00	2.003.000,00	228.142,53	11,39	1.085.065,03	54,17	917.934,97
Receitas de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Dom	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas da Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	16.500,00	16.500,00	2.324,00	14,08	9.327,67	56,53	7.172,33
Receita de Serviços	16.500,00	16.500,00	2.324,00	14,08	9.327,67	56,53	7.172,33
TRANSFERENCIAS CORRENTES	58.387.400,00	58.387.400,00	9.370.314,89	16,05	38.365.205,51	65,71	20.022.194,49
Transferências Intergovernamentais	57.725.400,00	57.725.400,00	9.045.454,49	15,67	37.680.180,41	65,27	20.045.219,59
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	662.000,00	662.000,00	324.860,40	49,07	685.025,10	103,48	-23.025,10
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.325.900,00	1.325.900,00	181.890,37	13,72	540.940,82	40,80	784.959,18
Multas e Juros de Mora	209.500,00	209.500,00	45.991,12	21,95	157.006,93	74,94	52.493,07
Indenizações e Restituições	34.400,00	34.400,00	8.821,93	25,65	93.088,94	270,61	-58.688,94
Receita da Dívida Ativa	473.000,00	473.000,00	90.648,29	19,16	250.295,82	52,92	222.704,18
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit At	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	609.000,00	609.000,00	36.429,03	5,98	40.549,13	6,66	568.450,87
RECEITAS DE CAPITAL	24.721.000,00	24.721.000,00	830.416,84	3,36	3.231.119,26	13,07	21.489.880,74
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	7.430.000,00	7.430.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.430.000,00
Operações de Crédito Internas	7.430.000,00	7.430.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.430.000,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Alienação de Bens Móveis	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ARMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	17.266.000,00	17.266.000,00	830.416,84	4,81	3.231.119,26	18,71	14.034.880,74
Transferências Intergovernamentais	666.000,00	666.000,00	0,00	0,00	1.193.414,30	179,19	-527.414,30
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	16.600.000,00	16.600.000,00	830.416,84	5,00	2.037.704,96	12,28	14.562.295,04
Transferência para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	2.258.000,00	2.258.000,00	368.980,69	16,34	1.779.612,78	78,81	478.387,22
Receita de Contribuições	2.250.000,00	2.250.000,00	368.980,69	16,40	1.779.612,78	79,09	470.387,22
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	98.000.000,00	98.000.000,00	12.494.844,26	12,75	50.866.719,13	51,90	47.133.280,87

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
2 de 3 PERIODO: Janeiro a Agosto 2013/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º) — R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A AGO 2013 (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	98.000.000,00	98.000.000,00	12.494.844,26	12,75	50.866.719,13	51,90	47.133.280,87
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL (VII) = (V+VI)	98.000.000,00	98.000.000,00	12.494.844,26	12,75	50.866.719,13		
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS		0,00			116.212,00		
Superávit Financeiro		0,00			116.212,00		
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00			0,00		

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

JOSÉ ELIAS TEIXEIRA
Contador Crc 009841/0-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
3 de 3 — PERIODO: Janeiro a Agosto 2013/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º) — R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL	CRÉDITOS ADICIONAIS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS EXECUTADAS			SALDO LIQUIDAR
					DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM	%	

	(d)	(e)	(f)=(d+e)	BIMESTRE	JAN A AGO 2013	BIMESTRE	JAN A AGO 2013 (g)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (h)	(g/f)	(f-g)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VIII)	95.438.500,00	-305.028,00	95.133.472,00	11.081.278,11	58.098.300,39	11.056.361,92	42.762.107,61	0,00	44,95	52.371.364,39
DESPESAS CORRENTES	66.889.500,00	3.021.624,00	69.911.124,00	10.865.392,70	48.118.758,30	10.114.574,91	37.182.675,73	0,00	53,19	32.728.448,27
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	34.697.550,00	-833.780,00	33.863.770,00	5.687.434,72	23.245.496,46	5.693.983,84	23.219.793,61	0,00	68,57	10.643.976,39
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	35.000,00	0,00	35.000,00	2.246,26	28.999,00	5.515,43	21.966,87	0,00	62,76	13.033,13
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	32.156.950,00	3.855.404,00	36.012.354,00	5.175.711,72	24.844.262,84	4.415.075,64	13.940.915,25	0,00	38,71	22.071.438,75
DESPESAS DE CAPITAL	27.004.000,00	-2.934.652,00	24.069.348,00	215.885,41	9.979.542,09	941.787,01	5.579.431,88	0,00	23,18	18.489.916,12
INVESTIMENTOS	25.799.000,00	-2.934.652,00	22.864.348,00	215.885,41	8.881.072,71	728.132,37	4.723.924,72	0,00	20,66	18.140.423,28
INVERSÕES FINANCEIRAS	105.000,00	0,00	105.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	105.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.100.000,00	0,00	1.100.000,00	0,00	1.098.469,38	213.654,64	855.507,16	0,00	77,77	244.492,84
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	350.000,00	0,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00
RESERVA DO RPPS	1.195.000,00	-392.000,00	803.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	803.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	2.561.500,00	553.000,00	3.114.500,00	605.433,34	2.495.852,35	605.433,34	2.495.554,47	0,00	80,13	618.945,53
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	98.000.000,00	247.972,00	98.247.972,00	11.686.711,45	60.594.152,74	11.661.795,26	45.257.662,08	0,00	46,06	52.990.309,92
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI)	98.000.000,00	247.972,00	98.247.972,00	11.686.711,45	60.594.152,74	11.661.795,26	45.257.662,08	0,00		
SUPERÁVIT (XIII)							5.609.057,05			
TOTAL (XIV)=(XII + XIII)	98.000.000,00	247.972,00	98.247.972,00	11.686.711,45	60.594.152,74	11.661.795,26	50.866.719,13	0,00		

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

JOSÉ ELIAS TEIXEIRA
Contador Crc 009841/0-0

Publicado por:
Gilmar Machado da Costa
Código Identificador:0205D79A

CONTAS PÚBLICAS
ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO DO 4º BIMESTRE DE 2013

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Agosto 2013/BIMESTRE
RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS EXECUTADAS				% ((e+f)/a)	SALDO A EXECUTAR (a-(e+f))
					DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	% ((e+f) /total (e+f))		
			BIMESTRE (b)	ATÉ BIMESTRE (c)	BIMESTRE (d)	ATÉ BIMESTRE (e)				
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	95.438.500,00	95.133.472,00	11.081.278,11	58.098.300,39	11.056.361,92	42.762.107,61	0,00	100,00	44,95	52.371.364,39
Legislativa	2.462.000,00	2.562.000,00	386.403,94	1.818.536,58	400.066,71	1.764.719,33	0,00	4,13	68,88	797.280,67
Ação Legislativa	2.462.000,00	2.562.000,00	386.403,94	1.818.536,58	400.066,71	1.764.719,33	0,00	4,13	68,88	797.280,67
Judiciária	52.000,00	52.000,00	3.160,00	10.594,46	4.279,00	9.572,55	0,00	0,02	18,41	42.427,45
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	52.000,00	52.000,00	3.160,00	10.594,46	4.279,00	9.572,55	0,00	0,02	18,41	42.427,45
Administração	11.778.500,00	11.939.500,00	1.294.034,56	6.778.259,21	1.529.287,31	5.482.318,33	0,00	12,82	45,92	6.457.181,67
Planejamento e Orçamento	1.106.000,00	1.261.000,00	307.018,47	999.519,74	165.616,77	670.419,24	0,00	1,57	53,17	590.580,76
Administração Geral	8.925.500,00	8.910.500,00	1.032.298,26	4.880.464,40	1.128.368,43	4.295.804,88	0,00	10,05	48,21	4.614.695,12
Administração Financeira	136.000,00	136.000,00	2.454,56	46.579,24	2.308,49	36.751,87	0,00	0,09	27,02	99.248,13
Controle Interno	31.000,00	22.000,00	0,00	957,33	0,00	957,33	0,00	0,00	4,35	21.042,67
Normatização e Fiscalização	61.000,00	61.000,00	11.712,60	29.828,84	12.485,21	22.902,01	0,00	0,05	37,54	38.097,99
Administração de Receitas	127.000,00	157.000,00	53.982,64	55.717,03	41.562,64	43.297,03	0,00	0,10	27,58	113.702,97
Infra-Estrutura Urbana	1.392.000,00	1.392.000,00	-113.431,97	765.192,63	178.945,77	412.185,97	0,00	0,96	29,61	979.814,03
Defesa Nacional	5.000,00	5.000,00	0,00	60,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Defesa Terrestre	5.000,00	5.000,00	0,00	60,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Segurança Pública	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Defesa Civil	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Assistência Social	3.021.000,00	2.935.800,00	289.514,86	1.539.136,36	245.397,53	942.358,40	0,00	2,20	32,10	1.993.441,60
Assistência ao Idoso	32.500,00	32.500,00	0,00	32.400,00	5.400,00	18.900,00	0,00	0,04	58,15	13.600,00
Assistência ao Portador de Deficiência	70.000,00	92.000,00	0,00	91.725,60	10.997,66	44.502,94	0,00	0,10	48,37	47.497,06
Assistência à Criança e ao Adolescente	394.000,00	308.470,00	43.115,57	155.466,05	34.846,62	110.379,18	0,00	0,26	35,78	198.090,82
Assistência Comunitária	2.524.500,00	2.502.830,00	246.399,29	1.259.544,71	194.153,25	768.576,28	0,00	1,80	30,71	1.734.253,72
Previdência Social	4.999.000,00	5.431.000,00	951.687,37	3.570.304,54	935.628,08	3.516.706,77	0,00	8,22	64,75	1.914.293,23
Previdência do Regime Estatutário	4.999.000,00	5.431.000,00	951.687,37	3.570.304,54	935.628,08	3.516.706,77	0,00	8,22	64,75	1.914.293,23
Saúde	13.294.000,00	15.842.612,00	3.407.982,91	12.582.634,99	2.549.077,79	8.951.081,48	0,00	20,93	56,50	6.891.530,52
Administração Geral	36.000,00	23.200,00	1.235,81	12.984,01	1.856,96	5.042,10	0,00	0,01	21,73	18.157,90
Atenção Básica	12.791.000,00	15.270.412,00	3.340.650,25	12.164.136,37	2.458.338,06	8.562.287,65	0,00	20,02	56,07	6.708.124,35
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	74.000,00	19.900,00	319,00	7.884,00	4.415,00	7.884,00	0,00	0,02	39,62	12.016,00
Vigilância Sanitária	121.500,00	215.700,00	35.083,48	175.585,20	35.083,48	175.465,20	0,00	0,41	81,35	40.234,80
Vigilância Epidemiológica	271.500,00	313.400,00	30.694,37	222.045,41	49.384,29	200.402,53	0,00	0,47	63,94	112.997,47
Trabalho	477.000,00	427.000,00	6.152,58	64.458,09	16.859,99	30.329,69	0,00	0,07	7,10	396.670,31
Fomento ao Trabalho	445.000,00	395.000,00	6.152,58	64.458,09	16.859,99	30.329,69	0,00	0,07	7,68	364.670,31
Promoção Industrial	32.000,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00
Educação	26.982.000,00	27.023.972,00	3.910.382,74	19.209.063,01	3.798.302,27	15.111.272,33	0,00	35,34	55,92	11.912.699,67
Alimentação e Nutrição	1.185.000,00	1.940.912,00	730.848,75	1.606.851,21	163.692,54	684.147,33	0,00	1,60	35,25	1.256.764,67
Ensino Fundamental	17.165.000,00	16.926.060,00	2.064.041,03	11.981.627,00	2.358.946,05	9.367.880,71	0,00	21,91	55,35	7.558.179,29
Educação Infantil	7.867.000,00	7.337.000,00	980.526,48	4.934.885,57	1.117.697,20	4.419.545,06	0,00	10,34	60,24	2.917.454,94

Educação de Jovens e Adultos	205.000,00	220.000,00	46.418,67	186.172,07	46.418,67	186.172,07	0,00	0,44	84,62	33.827,93
Educação Especial	560.000,00	600.000,00	88.547,81	499.527,16	111.547,81	453.527,16	0,00	1,06	75,59	146.472,84
Cultura	1.604.500,00	1.632.500,00	251.927,44	901.624,54	234.346,32	662.420,99	0,00	1,55	40,58	970.079,01
Difusão Cultural	1.604.500,00	1.632.500,00	251.927,44	901.624,54	234.346,32	662.420,99	0,00	1,55	40,58	970.079,01
Direitos da Cidadania	296.000,00	292.200,00	6.500,47	41.274,24	6.550,47	29.561,92	0,00	0,07	10,12	262.638,08
Custódia e Reintegração Social	41.000,00	37.200,00	4.600,47	16.801,70	5.550,47	14.030,70	0,00	0,03	37,72	23.169,30

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2013/BIMESTRE

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS EXECUTADAS				% ((e+f)/a)	SALDO A EXECUTAR (a-(e+f))
					DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	% ((e+f)/total (e+f))		
			BIMESTRE (b)	ATÉ BIMESTRE (c)	BIMESTRE (d)	ATÉ BIMESTRE (e)				
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	255.000,00	255.000,00	1.900,00	24.472,54	1.000,00	15.531,22	0,00	0,04	6,09	239.468,78
Urbanismo	14.356.100,00	11.702.488,00	191.051,94	7.972.537,15	670.968,88	4.130.424,90	0,00	9,66	35,30	7.572.063,10
Infra-Estrutura Urbana	12.445.000,00	9.815.388,00	163.023,39	6.622.028,02	456.415,49	3.394.487,36	0,00	7,94	34,58	6.420.900,64
Serviços Urbanos	1.911.100,00	1.887.100,00	28.028,55	1.350.509,13	214.553,39	735.937,54	0,00	1,72	39,00	1.151.162,46
Habitação	7.232.000,00	6.992.000,00	70.410,00	158.228,92	28.951,23	107.926,21	0,00	0,25	1,54	6.884.073,79
Administração Geral	56.000,00	55.000,00	0,00	18.422,92	3.145,23	13.120,21	0,00	0,03	23,85	41.879,79
Habitação Rural	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Habitação Urbana	7.166.000,00	6.927.000,00	70.410,00	139.806,00	25.806,00	94.806,00	0,00	0,22	1,37	6.832.194,00
Saneamento	100.000,00	100.000,00	58.317,84	58.317,84	24.434,59	24.434,59	0,00	0,06	24,43	75.565,41
Saneamento Básico Urbano	100.000,00	100.000,00	58.317,84	58.317,84	24.434,59	24.434,59	0,00	0,06	24,43	75.565,41
Gestão Ambiental	887.000,00	833.000,00	43.188,69	266.576,25	26.966,70	123.952,10	0,00	0,29	14,88	709.047,90
Administração Geral	44.000,00	44.000,00	1.047,12	24.136,46	2.991,64	7.145,28	0,00	0,02	16,24	36.854,72
Preservação e Conservação Ambiental	209.000,00	209.000,00	23.003,57	96.664,34	23.003,57	96.664,34	0,00	0,23	46,25	112.335,66
Controle Ambiental	496.000,00	492.000,00	19.138,00	142.110,45	971,49	17.477,48	0,00	0,04	3,55	474.522,52
Recuperação de Áreas Degradadas	89.000,00	39.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.000,00
Recursos Hídricos	49.000,00	49.000,00	0,00	3.665,00	0,00	2.665,00	0,00	0,01	5,44	46.335,00
Agricultura	483.000,00	453.000,00	12.309,52	153.538,64	20.601,73	106.477,53	0,00	0,25	23,50	346.522,47
Extensão Rural	483.000,00	453.000,00	12.309,52	153.538,64	20.601,73	106.477,53	0,00	0,25	23,50	346.522,47
Indústria	719.000,00	441.000,00	69.928,20	239.406,89	61.082,75	141.836,92	0,00	0,33	32,16	299.163,08
Promoção Industrial	708.000,00	430.000,00	69.928,20	237.365,22	61.082,75	139.795,27	0,00	0,33	32,51	290.204,73
Promoção Comercial	11.000,00	11.000,00	0,00	2.041,67	0,00	2.041,65	0,00	0,00	18,56	8.958,35
Comércio e Serviços	33.900,00	33.900,00	881,82	9.881,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.900,00
Fomento ao Trabalho	5.900,00	5.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.900,00
Turismo	28.000,00	28.000,00	881,82	9.881,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.000,00
Energia	1.601.000,00	1.601.000,00	0,00	839.153,36	146.834,08	430.598,99	0,00	1,01	26,90	1.170.401,01
Energia Elétrica	1.601.000,00	1.601.000,00	0,00	839.153,36	146.834,08	430.598,99	0,00	1,01	26,90	1.170.401,01
Transporte	1.405.000,00	1.583.000,00	116.500,00	644.937,16	99.349,55	226.972,59	0,00	0,53	14,34	1.356.027,41
Transporte Rodoviário	1.405.000,00	1.583.000,00	116.500,00	644.937,16	99.349,55	226.972,59	0,00	0,53	14,34	1.356.027,41
Desporto e Lazer	220.500,00	212.500,00	8.696,97	112.307,96	38.206,87	91.667,96	0,00	0,21	43,14	120.832,04
Desporto Comunitário	220.500,00	212.500,00	8.696,97	112.307,96	38.206,87	91.667,96	0,00	0,21	43,14	120.832,04
Encargos Especiais	1.870.000,00	1.870.000,00	2.246,26	1.127.468,38	219.170,07	877.474,03	0,00	2,05	46,92	992.525,97
Serviço da Dívida Interna	1.870.000,00	1.870.000,00	2.246,26	1.127.468,38	219.170,07	877.474,03	0,00	2,05	46,92	992.525,97
Reserva de Contingência	1.545.000,00	1.153.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.153.000,00
Reserva do Regime Próprio de Previdência do Servidor	1.195.000,00	803.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	803.000,00
Reserva do Regime Próprio de Previdência do Servidor	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	2.561.500,00	3.114.500,00	605.433,34	2.495.852,35	605.433,34	2.495.554,47	0,00	100,00	80,13	618.945,53
Legislativa	38.000,00	38.000,00	3.855,62	18.051,77	3.855,62	18.051,77	0,00	0,72	47,50	19.948,23
Ação Legislativa	38.000,00	38.000,00	3.855,62	18.051,77	3.855,62	18.051,77	0,00	0,72	47,50	19.948,23
Administração	900.000,00	1.200.000,00	267.586,14	995.154,37	267.586,14	995.154,37	0,00	39,88	82,93	204.845,63
Planejamento e Orçamento	500.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Administração Geral	400.000,00	1.150.000,00	267.586,14	995.154,37	267.586,14	995.154,37	0,00	39,88	86,54	154.845,63
Assistência Social	74.500,00	69.500,00	5.825,59	31.786,34	5.825,59	31.488,46	0,00	1,26	45,31	38.011,54
Assistência à Criança e ao Adolescente	22.000,00	14.000,00	0,00	238,55	0,00	238,55	0,00	0,01	1,70	13.761,45

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2013/BIMESTRE

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS EXECUTADAS				% ((e+f)/a)	SALDO A EXECUTAR (a-(e+f))
					DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	% ((e+f)/total (e+f))		
			BIMESTRE (b)	ATÉ BIMESTRE (c)	BIMESTRE (d)	ATÉ BIMESTRE (e)				
Assistência Comunitária	52.500,00	55.500,00	5.825,59	31.547,79	5.825,59	31.249,91	0,00	1,25	56,31	24.250,09
Previdência Social	50.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Previdência do Regime Estatutário	50.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Saúde	348.000,00	403.000,00	85.644,44	376.491,03	85.644,44	376.491,03	0,00	15,09	93,42	26.508,97
Atenção Básica	331.000,00	386.000,00	78.811,58	363.428,97	78.811,58	363.428,97	0,00	14,56	94,15	22.571,03
Vigilância Sanitária	10.000,00	10.000,00	5.828,86	8.168,62	5.828,86	8.168,62	0,00	0,33	81,69	1.831,38
Vigilância Epidemiológica	7.000,00	7.000,00	1.004,00	4.893,44	1.004,00	4.893,44	0,00	0,20	69,91	2.106,56
Educação	1.061.000,00	1.306.000,00	236.848,90	1.047.244,52	236.848,90	1.047.244,52	0,00	41,96	80,19	258.755,48
Ensino Fundamental	735.000,00	735.000,00	136.176,32	620.697,52	136.176,32	620.697,52	0,00	24,87	84,45	114.302,48
Educação Infantil	280.000,00	480.000,00	85.897,28	364.245,94	85.897,28	364.245,94	0,00	14,60	75,88	115.754,06
Educação de Jovens e Adultos	20.000,00	55.000,00	10.312,33	31.327,31	10.312,33	31.327,31	0,00	1,26	56,96	23.672,69
Educação Especial	26.000,00	36.000,00	4.462,97	30.973,75	4.462,97	30.973,75	0,00	1,24	86,04	5.026,25
Cultura	55.000,00	55.000,00	4.382,85	18.703,11	4.382,85	18.703,11	0,00	0,75	34,01	36.296,89
Difusão Cultural	55.000,00	55.000,00	4.382,85	18.703,11	4.382,85	18.703,11	0,00	0,75	34,01	36.296,89
Direitos da Cidadania	13.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
Custódia e Reintegração Social	3.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Habitação	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00

Habitação Urbana	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Gestão Ambiental	18.000,00	18.000,00	1.289,80	8.421,21	1.289,80	8.421,21	0,00	0,34	46,78	9.578,79
Controle Ambiental	18.000,00	18.000,00	1.289,80	8.421,21	1.289,80	8.421,21	0,00	0,34	46,78	9.578,79
TOTAL (III)=(I+II)	98.000.000,00	98.247.972,00	11.686.711,45	60.594.152,74	11.661.795,26	45.257.662,08	0,00	100,00	46,06	52.990.309,92

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

JOSÉ ELIAS TEIXEIRA
Contador Crc 009841/0-0

Publicado por:
Gilmar Machado da Costa
Código Identificador:B524A6B1

CONTAS PÚBLICAS
ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA DO 4º BIMESTRE DE 2013

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCALE DA SEGURIDADE SOCIAL
SET/2012 A AGO/2013

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	SET/2012	OUT/2012	NOV/2012	DEZ/2012	JAN/2013	FEV/2013	MAR/2013	ABR/2013	MAI/2013	JUN/2013	JUL/2013	AGO/2013		
RECEITAS CORRENTES (I)	5.477.275,34	6.409.235,18	6.904.708,09	7.429.299,21	6.319.304,56	7.343.491,07	5.464.741,96	6.531.449,66	6.698.957,80	5.585.493,28	5.470.078,62	6.807.411,29	76.441.446,06	78.604.600,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	328.209,67	431.017,35	424.571,17	707.118,85	263.702,48	292.832,84	451.447,76	1.143.438,78	451.004,19	144.842,57	406.159,66	624.782,07	5.669.127,39	5.735.200,00
IPTU	60.176,82	18.434,62	24.526,23	30.481,37	2.963,55	22.966,30	57.072,42	793.581,12	118.245,50	0,00	98.005,86	105.164,69	1.331.618,48	1.722.000,00
ISS	133.718,83	116.061,15	118.753,73	181.245,35	112.203,91	97.661,25	118.023,14	134.862,66	120.011,36	42.213,18	148.777,46	193.773,80	1.517.305,82	2.010.000,00
ITBI	33.909,71	189.347,67	92.697,00	397.219,32	24.538,68	26.326,00	145.021,41	70.160,89	83.181,55	0,00	44.353,17	171.025,71	1.277.781,11	589.000,00
IRRF	84.543,26	91.278,87	162.814,11	85.520,45	74.261,35	91.740,10	96.266,74	104.369,30	95.613,75	102.629,39	89.544,26	126.561,90	1.205.143,48	1.025.000,00
Outras receitas Tributárias	15.861,05	15.895,04	25.780,10	12.652,36	49.734,99	54.139,19	35.064,05	40.464,81	33.952,03	0,00	25.478,91	28.255,97	337.278,50	389.200,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	250.825,45	269.937,26	451.094,84	314.285,49	266.213,33	284.727,58	270.550,62	259.485,88	266.313,92	248.113,17	235.678,31	242.904,36	3.360.130,21	3.552.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	705.287,48	28.548,64	688.721,52	26.803,87	406.424,74	100.693,86	20.797,93	28.426,29	274.355,51	26.224,17	25.394,80	205.998,27	2.537.677,08	2.004.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	15.698,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.698,90	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇO	712,18	449,24	1.000,00	399,24	1.592,36	3.687,31	800,00	706,00	218,00	0,00	1.214,00	1.110,00	11.888,33	16.500,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	4.148.450,12	5.637.286,82	5.249.811,87	6.266.467,13	5.308.332,09	6.608.766,50	4.675.561,71	4.964.862,91	5.657.726,09	5.162.539,29	4.710.755,38	5.641.602,69	64.032.162,60	65.971.000,00
Cota Parte do FPM	974.082,70	1.034.032,74	1.397.664,13	2.272.067,44	1.447.226,08	1.947.087,90	1.121.378,04	1.203.213,34	1.728.854,03	1.442.370,05	1.027.151,55	1.342.984,27	16.938.112,27	18.500.000,00
Cota Parte do ICMS	1.002.178,59	1.035.084,08	1.114.236,48	1.129.999,41	1.094.556,13	1.136.999,97	1.029.091,37	1.115.155,33	1.327.628,43	1.133.752,87	1.203.526,18	1.530.037,05	13.852.245,89	15.000.000,00
Cota Parte do IPVA	43.771,63	0,00	63.254,13	35.381,03	63.872,96	754.241,33	163.114,60	143.329,60	98.411,56	56.572,35	54.377,67	46.354,35	1.522.681,21	1.800.000,00
Cota Parte do ITR	52.877,08	1.016.685,77	153.423,63	137.104,97	84.664,01	6.426,48	2.712,47	5.794,08	15.338,37	2.519,21	673,95	11.308,67	1.489.528,69	2.500.000,00
Transf. da LC 87/1996	0,00	8.507,74	4.253,87	4.253,87	0,00	0,00	0,00	17.938,38	4.484,60	2.491,84	8.969,20	4.484,60	55.384,10	48.000,00
Transf. da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	1.948,97	0,00	0,00	27.548,37	0,00	0,00	0,00	26.239,79	55.737,13	70.000,00
Transferencias do FUNDEB	1.284.995,49	1.405.472,34	1.496.590,50	1.727.783,81	1.625.185,44	1.898.018,62	1.405.220,84	1.523.867,15	1.589.037,05	1.576.524,20	1.535.749,19	1.611.517,73	18.679.962,36	16.900.000,00
Outras Transferências Correntes	790.544,63	1.137.504,15	1.020.389,13	959.876,60	990.878,50	865.992,20	954.044,39	928.016,66	893.972,05	948.308,77	880.307,64	1.068.676,23	11.438.510,95	11.153.000,00
Outras Receitas Correntes	43.790,44	41.995,87	73.809,79	114.224,63	73.039,56	52.782,98	45.583,94	134.529,80	49.340,09	3.774,08	90.876,47	91.013,90	814.761,55	1.325.900,00
DEDUÇÕES (II)	414.581,92	618.862,00	546.566,60	577.306,32	538.063,79	768.951,09	463.346,92	497.086,07	587.908,90	527.541,20	458.939,67	523.103,51	6.522.257,99	7.583.600,00
Contrib. Plano de Seguridade Social Servidor													0,00	
Compens Financ. entre Regimes Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	414.581,92	618.862,00	546.566,60	577.306,32	538.063,79	768.951,09	463.346,92	497.086,07	587.908,90	527.541,20	458.939,67	523.103,51	6.522.257,99	7.583.600,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	4.919.269,61	5.646.810,01	6.075.728,30	6.703.269,18	5.632.626,78	6.422.359,33	4.842.081,90	5.874.320,13	5.953.933,46	4.900.634,52	4.849.831,23	6.126.480,75	67.947.345,20	69.021.000,00

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

JOSÉ ELIAS TEIXEIRA
Contador Crc 009841/0-0

Publicado por:
Gilmar Machado da Costa
Código Identificador:8803DAE7

CONTAS PÚBLICAS
ANEXO 4 - DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO 4º BIMESTRE DE 2013

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS					
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS					
1 de 3 PERIODO: Janeiro a Agosto 2013/BIMESTRE Julho - Agosto					
RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)					R$ 1
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Ago 2013	Jan a Ago 2012
RECEITAS PREVIDENCÍARIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	3.994.000,00	3.994.000,00	518.139,83	2.207.881,51	2.452.454,11
RECEITAS CORRENTES	3.994.000,00	3.994.000,00	518.139,83	2.207.881,51	2.452.454,11
Receita de Contribuição dos Segurados	2.252.000,00	2.252.000,00	328.903,02	1.292.061,56	1.188.352,73
Pessoal Civil	2.252.000,00	2.252.000,00	328.903,02	1.292.061,56	1.188.352,73
Ativo	2.252.000,00	2.252.000,00	328.903,02	1.292.061,56	1.188.352,73
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.700.000,00	1.700.000,00	189.236,81	912.139,21	1.254.632,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	1.700.000,00	1.700.000,00	189.236,81	912.139,21	1.254.632,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	42.000,00	42.000,00	0,00	3.680,74	9.469,38
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	42.000,00	42.000,00	0,00	3.680,74	9.469,38
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCÍARIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.250.000,00	2.250.000,00	368.980,69	1.779.612,78	1.189.334,26
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCÍARIAS - RPPS (III) = (I+II)	6.244.000,00	6.244.000,00	887.120,52	3.987.494,29	3.641.788,37

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS							
2 de 3 PERIODO: Janeiro a Agosto 2013/BIMESTRE Julho - Agosto							
RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)							R$ 1
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EXECUTADAS				
			Em 2013			Em 2012	
			LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO
			No Bimestre	Jan a Ago 2013		Jan a Ago 2012	
DESPESAS PREVIDENCÍARIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	4.999.000,00	5.431.000,00	935.628,08	3.516.706,77		1.703.953,72	
ADMINISTRAÇÃO	905.000,00	1.837.000,00	403.251,62	1.502.266,90		184.488,78	
Despesas Correntes	825.000,00	1.787.000,00	402.330,92	1.493.757,20		174.973,78	
Despesas de Capital	80.000,00	50.000,00	920,70	8.509,70		9.515,00	
PREVIDÊNCIA	4.094.000,00	3.594.000,00	532.376,46	2.014.439,87		1.519.464,94	
Pessoal Civil	4.094.000,00	3.594.000,00	532.376,46	2.014.439,87		1.519.464,94	
Aposentados	3.000.000,00	3.000.000,00	420.960,26	1.639.102,87		1.219.414,47	
Pensões	900.000,00	550.000,00	111.416,20	375.337,00		299.115,38	
Outros Benefícios Previdencíarios	194.000,00	44.000,00	0,00	0,00		935,09	
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
Outros Benefícios Previdencíarios	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
Outras Despesas Previdencíarias	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
Compensação Previdencíaria do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
Demais Despesas Previdencíarias	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	50.000,00	10.000,00	0,00	0,00		0,00	
TOTAL DAS DESPESAS PRECIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV+V)	5.049.000,00	5.441.000,00	935.628,08	3.516.706,77		1.703.953,72	
RESULTADO PREVIDENCÍARIO (VII) = (III-VI)	1.195.000,00	803.000,00	-48.507,56	470.787,52		1.937.834,65	

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Ago 2013	Jan a Ago 2012
TOTAL DOS APORTES PARA O EPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Insufuciências Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formatação de Reserva	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	Jun 2013	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
		Em 2013	Em 2012
CAIXA	0,00	0,00	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO	198.792,98	385.575,27	227.281,76
INVESTIMENTOS	15.325.626,93	15.115.362,64	14.777.702,06

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
3 de 3 PERIODO: Janeiro a Agosto 2013/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)					R$ 1
OUTROS BENS E DIREITOS	0,00		0,00		0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		PERÍODO
			No Bimestre	Jan a Ago 2013	Jan a Ago 2012
RECEITAS CORRENTES (VIII)	2.250.000,00	2.250.000,00	368.980,69	1.779.612,78	1.189.334,26
Receitas de Contribuições	2.250.000,00	2.250.000,00	368.980,69	1.779.612,78	1.181.280,96
Patronal	1.500.000,00	1.500.000,00	140.080,71	971.267,81	746.816,21
Pessoal Civil	1.500.000,00	1.500.000,00	140.080,71	971.267,81	746.816,21
Ativo	1.500.000,00	1.500.000,00	140.080,71	971.267,81	746.816,21
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Déficit Atuarial	750.000,00	750.000,00	228.899,98	808.344,97	434.464,75
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	8.053,30
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII+IX-X)	2.250.000,00	2.250.000,00	368.980,69	1.779.612,78	1.189.334,26
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Ago 2013	Jan a Ago 2012
ADMINISTRAÇÃO (XII)	50.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	50.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII) = (XII)	50.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

JOSÉ ELIAS TEIXEIRA
Contador Crc 009841/0-0

Publicado por:
Gilmar Machado da Costa
Código Identificador:3D87B5E5

CONTAS PÚBLICAS
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO DO 4º BIMESTRE DE 2013

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Página 1 de 2 PERIODO: Janeiro a Agosto 2013/BIMESTRE Julho - Agosto				
RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)				R$ 1
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Jan a Ago 2013	Jan a Ago 2012
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	71.276.000,00	12.311.072,91	49.497.156,12	42.143.306,17
Receita Tributária	5.735.200,00	1.030.941,73	3.778.210,35	3.480.699,45
IPTU	1.722.000,00	203.170,55	1.197.999,44	1.175.033,06
ISS	2.010.000,00	342.551,26	967.526,76	887.108,36
ITBI	589.000,00	215.378,88	564.607,41	511.376,79
IRRF	1.025.000,00	216.106,16	780.986,79	650.387,00
Taxas	389.200,00	53.734,88	267.089,95	256.794,24
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Tributárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	5.802.000,00	847.563,36	3.853.599,95	3.497.340,22
Receitas Previdenciárias	4.502.000,00	697.883,71	3.071.674,34	2.377.686,99
Outras Receitas de Contribuições	1.300.000,00	149.679,65	781.925,61	1.119.653,23
Receita Patrimonial Líquida	1.000,00	3.250,54	3.250,54	0,00
Receita Patrimonial	2.004.000,00	231.393,07	1.088.315,57	1.444.600,77
(-)Aplicações Financeiras	2.003.000,00	228.142,53	1.085.065,03	1.444.600,77
Transferências Correntes	58.387.400,00	10.245.102,91	41.311.826,79	34.580.716,92
LC 61/89	0,00	0,00	0,00	0,00
LC 87/96	38.400,00	12.018,72	36.888,70	34.030,96
Convênios	662.000,00	324.860,40	685.025,10	2.028.989,94
FPM	14.800.000,00	2.268.438,06	10.347.586,08	8.492.507,11
ICMS	12.000.000,00	2.731.155,13	9.228.756,49	5.952.627,80
IPVA	1.440.000,00	99.100,69	1.237.647,48	1.245.337,01
ITR	2.000.000,00	11.899,73	109.894,25	112.569,03
Outras Transferências Correntes	27.447.000,00	4.797.630,18	19.666.028,69	16.714.655,07
Demais Receitas Correntes	1.350.400,00	184.214,37	550.268,49	584.549,58
Dívida Ativa	473.000,00	90.648,29	250.295,82	318.120,00
Diversas Receitas Correntes	877.400,00	93.566,08	299.972,67	266.429,58
RECEITAS DE CAPITAL (II)	24.721.000,00	830.416,84	3.231.119,26	2.251.163,88
Operações de Crédito (III)	7.430.000,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	25.000,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	17.266.000,00	830.416,84	3.231.119,26	2.251.163,88
Convênios	16.600.000,00	830.416,84	2.037.704,96	2.251.163,88
Outras Transferências de Capital	666.000,00	0,00	1.193.414,30	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI)=(II-III-IV-V)	17.266.000,00	830.416,84	3.231.119,26	2.251.163,88
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(VII)=(I+VI)	88.542.000,00	13.141.489,75	52.728.275,38	44.394.470,05

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI						
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO						
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
Página 2 de 2 PERIODO: Janeiro a Agosto 2013/BIMESTRE Julho - Agosto						
RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)						R$ 1
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EXECUTADAS				
		Em 2013			Em 2012	
		LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO
		No Bimestre	Jan a Ago 2013		Jan a Ago 2012	
DESPESAS CORRENTES (VIII)	73.025.624,00	10.720.008,25	39.678.230,20		37.621.062,59	
Pessoal e Encargos Sociais	36.925.270,00	6.299.417,18	25.715.348,08		20.510.802,44	
Juros e Encargos da Dívida (IX)	35.000,00	5.515,43	21.966,87		16.219,09	
Outras Despesas Correntes	36.065.354,00	4.415.075,64	13.940.915,25		17.094.041,06	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII-IX)	72.990.624,00	10.714.492,82	39.656.263,33		37.604.843,50	
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	24.069.348,00	941.787,01	5.579.431,88		2.446.388,77	
Investimentos	22.864.348,00	728.132,37	4.723.924,72		1.689.564,19	
Inversões Financeiras	105.000,00	0,00	0,00		67.000,00	
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00		0,00	
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XIII)	0,00	0,00	0,00		0,00	
Demais Inversões Financeiras	105.000,00	0,00	0,00		67.000,00	
Amortização da Dívida (XIV)	1.100.000,00	213.654,64	855.507,16		689.824,58	
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV)=(XI-XII-XIII-XIV)	22.969.348,00	728.132,37	4.723.924,72		1.756.564,19	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	350.000,00				0,00	
RESERVA DO RPPS(XVII)	803.000,00				0,00	
DESPESAS PRIMÁRIAS TOTAL(XVIII)=(X+XV+XVI+XVII)	97.112.972,00	11.442.625,19	44.380.188,05		39.361.407,69	
RESULTADO PRIMÁRIO (VII-XVIII)	-8.570.972,00	1.698.864,56	8.348.087,33		5.033.062,36	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			116.212,00		4.872,00	
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL						VALOR
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS						5.732.129,98

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

JOSÉ ELIAS TEIXEIRA
Contador Crc 009841/0-0

Publicado por:
Gilmar Machado da Costa
Código Identificador:0FE080A3

CONTAS PÚBLICAS
ANEXO 7- DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO DO 4º BIMESTRE DE 2013

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO												
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
PERIODO: Janeiro a Agosto 2013/BIMESTRE Julho - Agosto												
RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)												R$ 1
PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	A Pagar	
	Exercicios Anteriores	Em 31 de Dezembro 2012				Exercicios Anteriores	Em 31 de Dezembro 2012					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

JOSÉ ELIAS TEIXEIRA
Contador Crc 009841/0-0

Publicado por:
Gilmar Machado da Costa
Código Identificador:0E016B05

CONTAS PÚBLICAS
ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE DO 4º BIMESTRE DE 2013

ANEXO VIII					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS					
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
PERIODO: Janeiro a Agosto 2013/BIMESTRE Julho - Agosto					Página 1 de 4
RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)					R$ 1
RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
1. RECEITAS DE IMPOSTOS	5.938.500,00	5.938.500,00	1.069.916,11	3.826.643,54	64,44
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	2.263.000,00	2.263.000,00	294.693,72	1.499.525,21	66,26

1.1.1 - IPTU	1.722.000,00	1.722.000,00	203.170,55	1.197.999,44	69,57
1.1.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	31.000,00	31.000,00	6.382,03	19.580,51	63,16
1.1.3 - Dívida Ativa do IPTU	391.000,00	391.000,00	82.890,99	216.578,13	55,39
1.1.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	119.000,00	119.000,00	2.250,15	65.367,13	54,93
1.1.5 - (-)Deduções da Receita do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2 - Receitas Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	589.000,00	589.000,00	215.378,88	564.607,41	95,86
1.2.1 - ITBI	589.000,00	589.000,00	215.378,88	564.607,41	95,86
1.2.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3 - Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5 - (-) Deduções da Receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Receitas Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.061.500,00	2.061.500,00	343.737,35	981.524,13	47,61
1.3.1 - ISS	2.010.000,00	2.010.000,00	342.551,26	967.526,76	48,14
1.3.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	500,00	500,00	743,07	1.247,49	249,50
1.3.3 - Dívida Ativa do ISS	45.000,00	45.000,00	298,84	9.979,20	22,18
1.3.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	6.000,00	6.000,00	144,18	2.770,68	46,18
1.3.5 - (-) Deduções da Receita de ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4 - Receitas Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.025.000,00	1.025.000,00	216.106,16	780.986,79	76,19
1.4.1 - IRRF	1.025.000,00	1.025.000,00	216.106,16	780.986,79	76,19
1.4.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3 - Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5 - (-) Deduções da Receita do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5 - Receitas Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3 - Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5 - (-) Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2. RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	37.918.000,00	37.918.000,00	5.256.107,28	22.434.830,00	59,17
2.1 - Cota-Parte FPM	18.500.000,00	18.500.000,00	2.370.135,82	11.260.265,26	60,87
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea b	11.912.275,00	11.912.275,00	2.251.629,03	10.769.613,30	90,41
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea d	6.587.725,00	6.587.725,00	118.506,79	490.651,96	7,45
2.2 - Cota-Parte ICMS	15.000.000,00	15.000.000,00	2.733.563,23	9.570.747,33	63,80
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	48.000,00	48.000,00	13.453,80	38.368,62	79,93
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	70.000,00	70.000,00	26.239,79	55.737,13	79,62
2.5 - Cota-Parte ITR	2.500.000,00	2.500.000,00	11.982,62	129.437,24	5,18
2.6 - Cota-Parte IPVA	1.800.000,00	1.800.000,00	100.732,02	1.380.274,42	76,68
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3. TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	43.856.500,00	43.856.500,00	6.326.023,39	26.261.473,54	59,88

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

ANEXO VIII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2013/BIMESTRE Julho - Agosto — Página 2 de 4

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) — R$ 1

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
4. RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	11.000,00	11.000,00	6.328,89	11.900,25	108,18
5. RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.1 - Transferências do Salário-Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.2 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6. RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1 - Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7. RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	430.000,00	430.000,00	0,00	0,00	0,00
8. OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9. TOTAL DAS OUTRAS RECEITAS ADICIONAIS DO ENSINO (4+5+6+7+8)	441.000,00	441.000,00	6.328,89	11.900,25	2,70

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
10. RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	7.583.600,00	7.583.600,00	107.255,16	1.418.319,87	18,70
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	3.700.000,00	3.700.000,00	101.697,76	912.679,18	24,67
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	3.000.000,00	3.000.000,00	2.408,10	341.990,84	11,40
10.3 - ICMS - Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	9.600,00	9.600,00	1.435,08	1.479,92	15,42
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00
10.5 - Cota-Parte ITR Destinada ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	500.000,00	500.000,00	82,89	19.542,99	3,91
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	360.000,00	360.000,00	1.631,33	142.626,94	39,62
11. RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	17.000.000,00	17.000.000,00	3.147.266,92	12.783.602,35	75,20
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	16.900.000,00	16.900.000,00	3.147.266,92	12.765.120,22	75,53
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	100.000,00	100.000,00	0,00	18.482,13	18,48
12. ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	9.316.400,00	9.316.400,00	3.040.011,76	11.346.800,35	121,79

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA(d) (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	(%) (g)=((e+f)/d)x100
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)		
13. PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	11.802.000,00	11.499.000,00	2.106.149,04	8.921.772,58	0,00	77,59
13.1 - Com Educação Infantil	3.675.000,00	3.650.000,00	723.500,30	2.851.195,66	0,00	78,11
13.2 - Com Ensino Fundamental	8.127.000,00	7.849.000,00	1.382.648,74	6.070.576,92	0,00	77,34
14. OUTRAS DESPESAS	5.198.000,00	5.501.000,00	482.525,56	2.361.867,83	0,00	42,94
14.1 - Com Educação Infantil	1.421.000,00	1.259.000,00	109.120,53	647.004,24	0,00	51,39
14.2 - Com Ensino Fundamental	3.777.000,00	4.242.000,00	373.405,03	1.714.863,59	0,00	40,43
15. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	17.000.000,00	17.000.000,00	2.588.674,60	11.283.640,41	0,00	66,37
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO					Valor	

16. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
17. DESPESAS VINCULADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
18. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	0,00
19. MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA RENUMERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL[1] ((13-18)/11)x100%)	69,79

ANEXO VIII					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS					
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
PERIODO: Janeiro a Agosto 2013/BIMESTRE Julho - Agosto					Página 3 de 4
RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)					R$ 1
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE				Valor	
20. RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2012 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS				0,00	
21. DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2013				0,00	
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB					
RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
22. IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)	10.964.125,00	10.964.125,00	1.581.505,85	6.565.368,38	59,88

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA(d) (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	(%) (g)=((e+f)/d)x100
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)		
23. EDUCAÇÃO INFANTIL	8.047.000,00	7.757.000,00	1.203.594,48	4.783.791,00	0,00	61,67
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	5.096.000,00	4.909.000,00	832.620,83	3.498.199,90	0,00	71,26
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.951.000,00	2.848.000,00	370.973,65	1.285.591,10	0,00	45,14
24. ENSINO FUNDAMENTAL	16.363.000,00	16.092.300,00	2.298.897,83	9.987.028,36	0,00	62,06
24.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	11.904.000,00	12.091.000,00	1.756.053,77	7.785.440,51	0,00	64,39
24.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	4.459.000,00	4.001.300,00	542.844,06	2.201.587,85	0,00	55,02
25. ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26. ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27. ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28. OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29. TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO (23+24+25+26+27+28	24.410.000,00	23.849.300,00	3.502.492,31	14.770.819,36	0,00	61,93

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
30. RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	11.346.800,35
31. DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32. RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	18.482,13
33. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
34. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO[2]	0,00
36. CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
VINCULADOS AO ENSINO = (46g)	0,00
37. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30+31+32+33+34+35+36)	11.365.282,48
38. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23+24)-37)	3.405.536,88
39. MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MDE[3] ((38)/(3)x100)%	12,97

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA(d) (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	(%) (g)=((e+f)/d)x100
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)		
40. DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS 11.0ENSINO	11.000,00	11.000,00	6.328,89	11.900,25	0,00	108,18
41. DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	4.459.000,00	4.001.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42. DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO, '	8.267.000,00	7.822.512,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43. DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	7,40	0,00	0,00
44. TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSI (40+41+42+43)	12.737.000,00	11.834.812,00	6.328,89	11.907,65	0,00	0,10
45. TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29+44)	37.147.000,00	35.684.112,00	3.508.821,20	14.782.727,01	0,00	41,43

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI		
ANEXO VIII		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERIODO: Janeiro a Agosto 2013/BIMESTRE Julho - Agosto		Página 4 de 4
RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)		R$ 1
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE REUCURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM <ANO> (g)
46. RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR	
	FUNDEB (h)	FUNDEF
47. SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB EM 31 DE DEZEMBRO DE 2012	19,60	0,00
48. (+) INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	15.298.471,51	0,00
49. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	13.509.419,36	0,00
50. (+) RECEITAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	18.482,13	0,00
51. (=) SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ATUAL	1.807.553,88	0,00

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

JOSÉ ELIAS TEIXEIRA
Contador Crc 009841/0-0

1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."
3 Caput do art. 212 da CF/1988
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

Publicado por:
Gilmar Machado da Costa
Código Identificador:C054E234

CONTAS PÚBLICAS
ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE DO 4º BIMESTRE DE 2013

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Referência: Julho - Agosto				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Ago 2013 (b)	% (b/a)
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	5.938.500,00	5.938.500,00	3.826.643,54	64,44
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.722.000,00	1.722.000,00	1.197.999,44	69,57
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	589.000,00	589.000,00	564.607,41	95,86
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.010.000,00	2.010.000,00	967.526,76	48,14
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.025.000,00	1.025.000,00	780.986,79	76,19
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	31.500,00	31.500,00	20.828,00	66,12
Dívida Ativa dos Impostos	436.000,00	436.000,00	226.557,33	51,96
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	125.000,00	125.000,00	68.137,81	54,51
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	37.918.000,00	37.918.000,00	22.434.830,00	59,17
Cota-Parte do FPM	18.500.000,00	18.500.000,00	11.260.265,26	60,87
Cota Parte do ITR	2.500.000,00	2.500.000,00	129.437,24	5,18
Cota-Parte do IPVA	1.800.000,00	1.800.000,00	1.380.274,42	76,68
Cota-Parte do ICMS	15.000.000,00	15.000.000,00	9.570.747,33	63,80
Cota-Parte IPI-Exportação	70.000,00	70.000,00	55.737,13	79,62
Compensação Financeiras Provinientes de Impostos e Transf. Constitucionais	48.000,00	48.000,00	38.368,62	79,93
Desoneração ICMS (LC 87/96)	48.000,00	48.000,00	38.368,62	79,93
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I+II	43.856.500,00	43.856.500,00	26.261.473,54	59,88
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Ago 2013 (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	6.681.000,00	6.681.000,00	4.383.083,19	65,61
Provenientes da União	5.646.000,00	5.646.000,00	3.757.073,03	66,54
Provenientes dos Estados	1.005.000,00	1.005.000,00	608.559,70	60,55
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	30.000,00	30.000,00	17.450,46	58,17
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	7.430.000,00	7.430.000,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	14.461.000,00	14.461.000,00	4.383.083,19	30,31

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Jan a Ago 2013 (f)	% (f/e) x 100	Jan a Ago 2013 (g)	% (g/e) x 100
DESPESAS CORRENTE	12.769.000,00	15.317.612,00	12.398.457,90	80,94	8.901.076,53	58,11
Pessoal e Encargos Sociais (inclui Patronal)	6.100.500,00	6.329.320,00	5.031.053,61	79,49	5.012.275,74	79,19
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	6.668.500,00	8.988.292,00	7.367.404,29	81,97	3.888.800,79	43,27
DESPESAS DE CAPITAL	525.000,00	525.000,00	184.177,09	35,08	50.004,95	9,52
Investimentos	525.000,00	525.000,00	184.177,09	35,08	50.004,95	9,52
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	13.294.000,00	15.842.612,00	12.582.634,99	79,42	8.951.081,48	56,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI						
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE						
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL						
Referência: Julho - Agosto						
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)						R$ 1
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (h)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Jan a Ago 2013 (h)	% (h/IVf) x 100	Jan a Ago 2013 (i)	% (i/IVg) x 100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Outros Recursos	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV-V)	13.294.000,00	15.842.612,00	12.582.634,99	79,42	8.951.081,48	56,50

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) – LIMITE CONSTITUCIONAL 15%	34,08
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(VII - 15)/100 x IIIb)]	5.011.870,92

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRISTOS CONSIDERADOS PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO LIMITE ARTIGO 24, § 1º e 2º	DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em ...	0,00	0,00	0,00
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00
CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO APLICACA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limites não cumprido em ...	0,00	0,00	0,00
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Referência: Julho - Agosto

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) — R$ 1

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Jan a Ago 2013 (l)	% (l/total) x 100	Jan a Ago 2013 (m)	% (m/total) x 100
Administração Geral	36.000,00	23.200,00	12.984,01	0,10	5.042,10	0,06
Atenção Básica	12.791.000,00	15.270.412,00	12.164.136,37	96,67	8.562.287,65	95,66
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	74.000,00	19.900,00	7.884,00	0,06	7.884,00	0,09
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	121.500,00	215.700,00	175.585,20	1,40	175.465,20	1,96
Vigilância Epidemiológica	271.500,00	313.400,00	222.045,41	1,76	200.402,53	2,24
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções(inclui contr. Patronal)	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
TOTAL	13.294.000,00	15.842.612,00	12.582.634,99	100,00	8.951.081,48	100,00

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "h" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "h" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k"

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

JOSÉ ELIAS TEIXEIRA
Contador Crc 009841/0-0

Publicado por:
Gilmar Machado da Costa
Código Identificador:22ED91AF

CONTAS PÚBLICAS
ANEXO 13 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS DO 4º BIMESTRE DE 2013

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTO FISCAL E DASEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2013/BIMESTRE Julho - Agosto — Página 1 de 1

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) — R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2013		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	ATÉ O BIMESTRE (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Futuros	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrapartida para Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVO (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Não Relacionadas a Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrapartida para Ativos da SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Previsões da PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
GARANTIAS DE PPP (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III)=(I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00	0,00

Contraprestação Futuras	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos Não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00
ATIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Futuros	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Ativos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022
Do Ente Federado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Gilmar Machado da Costa
Código Identificador:7B500CA2

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

SECRETARIA DE GOVERNO
ANEXO I

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2013/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	46.000.000,00	46.000.000,00	6.779.978,95	14,74 %	20.936.784,54	45,51 %	25.063.215,46
RECEITAS CORRENTES	30.964.000,00	30.964.000,00	4.763.954,05	15,39 %	19.618.081,74	63,36 %	11.345.918,26
RECEITA TRIBUTÁRIA	2.098.000,00	2.098.000,00	361.341,21	17,22 %	1.677.262,21	79,95 %	420.737,79
Impostos	1.930.000,00	1.930.000,00	352.820,44	18,28 %	1.598.308,85	82,81 %	331.691,15
Taxas	166.000,00	166.000,00	8.520,77	5,13 %	78.953,36	47,56 %	87.046,64
Contribuição de Melhoria	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	2.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	310.000,00	310.000,00	46.908,28	15,13 %	212.063,43	68,41 %	97.936,57
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	310.000,00	310.000,00	46.908,28	15,13 %	212.063,43	68,41 %	97.936,57
RECEITAS PATRIMONIAIS	163.000,00	163.000,00	24.966,29	15,32 %	72.313,91	44,36 %	90.686,09
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	2.581,00	0,00 %	13.502,80	0,00 %	-13.502,80
Receitas de Valores Mobiliários	163.000,00	163.000,00	22.385,29	13,73 %	58.811,11	36,08 %	104.188,89
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Públicos em Áreas de Domínio Público							
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	25.000,00	25.000,00	200,00	0,80 %	14.060,00	56,24 %	10.940,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	28.045.000,00	28.045.000,00	4.296.246,12	15,32 %	17.442.330,12	62,19 %	10.602.669,88
Transferências Intergovernamentais	27.625.000,00	27.625.000,00	4.189.176,12	15,16 %	17.263.880,12	62,49 %	10.361.119,88
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Convênios	420.000,00	420.000,00	107.070,00	25,49 %	178.450,00	42,49 %	241.550,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	323.000,00	323.000,00	34.292,15	10,62 %	200.052,07	61,94 %	122.947,93
Multas e Juros de Mora	126.000,00	126.000,00	12.432,37	9,87 %	24.064,97	19,10 %	101.935,03
Indenizações e Restituições	17.000,00	17.000,00	496,34	2,92 %	4.120,84	24,24 %	12.879,16
Receita da Dívida Ativa	180.000,00	180.000,00	20.977,74	11,65 %	171.480,56	95,27 %	8.519,44
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Amortização de Déficit Atuarial do RPPS							
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	385,70	0,00 %	385,70	0,00 %	-385,70
RECEITAS DE CAPITAL	18.980.000,00	18.980.000,00	2.585.145,92	13,62 %	3.707.018,58	19,53 %	15.272.981,42
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	350.000,00	350.000,00	12.046,00	3,44 %	49.120,61	14,03 %	300.879,39
Alienação de Bens Móveis	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00 %	5.008,00	10,02 %	44.992,00
Alienação de Bens Imóveis	300.000,00	300.000,00	12.046,00	4,02 %	44.112,61	14,70 %	255.887,39
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	18.630.000,00	18.630.000,00	2.573.099,92	13,81 %	3.657.897,97	19,63 %	14.972.102,03

Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Convênios	18.630.000,00	18.630.000,00	2.573.099,92	13,81 %	3.657.897,97	19,63 %	14.972.102,03
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Dív. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	46.000.000,00	46.000.000,00	6.779.978,95	14,74 %	20.936.784,54	45,51 %	25.063.215,46
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III) + (IV)	46.000.000,00	46.000.000,00	6.779.978,95	14,74 %	20.936.784,54	45,51 %	25.063.215,46
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	46.000.000,00	46.000.000,00	6.779.978,95	14,74 %	20.936.784,54	45,51 %	25.063.215,46

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d+e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f-g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	46.000.000,00	0,00	46.000.000,00	6.134.910,59	32.379.156,64	4.679.734,84	18.979.373,81	41,26	27.020.626,19
DESPESAS CORRENTES	24.280.000,00	8.902.349,44	33.182.349,44	4.644.753,55	24.827.687,07	3.620.841,26	15.597.094,29	47,00	17.585.255,15
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.629.200,00	679.199,44	14.308.399,44	1.735.105,14	8.449.531,56	1.775.332,31	8.438.648,79	58,98	5.869.750,65
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.640.800,00	8.223.150,00	18.863.950,00	2.909.648,41	16.378.155,51	1.845.508,95	7.158.445,50	37,95	11.705.504,50
DESPESAS DE CAPITAL	21.630.000,00	-8.902.349,44	12.727.650,56	1.490.157,04	7.551.469,57	1.058.893,58	3.382.279,52	26,57	9.345.371,04
INVESTIMENTOS	21.510.000,00	-8.842.349,44	12.667.650,56	1.479.190,37	7.523.662,49	1.047.926,91	3.354.472,44	26,48	9.313.178,12
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	120.000,00	-60.000,00	60.000,00	10.966,67	27.807,08	10.966,67	27.807,08	46,35	32.192,92
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	90.000,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	46.000.000,00	0,00	46.000.000,00	6.134.910,59	32.379.156,64	4.679.734,84	18.979.373,81	41,26	27.020.626,19
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	46.000.000,00	0,00	46.000.000,00	6.134.910,59	32.379.156,64	4.679.734,84	18.979.373,81	41,26	27.020.626,19
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.957.410,73	0,00	-1.957.410,73
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	46.000.000,00	0,00	46.000.000,00	6.134.910,59	32.379.156,64	4.679.734,84	20.936.784,54	45,51	25.063.215,46

FONTE: Sistema Informatizado - PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO - 16/set/2013 - 14h e 37m

Publicado por:
Rosilane Cristina Lazari
Código Identificador:C7ED72C1

SECRETARIA DE GOVERNO
ANEXO II

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2013/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")									R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO A LIQUIDAR (a-b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	% (b/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	46.000.000,00	46.000.000,00	6.134.910,59	32.379.156,64	4.679.734,84	18.979.373,81	100,00 %	41,26 %	27.020.626,19
Legislativa	1.229.647,64	1.402.985,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00 %	1.402.985,02
Ação Legislativa	1.229.647,64	1.402.985,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00 %	1.402.985,02
Judiciária	110.000,00	210.000,00	96.000,00	192.062,07	32.000,00	112.062,07	0,59 %	53,36 %	97.937,93
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	110.000,00	210.000,00	96.000,00	192.062,07	32.000,00	112.062,07	0,59 %	53,36 %	97.937,93
Administração	6.575.552,36	8.289.414,42	1.911.072,05	6.942.170,97	1.262.233,70	5.086.118,65	26,80 %	61,36 %	3.203.295,77
Administração Geral	6.575.552,36	8.289.414,42	1.911.072,05	6.942.170,97	1.262.233,70	5.086.118,65	26,80 %	61,36 %	3.203.295,77
Assistência Social	2.830.000,00	2.030.000,00	163.388,88	969.555,40	201.209,32	604.150,05	3,18 %	29,76 %	1.425.849,95
Assistência à Criança e ao Adolescente	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00 %	45.000,00
Assistência Comunitária	1.785.000,00	1.785.000,00	163.388,88	969.555,40	201.209,32	604.150,05	3,18 %	33,85 %	1.180.849,95
Habitação Urbana	1.000.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00 %	200.000,00
Saúde	12.552.000,00	12.112.000,00	1.852.961,84	7.953.150,31	1.575.680,19	4.870.974,34	25,66 %	40,22 %	7.241.025,66
Atenção Básica	12.552.000,00	12.112.000,00	1.852.961,84	7.953.150,31	1.575.680,19	4.870.974,34	25,66 %	40,22 %	7.241.025,66
Educação	3.028.000,00	5.947.000,00	367.247,28	4.747.968,07	394.595,77	1.863.897,16	9,82 %	31,34 %	4.083.102,84
MAGISTÉRIO 40% - ADMINISTRATIVO	3.725.000,00	3.725.000,00	89.413,83	2.047.787,92	91.649,83	2.038.841,92	10,74 %	54,73 %	1.686.158,08
Alimentação e Nutrição	220.000,00	403.150,00	198.855,26	393.973,98	52.863,48	170.109,55	0,90 %	42,20 %	233.040,45
Ensino Fundamental	5.153.000,00	7.888.850,00	257.805,85	5.907.618,51	433.382,12	3.238.466,03	17,06 %	41,05 %	4.650.383,97
Ensino Infantil	1.380.000,00	1.380.000,00	0,00	494.163,50	0,00	494.163,50	2,60 %	35,81 %	885.836,50
Cultura	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00 %	8.000,00
Difusão Cultural	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00 %	8.000,00

Urbanismo	13.381.800,00	8.677.600,56	1.381.370,58	7.082.250,78	914.530,27	3.105.267,83	16,36 %	35,78 %	5.572.332,73
Infra Estrutura Urbana	12.160.000,00	5.557.800,56	1.219.465,38	4.283.691,42	694.862,78	2.277.596,04	12,00 %	40,98 %	3.280.204,52
Serviços Urbanos	1.181.800,00	3.079.800,00	161.905,20	2.798.559,36	219.667,49	827.671,79	4,36 %	26,87 %	2.252.128,21
Lazer	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00 %	40.000,00
Gestão Ambiental	300.000,00	350.000,00	39.705,70	251.794,10	6.942,82	52.663,23	0,28 %	15,05 %	297.336,77
Preservação e Conservação Ambiental	300.000,00	350.000,00	39.705,70	251.794,10	6.942,82	52.663,23	0,28 %	15,05 %	297.336,77
Agricultura	373.000,00	773.000,00	88.504,68	557.059,90	52.681,63	371.949,57	1,96 %	48,12 %	401.050,43
Fomento ao Trabalho	373.000,00	773.000,00	88.504,68	557.059,90	52.681,63	371.949,57	1,96 %	48,12 %	401.050,43
Indústria	330.000,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00 %	180.000,00
Promoção Industrial	330.000,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00 %	180.000,00
Energia	230.000,00	250.000,00	4.785,00	204.574,90	18.873,90	28.186,90	0,15 %	11,27 %	221.813,10
Energia Elétrica	230.000,00	250.000,00	4.785,00	204.574,90	18.873,90	28.186,90	0,15 %	11,27 %	221.813,10
Transporte	760.000,00	1.388.000,00	58.883,91	1.290.391,93	86.976,84	763.138,04	4,02 %	54,98 %	624.861,96
Transporte Rodoviário	760.000,00	1.388.000,00	58.883,91	1.290.391,93	86.976,84	763.138,04	4,02 %	54,98 %	624.861,96
Desporto e Lazer	197.000,00	447.000,00	39.939,68	81.912,72	8.100,00	31.023,07	0,16 %	6,94 %	415.976,93
Desporto Comunitário	197.000,00	447.000,00	39.939,68	81.912,72	8.100,00	31.023,07	0,16 %	6,94 %	415.976,93
Encargos Especiais	280.000,00	120.000,00	41.637,16	58.477,57	34.260,57	51.100,98	0,27 %	42,58 %	68.899,02
Administração Geral	280.000,00	120.000,00	41.637,16	58.477,57	34.260,57	51.100,98	0,27 %	42,58 %	68.899,02
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00 %	90.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00 %	90.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	46.000.000,00	46.000.000,00	6.134.910,59	32.379.156,64	4.679.734,84	18.979.373,81	100,00 %	41,26 %	27.020.626,19

FONTE: Sistema Informatizado - PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO - 16/set/2013 - 14h e 38m

Publicado por:
Rosilane Cristina Lazari
Código Identificador:E7B47F20

SECRETARIA DE GOVERNO
ANEXO III

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2012 A AGOSTO/2013

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMO 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2013
	09/2012	10/2012	11/2012	12/2012	01/2013	02/2013	03/2013	04/2013	05/2013	06/2013	07/2013	08/2013		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.052.160,49	2.269.145,22	2.552.324,28	2.980.877,94	2.290.158,89	2.778.797,80	2.108.258,99	2.249.237,65	3.086.487,33	2.341.187,03	2.341.750,96	2.422.203,09	29.472.589,67	30.964.000,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	101.166,01	164.727,55	95.404,49	164.978,50	104.624,70	114.771,65	103.999,38	141.738,67	673.450,57	177.336,03	168.302,00	193.039,21	2.203.538,76	2.098.000,00
IPTU	6.782,80	11.930,91	10.519,71	28.255,36	220,00	0,00	52,00	33.915,91	490.492,98	40.938,83	17.295,11	19.340,33	659.743,94	550.000,00
ISS	56.459,62	37.216,62	44.117,24	43.556,87	47.793,88	40.013,13	48.754,39	46.967,49	52.739,70	48.241,90	72.077,80	64.932,42	602.871,06	600.000,00
ITBI	25.392,33	59.249,99	8.408,85	69.955,00	15.240,40	8.294,00	8.484,63	27.755,18	75.924,45	64.825,00	23.240,42	55.549,98	442.320,23	480.000,00
IRRF	11.837,51	49.331,60	30.012,09	20.377,77	35.000,24	20.114,22	40.708,39	29.707,99	49.722,50	19.581,20	50.704,02	49.680,36	406.777,89	300.000,00
OUTRAS RECEITAS TRIBUTÁRIAS	693,75	6.998,43	2.346,60	2.833,50	6.370,18	46.350,30	5.999,97	3.392,10	4.570,94	3.749,10	4.984,65	3.536,12	91.825,64	168.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	15.586,10	12.326,15	19.574,18	15.914,20	26.287,10	28.711,76	24.041,51	29.397,12	31.321,88	25.395,78	22.421,77	24.486,51	275.464,06	310.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	7.108,79	7.902,18	6.229,82	8.785,20	6.649,71	5.361,31	4.580,89	9.695,15	9.932,41	11.128,15	13.378,23	11.588,06	102.339,90	163.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	2.100,00	200,00	320,00	400,00	400,00	3.380,00	3.160,00	2.720,00	3.800,00	0,00	200,00	16.680,00	25.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.918.391,01	2.057.798,78	2.278.386,25	2.684.292,04	2.117.245,35	2.592.244,39	1.934.951,32	2.039.254,02	2.354.529,83	2.107.859,09	2.122.091,74	2.174.154,38	26.381.198,20	28.045.000,00
COTA-PARTE DO FPM	487.041,35	517.016,37	698.832,57	1.136.033,72	723.613,02	973.543,95	560.689,01	601.606,68	864.427,02	721.286,16	513.575,77	671.492,12	8.469.157,74	9.400.000,00
COTA-PARTE DO ICMS	710.304,85	733.626,98	789.727,11	800.899,25	759.719,81	786.527,77	711.881,23	771.416,59	755.714,31	784.281,57	832.547,74	838.341,49	9.274.988,70	9.410.000,00
COTA-PARTE DO IPVA	14.076,28	6.046,76	7.132,24	4.837,14	15.666,96	155.692,66	45.145,77	36.952,56	18.549,49	16.752,16	14.127,60	15.272,36	350.251,98	350.000,00
COTA-PARTE DO ITR	8.173,35	162.408,98	74.897,29	64.039,61	54.825,82	0,00	1.860,20	3.489,69	90,73	2.489,59	2.514,47	53,11	374.842,84	400.000,00
TRANSFERÊNCIA DA LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.409,00	3.102,25	3.102,25	3.102,25	3.102,25	24.818,00	50.000,00
TRANSFERÊNCIA DA LC 61/1989	0,00	23.397,77	0,00	12.398,47	1.381,35	0,00	0,00	19.056,78	0,00	0,00	18.151,56	0,00	74.385,93	110.000,00
TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	257.720,58	286.399,27	303.029,87	313.875,50	295.405,20	341.055,73	252.019,45	273.722,94	283.930,00	269.552,62	271.740,57	285.759,08	3.434.210,81	3.700.000,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	441.074,60	328.902,65	404.767,17	352.208,35	266.633,19	335.424,28	363.355,66	320.599,78	428.716,03	310.394,74	466.331,78	360.133,97	4.378.542,20	4.625.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	9.908,58	24.290,56	152.529,54	106.588,00	34.952,03	37.308,69	37.305,89	25.992,69	14.532,64	15.667,98	15.557,22	18.734,93	493.368,75	323.000,00
DEDUÇÕES (II)	241.103,84	283.816,39	273.894,78	331.569,96	307.631,66	352.014,29	254.886,04	277.784,32	324.666,81	302.211,64	270.938,36	298.182,66	3.518.700,75	3.944.000,00
CONTRIB. PLANO PREV. ASSIST. SOCIAL SERVIDOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMPENSAÇÃO FINANC. ENTRE REGIMES PREVID.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÃO DE RECEITA PARA FORMAÇÃO DO	241.103,84	283.816,39	273.894,78	331.569,96	307.631,66	352.014,29	254.886,04	277.784,32	324.666,81	302.211,64	270.938,36	298.182,66	3.518.700,75	3.944.000,00

FUNDEB														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.811.056,65	1.985.328,83	2.278.429,50	2.649.307,98	1.982.527,23	2.426.783,51	1.853.372,95	1.971.453,33	2.761.820,52	2.038.975,39	2.070.812,60	2.124.020,43	25.953.888,92	27.020.000,00

FONTE: Sistema Informatizado - PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO - 16/set/2013 - 14h e 38m

Publicado por:
Rosilane Cristina Lazari
Código Identificador:A8F8F1D7

SECRETARIA DE GOVERNO
ANEXO V

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2013/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 5 (LRF, art. 53, inciso III)			R$ 1,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31/Dez/2012 (a)	Em 30/Jun/2013 (b)	Em 31/Ago/2013 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III)=(I-II)	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA		
	No Bimestre (c-b)	Até o Bimestre (c-a)	
VALOR	0,00	0,00	
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL			VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA			0,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Em 31/Dez/2012 (a)	Em 30/Jun/2013 (b)	Em 31/Ago/2013 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Informatizado - PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO - 16/set/2013 - 14h e 39m

Publicado por:
Rosilane Cristina Lazari
Código Identificador:F8E7594B

SECRETARIA DE GOVERNO
ANEXO VII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2013/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 7 (LRF , art. 53, inciso V)										R$ 1,00
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2012				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2012			
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	55.741,15	69.753,73	0,00	84.355,43	41.139,45	123,18	72.001,40	0,00	71.139,20	985,38
EXECUTIVO										
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	9.996,00	0,00	0,00	0,00	9.996,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
G.E.A.M.A.T.	6.350,00	0,00	0,00	6.350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GABINETE DA PREFEITA	0,00	1.149,00	0,00	1.149,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GERENCIA MUN DE ADM. FIN. OB. SERV. PÚB. E DESENVOL	10.571,25	64,00	0,00	0,00	10.635,25	123,18	862,20	0,00	0,00	985,38
GERENCIA NÚCLEO OBRAS SERV. URB. E EST. DE RODAGE	2.918,73	0,00	0,00	0,00	2.918,73	0,00	71.139,20	0,00	71.139,20	0,00
GERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO , CULTURA E	25.905,17	67.964,88	0,00	76.856,43	17.013,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	575,85	0,00	0,00	575,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	55.741,15	69.753,73	0,00	84.355,43	41.139,45	123,18	72.001,40	0,00	71.139,20	985,38
FONTE: Sistema Informatizado - PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO - 16/set/2013 - 14h e 40m										

Publicado por:
Rosilane Cristina Lazari
Código Identificador:98C33BBA

SECRETARIA DE GOVERNO
ANEXO VIII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE					
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
JANEIRO A AGOSTO 2013/BIMESTRE JULHO-AGOSTO					
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)					R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	2.134.000,00	2.134.000,00	385.870,55	1.793.469,38	84,04 %
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	652.000,00	652.000,00	69.685,55	797.401,69	122,30 %
1.1.1 - IPTU	550.000,00	550.000,00	36.635,44	602.255,16	109,50 %
1.1.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	40.000,00	40.000,00	2.273,53	6.022,52	15,06 %
1.1.3 - Dívida Ativa do IPTU	60.000,00	60.000,00	20.977,74	171.480,56	285,80 %
1.1.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	2.000,00	2.000,00	9.798,84	17.643,45	882,17 %
1.1.5 - (-) Deduções da Receita do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão de Inter Vivos - ITBI	480.000,00	480.000,00	78.790,40	279.314,06	58,19 %
1.2.1 - ITBI	480.000,00	480.000,00	78.790,40	279.314,06	58,19 %
1.2.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
1.2.3 - Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
1.2.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
1.2.5 - (-) Deduções da Receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	702.000,00	702.000,00	137.010,22	421.534,71	60,05 %
1.3.1 - ISS	600.000,00	600.000,00	137.010,22	421.520,71	70,25 %
1.3.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	40.000,00	40.000,00	0,00	14,00	0,03 %
1.3.3 - Dívida Ativa do ISS	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00 %
1.3.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00 %
1.3.5 - (-) Deduções da Receita do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	300.000,00	300.000,00	100.384,38	295.218,92	98,41 %
1.4.1 - IRRF	300.000,00	300.000,00	100.384,38	295.218,92	98,41 %
1.4.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
1.4.3 - Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
1.4.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
1.4.5 - (-) Deduções da Receita do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
1.5 - Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4°, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
1.5.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
1.5.3 - Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
1.5.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
1.5.5 - (-) Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	19.720.000,00	19.720.000,00	2.912.280,72	12.317.555,10	62,46 %
2.1 - Cota-Parte FPM	9.400.000,00	9.400.000,00	1.185.067,89	5.630.233,73	59,90 %
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	9.400.000,00	9.400.000,00	1.185.067,89	5.630.233,73	59,90 %
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
2.2 - Cota-Parte ICMS	9.410.000,00	9.410.000,00	1.670.889,23	6.240.430,51	66,32 %
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C nº87/1996	50.000,00	50.000,00	6.204,50	24.818,00	49,64 %
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	110.000,00	110.000,00	18.151,56	38.589,69	35,08 %
2.5 - Cota-Parte ITR	400.000,00	400.000,00	2.567,58	65.323,61	16,33 %
2.6 - Cota-Parte IPVA	350.000,00	350.000,00	29.399,96	318.159,56	90,90 %
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	21.854.000,00	21.854.000,00	3.298.151,27	14.111.024,48	64,57 %
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	400.000,00	400.000,00	69.689,05	238.942,84	59,74 %
5.1 - Transferências do Salário-Educação	200.000,00	200.000,00	30.495,57	140.959,14	70,48 %
5.2 - Outras Transferências do FNDE	200.000,00	200.000,00	39.193,48	97.983,70	48,99 %
5.3 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	350.000,00	350.000,00	107.070,00	178.450,00	50,99 %
6.1 - Transferências de Convênios	350.000,00	350.000,00	107.070,00	178.450,00	50,99 %
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	750.000,00	750.000,00	176.759,05	417.392,84	55,65 %
FUNDEB					
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.944.000,00	3.944.000,00	569.121,02	2.388.315,78	60,56 %
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.880.000,00	1.880.000,00	237.603,90	1.126.616,69	59,93 %
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.882.000,00	1.882.000,00	329.762,71	1.243.670,81	66,08 %
10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	10.000,00	10.000,00	1.240,90	4.963,60	49,64 %
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00 %
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	80.000,00	80.000,00	513,51	13.064,68	16,33 %
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00 %
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.700.000,00	3.700.000,00	557.499,65	2.273.185,59	61,44 %
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	3.700.000,00	3.700.000,00	557.499,65	2.273.185,59	61,44 %
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	-244.000,00	-244.000,00	-11.621,37	-115.130,19	47,18 %
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					

MUNICIPIO DE ELDORADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2013/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — R$ 1,00

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.273.000,00	2.273.000,00	29.850,49	1.168.441,57	51,41 %
13.1 - Com Educação Infantil	858.000,00	858.000,00	0,00	264.655,80	30,85 %
13.2 - Com Ensino Fundamental	1.415.000,00	1.415.000,00	29.850,49	903.785,77	63,87 %
14 - OUTRAS DESPESAS	1.452.000,00	1.452.000,00	61.799,34	870.400,35	59,94 %
14.1 - Com Educação Infantil	522.000,00	522.000,00	0,00	229.507,70	43,97 %
14.2 - Com Ensino Fundamental	930.000,00	930.000,00	61.799,34	640.892,65	68,91 %
15 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	3.725.000,00	3.725.000,00	91.649,83	2.038.841,92	54,73 %

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERAVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
19 - MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO O MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL{1} ((13 - 18) / (11) x 100)%	51,40
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2012 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	712,93
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1° TRIMESTRE DE 2013 {2}	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
22 - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% DE 3) {3}	5.463.500,00	5.463.500,00	824.537,82	3.527.756,12	64,57 %

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
23 - EDUCAÇÃO INFANTIL	1.380.000,00	1.380.000,00	0,00	494.163,50	35,81 %
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.380.000,00	1.380.000,00	0,00	494.163,50	35,81 %
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
24 - ENSINO FUNDAMENTAL	4.353.000,00	7.074.850,00	361.194,74	2.991.801,25	42,29 %
24.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.345.000,00	2.345.000,00	91.649,83	1.544.678,42	65,87 %
24.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.008.000,00	4.729.850,00	269.544,91	1.447.122,83	30,60 %
25 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
26 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
27 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
28 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
29 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 +25 + 26 + 27 + 28)	5.733.000,00	8.454.850,00	361.194,74	3.485.964,75	41,23 %

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-115.130,19
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32 - RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	0,00
33 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
34 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO {4}	0,00
36 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)	0,00
37 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	-115.130,19
38 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) - (37))	3.601.094,94
39 - MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE {5} ((38) / (3) X 100)%	25,52

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	200.000,00	200.000,00	30.495,57	140.959,14	70,48 %
42 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
43 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	820.000,00	1.017.150,00	94.555,29	275.815,19	27,12 %
44 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	1.020.000,00	1.217.150,00	125.050,86	416.774,33	34,24 %
45 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	6.753.000,00	9.672.000,00	486.245,60	3.902.739,08	40,35 %

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2013 (g)
46 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	13.993,69	0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR	
	FUNDEB (h)	FUNDEF
47 - SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2012	712,93	0,00
48 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	2.273.185,59	0,00
49 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	2.038.841,92	0,00
50 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
51 - (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	235.056,60	0,00

FONTE: Sistema Informatizado - PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO - 16/set/2013 - 14h e 40m

Noras:
{1} Limites mínimos a serem cumpridos no encerramento do exercício
{2} Art. 21, § 2° , Lei 11.494/2007 : "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do § 1° do art.6° desta Lei, poderão ser utilizados no 1° trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."
{3} Caput do art. 212 da CF /1988
{4} Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

Publicado por:
Rosilane Cristina Lazari
Código Identificador:7E006ACB

SECRETARIA DE GOVERNO
ANEXO IX

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2013/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art. 53, § 1°, inciso I)				R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00		0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTADAS Até o Bimestre		SALDO NÃO EXECUTADO (g) = (d - (e + f))
		LIQUIDADAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
DESPESAS DE CAPITAL	12.427.650,56	0,00	0,00	12.427.650,56
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	12.427.650,56	0,00	0,00	12.427.650,56
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-12.427.650,56 (a – d)	0,00 (b) – (e + f)		-12.427.650,56 (c – g)

FONTE: Sistema Informatizado - PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO - 16/set/2013 - 14h e 41m
Notas:
[1]< Operações de Crédito descritas na CF. art. 167,inciso III>
[2] Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não- processados são também consideradas executadas.Dessa forma, para maior transparência,as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houver a entrega do material ou serviço , nos termos do art.63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Rosilane Cristina Lazari
Código Identificador:14F57A89

SECRETARIA DE GOVERNO
ANEXO XI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2013

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1°, inciso III)				R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)		SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	350.000,00	49.120,61		300.879,39
Alienação de Bens Móveis	50.000,00	5.008,00		44.992,00
Alienação de Bens Imóveis	300.000,00	44.112,61		255.887,39
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTADAS Até o Bimestre		SALDO A EXECUTAR (g) = (d - (e + f))
		LIQUIDADAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	12.427.650,56	0,00	0,00	12.427.650,56
DESPESAS DE CAPITAL	12.427.650,56	0,00	0,00	12.427.650,56
Investimentos	12.367.650,56	0,00	0,00	12.367.650,56
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2012 (h)	2013 (i) = (Ib - (IIe + IIf))		SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)
VALOR (III)	0,00	49.120,61		49.120,61

FONTE: Sistema Informatizado - PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO - 16/set/2013 - 14h e 42m
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da lei 4.320/64.

Publicado por:
Rosilane Cristina Lazari
Código Identificador:4200422F

SECRETARIA DE GOVERNO
ANEXO XII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2013

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	2.116.000,00	2.116.000,00	1.787.432,86	84,47 %
Imposto Predial e Territotial Urbano - IPTU	550.000,00	550.000,00	602.255,16	109,50 %
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	480.000,00	480.000,00	279.314,06	58,19 %
Imposto sobre Serviçoes de Qualquer Natureza - ISS	600.000,00	600.000,00	421.520,71	70,25 %
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	300.000,00	300.000,00	295.218,92	98,41 %
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00 %
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00 %
Dívida Ativa dos Impostos	180.000,00	180.000,00	171.480,56	95,27 %
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	6.000,00	6.000,00	17.643,45	294,06 %
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	19.670.000,00	19.670.000,00	12.292.737,10	62,49 %
Cota-Parte do FPM	9.400.000,00	9.400.000,00	5.630.233,73	59,90 %
Cota-Parte do ITR	400.000,00	400.000,00	65.323,61	16,33 %
Cota-Parte do IPVA	350.000,00	350.000,00	318.159,56	90,90 %
Cota-Parte do ICMS	9.410.000,00	9.410.000,00	6.240.430,51	66,32 %
Cota-Parte do IPI-Exportação	110.000,00	110.000,00	38.589,69	35,08 %
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e transf. Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00 %
Desoneração do ICMS(LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00 %
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00 %
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	21.786.000,00	21.786.000,00	14.080.169,96	64,63 %
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	2.005.000,00	2.005.000,00	1.437.222,85	71,68 %
Provenientes da União	1.614.000,00	1.614.000,00	858.502,06	53,19 %
Provenientes do Estado	391.000,00	391.000,00	578.720,79	148,01 %
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00 %
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00 %
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00 %
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00 %
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTOS DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00 %
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	2.005.000,00	2.005.000,00	1.437.222,85	71,68 %

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo e Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100
DESPESAS CORRENTES	5.952.000,00	8.592.000,00	6.812.374,57	79,29 %	4.465.022,80	51,97 %
Pessoal e Encargos Sociais	3.920.000,00	3.920.000,00	2.292.552,85	58,48 %	2.292.552,85	58,48 %
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
Outras Despesas Correntes	2.032.000,00	4.672.000,00	4.519.821,72	96,74 %	2.172.469,95	46,50 %
DESPESAS DE CAPITAL	6.600.000,00	3.520.000,00	1.140.775,74	32,41 %	405.951,54	11,53 %
Investimentos	6.600.000,00	3.520.000,00	1.140.775,74	32,41 %	405.951,54	11,53 %
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	12.552.000,00	12.112.000,00	7.953.150,31	65,66 %	4.870.974,34	40,22 %

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) x 100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00 %	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00
DESP. CUSTEADAS COM REC. VINC. À PARCELA DO PERC. MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERV. DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES[3]	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
TOTAL DAS DESP. COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	12.552.000,00	12.112.000,00	7.953.150,31	65,66 %	4.870.974,34	40,22 %
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIh / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%4 e 5						48,01 %
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(VII - 15)/100 x IIIb]						6.759.889,60

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2013	575,85	0,00	0,00	575,85	0,00
Inscritos em 2012	2.544.852,78	1.133.090,58	1.455.112,64	0,00	0,00
Inscritos em 2011	666.818,48	268.392,44	359.202,24	43.350,44	0,00
Inscritos em 2010	97.361,80	0,00	93.235,16	4.126,64	0,00
Inscritos em 2009	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Inscritos em Exercícios Anteriores ao de Referência	3.309.033,06	1.401.483,02	1.907.550,04	47.477,08	0,00
Total	3.309.608,91	1.401.483,02	1.907.550,04	48.052,93	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2013	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2012	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2011	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2010	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2009	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em Exercícios Anteriores ao de Referência	0,00	0,00	0,00
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2012	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2011	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2010	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2009	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2008	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores ao de Referência	0,00	0,00	0,00
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x 100
Atenção Básica	12.552.000,00	12.112.000,00	7.953.150,31	100,00 %	4.870.974,34	100,00 %
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
TOTAL	12.552.000,00	12.112.000,00	7.953.150,31	100,00 %	4.870.974,34	100,00 %

FONTE: Sistema Informatizado - PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO - 16/set/2013 - 14h e 42m
[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "h" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "h" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4 Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício.
5 Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

Publicado por:
Rosilane Cristina Lazari
Código Identificador:235AAB9D

SECRETARIA DE GOVERNO
ANEXO XIII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO - 2013

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)				R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2013		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o bimestre (b)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Futuros	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrapartida para Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Não Relacionadas a Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrapartida para Ativos da SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
GARANTIAS DE PPP (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III) = (I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contraprestações Futuras	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos Não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00
ATIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Futuros	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Ativos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022
Do Ente Federado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	24.824.224,05	25.953.888,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

(RCL)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)	0,00 %	0,00 %	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota:											

FONTE: Sistema Informatizado - PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO - 16/set/2013 - 14h e 42m

Publicado por:
Rosilane Cristina Lazari
Código Identificador:2BE35799

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.º02/2013

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA O QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS

Ari Basso, Prefeito Municipal de Sidrolândia/MS, no uso de suas atribuições, RETIFICA o Edital nº 001/2013, 11 de setembro de 2013, de abertura das inscrições para a realização do Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos pertencentes ao Quadro Permanente da Prefeitura do Município de Sidrolândia/MS, conforme as condições seguintes:

ANEXO I – DOS CARGOS, REQUISITOS, ATRIBUIÇÕES, VAGAS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO;

I.1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

Passa Constar:

CARGO	VAGAS	ESCOLARIDADE/ REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES DO CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO (R$)
PEDAGOGO	02	Curso Superior de Graduação em Pedagogia reconhecido pelo MEC	Acolhida, escuta qualificada, oferta de informações, orientações e realização de encaminhamentos às famílias usuárias da proteção social básica e especial; Planejamento e implementação do PAIF e PAEFI, de acordo com as características do território do CRAS e CREAS; Mediação de grupos de famílias; Atendimento particularizados e visitas domiciliares às famílias referenciadas ao CRAS e CREAS; Desenvolvimento de atividades coletivas e comunitárias no território; Apoio técnico continuado aos profissionais responsáveis pelo(s) serviço(s) de convivência e fortalecimento de vínculos desenvolvidos no território, no CRAS ou no CREAS; Acompanhamento de famílias encaminhadas pelos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos ofertados no território ou no CRAS; Realização da busca ativa no território de abrangência do CRAS e CREAS e desenvolvimento de projetos que visam prevenir aumento de incidência de situações de risco; Acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades; Alimentação de sistema de informação, registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva. Articulação de ações que potencializem as boas experiências no território de abrangência; Realização de encaminhamento, com acompanhamento, para a rede socioassistencial; Realização de encaminhamentos para serviços setoriais; Participação das reuniões preparatórias ao planejamento municipal; Participação de reuniões sistemáticas no CRAS ou CREAS, para planejamento das ações semanais a serem desenvolvidas, definição de fluxos, instituição de rotina de atendimento e acolhimento dos usuários; organização dos encaminhamentos, fluxos de informações com outros setores, procedimentos, estratégias de resposta às demandas e de fortalecimento das potencialidades do território. Elaboração, junto com as famílias/indivíduos, do Plano de acompanhamento Individual e/ou Familiar, considerando as especificidades e particularidades de cada um; Realização de acompanhamento especializado, por meio de atendimentos familiar, individuais e em grupo; Realização de visitas domiciliares; Realização de encaminhamentos monitorados para a rede socioassistencial, demais políticas públicas setoriais e órgãos de defesa de direito; Trabalho em equipe interdisciplinar; Participação das atividades de capacitação e formação continuada, reuniões de equipe, estudos de casos, e demais atividades correlatas; Participação nas atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho; Participação de reuniões para avaliação das ações e resultados atingidos e para planejamento das ações a serem desenvolvidas; para a definição de fluxos; instituição de rotina de atendimento e acompanhamento dos usuários; organização dos encaminhamentos, fluxos de informações e procedimentos.	40 h	2.452,50
ASSISTENTE SOCIAL	11	Curso Superior de Graduação em Serviço Social reconhecido pelo MEC e Registro no órgão fiscalizador da Profissão.	Acolhida, escuta qualificada, oferta de informações, orientações e realização de encaminhamentos às famílias usuárias da proteção social básica e especial; Planejamento e implementação do PAIF e PAEFI, de acordo com as características do território do CRAS e CREAS; Mediação de grupos de famílias; Atendimento particularizados e visitas domiciliares às famílias referenciadas ao CRAS e CREAS; Desenvolvimento de atividades coletivas e comunitárias no território; Apoio técnico continuado aos profissionais responsáveis pelo(s) serviço(s) de convivência e fortalecimento de vínculos desenvolvidos no território, no CRAS ou no CREAS; Acompanhamento de famílias encaminhadas pelos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos ofertados no território ou no CRAS; Realização da busca ativa no território de abrangência do CRAS e CREAS e desenvolvimento de projetos que visam prevenir aumento de incidência de situações de risco; Acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades; Alimentação de sistema de informação, registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva. Articulação de ações que potencializem as boas experiências no território de abrangência; Realização de encaminhamento, com acompanhamento, para a rede socioassistencial; Realização de encaminhamentos para serviços setoriais; Participação das reuniões preparatórias ao planejamento municipal; Participação de reuniões sistemáticas no CRAS ou CREAS, para planejamento das ações semanais a serem desenvolvidas, definição de fluxos, instituição de rotina de atendimento e acolhimento dos usuários; organização dos encaminhamentos, fluxos de informações com outros setores, procedimentos, estratégias de resposta às demandas e de fortalecimento das potencialidades do território. Elaboração, junto com as famílias/indivíduos, do Plano de acompanhamento Individual e/ou Familiar, considerando as especificidades e particularidades de cada um; Realização de acompanhamento especializado, por meio de atendimentos familiar, individuais e em grupo; Realização de visitas domiciliares; Realização de encaminhamentos monitorados para a rede socioassistencial, demais políticas públicas setoriais e órgãos de defesa de direito; Trabalho em equipe interdisciplinar; Participação das atividades de capacitação e formação continuada, reuniões de equipe, estudos de casos, e demais atividades correlatas; Participação nas atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho; Participação de reuniões para avaliação das ações e resultados atingidos e para planejamento das ações a serem desenvolvidas; para a definição de fluxos; instituição de rotina de atendimento e acompanhamento dos usuários; organização dos encaminhamentos, fluxos de informações e procedimentos.	30 h	2.452,50

I.2 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

Passa Constar:

CARGO	VAGAS	ESCOLARIDADE/ REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES DO CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO (R$)
FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO **OU** FARMACÊUTICO GENERALISTA 40 horas	01	Curso Superior de Graduação em Farmácia Bioquímica **ou** Farmácia Generalista reconhecido pelo MEC e Registro no órgão fiscalizador da Profissão.	Executar exames laboratoriais, análises químicas, análises microbiológicas e imunológicas; Emitir laudos técnicos e notificações sobre irregularidades relacionadas á área Farmacêutica e Laboratorial; Preparar produtos farmacêuticos segundo fórmulas estabelecidas; Desenvolver estudos visando à padronização (seleção) de medicamentos, bem como orientar as unidades quanto ao uso, à diluição e à armazenagem de medicamentos; Realizar a Gestão de estoque: planejamento, aquisição, armazenamento e controle de estoque de medicamentos e materiais de laboratório; Realizar manipulação de fórmulas; Realizar o preparo e a análise de medicamentos, bem como a execução de métodos de análise aplicáveis a materiais biológicos; Participar de cursos e capacitações relacionadas às atribuições do cargo; Executar outras tarefas de competência do profissional farmacêutico-bioquímico voltadas para o cumprimento das finalidades da Fundação.	40 h	3.270,00
ASSISTENTE SOCIAL 30 horas	01	Curso Superior de Graduação em Serviço Social reconhecido pelo MEC e Registro no órgão fiscalizador da Profissão.	Orientar, encaminhar e/ou acompanhar os servidores e, quando for o caso, seus familiares, a atendimento médico-hospitalar; orientar os servidores acerca de segurança social, orçamento familiar, educação sanitária, utilização do lazer e dos recursos comunitários; orientar e organizar programas sócio-recreativos para maior e melhor relacionamento funcional dos servidores; realizar pesquisas e levantamentos para estudo de situações de problemas sociais da comunidade e propor medidas de atendimento; atender aos munícipes de conformidade com os programas de ação social, orientando-os e encaminhando-os para obtenção dos benefícios sociais; elaborar estudos e executar programas sociais com utilização dos centros comunitários municipais; exercer outras tarefas assistenciais compatíveis com as funções do cargo.	30 h	2.452,50

I. 3 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

CARGO	VAGAS	ESCOLARIDADE/ REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES DO CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO (R$)
PROFESSOR DE 6° AO 9° ANO/ MATEMÁTICA – Z. URBANA	04	Curso Superior de Graduação em Matemática - Licenciatura reconhecido pelo MEC.	Exercer as funções de magistério, as atividades de docência de suporte pedagógico. Promover o desenvolvimento integral da criança em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social. Participar da elaboração da proposta pedagógica e do plano de ensino da escola. Elaborar planos de aula. Participar de cursos de treinamento, aperfeiçoamento, atualização e outros. Participar de outros eventos propostos pela escola e/ou Secretaria Municipal de Educação	22 h/a	NÍVEL II 934,75
PROFESSOR DE 6° AO 9° ANO/ MATEMÁTICA – Z. RURAL – ESC. MUNIC. ELDORADO / PA ELDORADO	01	Curso Superior de Graduação em Matemática - Licenciatura reconhecido pelo MEC.		22 h/a	NÍVEL II 934,75
PROFESSOR DE 6° AO 9° ANO/ MATEMÁTICA / Z. RURAL / ESC. MUNIC. MONTEIRO LOBATO / PA CAPÃO BONITO II	01	Curso Superior de Graduação em Matemática - Licenciatura reconhecido pelo MEC.		22 h/a	NÍVEL II 934,75
PROFESSOR DE 6° AO 9° ANO/HISTÓRIA / Z. URBANA	01	Curso Superior de Graduação em História - Licenciatura reconhecido pelo MEC		22 h/a	NÍVEL II 934,75
PROFESSOR DE 6° AO 9° ANO/CIÊNCIAS – Z. URBANA	01	Curso Superior de Graduação em Ciências Biológicas - Licenciatura reconhecido pelo MEC		22 h/a	NÍVEL II 934,75
PROFESSOR DE 6° AO 9° ANO/LÍNGUA PORTUGUESA / Z. RURAL / ESC. MUNIC. MONTEIRO LOBATO / PA CAPÃO BONITO II	01	Curso Superior de Graduação em Letras - Licenciatura Habilitação em Língua Portuguesa, reconhecido pelo MEC		22 h/a	NÍVEL II 934,75
PROFESSOR DE 6° AO 9° ANO/GEOGRAFIA / Z. RURAL / ESC. MUNIC. ELDORADO / PA ELDORADO	01	Curso Superior de Graduação em Geografia - Licenciatura reconhecido pelo MEC		22 h/a	NÍVEL II 934,75

2 **– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

2.1 – Permanecem inalteradas as demais normas e instruções do Edital de Abertura de Inscrições e seus anexos (Edital nº 01/2013, de 11/09/2013).

2.2 - Os casos omissos e as dúvidas que surgirem na interpretação deste Edital serão apreciados pela Comissão de Concurso Público.

Sidrolânida/MS, 17 de setembro de 2013.

ARI BASSO
Prefeito Municipal de Sidrolândia/MS

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:9A13B7DB

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE CONVOCAÇÃO Nº 1593/PMTL/SEMAD/ARH/2013 DE 1º DE SETEMBRO DE 2013.

JANAINA FATIMA DE SOUZA AVILA LUNARDI, Secretária de Administração da Prefeitura Municipal de Três Lagoas - MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº. 001/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar para o exercício das funções do Magistério, em caráter temporário, os profissionais habilitados para o exercício das funções de Professor relacionados no Anexo I da presente Portaria.
Art. 2º - A remuneração do Professor convocado corresponderá ao vencimento de Professor, Classe A, no Nível correspondente à sua habilitação, nos termos do artigo 22 da Lei 2425/2010, conforme contido na Tabela 1, Anexo II, da Lei 2425/2010 e suas alterações.

Art. 3º - O Professor convocado fará jus aos benefícios estabelecidos no artigo 21, incisos I a IV da Lei 2425/2010, sendo vedada a sua designação para o exercício de função gratificada.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos, conforme relação em anexo revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se, Divulgue-se.

Três Lagoas, 1º DE SETEMBRO DE 2013.

JANAINA FÁTIMA DE SOUZA AVILA LUNARDI
Secretária de Municipal de Administração

			ESCOLA P. ELSON LOT RIGO-				
FL	**COD**	**CO**	**NOME**	**FONTE**	**NIVEL**	**ADMISSÃO**	**TERMINO**
5	20138	2	ANA CELIA DA SILVA OLIVEIRA	FUNDEB 60% - ED INFANTIL	PS2 A	24/07/2013	20/12/2013
5	20128	2	ANDRESSA FLORCENA GAMA DA COSTA	FUNDEB 60%	PS1 A	24/07/2013	20/12/2013
5	20129	2	CAMILA APARECIDA MARIN RAMOS	FUNDEB 60%	PS1 A	24/07/2013	20/12/2013
5	20130	2	CINTHIA VIANA NASCIMENTO	FUNDEB 60%	PS2 A	24/07/2013	20/12/2013
5	20126	2	DALVANETE DA ROCHA OLMEDO	FUNDEB 40%	PS2 A	24/07/2013	20/12/2013
5	20131	2	DILSA GARCIA CAMPOS	FUNDEB 60%	PS2 A	24/07/2013	20/12/2013
5	22131	1	ERICA DA CUNHA NASCIMENTO LOPES	FUNDEB 60% - ED INFANTIL	PS1 A	24/07/2013	20/12/2013
5	20133	2	HILDA SOARES FERREIRA	FUNDEB 60%	PS1 A	24/07/2013	20/12/2013
5	20134	2	JUCILEIDE BARRETO ROCHA	FUNDEB 60%	PS2 A	24/07/2013	20/12/2013
5	20758	2	LARISSA SOARES BAZAN	FUNDEB 60%	PS1 A	24/07/2013	20/12/2013
5	17799	2	LAURIANE WALESKA DELITE FERREIRA	FUNDEB 60%	PS2 A	24/07/2013	20/12/2013
5	20314	2	MARCIA DIAS DAS NEVES	FUNDEB 60%	PS2 A	24/07/2013	20/12/2013
5	20139	2	MARIA LUIZA LEAO SILVA	FUNDEB 60% - ED INFANTIL	PS2 A	24/07/2013	20/12/2013
5	20747	2	NATHALIA CONCEIÇÃO SANTOS	FUNDEB 60%	PS1 A	24/07/2013	20/12/2013
5	20136	2	PATRICIA FERREIRA DE BRITO	FUNDEB 60%	PS1 A	24/07/2013	20/12/2013
5	20140	2	REGINA MARIA MANTOVANI TABONE	FUNDEB 60% - ED INFANTIL	PS2 A	24/07/2013	20/12/2013
5	20141	2	SEVERINA CARNEIRO DE OLIVEIRA DOS SANTOS	FUNDEB 60% - ED INFANTIL	PS2 A	24/07/2013	20/12/2013
			ESCOLA ELMA G LATA BATIST				
FL	**COD**	**CO**	**NOME**	**FONTE**	**NIVEL**	**ADMISSÃO**	**TERMINO**
5	17594	2	ANA CRISTINA CORDEIRO	FUNDEB 60%	PM A	05/08/2013	20/12/2013
5	17594	3	ANA CRISTINA CORDEIRO	FUNDEB 60%	PM A	04/08/2013	20/12/2013
5	20143	2	ANA PAULA PEREIRA SILVA	FUNDEB 60%	PS1 A	24/07/2013	20/12/2013
5	20143	3	ANA PAULA PEREIRA SILVA	FUNDEB 60%	PS1 A	24/07/2013	20/12/2013
5	20145	2	ANGELICA CRISTINA AZAMBUJA	FUNDEB 60%	PS1 A	24/07/2013	20/12/2013
5	20145	3	ANGELICA CRISTINA AZAMBUJA	FUNDEB 60%	PS1 A	24/07/2013	20/12/2013
5	20147	2	ELIANA CRISTINA MIRANDA	FUNDEB 60%	PM A	24/07/2013	20/12/2013
5	20147	3	ELIANA CRISTINA MIRANDA	FUNDEB 60%	PM A	24/07/2013	20/12/2013
5	20148	2	FERNANDA COSTA DE FARIAS NEVES	FUNDEB 60%	PS1 A	24/07/2013	20/12/2013
5	20148	3	FERNANDA COSTA DE FARIAS NEVES	FUNDEB 60%	PS1 A	24/07/2013	20/12/2013
5	20151	2	FERNANDO PIAUI CASTRO	FUNDEB 60%	PS1 A	24/07/2013	20/12/2013
5	20151	3	FERNANDO PIAUI CASTRO	FUNDEB 60%	PS1 A	24/07/2013	20/12/2013
5	20152	2	JANDIRA GOMES ROSA	FUNDEB 60%	PS1 A	24/07/2013	20/12/2013
5	20153	2	JORGINA MARIANO DA SILVA	FUNDEB 60%	PS2 A	24/07/2013	20/12/2013
5	20153	3	JORGINA MARIANO DA SILVA	FUNDEB 60%	PS2 A	24/07/2013	20/12/2013
			ESCOLA ANTONIO CAMARGO GARCIA				
FL	**COD**	**CO**	**NOME**	**FONTE**	**NIVEL**	**ADMISSÃO**	**TERMINO**
5	20155	2	ADRIANE RAMOS MENDONCA	FUNDEB 60%	PS2 A	24/07/2013	20/12/2013
5	20156	2	AMANDA CASSIA PEREIRA FROTA GARCIA	FUNDEB 60%	PS1 A	24/07/2013	20/12/2013
5	22132	1	ANA CLAUDIA DE ARO TEODORO	FUNDEB 60%	PS2 A	24/07/2013	20/12/2013
5	20158	2	ANNA PAULA CULTI GIMENEZ	FUNDEB 60%	PS1 A	24/07/2013	20/12/2013
5	20159	2	DENIO RODRIGUES DE FREITAS	FUNDEB 60%	PS2 A	24/07/2013	20/12/2013
5	20160	2	EDNA SOUZA ANDRADE	FUNDEB 60%	PS2 A	24/07/2013	20/12/2013
5	20161	2	LISNEIA MACHADO DOS SANTOS	FUNDEB 60%	PS2 A	24/07/2013	20/12/2013
5	20162	2	MARCIO REIS FERREIRA	FUNDEB 60%	PS1 A	24/07/2013	20/12/2013
5	20857	2	MARIA FRANCISCA DA SILVA RIBEIRO	FUNDEB 60%	PS1 A	24/07/2013	20/12/2013
5	20164	2	REGIANE LEITE TEIXEIRA	FUNDEB 60%	PS1 A	24/07/2013	20/12/2013
5	20165	2	SILVANA DE CAMPOS SILVA	FUNDEB 60%	PS2 A	24/07/2013	20/12/2013
5	20166	2	SIMONE RIBEIRO RODRIGUES	FUNDEB 60%	PS2 A	24/07/2013	20/12/2013
5	20167	2	VINICIUS MATHEUS DE CARVALHO	FUNDEB 60%	PS2 A	24/07/2013	20/12/2013
			ESCOLA PROF MARLENE N GONCALVE				
FL	**COD**	**CO**	**NOME**	**FONTE**	**NIVEL**	**ADMISSÃO**	**TERMINO**
5	20169	2	ADRIANA BATISTA MACHADO	FUNDEB 60%	PS1 A	24/07/2013	20/12/2013
5	20189	2	ALICE DE ALCANTARA XAVIER	FUNDEB 60% - ED INFANTIL	PS2 A	24/07/2013	20/12/2013
5	19559	2	ANA MARIA DA SILVA BOCATO	FUNDEB 60%	PS2 A	24/07/2013	20/12/2013
5	20171	2	ANA RITA DO NASCIMENTO	FUNDEB 60%	PS2 A	24/07/2013	20/12/2013
5	20404	2	ANGELINA FERREIRA RODRIGUES	FUNDEB 60%	PS2 A	24/07/2013	20/12/2013
5	20190	3	ANILDA GOMES ROSA	FUNDEB 60% - ED INFANTIL	PS2 A	24/07/2013	20/12/2013
5	20172	2	DANIELA CRISTINA GONCALVES	FUNDEB 60%	PS2 A	24/07/2013	20/12/2013
5	20811	2	DEBORA DOS SANTOS SILVA	FUNDEB 60% - ED INFANTIL	PS1 A	24/07/2013	20/12/2013
5	20173	2	EDNA LUCIENE DA SILVA RIBEIRO	FUNDEB 60%	PS2 A	24/07/2013	20/12/2013
5	20173	3	EDNA LUCIENE DA SILVA RIBEIRO	FUNDEB 60%	PS2 A	24/07/2013	20/12/2013
5	20176	2	FATIMA APARECIDA NEPOMUCENA	FUNDEB 60%	PS2 A	24/07/2013	20/12/2013
5	20177	2	FLAVIA ROSANA GARCIA DIAS LOTERIO	FUNDEB 60%	PS1 A	24/07/2013	20/12/2013
5	20178	2	GEISSY CALIXTO CASASCO OLIVEIRA	FUNDEB 60%	PS2 A	24/07/2013	20/12/2013
5	20191	2	HELENA DE FIGUEIREDO	FUNDEB 40%	PS1 A	24/07/2013	20/12/2013
5	20191	3	HELENA DE FIGUEIREDO	FUNDEB 60% - ED INFANTIL	PS1 A	24/07/2013	20/12/2013
5	17490	2	IGOR RAMOS DOS SANTOS	FUNDEB 60%	PS2 A	24/07/2013	20/12/2013

5	20662	2	JAIR ANTONIO DE SOUZA JUNIOR	FUNDEB 40%	PS2 A	24/07/2013	20/12/2013
5	20179	2	LUCI BATISTA DE OLIVEIRA	FUNDEB 60%	PS1 A	24/07/2013	20/12/2013
5	20548	2	LUIS MAURO DIAS	FUNDEB 60%	PS1 A	24/07/2013	20/12/2013
5	20181	2	LUIZA PEREIRA DA COSTA	FUNDEB 60%	PS1 A	24/07/2013	20/12/2013
5	20182	2	MAGDA JESUS PORTO DUTRA	FUNDEB 60%	PS2 A	24/07/2013	20/12/2013
5	20183	2	MARIA DE LOURDES QUEIROZ	FUNDEB 60%	PS2 A	24/07/2013	20/12/2013
5	20184	2	MARILEIDE ALVES	FUNDEB 60%	PS1 A	24/07/2013	20/12/2013
5	20193	2	MARINA GOMES ROSA	FUNDEB 60%	PS2 A	24/07/2013	20/12/2013
5	20193	3	MARINA GOMES ROSA	FUNDEB 60% - ED INFANTIL	PS2 A	24/07/2013	20/12/2013
5	20186	2	MARIO AURELIO VALVERDE	FUNDEB 60%	PS3 A	24/07/2013	20/12/2013
5	20187	2	MARISTELA DE ARAUJO GALHARDI	FUNDEB 60%	PS2 A	24/07/2013	20/12/2013
5	20255	2	ROSENILDA CARDOSO DA SILVA	FUNDEB 60%	PS2 A	24/07/2013	20/12/2013
5	20194	2	ROSIMAR FERREIRA DE FREITAS	FUNDEB 60% - ED INFANTIL	PS2 A	24/07/2013	20/12/2013
5	20188	2	WANIA ELLEN COSTALONGA DE LIMA	FUNDEB 60%	PS2 A	24/07/2013	20/12/2013
			ESCOLA RAMEZ TEBET				
FL	**COD**	**CO**	**NOME**	**FONTE**	**NIVEL**	**ADMISSÃO**	**TERMINO**
5	20196	2	APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS	FUNDEB 60%	PS2 A	24/07/2013	20/12/2013
5	20198	2	BRUNNA RAFAELA DA ROCHA CORREA	FUNDEB 60%	PS2 A	24/07/2013	20/12/2013
5	20198	3	BRUNNA RAFAELA DA ROCHA CORREA	FUNDEB 60%	PS2 A	24/07/2013	20/12/2013
5	22133	1	CIRO THIAGO FONSECA	FUNDEB 60%	PS1 A	24/07/2013	20/12/2013
5	20200	2	DANIELLE DE ANDRADE FERREIRA	FUNDEB 60%	PS1 A	24/07/2013	20/12/2013
5	20203	2	ELISANGELA DOS SANTOS MAIA	FUNDEB 60%	PS1 A	24/07/2013	20/12/2013
5	20202	2	ELISANGELA MARIANO FERREIRA COSTA	FUNDEB 60%	PS2 A	24/07/2013	20/12/2013
5	20204	2	EUNICE TEIXEIRA MARTINS	FUNDEB 60%	PS1 A	24/07/2013	20/12/2013
5	20205	2	FERNANDO CALDEIRA MODESTO	FUNDEB 60%	PS2 A	24/07/2013	20/12/2013
5	20195	2	IVETE BERNARDES GARCIA	FUNDEB 40%	PS2 A	24/07/2013	20/12/2013
5	20760	2	JOSIANE DE OLIVEIRA PEDROSO	FUNDEB 60% - ED INFANTIL	PS1 A	24/07/2013	20/12/2013
5	20207	2	LENICE NOGUEIRA RIBEIRO	FUNDEB 60%	PS1 A	24/07/2013	20/12/2013
5	20207	3	LENICE NOGUEIRA RIBEIRO	FUNDEB 60%	PS1 A	24/07/2013	20/12/2013
5	20208	2	LUCIENE RIMOLI GUEDES	FUNDEB 60% - ED INFANTIL	PS2 A	24/07/2013	20/12/2013
5	20483	3	LUCINEIA CAMILA DOS SANTOS	FUNDEB 60%	PS2 A	19/08/2013	20/12/2013
5	20287	2	MARGARETH EUBANQUE DA SILVA	FUNDEB 60%	PS2 A	24/07/2013	20/12/2013
5	22134	1	MARIA APARECIDA DA SILVA SABOIA	FUNDEB 60%	PS1 A	24/07/2013	20/12/2013
5	20209	2	MARIA DA CONSOLACAO DO NASCIMENTO	FUNDEB 60%	PS2 A	24/07/2013	20/12/2013
5	20210	2	MARLENE CRISTINA C MARTINS	FUNDEB 60%	PS2 A	24/07/2013	20/12/2013
5	20211	2	MILDRED MAC PHERSE MENDES BARBOSA	FUNDEB 60%	PS2 A	24/07/2013	20/12/2013
5	20468	2	MIRIAN GRASIELA TEODORO BENEVIDES	FUNDEB 60%	PS3 A	24/07/2013	20/12/2013
5	20213	2	OSMARY APARECIDA DOS REIS PALHARINI	FUNDEB 60%	PS2 A	24/07/2013	20/12/2013
5	20214	2	OZENY RAMOS DE SOUZA	FUNDEB 60%	PS2 A	24/07/2013	20/12/2013
5	20215	2	ROSANGELA DOS SANTOS	FUNDEB 60%	PS2 A	24/07/2013	20/12/2013
5	20215	3	ROSANGELA DOS SANTOS	FUNDEB 60%	PS2 A	24/07/2013	20/12/2013
5	20381	2	ROSELIA MARIA OLIVEIRA CERQUEIRA	FUNDEB 60%	PS2 A	24/07/2013	20/12/2013
5	20343	2	RUTE MOREIRA	FUNDEB 60%	PS1 A	24/07/2013	20/12/2013
5	20216	2	WANIA BATISTA DEL PRETO	FUNDEB 60%	PS2 A	24/07/2013	20/12/2013
			ESCOLA EUFROSINA PINTO				
FL	**COD**	**CO**	**NOME**	**FONTE**	**NIVEL**	**ADMISSÃO**	**TERMINO**
5	20220	2	ADRIANA APARECIDA MOREIRA DE ALMEIDA	FUNDEB 60%	PS2 A	24/07/2013	16/08/2013
5	20221	2	AGNELA APARECIDA DOS SANTOS FIGUEIREDO	FUNDEB 60%	PS1 A	24/07/2013	20/12/2013
5	20239	2	CATARINA CORREA SOUZA FERREIRA	FUNDEB 60%	PS2 A	24/07/2013	20/12/2013
5	20239	3	CATARINA CORREA SOUZA FERREIRA	FUNDEB 60% - ED INFANTIL	PS2 A	24/07/2013	20/12/2013
5	20240	2	CENILDA TIMOTEO DA SILVA	FUNDEB 60% - ED INFANTIL	PS2 A	24/07/2013	20/12/2013
5	20224	2	ELENY FERREIRA LOBO	FUNDEB 60%	PS2 A	24/07/2013	20/12/2013
5	20241	2	FRANCISCA APARECIDA JOSEFA MARTINEZ NARESSI	FUNDEB 60% - ED INFANTIL	PS2 A	24/07/2013	20/12/2013
5	16405	2	GRASIELE PRISCILA DURAN	FUNDEB 60%	PS1 A	24/07/2013	20/12/2013
5	20386	2	HELOISA SILVA DE ARAUJO	FUNDEB 60%	PS2 A	24/07/2013	20/12/2013
5	20225	2	ITAZIR DE OLIVEIRA CARMO	FUNDEB 60%	PS2 A	24/07/2013	20/12/2013
5	20226	2	JANE DONIZZETTI DE SOUZA COLINO	FUNDEB 60%	PS2 A	24/07/2013	20/12/2013
5	20543	2	KARINA NASCIMENTO DA COSTA	FUNDEB 60%	PS1 A	24/07/2013	20/12/2013
5	20227	2	LEYR PORTO HONORATO MACHADO	FUNDEB 60%	PS2 A	24/07/2013	20/12/2013
5	20228	2	LUCIANE DE FREITAS OLIVEIRA	FUNDEB 60%	PS2 A	24/07/2013	20/12/2013
5	20229	2	LUCIENE SOARES DA SILVA	FUNDEB 60%	PS2 A	24/07/2013	20/12/2013
5	20230	2	MARCIA MARIA PEREIRA SILVA ALVES	FUNDEB 60%	PS2 A	24/07/2013	20/12/2013
5	20231	2	MARI ELZA DO AMARAL GARCIA	FUNDEB 60%	PS3 A	24/07/2013	20/12/2013
5	20232	2	NATHALIA LEAO CONGRO	FUNDEB 60%	PS2 A	24/07/2013	20/12/2013
5	20233	2	NILDA DA CUNHA VIANA LIMA	FUNDEB 60%	PS2 A	24/07/2013	20/12/2013
5	20234	2	SONIA DO NASCIMENTO SALES DA SILVA	FUNDEB 60%	PS2 A	24/07/2013	20/12/2013
5	20242	2	TANIA CRISTINA MOREIRA SILVA AMARAL	FUNDEB 40%	PS2 A	24/07/2013	20/12/2013
5	20242	3	TANIA CRISTINA MOREIRA SILVA AMARAL	FUNDEB 60% - ED INFANTIL	PS2 A	24/07/2013	20/12/2013
5	20235	2	VALDIR HENRIQUE DO NASCIMENTO	FUNDEB 60%	PS1 A	24/07/2013	20/12/2013
5	20236	2	VANEIDE MARIA DE QUEIROZ OLIVEIRA	FUNDEB 40%	PS2 A	24/07/2013	20/12/2013
5	20236	3	VANEIDE MARIA DE QUEIROZ OLIVEIRA	FUNDEB 60%	PS2 A	24/07/2013	20/12/2013
5	20238	2	VINICIUS DE SOUZA GONCALVES	FUNDEB 60%	PS2 A	24/07/2013	20/12/2013
			ESCOLA GENTIL R MONTALVAO				
FL	**COD**	**CO**	**NOME**	**FONTE**	**NIVEL**	**ADMISSÃO**	**TERMINO**
5	20252	2	ALESSANDRA MACHADO DE BARROS	FUNDEB 60% - ED INFANTIL	PS2 A	24/07/2013	20/12/2013
5	20244	2	ANA APARECIDA CUIE	FUNDEB 60%	PS2 A	24/07/2013	20/12/2013
5	20253	2	APARECIDA DORIS DA SILVA	FUNDEB 60% - ED INFANTIL	PS1 A	24/07/2013	20/12/2013
5	20245	2	ARIELI ANDRIOLLI PEREIRA	FUNDEB 60%	PS1 A	24/07/2013	20/12/2013
5	20246	2	CAIO JULIO MARCELINO	FUNDEB 60%	PS2 A	24/07/2013	20/12/2013
5	20200	3	DANIELLE DE ANDRADE FERREIRA	FUNDEB 60%	PS1 A	24/07/2013	20/12/2013
5	20248	2	EDINIR ABADIA DA SILVA	FUNDEB 60%	PS2 A	24/07/2013	20/12/2013
5	20254	2	GREGORIA CHAMORRO DOS SANTOS	FUNDEB 60% - ED INFANTIL	PS2 A	24/07/2013	20/12/2013
5	20249	2	KEYLA LEITE DE OLIVEIRA	FUNDEB 60%	PS1 A	24/07/2013	20/12/2013
5	20250	2	MARISTELA FERREIRA	FUNDEB 60%	PS2 A	24/07/2013	20/12/2013
5	20251	2	MARTA JUSTINO DE SOUZA	FUNDEB 60%	PS2 A	24/07/2013	20/12/2013
5	20243	2	NILDA INACIO PEREIRA	FUNDEB 40%	PS1 A	24/07/2013	20/12/2013
5	20255	3	ROSENILDA CARDOSO DA SILVA	FUNDEB 60% - ED INFANTIL	PS2 A	24/07/2013	20/12/2013
5	20665	2	SANDRA LIRIS DA CUNHA RAMOS	FUNDEB 60%	PS1 A	24/07/2013	20/12/2013
			ESCOLA P ODEIR ANTONIO DA SILV				
FL	**COD**	**CO**	**NOME**	**FONTE**	**NIVEL**	**ADMISSÃO**	**TERMINO**

5	20256	2	FATIMA ARANDA DE SOUZA	FUNDEB 60%	PS1 A	24/07/2013	20/12/2013
5	20258	2	FROCELI ALBUQUERQUE DOS SANTOS	FUNDEB 60%	PS2 A	24/07/2013	20/12/2013
5	20260	2	KATIA CILENE MOREIRA MENDES	FUNDEB 60%	PS1 A	24/07/2013	20/12/2013
5	20855	2	KATIUSCIA NEPOMUCENO DOS REIS	FUNDEB 60%	PS1 A	24/07/2013	20/12/2013
5	20387	2	LEONICE PEREIRA DOS SANTOS	FUNDEB 60%	PS2 A	24/07/2013	20/12/2013
5	20262	2	LUCINEIDE DA SILVA SANTOS	FUNDEB 60%	PS2 A	24/07/2013	20/12/2013
5	20262	3	LUCINEIDE DA SILVA SANTOS	FUNDEB 60%	PS2 A	24/07/2013	20/12/2013
5	20264	2	MARCUS VINICIUS VENTURELLI TEODORO	FUNDEB 60%	PS2 A	24/07/2013	20/12/2013
5	22135	1	RENATA TARGA	FUNDEB 60%	PS1 A	24/07/2013	20/12/2013
5	20265	2	ROZILENE JOSE MARIA SANCHES	FUNDEB 60%	PS1 A	24/07/2013	20/12/2013
5	20266	2	SIMONE ANY GONCALVES	FUNDEB 60%	PS1 A	24/07/2013	20/12/2013
5	20267	2	VANIA GOMES DE OLIVEIRA	FUNDEB 60%	PS2 A	24/07/2013	20/12/2013
5	20267	3	VANIA GOMES DE OLIVEIRA	FUNDEB 60% - ED INFANTIL	PS2 A	24/07/2013	20/12/2013
			ESCOLA MARIA DE LOURDES LOPES				
FL	**COD**	**CO**	**NOME**	**FONTE**	**NIVEL**	**ADMISSÃO**	**TERMINO**
5	22137	1	ADRIANA LOFEGO	FUNDEB 60%	PS1 A	24/07/2013	20/12/2013
5	20278	2	ANA MARIA NEVES LACERDA	FUNDEB 60% - ED INFANTIL	PS2 A	24/07/2013	20/12/2013
5	20270	2	ARLINDOMAR RUYLLON DA SILVA SOARES	FUNDEB 60%	PS2 A	24/07/2013	20/12/2013
5	20271	2	BRUNA DE OLIVEIRA RIBEIRO	FUNDEB 60%	PS2 A	24/07/2013	20/12/2013
5	20465	2	ELIZANGELA APARECIDA DOS SANTOS	FUNDEB 40%	PS2 A	24/07/2013	20/12/2013
5	20272	2	EVANILDA PEREIRA DE SOUZA BRITO	FUNDEB 60%	PS1 A	24/07/2013	20/12/2013
5	20280	2	JOANA DARC DE OLIVEIRA	FUNDEB 60% - ED INFANTIL	PS2 A	24/07/2013	20/12/2013
5	20273	2	MARIA LEAL DE ANDRADE LIMA	FUNDEB 60%	PS1 A	24/07/2013	20/12/2013
5	20485	2	MARONITA PEREIRA DOS SANTOS COSTA	FUNDEB 60%	PS2 A	24/07/2013	20/12/2013
5	20275	2	PEDRO CRISTINO DE OLIVEIRA JUNIOR	FUNDEB 60%	PS1 A	24/07/2013	20/12/2013
5	20275	3	PEDRO CRISTINO DE OLIVEIRA JUNIOR	FUNDEB 60%	PS1 A	24/07/2013	20/12/2013
5	22138	1	SANDRA REGINA CAVALHIERI CONTESSATO	FUNDEB 60% - ED INFANTIL	PS1 A	24/07/2013	20/12/2013
5	20880	2	SEBASTIANA GARCIA DE SOUZA	FUNDEB 60%	PS1 A	24/07/2013	20/12/2013
5	20277	2	VERIANA LIMA CARVALHO	FUNDEB 60%	PS1 A	24/07/2013	20/12/2013
			ESCOLA OLINTHO MANCINI				
FL	**COD**	**CO**	**NOME**	**FONTE**	**NIVEL**	**ADMISSÃO**	**TERMINO**
5	20281	2	ADRIANA PAULINO QUEIROZ	FUNDEB 60%	PS2 A	24/07/2013	20/12/2013
5	20221	3	AGNELA APARECIDA DOS SANTOS FIGUEIREDO	FUNDEB 60%	PS1 A	24/07/2013	20/12/2013
5	20291	2	ALINE PIRES COSTA	FUNDEB 60%	PS1 A	24/07/2013	20/12/2013
5	20291	3	ALINE PIRES COSTA	FUNDEB 60% - ED INFANTIL	PS1 A	24/07/2013	20/12/2013
5	19606	2	ANGELA BEZERRA DOS SANTOS ANDRADE	FUNDEB 60%	PS2 A	24/07/2013	20/12/2013
5	20282	2	APARECIDA VICENTE DA SILVA FARIAS	FUNDEB 60%	PS2 A	24/07/2013	20/12/2013
5	20283	2	DALVA CABRAL DA SILVA FERREIRA	FUNDEB 60%	PS2 A	24/07/2013	20/12/2013
5	20284	2	GILMAR ALVES DA SILVA	FUNDEB 60%	PS2 A	24/07/2013	20/12/2013
5	20285	2	IVA SEVERINA DA SILVA GOMES	FUNDEB 60%	PS2 A	24/07/2013	20/12/2013
5	20286	2	KAREN CRISTINA CARVALHO CORREA	FUNDEB 60%	PS2 A	24/07/2013	20/12/2013
5	20341	2	MARIA APARECIDA DE SOUZA CAMPO	FUNDEB 40%	PM A	24/07/2013	20/12/2013
5	20289	2	ROSEMEIDE DOS SANTOS	FUNDEB 60%	PS2 A	24/07/2013	20/12/2013
5	20290	2	ROSENIR ARAUJO GOMES	FUNDEB 60%	PS2 A	24/07/2013	20/12/2013
5	20290	3	ROSENIR ARAUJO GOMES	FUNDEB 60%	PS2 A	24/07/2013	20/12/2013
5	20292	2	TATIANE LACERDA DIAS	FUNDEB 60% - ED INFANTIL	PS2 A	24/07/2013	20/12/2013
			ESCOLA FILINTO MULLER				
FL	**COD**	**CO**	**NOME**	**FONTE**	**NIVEL**	**ADMISSÃO**	**TERMINO**
5	20294	2	ADRIANO DIAS DA SILVA	FUNDEB 60%	PS2 A	24/07/2013	20/12/2013
5	20296	2	ELIANA DIAS DAS NEVES	FUNDEB 60%	PS2 A	24/07/2013	20/12/2013
5	20257	2	FERNANDO GUIMARAES OLIVEIRA DA SILVA	FUNDEB 60%	PS2 A	24/07/2013	20/12/2013
5	20297	2	JULIANA DOMINGUES DIAS	FUNDEB 60%	PS2 A	24/07/2013	20/12/2013
5	20298	2	KATIUSCIA MORENO DE OLIVEIRA	FUNDEB 60%	PS1 A	24/07/2013	20/12/2013
5	20306	2	MARIA APARECIDA DA SILVA SOUZA	FUNDEB 60% - ED INFANTIL	PS2 A	24/07/2013	20/12/2013
5	20307	2	MARIA JUCILENE COELHO VIANA	FUNDEB 60% - ED INFANTIL	PS2 A	24/07/2013	20/12/2013
5	20243	3	NILDA INACIO PEREIRA	SEC MUN DE EDUCACAO E CULTURA	PS1 A	24/07/2013	20/12/2013
5	20299	2	NILDA SANTOS SANTANA	FUNDEB 60%	PS1 A	24/07/2013	20/12/2013
5	20300	2	RENATA BERNARDES MUNIZ	FUNDEB 60%	PS1 A	24/07/2013	20/12/2013
5	20302	2	ROZANI JOSE MARIA MACHADO	FUNDEB 60%	PS1 A	24/07/2013	20/12/2013
5	20303	2	SIMONE SILVEIRA GARCIA	FUNDEB 60%	PS2 A	24/07/2013	20/12/2013
5	20305	2	SUZANA RODRIGUES DE MELO	FUNDEB 60%	PS1 A	24/07/2013	20/12/2013
5	20305	3	SUZANA RODRIGUES DE MELO	FUNDEB 60%	PS1 A	24/07/2013	20/12/2013
5	20237	2	VANESSA ALZENIR DA SILVA	FUNDEB 60%	PS2 A	24/07/2013	20/12/2013
			ESCOLA PRESIDENTE MEDICE				
FL	**COD**	**CO**	**NOME**	**FONTE**	**NIVEL**	**ADMISSÃO**	**TERMINO**
5	20309	2	ANGELA MARIA DE SOUZA	FUNDEB 60%	PM A	24/07/2013	20/12/2013
5	20308	2	CLEUZA DE ALMEIDA	FUNDEB 40%	PS1 A	24/07/2013	20/12/2013
5	20310	2	CRISTINA PINHO DE ALMEIDA MOREIRA	FUNDEB 60%	PS2 A	24/07/2013	20/12/2013
5	20311	2	DIEGO ALMEIDA CAMPOS COSTA	FUNDEB 60%	PS2 A	24/07/2013	20/12/2013
5	20312	2	JOZICLEIA HENRIQUE PORFIRIO	FUNDEB 60%	PS1 A	24/07/2013	20/12/2013
5	20314	3	MARCIA DIAS DAS NEVES	FUNDEB 60%	PS2 A	24/07/2013	20/12/2013
5	20315	2	MARCIA MARIA SANTANA	FUNDEB 60%	PM A	24/07/2013	20/12/2013
5	20316	2	RUAN ACRE AZAMBUJA	FUNDEB 60%	PS1 A	24/07/2013	20/12/2013
5	20317	2	SOLANGE MITIE ONO	FUNDEB 60%	PS2 A	24/07/2013	20/12/2013
5	20808	2	SUELY GONCALVES NERONI FERNANDES	FUNDEB 60%	PS1 A	24/07/2013	20/12/2013
5	20854	2	TAMARA CARLA FREIRE	FUNDEB 60%	PS1 A	24/07/2013	20/12/2013
			ESCOLA MARIA EULALIA VIEIRA				
FL	**COD**	**CO**	**NOME**	**FONTE**	**NIVEL**	**ADMISSÃO**	**TERMINO**
5	20333	2	ANA LUCIA RODRIGUES DA SILVA TEODORO	FUNDEB 60% - ED INFANTIL	PS2 A	24/07/2013	20/12/2013
5	20321	2	ANA MARIA DA SILVA ANTUNES	FUNDEB 60%	PS2 A	24/07/2013	20/12/2013
5	20223	2	AUREA BENEDITA CARDOSO MARQUES BASTOS	FUNDEB 60%	PS2 A	24/07/2013	20/12/2013
5	20322	2	ELEN DE OLIVEIRA CLEMENTE	FUNDEB 60%	PS2 A	24/07/2013	20/12/2013
5	20324	2	EWONILD FERREIRA DA CUNHA	FUNDEB 60%	PS2 A	24/07/2013	20/12/2013
5	20325	2	FABIANO DA SILVA ARAUJO	FUNDEB 60%	PS1 A	24/07/2013	20/12/2013
5	20320	2	FRANCILDA OLIVEIRA DOS SANTOS	FUNDEB 40%	PS1 A	24/07/2013	20/12/2013
5	20320	3	FRANCILDA OLIVEIRA DOS SANTOS	FUNDEB 60%	PS1 A	24/07/2013	20/12/2013
5	20327	2	JESSIKA TURIBIO TAMOS	FUNDEB 60%	PS1 A	24/07/2013	20/12/2013
5	20328	2	KELLY CRISTINA ZUMBA TEIXEIRA	FUNDEB 60%	PS1 A	24/07/2013	20/12/2013
5	20329	2	MARILANE SOUZA VERNECK DOS SANTOS	FUNDEB 60%	PS2 A	24/07/2013	20/12/2013
5	20330	2	MARLENE AUXILIADORA DA SILVA BEZERRA	FUNDEB 60%	PS2 A	24/07/2013	20/12/2013

5	20331	2	SHESMAN AUGUSTO CAMPACHE	FUNDEB 60%	PS2 A	24/07/2013	20/12/2013
5	20332	2	SONIA MARIA DE PAULA BEZERRA	FUNDEB 60%	PS2 A	24/07/2013	20/12/2013
			ESCOLA FLAUSINA A MARINHO				
FL	**COD**	**CO**	**NOME**	**FONTE**	**NIVEL**	**ADMISSÃO**	**TERMINO**
5	20334	2	ANDREA HELOISA OLIVEIRA SILVA	FUNDEB 40%	PS2 A	24/07/2013	20/12/2013
5	20859	2	CRISTIANE RODRIGUES CARDOSO	FUNDEB 60%	PS1 A	24/07/2013	20/12/2013
5	20338	2	ELIANE TORRES LATA DOS SANTOS	FUNDEB 60%	PS1 A	24/07/2013	20/12/2013
5	20338	3	ELIANE TORRES LATA DOS SANTOS	FUNDEB 60%	PS1 A	24/07/2013	20/12/2013
5	20339	2	ELIZABETH DE BRITO	FUNDEB 60%	PS2 A	24/07/2013	20/12/2013
5	20345	2	IRAIDE DA SILVA LIMA	FUNDEB 60% - ED INFANTIL	PS2 A	24/07/2013	20/12/2013
5	20346	2	JANAINA DA SILVA GOMES	FUNDEB 60% - ED INFANTIL	PS2 A	24/07/2013	20/12/2013
5	20226	3	JANE DONIZZETTI DE SOUZA COLINO	FUNDEB 40%	PS2 A	24/07/2013	20/12/2013
5	20336	2	JEFFERSON BARBOSA DE PAULA JUNIOR	FUNDEB 40%	PS1 A	24/07/2013	20/12/2013
5	22139	1	KATIA APARECIDA TENCARTE	FUNDEB 60%	PS1 A	24/07/2013	20/12/2013
5	20347	2	KELLE NASCIMENTO DA COSTA	FUNDEB 60% - ED INFANTIL	PS1 A	24/07/2013	20/12/2013
5	20340	2	LEMI FREITAS ANDRADE	FUNDEB 60%	PS1 A	24/07/2013	20/12/2013
5	20763	2	MARIA JOSE DA SILVA SANTOS	FUNDEB 60%	PS2 A	24/07/2013	20/12/2013
5	20342	2	MARIA LUIZA BARRIOS DE LAMARE	FUNDEB 60%	PS2 A	24/07/2013	20/12/2013
5	20666	2	ROSIMEIRE APARECIDA DOS SANTOS RODRIGUES	FUNDEB 60% - ED INFANTIL	PS2 A	24/07/2013	20/12/2013
5	20343	3	RUTE MOREIRA	FUNDEB 60%	PS1 A	24/07/2013	20/12/2013
5	20344	2	TATIELY SANTOS FRANCHIN	FUNDEB 60%	PS2 A	24/07/2013	20/12/2013
			ESCOLA JOAQUIM MARQUES SOUZA				
FL	**COD**	**CO**	**NOME**	**FONTE**	**NIVEL**	**ADMISSÃO**	**TERMINO**
5	20764	2	ANTONIO JOAO FRANCISCO DE OLIVEIRA	FUNDEB 60%	PS1 A	24/07/2013	20/12/2013
5	20363	2	CIRLENE APARECIDA LEITE CASTILHO	FUNDEB 60% - ED INFANTIL	PS1 A	24/07/2013	20/12/2013
5	20524	2	EIDE REZENDE	FUNDEB 60%	PS1 A	24/07/2013	20/12/2013
5	20350	2	FABIO SANTANA DA SILVA	FUNDEB 60%	PS2 A	24/07/2013	20/12/2013
5	20351	2	FLAVIA NUNES LEITE	FUNDEB 60%	PS2 A	24/07/2013	20/12/2013
5	20352	2	HEWERTON ALEXANDER CLEMENTE	FUNDEB 60%	PS2 A	24/07/2013	20/12/2013
5	20353	2	KELLY PETRONILIA CARDOSO MORATO	FUNDEB 60%	PS1 A	24/07/2013	20/12/2013
5	20354	2	LENIR BARBOSA DA SILVA	FUNDEB 60%	PS2 A	24/07/2013	20/12/2013
5	20364	2	LUCILENE DA SILVA SANTOS	FUNDEB 60% - ED INFANTIL	PS2 A	24/07/2013	20/12/2013
5	20348	2	LUIZ ALBERTO RIBEIRO CAMARGO	FUNDEB 40%	PS2 A	24/07/2013	20/12/2013
5	20355	2	MARCIA SUELY MARIA DE ALMEIDA	FUNDEB 60%	PS2 A	24/07/2013	20/12/2013
5	20356	2	MARIA DAS GRACAS RIBEIRO SANTANNA	FUNDEB 60%	PS1 A	24/07/2013	20/12/2013
5	20357	2	PATRICIA RAVAGNANI DESPATO MARTINEZ	FUNDEB 60%	PS1 A	24/07/2013	20/12/2013
5	20358	2	RUTH LEAL DE ANDRADE FERREIRA	FUNDEB 60%	PS1 A	24/07/2013	20/12/2013
5	20359	2	SUELI BARBOSA DA SILVA	FUNDEB 60%	PS2 A	24/07/2013	20/12/2013
5	20360	2	SUELI DE BRITO BARBOSA	FUNDEB 60%	PS1 A	24/07/2013	20/12/2013
5	20361	2	SUSELI AGUIAR BERTARELO	FUNDEB 60%	PS2 A	24/07/2013	20/12/2013
5	20362	2	VILMA CREPALDI NOGUEIRA	FUNDEB 60%	PS1 A	24/07/2013	20/12/2013
			ESCOLA NELSON C DE OLIVEIRA				
FL	**COD**	**CO**	**NOME**	**FONTE**	**NIVEL**	**ADMISSÃO**	**TERMINO**
5	20365	2	ADELITA MARIA BERNARDES OLIVEIRA	FUNDEB 60%	PS2 A	24/07/2013	20/12/2013
5	20366	2	ALESSANDRA BARBOSA MARCELINO DE MIRANDA	FUNDEB 60%	PS1 A	24/07/2013	20/12/2013
5	20334	3	ANDREA HELOISA OLIVEIRA SILVA	FUNDEB 60%	PS2 A	24/07/2013	20/12/2013
5	19606	3	ANGELA BEZERRA DOS SANTOS ANDRADE	FUNDEB 60%	PS2 A	24/07/2013	20/12/2013
5	20190	2	ANILDA GOMES ROSA	FUNDEB 60%	PS2 A	24/07/2013	20/12/2013
5	20369	2	CLAUDIA CEZARIO XAVIER	FUNDEB 60%	PS1 A	24/07/2013	20/12/2013
5	20369	3	CLAUDIA CEZARIO XAVIER	FUNDEB 60%	PS1 A	24/07/2013	20/12/2013
5	20370	2	CLAUDIA PINTO BATISTA DE ALMEIDA	FUNDEB 60%	PS2 A	24/07/2013	20/12/2013
5	20371	2	DEBORAH FELIX LIMA DAS NEVES VAZ	FUNDEB 60%	PS2 A	24/07/2013	20/12/2013
5	20385	2	DILMA SILVA	FUNDEB 60% - ED INFANTIL	PS2 A	24/07/2013	20/12/2013
5	20372	2	FERNANDA FERREIRA CORSATO	FUNDEB 60%	PS1 A	24/07/2013	20/12/2013
5	20373	2	FERNANDO PONTIN DA SILVA	FUNDEB 60%	PS1 A	24/07/2013	20/12/2013
5	20374	2	GESNER DIAS COELHO	FUNDEB 60%	PS1 A	24/07/2013	20/12/2013
5	20386	3	HELOISA SILVA DE ARAUJO	FUNDEB 60% - ED INFANTIL	PS2 A	24/07/2013	20/12/2013
5	20377	2	LARISSA FERNANDES MONTALVAO	FUNDEB 60%	PS1 A	24/07/2013	20/12/2013
5	20387	3	LEONICE PEREIRA DOS SANTOS	FUNDEB 60% - ED INFANTIL	PS2 A	24/07/2013	20/12/2013
5	20181	3	LUIZA PEREIRA DA COSTA	FUNDEB 60%	PS1 A	24/07/2013	20/12/2013
5	20378	2	MARCELO MATHIAS FRANCA	FUNDEB 60%	PS2 A	24/07/2013	20/12/2013
5	20380	2	MARIA APARECIDA CAIRES FREITAS	FUNDEB 60%	PS2 A	24/07/2013	20/12/2013
5	20380	3	MARIA APARECIDA CAIRES FREITAS	FUNDEB 60%	PS2 A	24/07/2013	20/12/2013
5	22140	1	PATRICIA MOREIRA GARCIA SILVA	FUNDEB 60% - ED INFANTIL	PS1 A	24/07/2013	20/12/2013
5	20381	3	ROSELIA MARIA OLIVEIRA CERQUEIRA	FUNDEB 60%	PS2 A	24/07/2013	20/12/2013
5	20383	2	SANDRA CASTRO	FUNDEB 60%	PS2 A	24/07/2013	20/12/2013
5	20388	2	SEBASTIANA SILVA GONCALVES	FUNDEB 60% - ED INFANTIL	PS2 A	24/07/2013	20/12/2013
5	22141	1	SILVANEA BORGES DE JESUS	FUNDEB 60% - ED INFANTIL	PS1 A	24/07/2013	20/12/2013
5	20384	2	SOLIMAR LOPES DA SILVA MARIN	FUNDEB 60%	PS1 A	24/07/2013	20/12/2013
5	20860	2	SUZANA GARCIA MENDES DA SILVA	FUNDEB 60%	PS2 A	24/07/2013	20/12/2013
5	20389	2	TELMA INACIO FARIA	FUNDEB 60% - ED INFANTIL	PS2 A	24/07/2013	20/12/2013
			ESCOLA PARQUE SAO CARLOS				
FL	**COD**	**CO**	**NOME**	**FONTE**	**NIVEL**	**ADMISSÃO**	**TERMINO**
5	20390	2	AURELIO DIAS CAMARGO	FUNDEB 60%	PS2 A	24/07/2013	20/12/2013
5	20391	2	BEATRIZ SANTANA DA SILVA	FUNDEB 60%	PS2 A	24/07/2013	20/12/2013
5	20392	2	BRENO CESAR VITORIO GONCALVES	FUNDEB 60%	PS2 A	24/07/2013	20/12/2013
5	20393	2	BRUNO ALVES DE SOUZA	FUNDEB 60%	PS1 A	24/07/2013	20/12/2013
5	22142	1	CARLA FRANCIELE DE ALMEIDA RODRIGUES	FUNDEB 60%	PS1 A	24/07/2013	20/12/2013
5	20269	2	ELISABETE ROCHA	FUNDEB 60%	PS2 A	01/09/2013	08/09/2013
5	20396	2	LEANDRO DIAS GOMES	FUNDEB 60%	PS1 A	24/07/2013	20/12/2013
5	20208	3	LUCIENE RIMOLI GUEDES	FUNDEB 60%	PS2 A	24/07/2013	20/12/2013
5	20399	2	MARIA APARECIDA DE FATIMA F DE FREITAS	FUNDEB 60%	PS2 A	24/07/2013	20/12/2013
5	16869	2	PAULICEIA CRISTINA COSTA SILVA	FUNDEB 60%	PS1 A	24/07/2013	20/12/2013
5	20400	2	RENATA CASSANDRA NEVES CASSANI DA SILVA	FUNDEB 60%	PS2 A	01/08/2013	03/08/2013
5	20401	2	SANDRA INES OLIVEIRA DIAS	FUNDEB 60%	PS2 A	24/07/2013	20/12/2013
5	20402	2	SIMONE PEROBA RODRIGUES SOUZA	FUNDEB 60%	PS2 A	24/07/2013	20/12/2013
5	20403	2	SUELY FLORES CORREA	FUNDEB 60%	PS2 A	24/07/2013	20/12/2013
			CEI NOSSA SENHORA APARECIDA				
FL	**COD**	**CO**	**NOME**	**FONTE**	**NIVEL**	**ADMISSÃO**	**TERMINO**
5	20404	3	ANGELINA FERREIRA RODRIGUES	FUNDEB 60% - ED INFANTIL	PS2 A	24/07/2013	20/12/2013

5	20405	2	LUCIA APARECIDA ANSELMO ATAIDE	FUNDEB 60% - ED INFANTIL	PS2 A	24/07/2013	20/12/2013
5	20406	2	MARCIA DO NASCIMENTO DUARTE	FUNDEB 60% - ED INFANTIL	PS2 A	24/07/2013	20/12/2013
5	20407	2	MYLENE PEREIRA DOS SANTOS	FUNDEB 60% - ED INFANTIL	PS1 A	24/07/2013	20/12/2013
5	20408	2	NILZA BRAZ MOURA	FUNDEB 60% - ED INFANTIL	PS2 A	24/07/2013	20/12/2013
5	20409	2	PATRICIA PEREIRA DE SOUZA LIMA	FUNDEB 60% - ED INFANTIL	PS2 A	24/07/2013	20/12/2013
5	20410	2	REGINA APARECIDA GONCALVES	FUNDEB 60% - ED INFANTIL	PS2 A	24/07/2013	20/12/2013
			CEI NILZA TEBET THOME				
FL	**COD**	**CO**	**NOME**	**FONTE**	**NIVEL**	**ADMISSÃO**	**TERMINO**
5	20412	2	CAROLINE PENHALVER VIANA	FUNDEB 60% - ED INFANTIL	PS1 A	24/07/2013	20/12/2013
5	22143	1	EDNILZE CASTRO	FUNDEB 60% - ED INFANTIL	PS1 A	24/07/2013	20/12/2013
5	20413	2	LUCIANA CRISTINA SILVA GONCALVES DE OLIVEIRA	FUNDEB 60% - ED INFANTIL	PS2 A	24/07/2013	20/12/2013
5	20414	2	MARIA DIVONETE DE SOUZA	FUNDEB 60% - ED INFANTIL	PS2 A	24/07/2013	20/12/2013
5	20505	2	NAYLA MARCON DA SILVA	FUNDEB 60% - ED INFANTIL	PS2 A	24/07/2013	20/12/2013
			CEI OLGA SALATI MARCONDES				
FL	**COD**	**CO**	**NOME**	**FONTE**	**NIVEL**	**ADMISSÃO**	**TERMINO**
5	22144	1	ANILTE DA SILVA REIS	FUNDEB 60% - ED INFANTIL	PS1 A	24/07/2013	20/12/2013
5	20416	2	EDIR FERREIRA BATISTA AVILA ORNELLAS	FUNDEB 60% - ED INFANTIL	PS2 A	24/07/2013	20/12/2013
5	20417	2	LUCIENE DOS SANTOS	FUNDEB 60% - ED INFANTIL	PS2 A	24/07/2013	20/12/2013
5	20439	2	MARCIA GIMENEZ AMORIM	FUNDEB 60% - ED INFANTIL	PS2 A	24/07/2013	20/12/2013
5	20418	2	SEBASTIANA FATIMA DA SILVA	FUNDEB 60% - ED INFANTIL	PS2 A	24/07/2013	20/12/2013
5	20419	2	THIAGO DA SILVA ARAUJO	FUNDEB 60% - ED INFANTIL	PS2 A	24/07/2013	20/12/2013
			CEI GUANABARA				
FL	**COD**	**CO**	**NOME**	**FONTE**	**NIVEL**	**ADMISSÃO**	**TERMINO**
5	20421	2	CELIA REGINA MANOEL	FUNDEB 60% - ED INFANTIL	PS1 A	24/07/2013	20/12/2013
5	20422	2	ELIANA PAULA MARINI	FUNDEB 60% - ED INFANTIL	PS2 A	24/07/2013	20/12/2013
5	20423	2	ELISANDRA LUIZA FERNANDES ARANTES	FUNDEB 60% - ED INFANTIL	PS2 A	24/07/2013	20/12/2013
5	20423	3	ELISANDRA LUIZA FERNANDES ARANTES	FUNDEB 60% - ED INFANTIL	PS2 A	24/07/2013	20/12/2013
5	20668	2	EMILIANE SOUZA CARLOS	FUNDEB 60% - ED INFANTIL	PS2 A	24/07/2013	20/12/2013
5	20424	2	JUNIAMAR SILVA NOGUEIRA	FUNDEB 60% - ED INFANTIL	PS2 A	24/07/2013	20/12/2013
5	20425	2	KELLY REGINA ROMERO DE BRITTO	FUNDEB 60% - ED INFANTIL	PS2 A	24/07/2013	20/12/2013
5	20426	2	LAIS FABIANA GARCIA DE SOUZA ZOPFF	FUNDEB 60% - ED INFANTIL	PS1 A	24/07/2013	20/12/2013
5	20356	3	MARIA DAS GRACAS RIBEIRO SANTANNA	FUNDEB 60% - ED INFANTIL	PS1 A	20/08/2013	20/12/2013
5	20427	2	REGINA CELIA SILVA DE SOUZA	FUNDEB 60% - ED INFANTIL	PS2 A	24/07/2013	20/12/2013
5	20428	2	SANDRA CRISTINA PEREIRA NASCIMENTO	FUNDEB 60% - ED INFANTIL	PS2 A	24/07/2013	20/12/2013
			CEI SANTA LUZIA				
FL	**COD**	**CO**	**NOME**	**FONTE**	**NIVEL**	**ADMISSÃO**	**TERMINO**
5	20429	2	CELIA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	FUNDEB 60% - ED INFANTIL	PS2 A	24/07/2013	20/12/2013
5	20430	2	ELIANA PEREIRA DA CRUZ	FUNDEB 60% - ED INFANTIL	PS1 A	24/07/2013	20/12/2013
5	20431	2	ELIZABETH SILVERIO	FUNDEB 60% - ED INFANTIL	PS2 A	24/07/2013	20/12/2013
5	20432	2	ELIZANGELA CALIXTO TEIXEIRA	FUNDEB 60% - ED INFANTIL	PS2 A	24/07/2013	20/12/2013
5	20433	2	LUZIA FRANCISCA DA SILVA	FUNDEB 60% - ED INFANTIL	PS2 A	24/07/2013	20/12/2013
			CEI JACI CAMBUI FERREIRA				
FL	**COD**	**CO**	**NOME**	**FONTE**	**NIVEL**	**ADMISSÃO**	**TERMINO**
5	20434	2	ANA CLAUDIA CANDIDO DA SILVA	FUNDEB 60% - ED INFANTIL	PS2 A	24/07/2013	20/12/2013
5	520765	2	ANGELA CAMESHI DE CAMPOS	FUNDEB 60% - ED INFANTIL	PS2 A	24/07/2013	20/12/2013
5	20435	2	DANATHIELY SOUZA FRAGA	FUNDEB 60% - ED INFANTIL	PS1 A	24/07/2013	20/12/2013
5	20436	2	FABIANA GONCALES ZANOTTO	FUNDEB 60% - ED INFANTIL	PS2 A	24/07/2013	20/12/2013
5	20437	2	HIRMAS BRITO SOARES	FUNDEB 60% - ED INFANTIL	PS2 A	24/07/2013	20/12/2013
5	20438	2	JUSCILENE FRANCO DOS SANTOS MOURA	FUNDEB 60% - ED INFANTIL	PS2 A	24/07/2013	20/12/2013
5	22145	1	LINDAURA ALVES DE LIMA GARCIA	FUNDEB 60% - ED INFANTIL	PS2 A	24/07/2013	20/12/2013
5	20440	2	ONDINA ROSA SANTOS GRACIANO	FUNDEB 60% - ED INFANTIL	PS2 A	24/07/2013	20/12/2013
			CEI MASSUMI OTSUBO				
FL	**COD**	**CO**	**NOME**	**FONTE**	**NIVEL**	**ADMISSÃO**	**TERMINO**
5	20669	2	ANA PAULA SANTOS PEREIRA	FUNDEB 60% - ED INFANTIL	PS2 A	24/07/2013	20/12/2013
5	20441	2	CAMILA MOREIRA MARIANO	FUNDEB 60% - ED INFANTIL	PS2 A	24/07/2013	20/12/2013
5	20443	2	IRASELIA MAXIMO DA SILVA	FUNDEB 60% - ED INFANTIL	PS2 A	24/07/2013	20/12/2013
5	20444	2	LENIR MORALES MARQUES	FUNDEB 60% - ED INFANTIL	PS2 A	24/07/2013	20/12/2013
5	20445	2	MARCIA PAULA GARCIA	FUNDEB 60% - ED INFANTIL	PS2 A	24/07/2013	20/12/2013
5	18206	2	MARIANA BATISTA DA SILVA	FUNDEB 60% - ED INFANTIL	PS1 A	24/07/2013	20/12/2013
5	20446	2	MONIQUE PEREIRA DE SOUZA	FUNDEB 60% - ED INFANTIL	PS1 A	24/07/2013	20/12/2013
			CEI JUPIA				
FL	**COD**	**CO**	**NOME**	**FONTE**	**NIVEL**	**ADMISSÃO**	**TERMINO**
5	20448	2	ANDREA GONCALVES DE OLIVEIRA	FUNDEB 60% - ED INFANTIL	PS2 A	24/07/2013	20/12/2013
5	20449	2	APARECIDA GONCALVES DE OLIVEIRA	FUNDEB 60% - ED INFANTIL	PS2 A	24/07/2013	20/12/2013
5	20450	2	CARLOS ANDRE DE SOUZA	FUNDEB 60% - ED INFANTIL	PS2 A	24/07/2013	20/12/2013
5	20451	2	FERNANDA MESSIAS DA ROCHA SILVA	FUNDEB 60% - ED INFANTIL	PS2 A	24/07/2013	20/12/2013
			CEI N. ALVORADA				
FL	**COD**	**CO**	**NOME**	**FONTE**	**NIVEL**	**ADMISSÃO**	**TERMINO**
5	20452	2	ADELIA DE CARVALHO COUTO	FUNDEB 60% - ED INFANTIL	PS2 A	24/07/2013	20/12/2013
5	15362	2	CAROLINE BARBOSA RODRIGUES	FUNDEB 60% - ED INFANTIL	PS1 A	24/07/2013	20/12/2013
5	20454	2	EDINEIA CARVALHO DE LIMA	FUNDEB 60% - ED INFANTIL	PS1 A	24/07/2013	20/12/2013
5	20455	2	FRANCIANE MIGUEL DA COSTA DE MELO	FUNDEB 60% - ED INFANTIL	PS2 A	24/07/2013	20/12/2013
5	20456	2	FRANCIELLE APARECIDA XAVIER DE ALMEIDA	FUNDEB 60% - ED INFANTIL	PS2 A	24/07/2013	20/12/2013
5	20457	2	HELLEN RUFINO MARTINS	FUNDEB 60% - ED INFANTIL	PS2 A	24/07/2013	20/12/2013
5	20458	2	JANE DA SILVA TIBURTINO	FUNDEB 60% - ED INFANTIL	PS2 A	24/07/2013	20/12/2013
5	20879	2	MARIA APARECIDA DE SOUZA	FUNDEB 60% - ED INFANTIL	PS1 A	24/07/2013	20/12/2013
5	20459	2	MARIANE PINHEIRO GOMES	FUNDEB 60% - ED INFANTIL	PS2 A	24/07/2013	20/12/2013
5	20461	2	VANESSA FREITAS DE AZEVEDO	FUNDEB 60% - ED INFANTIL	PS1 A	24/07/2013	20/12/2013
			CEI PROF LILIAN MARCIA DIAS				
FL	**COD**	**CO**	**NOME**	**FONTE**	**NIVEL**	**ADMISSÃO**	**TERMINO**
5	20513	2	AURENI DA SILVA SOUZA	FUNDEB 60% - ED INFANTIL	PS1 A	24/07/2013	20/12/2013
5	20670	2	LUCI BATISTA DE OLIVEIRA	FUNDEB 60% - ED INFANTIL	PS1 A	24/07/2013	20/12/2013
5	22149	1	LUCIMARA TAMARAS	FUNDEB 60% - ED INFANTIL	PS1 A	09/08/2013	20/12/2013
5	20462	2	NILMA SUDARIA LIMA	FUNDEB 60% - ED INFANTIL	PS2 A	24/07/2013	20/12/2013
			CEI DIOGENES DE LIMA				
FL	**COD**	**CO**	**NOME**	**FONTE**	**NIVEL**	**ADMISSÃO**	**TERMINO**
5	20766	2	BRUNA KATIA FELICIO LOPES	FUNDEB 60% - ED INFANTIL	PS2 A	24/07/2013	20/12/2013
5	20463	2	CAMILA DA SILVA ARAUJO	FUNDEB 60% - ED INFANTIL	PS1 A	24/07/2013	20/12/2013
5	20464	2	ELIANA APARECIDA DE FREITAS	FUNDEB 60% - ED INFANTIL	PS2 A	24/07/2013	20/12/2013
5	20465	3	ELIZANGELA APARECIDA DOS SANTOS	FUNDEB 60% - ED INFANTIL	PS2 A	24/07/2013	20/12/2013

5	20466	2	ITELVINA DAVID SOARES DE LIMA	FUNDEB 60% - ED INFANTIL	PS2 A	24/07/2013	20/12/2013
5	20467	2	MARIA LUZIA DIAS DELITE	FUNDEB 60% - ED INFANTIL	PS2 A	24/07/2013	20/12/2013
5	20468	3	MIRIAN GRASIELA TEODORO BENEVIDES	FUNDEB 60% - ED INFANTIL	PS3 A	24/07/2013	20/12/2013
5	20469	2	SILVIA CRISTINA GUILHERME DE FREITAS	FUNDEB 60% - ED INFANTIL	PS2 A	24/07/2013	20/12/2013
5	20767	2	THAILA CRISTINA PEREIRA DA SILVA	FUNDEB 60% - ED INFANTIL	PS2 A	24/07/2013	20/12/2013
			CEI MARIA AP NASCIMENTO CASTRO				
FL	**COD**	**CO**	**NOME**	**FONTE**	**NIVEL**	**ADMISSÃO**	**TERMINO**
5	20471	2	ADRIANE AVAI OLIVEIRA BRITTO	FUNDEB 60% - ED INFANTIL	PS2 A	24/07/2013	20/12/2013
5	22146	1	ALINE ALVES BERNARDES	FUNDEB 60% - ED INFANTIL	PS1 A	24/07/2013	09/08/2013
5	20473	2	ANA PAULA ANTUNES DA SILVA	FUNDEB 60% - ED INFANTIL	PS2 A	24/07/2013	20/12/2013
5	20474	2	ANDREA SILVANA LOBATO GUILHERME	FUNDEB 60% - ED INFANTIL	PS1 A	24/07/2013	20/12/2013
5	20768	2	DIVANI IZIDIO DE SOUZA	FUNDEB 60% - ED INFANTIL	PS2 A	24/07/2013	20/12/2013
5	20476	2	ELIS NAYARA JERONYMO DA SILVA	FUNDEB 60% - ED INFANTIL	PS2 A	24/07/2013	20/12/2013
5	20477	2	GENI VANDA DE OLIVEIRA FIGUERA	FUNDEB 60% - ED INFANTIL	PS2 A	24/07/2013	20/12/2013
5	20478	2	IVANI FERREIRA DE ALMEIDA CAMPELO	FUNDEB 60% - ED INFANTIL	PS1 A	24/07/2013	20/12/2013
5	20479	2	JANAINA MACHADO	FUNDEB 60% - ED INFANTIL	PS2 A	24/07/2013	20/12/2013
5	20481	2	JULIANE PEREIRA DE SOUZA	FUNDEB 60% - ED INFANTIL	PS1 A	24/07/2013	20/12/2013
5	20482	2	KELLY CRISTINA COSTA MARTINS SERRADO	FUNDEB 60% - ED INFANTIL	PS3 A	24/07/2013	20/12/2013
5	20499	2	LAIS LAILA MOREIRA DE OLIVEIRA	FUNDEB 60% - ED INFANTIL	PS1 A	24/07/2013	20/12/2013
5	20483	2	LUCINEIA CAMILA DOS SANTOS	FUNDEB 60% - ED INFANTIL	PS2 A	24/07/2013	20/12/2013
5	20651	2	MARGARIDA DE FREITAS RIBEIRO GOULART	FUNDEB 60% - ED INFANTIL	PS1 A	01/08/2013	20/12/2013
5	20484	2	MARIA ELOISA LAGES PEREIRA	FUNDEB 60% - ED INFANTIL	PS2 A	24/07/2013	20/12/2013
5	20485	3	MARONITA PEREIRA DOS SANTOS COSTA	FUNDEB 60% - ED INFANTIL	PS2 A	24/07/2013	20/12/2013
5	20486	2	MISSLENE FERREIRA DIAS SALES	FUNDEB 60% - ED INFANTIL	PS2 A	24/07/2013	20/12/2013
5	520769	2	NEIVA PEREIRA DE ALMEIDA	FUNDEB 60% - ED INFANTIL	PS1 A	24/07/2013	20/12/2013
5	22147	1	NILZA APARECIDA ALVES DE PAULA SOUZA	FUNDEB 60% - ED INFANTIL	PS2 A	24/07/2013	20/12/2013
5	22150	1	ROSEMEIRE FEIFAREK LEITE	FUNDEB 60% - ED INFANTIL	PS1 A	14/08/2013	20/12/2013
5	20489	2	SOLANGE MARIA PRATES OLIVERI RAMIRES DIA	FUNDEB 60% - ED INFANTIL	PS2 A	24/07/2013	20/12/2013
5	20490	2	VANESSA DA SILVA BETTI	FUNDEB 60% - ED INFANTIL	PS2 A	24/07/2013	20/12/2013
5	20491	2	VILMA DE LIMA ALVES PEREIRA	FUNDEB 60% - ED INFANTIL	PS2 A	24/07/2013	20/12/2013
			CEI IRMA SCHEILLA				
FL	**COD**	**CO**	**NOME**	**FONTE**	**NIVEL**	**ADMISSÃO**	**TERMINO**
5	20492	2	CLAUDIA APARECIDA DE LIMA	FUNDEB 60% - ED INFANTIL	PS1 A	24/07/2013	20/12/2013
5	20493	2	DAIANE CRISTINA LOPES DE BRITO BORGES	FUNDEB 60% - ED INFANTIL	PS2 A	24/07/2013	20/12/2013
5	20435	3	DANATHIELY SOUZA FRAGA	FUNDEB 60% - ED INFANTIL	PS1 A	24/07/2013	20/12/2013
5	20495	2	JANETE MAGNOLIA DE SOUZA SANTOS	FUNDEB 60% - ED INFANTIL	PS2 A	24/07/2013	20/12/2013
5	20495	3	JANETE MAGNOLIA DE SOUZA SANTOS	FUNDEB 60% - ED INFANTIL	PS2 A	24/07/2013	20/12/2013
5	20497	2	KELLY GRACIELLY DOS SANTOS QUEIROZ	FUNDEB 60% - ED INFANTIL	PS1 A	24/07/2013	20/12/2013
5	20497	3	KELLY GRACIELLY DOS SANTOS QUEIROZ	FUNDEB 60% - ED INFANTIL	PS1 A	24/07/2013	20/12/2013
5	20501	2	LUCYENE CLAUDIA DE OLIVEIRA	FUNDEB 60% - ED INFANTIL	PS1 A	24/07/2013	20/12/2013
5	20501	3	LUCYENE CLAUDIA DE OLIVEIRA	FUNDEB 60% - ED INFANTIL	PS1 A	24/07/2013	20/12/2013
5	20503	2	MARCIA REGINA DA HORA PAULA MORALLES	FUNDEB 60% - ED INFANTIL	PS1 A	24/07/2013	20/12/2013
5	20503	3	MARCIA REGINA DA HORA PAULA MORALLES	FUNDEB 60% - ED INFANTIL	PS1 A	24/07/2013	20/12/2013
5	20810	2	NATIELLY PEREIRA VALDEZ	FUNDEB 60% - ED INFANTIL	PS1 A	24/07/2013	20/12/2013
5	20810	3	NATIELLY PEREIRA VALDEZ	FUNDEB 60% - ED INFANTIL	PS1 A	24/07/2013	20/12/2013
5	20415	2	NAYLA MARCON DA SILVA	FUNDEB 60% - ED INFANTIL	PS2 A	24/07/2013	20/12/2013
5	20506	2	SUELY APARECIDA PEREIRA DIODATO	FUNDEB 60% - ED INFANTIL	PS2 A	24/07/2013	20/12/2013
5	20507	2	WANIA ELLEN COSTALONGA DE LIMA	FUNDEB 60% - ED INFANTIL	PS2 A	24/07/2013	20/12/2013
			CRASE				
FL	**COD**	**CO**	**NOME**	**FONTE**	**NIVEL**	**ADMISSÃO**	**TERMINO**
5	20508	2	AILTON DOS SANTOS GOMES	DEPARTAMENTO DE CULTURA	PS2 A	24/07/2013	20/12/2013
5	20509	2	ALESSANDRA LIMA DE CASTRO	DEPARTAMENTO DE CULTURA	PS2 A	24/07/2013	20/12/2013
5	20473	3	ANA PAULA ANTUNES DA SILVA	DEPARTAMENTO DE CULTURA	PS2 A	24/07/2013	20/12/2013
5	20514	2	BIANCA FERREIRA	DEPARTAMENTO DE CULTURA	PS2 A	24/07/2013	20/12/2013
5	20515	2	CLAUDIA COFFACCI DE LIMA	DEPARTAMENTO DE CULTURA	PS1 A	24/07/2013	20/12/2013
5	20520	2	DANIELE HILDEBRAND RIBEIRO	DEPARTAMENTO DE CULTURA	PS2 A	24/07/2013	20/12/2013
5	20311	3	DIEGO ALMEIDA CAMPOS COSTA	DEPARTAMENTO DE CULTURA	PS2 A	24/07/2013	20/12/2013
5	20858	2	EDNA CUSTODIO BERALDO DE SOUZA	DEPARTAMENTO DE CULTURA	PS1 A	24/07/2013	20/12/2013
5	20524	3	EIDE REZENDE	DEPARTAMENTO DE CULTURA	PS1 A	24/07/2013	20/12/2013
5	20525	2	ELISANGELA FERREIRA DE AMORIM LEAL	DEPARTAMENTO DE CULTURA	PS2 A	24/07/2013	20/12/2013
5	20526	2	ELIZABETH CARVALHO DE SOUZA	DEPARTAMENTO DE CULTURA	PS1 A	24/07/2013	20/12/2013
5	17040	2	GABRIELA RODRIGUES POTUMATI FRANCESCHI	DEPARTAMENTO DE CULTURA	PS2 A	24/07/2013	20/12/2013
5	20673	2	JUCELIA AZAMBUJA SOUZA NOGUEIRA	DEPARTAMENTO DE CULTURA	PS2 A	24/07/2013	20/12/2013
5	20543	3	KARINA NASCIMENTO DA COSTA	DEPARTAMENTO DE CULTURA	PS1 A	24/07/2013	20/12/2013
5	20544	2	LEANDRO REIS TEIXEIRA	DEPARTAMENTO DE CULTURA	PS1 A	24/07/2013	20/12/2013
5	20548	3	LUIS MAURO DIAS	DEPARTAMENTO DE CULTURA	PS1 A	24/07/2013	20/12/2013
5	20406	3	MARCIA DO NASCIMENTO DUARTE	DEPARTAMENTO DE CULTURA	PS2 A	24/07/2013	20/12/2013
5	20879	3	MARIA APARECIDA DE SOUZA	DEPARTAMENTO DE CULTURA	PS1 A	24/07/2013	20/12/2013
5	20551	2	MARIA IRENE DOS SANTOS	DEPARTAMENTO DE CULTURA	PS2 A	24/07/2013	20/12/2013
5	20554	2	MARIANA RODRIGUES DOS REIS	DEPARTAMENTO DE CULTURA	PS1 A	24/07/2013	20/12/2013
5	20675	2	MONICA DE LIMA GONZAGA	DEPARTAMENTO DE CULTURA	PS3 A	24/07/2013	20/12/2013
5	20557	2	NADIA MARIA FERREIRA NUNES DAMASCENO	DEPARTAMENTO DE CULTURA	PS2 A	24/07/2013	20/12/2013
5	20567	2	ROSIANE BERNARDINO	DEPARTAMENTO DE CULTURA	PS1 A	24/07/2013	20/12/2013
5	20316	3	RUAN ACRE AZAMBUJA	DEPARTAMENTO DE CULTURA	PS1 A	24/07/2013	20/12/2013
5	20569	2	SILVIO AZAMBUJA	DEPARTAMENTO DE CULTURA	PS1 A	24/07/2013	20/12/2013
5	20570	2	SIVALDO CAPILE DE SOUZA JUNIOR	DEPARTAMENTO DE CULTURA	PS2 A	24/07/2013	20/12/2013
5	20419	3	THIAGO DA SILVA ARAUJO	DEPARTAMENTO DE CULTURA	PS2 A	24/07/2013	20/12/2013
5	20490	3	VANESSA DA SILVA BETTI	DEPARTAMENTO DE CULTURA	PS2 A	24/07/2013	20/12/2013
5	22148	1	VITOR CLAUDINO PADULA GONCALVES	DEPARTAMENTO DE CULTURA	PS1 A	24/07/2013	20/12/2013

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:56F60251